SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 14.479.546/0001-81.
Objeto: contratação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, para o Município de Acari/RN, para atuar tanto na esfera administrativa quanto na judicial, em todas as instâncias, sejam ordinárias ou mesmo extraordinárias
Valor Global: R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais)
Vigência:31 de dezembro de 2017
Base legal: TOMADA DE PREÇOS 001/2017.
Recursos Orçamentários:
04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. Adm. Tributação e Finanças - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari/RN, 03 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:1BEFC9D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01.
Objeto: contrato a contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de Contabilidade Pública para realização dos serviços de contabilidade pública e prestação de contas de responsabilidade do Município de Acari/RN
Valor Global: R$ 71.920,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte reais)
Vigência:31 de dezembro de 2017
Base legal: TOMADA DE PREÇOS 002/2017.
Recursos Orçamentários:
04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Sec. Adm. Tributação e Finanças - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Acari/RN, 09 de maio de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:05DC579C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº. 003/2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Luiz dos Santos Bezerra**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 40 **1/2 (Meia) diária**, valor unitário da diária R$400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R$200,00 (Duzentos Reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de **Macau/RN**, no dia **01 de junho de 2017**, para cancelamento de contrato de consignação na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL da Agência de Macau/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO: em 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se e
Registre-se.

LUIZA TAVARES DA SILVA
Secretária Geral da Presidência

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:0C1F1BA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 037/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **DANILO BEZERRA ARAUJO - ME,** inscrita no **CNPJ Nº:** 19.686.025/0001-19. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e programa bolsa família, no município de Afonso Bezerra/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 11.130,00** (onze mil cento e trinta reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.08.244.0009.2037.339039. **Assinaturas** em 01/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Danilo Bezerra Araújo, **CPF**: 06249008438.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:4E61434D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 038/2017 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: **F. A. MADEIRA – ME,** inscrita no **CNPJ Nº:** 12.976.825/0001-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DE USO DIÁRIO (FACAS, LAMINAS, MANGUEIRAS, GANCHOS, CARRETILHAS, LONAS, CISCADORES, BACIAS, MANGUEIRAS, LAVA JATO, ETC), NO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$ 5.851,26** (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.008.20.605.0008.33.90.30. **Assinaturas** em 01/06/2017. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Francisco de Araújo Pereira, **CPF**: 13095439415.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:B39DD3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídico para aquisição de kit gestante, composto de 11 itens, para serem distribuídos as mulheres mães deste município de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME - R$ 7.299,75.

Alexandria - RN, 30 de Maio de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BA128DCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídico para aquisição de kit gestante, composto de 11 itens, para serem distribuídos as mulheres mães deste município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/05/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:43D9ECEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.06.01-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídico para aquisição de kit gestante, composto de 11 itens, para serem distribuídos as mulheres mães deste município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIA 2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME - R$ 7.299,75. Valor R$ 4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A9E2D0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 26 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente a diária no período de 16 a 18 de maio de 2017, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04FFE80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 26 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 26 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7599C41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 26 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 29 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de maio de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3849B15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 29 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 30 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de maio de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A52373D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 29 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Subsecretário, Matrícula nº 1.430, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período de 30 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de maio de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5D5BF520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 30 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a

importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 31 de maio de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F0B639A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428 DE 31 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **FRANCISCA LUCIELMA VIEIRA DA SILVA,** Matrícula nº 316, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 60 (trinta) dias, a ser gozada de 1º de junho a 30 de julho de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E1828DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 31 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 30 de maio de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA JULIA LOPES DE SOUSA**, Matrícula nº 47, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 185 (cento e oitenta e cinco) dias a ser gozada de 30 de maio a 30 de novembro de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:281D5AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 31 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **GEORGE FERREIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 552, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2015 a 30 de julho de 2016, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9628A27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a(o) Senhor(a) **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA,** para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao titular Francisco Lucas Duarte de Andrade que encontra-se de férias.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2017.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:658DC88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA FERREIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9EE176B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FLAVIO BATISTA DO NASCIMENTO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3E960C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO CLECIVALDO CAETANO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9A4B1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCINILDO BERNARDINO DE ARAUJO,** para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB3215E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO AELSON LUSTOSA,** ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador de Transportes, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:98072091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **EVARISTO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO NETO,** para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Transportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:26DD3BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO AELSON LUSTOSA,** para o Cargo em Comissão de Assessor para Op. Esp. Trator Agrícola e Operário, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15893273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê de Coordenação,** que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento básico inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

• Aroldo de Almeida Braga, Historiador, Chefe Municipal de Gabinete - PMA, telefone: (84) 99691-6262, endereço eletrônico: arolldobraga@hotmail.com;
• Isaias Ferreira de Sousa, Ensino Médio, Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo - PMA, telefone: (84) 99934-8432, endereço eletrônico: isiasferreira0005@gmail.com;
• Francisco Gil Fábio Taveira, Ensino Médio, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexandria, telefone: (84) 99945-6013, endereço eletrônico: cmaalexandria@gmail.com;
• Maria Beatrice Moreira Sousa, Bacharel em Direito, Secretária Municipal de Administração - PMA, telefone: (84) 99634-0874, endereço eletrônico: beatricemoreira.bm@gmail.com;
• Maria de Jesus Maniçoba Pereira, Pedagogo, Professora Diretora da Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa, telefone: (84) 99931-1113, endereço eletrônico: dudapereiramanicoba@hotmail.com;
• Júlio César de Lima, Contador, Fiscal Municipal de Tributos – PMA, telefone: (84) 99618-6815, endereço eletrônico: julio1limaa@hotmail.com;
• Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Art. 2o – Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **Comitê Executivo,** que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob a orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

• Emmanuel Silva Pires, Engenheiro Civil, Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - PMA, telefone: (84) 99894-0286, endereço eletrônico: emmanuelsilvapires@gmail.com;
• Mayara Sousa Sarmento, Assistente Social, Subsecretária Municipal de Educação – PMA, telefone: (84) 99630-7718, endereço eletrônico: mayara_ssarmento@hotmail.com;
• Glaydstone de Albuquerque Rocha, Advogado, Assessor Jurídico – PMA, telefone: (84) 99965-7421, endereço eletrônico: glaydstonealbuquerque@hotmail.com;
• Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira, Odontólogo, Secretário Municipal de Saúde – PMA, telefone: (84) 99820-9865, endereço eletrônico: jorjeeasoliveira@hotmail.com;
• Bruno Lombardi Mendes Costa, Técnico em Análises Clínicas, Subsecretário de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, telefone: (84) 99817-7566, endereço eletrônico: lombardimendes-costa@hotmail.com;

• Flávio Rodrigues Lobo, Pedagogo, Secretário Municipal de Assistência Social - PMA, telefone: (84) 99663-0090, endereço eletrônico: frlobo@bol.com.br;
• Soraia Alves de Sousa Ferreira, Graduada em Letras - Habilitação Língua Inglesa – Secretária Municipal de Educação - PMA, telefone: (84) 99668-0319, endereço eletrônico: soraia.a.sousa@hotmail.com;

• Deusdedith Fortunato de Lima, Analista de Sistemas, Secretário Escolar – PMA, telefone: (84) 99628-2275, endereço eletrônico: deusdedithfortunato@hotmail.com;
• Cibele Aparecida de Sousa Lima, Contadora, Secretária Municipal de Tributação e Finanças – PMA, telefone: (84) 99970-8080, endereço eletrônico: cibeleli@hotmail.com;
• Ludmila Régia de Sousa Moura, Ensino Médio, Assessor Tributário - PMA, telefone: (84) 99910-1334, endereço eletrônico: luzinha_2013@hotmail.com;
• Maria Kaliane da Silva Silvestre, Médica Veterinária, Fiscal de Vigilância Sanitária, telefone: (84) 99678-4896, endereço eletrônico: kaliane30.04@gmail.com;

• Ana Cristina Pires de Oliveira, Enfermeira, Diretora dos Postos de Saúde Municipais - PMA, telefone: (84) 99803-8137, endereço eletrônico:
aninhacrispires@hotmail.com;
• Maria Kaliane da Silva Silvestre, Médica Veterinária, Fiscal de Vigilância Sanitária, telefone: (84) 99678-4896, endereço eletrônico:
kaliane30.04@gmail.com;
• Ítalo Diego Maniçoba Pereira, Ensino Médio, Coordenador de Patrimônio, telefone: (84) 99652-5553, endereço eletrônico:
italo_alexandria@hotmail.com;
• Brenda Nobre Cipriano, Ensino Médio, Assessor Tributário, telefone: (84) 99610-0457, endereço eletrônico:
brendanobrec@hotmail.com;
• José Bento Neto, Administrador de Rede de Computadores, Assessor Tributário, telefone: (84) 99884-4822, endereço eletrônico:
jbnneto71@gmail.com;
• Moisés Oliveira Lima, Técnico em Alimentos, Assessor Tributário, telefone: (84) 99808-1173, endereço eletrônico:
moises-lima14@hotmail.com.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando os efeitos da Portaria 284, de 31 de maio de 2017.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 01 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10BEDF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA,** ocupante do cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD6FD0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA,** para o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FF7FF40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 14 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GAS GLP, AGUA MINERAL E GELO MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:B12CEA20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30mim do dia 16 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e Decreto n° 7.892/2013 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:947FDECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CONSERN. CNPJ:08.324.196/0001-81
VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PREDIOS, ALUGADOS E TODA A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 54.
Vigência: 23 de janeiro até 31 de dezembro de 2017.
*republicado por incorreção.

Angicos/RN ,em 31 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2955E71F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30mim do dia 20 de junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL SRP, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR LOTE , para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE ABRIL DE 2017.**
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e Decreto n° 7.892/2013 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda através de documento petitório pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:E2AA0866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 69/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇAO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS MEDICOS DAS EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ANGICOS.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
CONSODERANDO QUE O MUNICIPIO NAO POSSUI IMOVEIS DISPONIVEIS,PARA TAL FINALIDADE SURGIU A NECESSIDADE DE LOCAÇAO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMOVEL PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS MEDICOS DAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, que foi da Sra. **NALDIR BRAGA DE ASSUNÇÃO CUNHA**, CPF:175.437.204-00, com o valor R$ **11.241,00** conforme documentos acostados aos autos deste processo.
*republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 07 de abril de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:34744594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 88/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:NALDIR BRAGA DE ASSUNÇÃO CUNHA CPF:175.437.204-00
OBJETO: **LOCAÇAO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS MEDICOS DAS EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ANGICOS.**
VALOR: R$ 11.241,00(onze mil, duzentos e quarenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:
02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.
Vigência: 01 de junho até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 01 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:478BD88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros **,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Max Wagner Guilherme de Souza Filho, CPF Nº 084.671.714-05 e RG Nº 2.927.169 ITEP-RN,** para o Cargo Comissionado de Assessor de Engenharia e Arquitetura/CC2, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8E22CCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva,** portador do RG nº 2844283 SSP-RN e CPF 090.857.244-14para o Cargo Comissionado de Chefe de Acompanhamento de Convênios/CC5, junto ao Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:CAE7AF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017

Exonera Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, o senhor **Max Wagner Guilherme de Souza Filho.**
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5A486629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2017

Nomeia Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos para o exercício de 2017.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, o senhor, **Tonyzette Darlyton da Silva.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 Junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:FF5DE112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros que Constituirão o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil.

Art. 2º - Os membros abaixo relacionados irão compor o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil, pelo período de 02 (dois) anos.

I – Nataly da Cunha Felipe de Souza- Secretária Municipal de Saúde;
II – Juliana Saraiva de Souza – Coordenadora Municipal de Epidemiologia;
III – Renata Priscila Bertuleza da Silva – Vigilância de Óbito;
IV – Tatianne Trindade da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
V – Maria Edilene Monteiro da Silva – Representante ESF I;
VI – Maria de Lourdes Pontes Neta – Representante ESF II;
VII – Thayná Medeiros – Representante ESF III;
VIII – Carmem Lucia dos Santos Mariano – Representante ESF IV;
IX – Angélica Maria Queiroz Pessoa – Representante ESF V;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BEE36124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,**Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria da Conceição Ferreira dos Anjos,** portadora do **RG: 2927149 ITEP-RN, e CPF: 090.305.774-36,** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F49F58B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0358/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder o Senhor **Abilio Ferreira de Araújo,** portador de Matrícula 9120 – GNO, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Licença Prêmio de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2017 à 27/11/2017, referente ao período aquisitivo de 03/07/1986 à 03/07/1996.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:0A70334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0359/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Alvina Torres,** portadora de Matrícula 9773 – GNO, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2017 à 27/11/2017, referente ao período aquisitivo de 15/06/2003 à 15/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:BE60489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0360/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maryvan Gurgel Benevides,** portadora de Matrícula 9298 – PM3, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2017 à 29/08/2017, referente ao período aquisitivo de 18/08/1992 à 18/08/1997.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:35EF59A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0361/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Vanuzia Helia da Silva Dias,** portadora de Matrícula 9608 – GNO, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2017 à 29/08/2017, referente ao período aquisitivo de 22/02/2008 à 22/02/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:255EC838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0362/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Luzia Fernandes Moreira,** portadora de Matrícula 9287 – CA, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2017 à 29/08/2017, referente ao período aquisitivo de 09/08/2007 à 09/08/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:70C7D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0363/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Magneide de Lima da Silva,** portadora de Matrícula 9565 – CA, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2017 à 29/08/2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2007 à 01/09/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2017.

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:49085819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1140/2017 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo					
2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
607	Irrigação				
23	Apoio o Desenvolvimento da Produção Agropecuária				
1.34	Construções e Instalações de Sistema de Adutoras, Poços Tubulares e Cata-ventos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo					
2.006	**Secretaria Municipal de Obras**				
451	Infra-estrutura Urbana				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 01 de junho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8593F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1141/2017 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

01 – Poder Legislativo					
1.001	**Câmara Municipal de Apodi**				
01	Legislativa				
31	Ação Legislativa				
1	Atividades do Poder Legislativo				
2.1	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	R$	30.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R$	70.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Mat. Permanente	Fonte	01000	R$	70.000,00
Total				**R$**	**170.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo					
2.006	**Secretaria Municipal de Obras**				
451	Infra-estrutura Urbana				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.54	Construção e/ou Recuperação de Calçamento e Asfaltamento com Drenagem em Vias Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	170.000,00
Total				**R$**	**170.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 01 de junho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F683BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1142/2017 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cria fonte de recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a conclusão e reforma de Unidades de Ensino.

02 – Poder Executivo					
2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.94	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01058	R$	350.000,00
Total				**R$**	**350.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo					
2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.105	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental – Recursos Próprios				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte	01058	R$	350.000,00
Total				**R$**	**350.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso – 01058 – Transferência Salário Educação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 01 de junho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:44C98409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 025/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de junho de 2017, às 14.h:45min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 01 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8E833CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 026/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de junho de 2017, às 16.h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **026/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de cabo ou fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. Através do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 01 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9D77AB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 242/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CC- NIVEL 3 - COORDENADOR – DA SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GILLIAN NONATO WILLIAMS GREGORIO (CPF: 050.067.524-40)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 3 - COORDENADOR - DA SEC. MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL** d a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 24 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:7B201673

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 244/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **EXONERA** o (a) senhor (a) **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO VALE (CPF: 814.121.424-15)**, para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:CDFF00CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 245/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOCIAIS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO VALE (CPF: 814.121.424-15)**, para o Cargo Público em Comissão de **GERENTE EXECUTIVA DE**

POLÍTICAS SOCIAIS em conformidade com a Lei 977/2005 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:CA7CD3AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 246/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

Art. 1º **EXONERA** o (a) senhor (a) **MEIRE ESTER GARCIA NOGUEIRA (CPF: 011.480.924-04)**, para o Cargo Público em Comissão de **CC – NIVEL 7 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:B90AB6CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 243/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARYANGELA TAVERNARD VALE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CPF: 050.041.914-09)** para o Cargo Público em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II- DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:52638892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear*** o Sr. **JEFERSON DA COSTA ANDRADE,** portador do RG nº 002.824.148 – SSP/RN, para o cargo de SUBCOORDENADOR DA Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 01 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:6D8D87F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **ANDREA LIMA DE CARVALHO,** portadora do RG nº 001.080.105 – SSP/RN, para o cargo de ***Chefe de Unidade***, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2017.

Arez/RN, 09 de março de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:5360B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000105

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO DE ARCONDICIONADO**, junto a **CAVALCANTE**

REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, inscrita no **CNPJ/CPF: 26.950.586/0001-49**, no valor global de R$ **5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24,II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 09 de Maio de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:3B619430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000095/2017
EXTRATO DO CONTRATO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Arez/RN.
CONTRATADA: **GASPAR GILVAN DE OLIVEIRA - Inscrito no CPF/CNPJ:2804.772.598-04, OBJETO**: Locação de imóvel para o funcionamento Do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Arez/RN.
VIGÊNCIA: 03 de Abril a 31 de Dezembro 2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00(Nove mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Arez/RN, 03 Abril de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Município de Arez/RN

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:B064F60C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: Registro de Preços para posterior Fornecimento de kit de Ataúde Funeral, serviço de conservação de corpo, embalsamento e translado intermunicipal, para atender pessoas com insuficiência financeira e/ou estado de vulnerabilidade social. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO ASSU**, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo PREGOEIRO, do objeto licitado à empresa **A M DE A CUNHA - ME,** CNPJ sob o nº 26.721.625/0001-36. **VR GLOBAL: R$ 417.300,00 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos reais). HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente no prazo de até 05 dias úteis para assinatura da respectiva ARP.

Assú/RN, 01 de Junho de 2017.

HELENORA ROCHA DA COSTA
Sec. Munic. de Desenv. Social e Habitação

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:EBEC469F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

OBJETO: Registro de Preços para posterior Fornecimento de kit de Ataúde Funeral, serviço de conservação de corpo, embalsamento e translado intermunicipal, para atender pessoas com insuficiência financeira e/ou estado de vulnerabilidade social. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO ASSU. **VENCEDOR: A M DE A CUNHA - ME,** CNPJ sob o nº 26.721.625/0001-36. **VR GLOBAL: R$ 417.300,00 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos reais).**

Assú/RN, 01 de Junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:8FD88A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO - Contratação de Empresa do ramo pertinente para Execução dos Serviços referente Obras de reforma em próprios municipais. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMA/RN. O Prefeito Municipal de Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo PREGOEIRO, do objeto licitado a empresa: **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.954.299/0001-01. **VR GLOBAL: R$ 32.665,36** (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente no prazo de até 05 dias úteis para assinatura do respectivo contrato.

Assú/RN, 01 de Junho de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:29C7ED4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Reformas e melhorias de Prédios e Logradouros Públicos Municipais. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMA/RN. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo PREGOEIRO, do objeto licitado a empresa: **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.75.426/0001-88, com proposta modular de **R$ 29.694,11 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**, apresentada pela contratada, com o Valor Global Estimado e limitado de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**. **HOMOLOGAÇÃO:** em razão do que homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente no prazo de até 05 dias úteis para assinatura do respectivo contrato.

Assú/RN, 01 de Junho de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:6EA415AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Por determinação superior, e tendo em vista a necessidades de adequação no Edital do Pregão Presencial nº 11/2017, o Pregoeiro comunica aos interessados a suspensão da sessão pública do mesmo agendada para ser realizada às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 02/06/2017. A data da nova sessão será publicada após as adequações serem realizada no edital do referido certame.

Baia Formosa/RN, 01 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DBA26DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017 **

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°061/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 036/2017 para a contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços para conserto e manutenção nos motores de bombas centrífugas nas comunidades rurais deste município pleiteada através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Junto à Pessoa Jurídica:** TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.508.908/0001-02 Endereço: rua José Francisco de Andrade 29, Bela Vista, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da prestação dos serviços para conserto e manutenção de bombas centrífugas nas comunidades rurais**,** junto à Pessoa Jurídica: **TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.508.908/0001-02**com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Jurídica: **TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.508.908/0001-02**, no **valor total de R$ 2.871,16 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos),** tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisas de preço apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2017.

RUBERLANDIO SILVA DE QUEIROZ
Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

** Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C672F7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 **

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **TOP BOMBAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.508.908/0001-02**, no **valor total de R$ 2.871,16 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos),** referente à **contratação** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Ruberlândio Silva de Queiroz** Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

** Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3A99E8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 028/2017-GAB

Institui Comissão Especial para Busca e Localização de Documentos Públicos (CEBLDP) cuja missão compreende empreender esforços para localização de documentos públicos, de qualquer natureza e espécie, requisitados por órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, dentre outras, requisições de órgãos da atividade de controle externo como Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍCIO DE BARAÚNA/RN,no uso da atribuição que lhe confere o art. 76,caput,inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Baraúna/RN, e, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de cumprimento das diversas requisições de documentos públicos oriundas de órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, dentre outras, requisições de órgãos da atividade de controle externo como Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para Busca e Localização de Documentos Públicos (CEBLDP), cuja missão compreende empreender esforços para localização de documentos públicos, de qualquer natureza e espécie, requisitados por órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, dentre outras, requisições de órgãos da atividade de controle externo como Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunais de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – A comissão a que alude o caput do presente artigo será composta por três membros, todos obrigatoriamente servidores administrativos do órgão, nomeados pela autoridade superior do Município, e será presidida preferencialmente por um servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art. 2º - As requisições de documentos serão dirigidas à Comissão Especial que, dependendo do volume de documentos e a complexidade de sua localização, iniciará busca imediatamente no primeiro dia útil seguinte ao da solicitação e se pronunciará sobre a localização e entrega à autoridade requisitante num prazo de até três (03) dias úteis, excluindo-se na contagem o primeiro dia e incluindo-se o último.

Parágrafo Único – Em caso de incessantes buscas e não localização dos documentos públicos requisitados, a Comissão lavrará Certidão circunstanciando os fatos.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos dará apoio logístico a Comissão no afã de permitir a adequada organização do Arquivo que contém o acervo pretérito de documentos públicos.

Art. 4º - A Comissão tem natureza funcional e precípua à atividade já desenvolvida pelo servidor que a compõe, portanto, não podendo sua atividade ser remunerada pecuniariamente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 01 de Junho de 2017, 35º ano de fundação.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DBB3CBCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº. 01060002/17

O município de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas permanentemente as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 001/2017 e **CONVOCA** todos os Restaurantes situados na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, a apresentarem seus credenciamentos e que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais; e a pacientes em consulta ou exame clinico na cidade de Natal/RN, que não possuem recursos para custear estas despesas, somente nos dias úteis e nos horários de café da manhã, almoço e jantar, conforme especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação, emitidos pela CONTRATANTE. O edital completo do credenciamento se encontra disponível através do e-mail
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 01 de junho de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA NEVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DE8333D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 – PROCESSO Nº. 01060003/17

O município de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas permanentemente as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 002/2017 e**CONVOCA**todos os Restaurantes e Pessoas físicas que forneçam refeições (Café, Almoço e Jantar) em local proprio, situados e residentes na cidade de Barcelona – Estado do Rio Grande do Norte, a apresentarem seus credenciamentos e que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais; e a pessoas que venham a trabalho neste município, somente nos dias úteis e nos horários de café da manhã, almoço e jantar, conforme especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação, emitidos pela CONTRATANTE. O edital completo do credenciamento se encontra disponível através do e-mail
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 01 de junho de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA NEVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:573608F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PROCESSO Nº. 01060001/17

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 011/2017, com o objetivo de contratação de empresa especializada em transporte escolar para transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Barcelona/RN, no ano letivo de 2017, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de junho de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 01 de junho de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:47611866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2017, às 09:30 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 011/2017, objetivando a aquisição de um veiculo pick-up, cabine dupla 4x4, para atendimentos das equipes de Estratégia de Saúde da Familia e Saúde Bucal da sede do Município para os diversos assentamentos deste município de Bento Fernandes/RN, oriundo da proposta : 11842.621000/1160-05 do ministério da saúde. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:433A0679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 14 de junho de 2017, às 10:15 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 012/2017, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento jurídico na área de licitação, para atender as necessidades do Municipio de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:F9016387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que fará realizar no dia 14 de junho de 2017, às 11:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 013/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de transportes de estudantes e demais veículos para atender as necessidades das diversas secretarias, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Tiradentes, 66, centro, Bento Fernandes/RN, ou pelo fone (84) 3637-0116.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:50FDD2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2017

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº1438 do dia 23 janeiro de 2017, ***onde lê-se:*** **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017, *leia-se:* TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2017; *onde lê-se:* Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ***leia-se:*** N° **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
.
O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OBJETO.....,.....: Pagamento de anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN - COEGEMAS do ano de 2017.

FAVORECIDO.....: COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR.....: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2017

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AC6913C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATANTE**:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde, CNPJ: 18.554.076/0001-24
CONTRATADO: ALBANIZE BEZERRA DA SILVA FRANCISCO, CPF: 806.984.334-91.
OBJETO: Locação de imóvel com aproximadamente 268,40 **{displaystyle m^{2}}m²**, em pavimento térreo, com área ampla, contendo salas, sanitário e garagem, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza n° 232 – Centro – Boa Saúde/RN para funcionamento da sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR: Valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) para o período de 09 meses.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso X.

Boa Saúde, 06 de abril de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do IPBS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5EDB4651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30030001/17 **- CONTRATO N° 20170001 CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde, inscrito no CNPJ n° 18.554.076/0001-24 **CONTRATADO:** ALBANIZE BEZERRA DA SILVA FRANCISCO, inscrita no CPF n° 806.984.334-91 **OBJETO:** Locação de imóvel com aproximadamente 268,40
{displaystyle m^{2}}**m²**, em pavimento térreo, com área ampla, contendo salas, sanitário e garagem, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza n° 232 – Centro – Boa Saúde/RN para funcionamento da sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN. **VALOR:** R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando a importância de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 06/04/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de abril 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria do Socorro Oliveira; CPF n° 275.107.784-68, Presidente – Pela Contratada: Albanize Bezerra da Silva Francisco, CPF n° 806.984.334-91. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:20777802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02050002/17

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção com reposição de peças da rede de abastecimento de nebulização, reposição diária de torpedos de oxigênio e ar medicinal na quantidade necessária, reguladores de pressão compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga imediata dos torpedos, entrega e recolhimento de equipamentos pertinentes a área para pacientes que necessitam de serviços hospitalar em domicilio, pré determinado pela equipe da secretaria municipal de saúde.
Contratado: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, 06.004.897/0001-08
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 6.280,00 (SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES,
Gestor Municipal de de Saúde.

BOA SAÚDE - RN, 19 de Maio de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:20BF4AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 101/2017 – SMAP/PMBS, EM 30 DE MAIO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *JESIEL CARLOS DA SILVA, CPF 095.718.241-70, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula 121996-0, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 02/06/2017, durante a estadia na Cidade de Natal/RN, para participar da capacitação junto ao Serviço Militar a fim de desenvolver atividades como Secretário do Serviço Militar em Boa Saúde/RN, no horário compreendido entre as 08:00 até 13:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:340A77B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 102/2017 – SMAP/PMBS, EM 30 DE MAIO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor *JOSÉ ELIAQUIM GOMES DE ANDRADE, CPF 085.383.804-60, Diretor do Departamento de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Governo, matrícula 122.296-1, 50% (cinqüenta por cento)* de uma diária, ao valor unitário de R$50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$50,00 (Cinquenta reais), para custear suas despesas com o deslocamento no dia 02/06/2017, durante a estadia na Cidade de Natal/RN, para participar da capacitação junto ao Serviço Militar a fim de desenvolver atividades como Secretário do Serviço Militar em Boa Saúde/RN, no horário compreendido entre as 08:00 até 13:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:911CC135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL-CIS-AMSO**, CNPJ: 12.397.803/0001-00, OBJETO: SERVIÇO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTO LEGAL:** Amparada legalmente pelo disposto no art. 24 XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BODÓ 01 DE JUNHO 2017 –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2AF8681E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Conceder ½ (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do interior do Estado, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a),**ALINE ALVES DE OLIVERIA SANTOS, CPF: 076.372.484-02,**ocupante do cargo de Sec. Municipal de Educação, para participar de Reunião de lançamento do pacto pela alfabetização dos potiguares – PROALFA, em Natal/RN, no dia 02 de maio de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 01 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:787E6BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240 DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Conceder ½ (meia diária), no valor total de R$ 75,00 (setennta e cinco reais), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do interior do Estado, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **SÔNIA MARIA BASÍLIO, CPF: 025.280.274-86,**ocupante do cargo de Técnica Pedagógica, para participar de Reunião de lançamento do pacto pela alfabetização dos potiguares – PROALFA, em Natal/RN, no dia 02 de maio de 2017, conforme convite em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 01 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3D535087

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO (A): ELIEDSON JOSÉ DE MELO**, CPF: 007.564.834-25, OBJETO: EDUCADOR FÍSICO - NASF. Tempo de Contratação: 01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, VALOR MENSAL: 1.300,00 (um mil e trezentos reais) **VALOR GLOBAL:** R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL: Pela p**ortaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011do Ministério da Saúde e amparada pela Lei de Contratação de Servidores Municipais n° 218/2017.

MUNICÍPIO DE BODÓ 01 DE JUNHO 2017

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E8CD9312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2017 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2017
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de Junho de 2017, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017, objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços Elétricos no Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 01 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9C233E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - 052-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1706010042
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em realizar procedimentos médicos – RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRÂNIO E RESSONÂNCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL para suprir as necessidades do paciente EDUARDO MIZAEL DA SILVA BARROS, Registro de nascimento Matrícula 093864015520161000720640051533-19, representado por sua genitora Sra. Marinalva da Silva Alves CPF: 700.411.464-33 e RG: 003.293.607 SSP/RN, PROCESSO Nº 0500861-68.2017.4.5.05.8402.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
A empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER – CNPJ: 08.428.765.0001/39, que ofertou menor valor de R$ 2.107,50 (dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
Sendo assim, tendo em vista a necessidade urgente dos serviços, e ainda que foi realizada pesquisa de mercado, e que somente a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER – CNPJ: 08.428.765.0001/39, atendeu as necessidades da secretaria no que diz respeito aos procedimentos médicos – RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRÂNIO E RESSONÂNCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL para suprir as necessidades do paciente EDUARDO MIZAEL DA SILVA BARROS**.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, Contratação de empresa especializada em realizar procedimentos médicos para suprir as necessidades do paciente EDUARDO MIZAEL DA SILVA BARROS**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de junho de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:46EDB7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1505040048

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: R & R Construções LTDA ME; **ESPÉCIE**: 6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2015; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência para noventa (90) dias, com termo inicial em 19 de março de 2017 e termo final em 16 de junho de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65 da lei nº. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 19 de março de 2017 a 16 de junho de 2017; **SUBSCRITORES**: *Robson de Araújo* – pelo Contratante e Marcos Roberto Soares - pelo Contratado.

Caicó/RN, 1 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3CD26771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.937, DE 29 DE MAIO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao Município de Caicó/RN.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de **José Josias Fernandes** a adutora de engate rápido que liga a água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves ao município de Caicó/RN, para fins de abastecimento emergencial do Município.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 29 de maio de 2017.

ODAIR ALVES DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A21E5375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2017

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo, localizada no Centro Administrativo, sito à Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo-RN, no horário das 07h às 13horas, os candidatos, abaixo relacionados, que foram classificados no Processo Seletivo – Edital nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 9.2 do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto acima será interpretado como desistência tácita de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NOME DO CANDIDATO
Francisca Eliane de Araújo Silva
Francilene de Cássia Campelo da Cruz Oliveira
Munielly Raianmy Ferreira da Silva
Lenizia Suelida de Almeida Silva Souza

PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS
NOME DO CANDIDATO
José Reinaldo de Oliveira Júnior

PROFESSOR DE CIÊNCIA
NOME DO CANDIDATO
Alessandro Silva Araújo

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NOME DO CANDIDATO
Ayanne Jaymara Ferreira Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO – ESF
NOME DO CANDIDATO
Soraya Viana de Medeiros

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME DO CANDIDATO
Juciele Maria da Silva
Maria Diva Fagundes dos Santos
Vanderlene Barros de Macedo
Jenilson Márcio de Sales
Ednalva Alves da Silva Barros

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de Junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7B7FE96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2017, realizada em 01/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.**

Vencedor(es): **A. L. C. BEZERRA - ME**					
CNPJ: **07.040.160/0001-03**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV JOSE ANISIO DA SILVA, 6 , BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000**					
Representante: - RG: **001.895.677-SSP/RN**					
Item	QT.	UNID.	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	2000,00	Unid	Botijão de Gás GLP com 13 kg, com substituição de vasilhame.	BRASILGAS	59,90
00002	150,00	Unid	Botijão de gás GLP com 13 Kg, com vasilhame.	BRASILGAS	169,00
00004	500,00	Frado	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	SANTA MARIA	21,90
Vencedor(es): **COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME**					
CNPJ: **07.842.556/0001-74**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA JOSÉ PEIXOTO DE SOUZA FILHO, 0 , EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220**					
Representante: - RG: **555.047-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	500,00	CX	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 200 ml tipo copo plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; caixa com 48 unidades.	STERBOM	24,90
00005	10000,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elcre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00;.	POTIGUAR	4,75
00006	500,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do liquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	POTIGUAR	26,70

Canguaretama/RN, 01 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:108C0FFD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2017 com início 19 de maio de 2017, realizada em 01 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **A. L. C. BEZERRA - ME**					
CNPJ: **07.040.160/0001-03**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV JOSE ANISIO DA SILVA, 6 , BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000**					
Representante: - RG: **001.895.677-SSP/RN**					
Item	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Preço (R$)
00001	2000,00	Unid	Botijão de Gás GLP com 13 kg, com substituição de vasilhame.	BRASILGAS	59,90
00002	150,00	Unid	Botijão de gás GLP com 13 Kg, com vasilhame.	BRASILGAS	169,00
00004	500,00	Frado	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	SANTA MARIA	21,90

Vencedor(es): **COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME**					
CNPJ: **07.842.556/0001-74**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA JOSÉ PEIXOTO DE SOUZA FILHO, 0 , EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220**					
Representante: - RG: **555.047-SSP/RN**					
Item	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Preço (R$)
00003	500,00	CX	Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 200 ml tipo copo plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; caixa com 48 unidades.	STERBOM	24,90
00005	10000,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elcre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00;.	POTIGUAR	4,75
00006	500,00	Und.	Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do liquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	POTIGUAR	26,70

CANGUARETAMA/RN, 01 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:E6C9D87F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 25/2017, realizada em 01/06/2017, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços de transporte fluvial, pessoa jurídica, com condutor, para entrega aula de campo com alunos da rede municipal de ensino do Município de Canguaretama/RN.**

Vencedor(es): **NATUREZA TUR PASSEIOS ECOLÓGICOS EIRELI - EPP**				
CNPJ: **20.672.959/0001-80**		Telefone:		Email:
Endereço: **RUA DA PRAIA, 23 , BARRA DE CUNHÁU, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**				
Representante: - RG: **001.128.799-SSP/RN**				
Item	QTD.	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	7680,00	Aluno	Serviços de transporte fluvial com capacidade para até 80 (oitenta) pessoas (barco), pessoa jurídica, com condutor, para entrega aula de campo com alunos da rede municipal de ensino do Município de Canguaretama/RN.	20,80

CANGUARETAMA/RN, em 01 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BD21B449

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 25/2017 com início 19 de maio de 2017, realizada em 01 de junho de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **NATUREZA TUR PASSEIOS ECOLÓGICOS EIRELI - EPP**				
CNPJ: **20.672.959/0001-80**		Telefone:		Email:
Endereço: **RUA DA PRAIA, 23 , BARRA DE CUNHÁU, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**				
Representante: - RG: **001.128.799-SSP/RN**				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)
00001	7680,00	Aluno	Serviços de transporte fluvial com capacidade para até 80 (oitenta) pessoas (barco), pessoa jurídica, com condutor, para entrega aula de campo com alunos da rede municipal de ensino do Município de Canguaretama/RN.	20,80

CANGUARETAMA/RN, 01 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F7E9AA2F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2017, realizada em 22/05/2017, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**

Vencedor(es): **AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **10.808.409/0001-92**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA EUZEBIO ROCHA, 30 B, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-660**					
Representante: **JOÃO MARIA AZEVEDO** - RG: **460550-SSP/RN**					
Item	QDT	Unid.	Descrição	Marca	Percentual (%)
00002	1,00	SERV	Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados veículos de porte médio; movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		19,00
00003	1,00	SERV	Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados aos veículos pesados e máquinas, movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		26,50
Vencedor(es): **ELETRO PEÇAS LTDA**					
CNPJ: **08.286.262/0001-76**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA ALMINO AFONSO, 83 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010**					
Representante: **KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR** - RG: **792640-SSP/RN**					
Item	QDT	Unid.	Descrição	Marca	Percentual (%)
00001	1,00	SERV	Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados aos veículos leves movidos a gasolina, álcool e/ou flex, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		23,70
00004	1,00	SERV	Aquisição de peças elétricas destinados aos veículos leves movidos a gasolina, álcool e/ou flex, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		24,00
Vencedor(es): **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME**					
CNPJ: **21.255.865/0001-79**		Telefone:		Email: **leandro.juriscon@gmail.com**	
Endereço: **RUA GUSTAVO PEREIRA, 112 , MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-250**					
Representante: - RG: **1031410409-DETRAN-RNB**					
Item	QDT	Unid.	Descrição	Marca	Percentual (%)
00006	1,00	SERV	Aquisição de peças elétricas e acessórios destinados aos veículos pesados e máquinas, movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		19,00
Vencedor(es): **TRUK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **18.087.566/0001-68**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. CAPITÃO MOR BOUVEIA, 37 , NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59060-400**					
Representante: - RG: **1831311-ITEP/RN**					
Item	QDT	Unid.	Descrição	Marca	Percentual (%)
00005	1,00	SERV	Aquisição de peças elétricas destinados veículos de porte médio; pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		19,50

CANGUARETAMA/RN, em 22 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:72246537

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017 - AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 22/2017
PROCESSO Nº 1673/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017

Aos 22/05/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, realizada no dia 22 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 179, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.808.409/0001-92.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/05/2017,** prolongando-se até **21/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global Estimada de **R$ 400.000,00, (Quatrocentos mil reais).**

Fornecedor: **AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **10.808.409/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA EUZEBIO ROCHA, 30 B, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-660**		
Representante: **JOÃO MARIA AZEVEDO** - CPF: **315.866.004-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual(%)
2	0011382 - Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados veículos de porte médio; movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		SERV	1,00	19,00
3	0011383 - Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados aos veículos pesados e máquinas, movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		SERV	1,00	26,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/EMPRESA:

AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.808.409/0001-92.
Representante Legal: JOÃO MARIA AZEVEDO, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 315.866.004-00.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BAE95FC3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2017 - ELETRO PEÇAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 22/2017
PROCESSO Nº 1673/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2017

Aos 22/05/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, realizada no dia 22 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 179, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa ELETRO PEÇAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/05/2017,** prolongando-se até **21/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 300.000,00, (trezentos mil reais).**

Fornecedor: **ELETRO PEÇAS LTDA**		
CNPJ: **08.286.262/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ALMINO AFONSO, 83 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010**		
Representante: **KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR** - CPF: **466.725.594-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual (%)
1	0011381 - Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados aos veículos leves movidos a gasolina, álcool e/ou flex, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		SERV	1,00	23,70
4	0011384 - Aquisição de peças elétricas destinados aos veículos leves movidos a gasolina, álcool e/ou flex, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		SERV	1,00	24,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão

publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de maio de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/EMPRESA:

ELETRO PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76.
Representante Legal: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR, SÓCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 466.725.594-34.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E21D8571

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017 - O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 22/2017
PROCESSO Nº 1673/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

Aos 22/05/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, realizada no dia 22 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 179, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME - CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/05/2017,** prolongando-se até **21/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 100.000,00, (cem mil reais).**

Fornecedor: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME**		
CNPJ: **21.255.865/0001-79**	Telefone:	Email: **leandro.juriscon@gmail.com**
Endereço: **RUA GUSTAVO PEREIRA, 112 , MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-250**		
Representante: **JOÃO FERREIRA DA SILVA** - CPF: **025.426.304-61**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual (%)
6	0011386 - Aquisição de peças elétricas e acessórios destinados aos veículos pesados e máquinas, movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		SERV	1,00	19,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei ____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/EMPRESA:

O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME
CNPJ: 21.255.865/0001-79.
Representante Legal: JOÃO FERREIRA DA SILVA, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 025.426.304-61.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B3371CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:34BC2683

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 242/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, solicitando a concessão de licença especial, datado de 02/05/2017, e a ajuntada de atestado médico, datado de 10/04/2017, indicando o acometimento por patologia clinica que requer cuidados médicos excepcionais, que serviu para justificar a urgência na tramitação e atendimento pleito;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a servidora **JACLENE ANA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 967.774.194-20, com matrícula funcional sob o nº 431/98, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 593/2002, **licença especial,** pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de **01 de junho a 29 de agosto de 2017**.
Art. 2º Durante o período de vigência da licença, a servidora fará *jus* a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55E5112E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 243/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA JOSILENE FERREIRA**, brasileira, divorciada, autônoma, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.600.338-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.740.274-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretária Municipal de Administração**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendidos e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Secretária nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D22494EC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 244/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, datado de 16/05/2017, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE II (PROFESSOR PCE),** à servidora **MARIA NEUSA DA SILVA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 328.754.604-04, com matrícula funcional sob o nº 294, nos termos aduzidos na Lei Municipal n° 910/09.
Parágrafo Único: Ficam asseguradas à servidora todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.
Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pela servidora, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1BD2C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL 025/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **14 de junho de 2017, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações).**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL (LDO; LOA; PPA; CONTABILIDADE PÚBLICA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, PROTOCOLO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou
licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 01 de junho de 2017

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:872BBBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Em ata, no decorrer da sessão de abertura, ocorrida as 08:00h do dia 29/05/2017, a presidente da CPL/PMCD decidiu pela suspensão do certame, para análise técnica dos acervos pelo Engenheiro Civil da PMCD o senhor Marco Antônio Emerenciano de Souza. Emitido o parecer do Engenheiro Civil, Marco Antônio Emerenciano de Souza, o mesmo assim relatou: "Executei a análise do processo licitatório modalidade Tomada de Preços de nº 01/2017, quanto ao item qualificação técnica e atesto que está de acordo com o edital. Portanto, as licitantes JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº **08.838.881/0001-26; CONSTRUTORA R&R LTDA EPP,** CNPJ N° **17.149.023/0001-65 e VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 25.207.290/0001-70 estão aptas a permanecerem neste certame licitatório". Diante do ora exposto, a CPL na data de 01/06/2017 analisou os autos e proferiu seu julgamento, conforme segue: A Comissão analisou todas as documentações referentes às habilitações das empresas participantes do certame e declarou as licitantes: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26 e VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 25.207.290/0001-70 habilitadas para a próxima fase da licitação. No entanto ao conferir a habilitação da licitante CONSTRUTORA R&R LTDA EPP,** CNPJ N° **17.149.023/0001-65 foi verificado que a mesma não atendeu o item 5.1.3 alínea "a" no que se refere à autenticação do balanço patrimonial do referido edital, ficando a mesma inabilitada. Foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 02/06/2017 a 06/06/2017 para que as licitantes, caso queiram, apresente seu recurso, e também apresentem as contrarrazões. Encaminhe-se o extrato para publicação em Imprensa Oficial.**

Carnaúba dos Dantas 01 de junho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D7C2F8FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 026/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito, deste Município.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ nº 06.538.799/0001-50, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A5550468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante **ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ Nº **27.119.252/0001-90**, vencedora do certame com o valor total da proposta de R**44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos).**

01 de junho de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B5AC92CB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 08 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de junho de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Domésticos,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento e Demais Secretarias, por um período de 12 (doze) meses**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no site:
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br ou no e-mail:
licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de junho de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4E254998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 02 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de maio de 2017, conduzindo os pacientes **Maximino Maurício de Araújo** RG nº 907.901 e **Francisco Laurentino de Araújo** RG nº 877.444, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E633D6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 02 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 02 de maio, para conduzir a paciente **Jossicleide de Araújo Dantas** CPF nº 024.184.304-99**,** para tratamento de saúde junto ao Hemonorte.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3B7CA2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0127/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 03 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 03 de maio, para conduzir o paciente **Aécio Alex de Macedo Medeiros** CPF nº 085.760.064-80**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CE7B1713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0128/2017 - FSMCD

FSMCD C. dos Dantas/RN, 03 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de maio de 2017, conduzindo os pacientes **Leda Dantas de Medeiros** RG nº 238.142 e **Elian Ravache de Macedo Dantas** RG nº 1.179.441, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D22737DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0129/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 03 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **Ivanilda Miranda de Lima** CPF nº 092.568.638.71, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E6FF3BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0130/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 03 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Franciwylame Sales,** lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, ½ (meia diária) na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Ivanilda Miranda de Lima** CPF nº 092.568.638-71**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B7286FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0131/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 04 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de maio, conduzindo os pacientes **Dinaldo Albeniz Dantas** RG nº 8.104.213 e **Ana Paula dos Santos Lima** RG nº 002.140.361, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C91CB8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 05 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de maio, conduzindo os pacientes **Sebastião Azevedo Diniz** RG nº 1.208.815 e **José Jilceilton Dantas** RG nº 003.021.310, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:896976B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0133/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 05 de maio de 2017

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00

(quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 05 de maio, conduzindo a paciente **Maria Odete Dantas** CPF nº 022.698.294-76 e sua acompanhante **Ana Lúcia Dantas,** para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B0151AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0134/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 08 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio, conduzindo os pacientes **José do Carmo Medeiros** RG nº 171.616 e **Joailson Patrocínio Dantas** RG nº 002.087.972, para tratamento de saúde junto ao Neuro Clínica.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4F714DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0135/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio, conduzindo os pacientes **Maria Gorete de Lucena Santos** RG nº 1.594.023 e **João Neto Batista** RG nº 409.904, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5A63DE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0136/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jarleide Luciano de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Laboratório, (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de maio, para participar do Treinamento do Sistema GAL – Gerenciador de Ambiente Laboratorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:149962C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0137/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitória Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 09 de maio, para participar do Treinamento do Sistema GAL – Gerenciador de Ambiente Laboratorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A183E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0138/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 09 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sra. **Rejane Dantas de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Caicól/RN, no dia 09 de maio, para conduzir as funcionárias **Maria das Vitórias Dantas de Medeiros** RG nº 1.417.200 e **Jarleide Luciano de Souza** RG nº 1.544.876 para Capacitação do GAL.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6D073B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0139/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Vicente Paulo Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de maio, para conduzir a paciente **Vânia Meire Estevam de Medeiros**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CE2FF025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0140/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 10 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 10 de maio, para conduzir a paciente **Ivanilda Miranda de Lima** CPF nº 092.568.638-71**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D69D8AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0141/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 11 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **José Alves Pereira** CNS nº 706.3017.4108.1271, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:124890AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0142/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio, conduzindo as pacientes **Carmelita Macedo dos Santos** RG nº 273.001 e **Quécia Cassia Soares de Medeiros** RG nº 2.263.831, para tratamento de saúde junto a Neuro Clínica.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B9D552B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0143/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0143/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 12 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio, conduzindo os pacientes **Maximino Maurício de Araújo** RG nº 907.909 e **Joseilda Alves de Araújo** RG nº 2.605.849, para tratamento de saúde junto a Clínica Nuclear de Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F06D1A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0144/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio, para conduzir a paciente **Maria Laura Silva Fernandes** CPF nº 132.039.144-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice Dantas.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FA56B999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0145/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 12 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo,** ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio, com o objetivo acompanhar a paciente **Maria Laura Dantas de Medeiros** CPF nº 132.039.144-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice Fernandes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8E8D3227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0146/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 15 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de maio, conduzindo os pacientes **Joailson Patrocínio Dantas** RG nº 002.087.972 e **Pauliana Maria das Vitórias Dantas Silva** RG nº 1.598.017, para tratamento de saúde junto a Neuro Clínica.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8D31267D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0147/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 16 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio, conduzindo os pacientes **Juarez Dantas Silva** RG nº 1.246.246 e **Antônio Paulino Dantas** RG nº 2.146.608, para tratamento de saúde junto ao Hospital da Polícia.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5D2DFE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0148/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 17 de maio, conduzindo a paciente **Pociana Dantas** CPF nº 645.792.904-63, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D6EB681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0149/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 17 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 17 de maio, conduzindo o paciente **Antônio Soares dos Santos** CPF nº 154.895.584-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E68BBDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0150/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 18 de maio, conduzindo os pacientes **Maria Sueli de Medeiros** RG nº 1.224.138 e **Elian Ravache de Macedo Dantas** RG nº 1.719.441, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:45A46293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0151/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio, conduzindo os pacientes **José do Carmo Medeiros** RG nº 171.616 e **Adiana Maria Dantas dos Santos** RG nº 2.422.401, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:2153030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0152/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 20 de maio, conduzindo a paciente **Maria Laura Dantas** CPF nº 132.039.144-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D7ED3E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0153/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Lúcia de Fátima Azevedo Dantas dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de recepcionista, 1 e ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de maio, para pesquisa de preços de consultas e exames especializados para Secretaria Municipal de Saúde do município.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F909A3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0154/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniel Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Santitária, 2 e ½ (duas e meia) diárias na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, nos dias 30/05 à 01/06, para participar do Curso de **Ações Básicas em Vigilância Sanitária**, no Hotel Praia Mar.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestor do FSMCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:087AB2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0155/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses e Fiscal Sanitário, 2 e ½ (duas e meia) diária na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, nos dias 30/05 à 01/06, para participar do Curso de **Ações Básicas em Vigilância Sanitária**, no Hotel Praia Mar.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1EF752F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0156/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sr. **Paulo Wbiratan Lopes da Costa,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, 2 e ½ (duas e meia) diária na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, nos dias 30/05 à 01/06, para participar do Curso de **Ações Básicas em Vigilância Sanitária**, no Hotel Praia Mar.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:53BA578E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0157/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 19 de maio de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 21 de maio, para conduzir o paciente **Marlo Vitor Medeiros de Melo** RG nº 002.318.453**,** para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C319EC4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 008/2017,** no dia **19 de junho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 01 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:41A33397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2017

a) Processo: 045/2017; b) **Contrato nº 169/2017**, firmado em 01/06/2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 08.596.413/0001-92; c) **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 8.666/1993, 10520/2002 e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 028/2017**; e) **Vigência**: 31/12/2017, contados de 01/06/2017 a 31/12/2017; f) **Valor**: R$ 350.688,00 g) Signatários: pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:36700F8C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/17
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil dezessete, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2017. Resolve registrar os preços SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a contratar os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

ANGELICA VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 700.574.324-57 RG: 003.301.694 SSP/RN
RUA JOSE PEDRO FARIAS, 62, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Veículos tipo passeio	UND	180	30,00	5400,00
02	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Ônibus	UND	60	120,00	7200,00
03	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Máquinas	UND	60	90,00	5400,00
04	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Caminhões	UND	60	100,00	6000,00
05	Lavar a e aspirar os veículos oficiais, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. Motos	UND	24	10,00	240,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO:
10.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estabelecimento próprio ou em outro indicado pela contratada e entregar o veículo no prazo máximo de 6 horas após solicitação, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para execução do objeto desta licitação.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega/prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos/prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;
O fornecedor/prestado do serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega

deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 019/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos/serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos/serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 019/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
ANGELICA VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA
Contratada
CPF: 700.574.324-57

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:663C7E66

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N" 007/2017.

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Cláudio Marques de Macedo, inscrito no CPF sob o nº 024.999.454-27, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN e a Empresa **PARELHAS GÁS LTDA**, CNPJ: 24.206.617/0018-74 IE: 20.083.596-3, RODOVIA RN 029, KM 30, S/N, CORONEL EZEQUIEL/RN ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no Processo, inerente ao procedimento licitatório Pregão no 007/2017, sujeitando-se aos princípios e as exigências da lei 10.520/02, subsidiada pela lei 8.666/93 e 7892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente Instrumento tem por objeto o reajuste de valor à Ata de Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, FILTROS E ÓLEOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR
2.1. Diante do cenário atual o realinhamento faz-se necessário por razões de redução de preços do próprio fornecedor, conforme demonstrativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	NOVO VALOR
1	GASOLINA COMUM	BR	4,05	3,91
2	ÓLEO DIESEL	BR	3,18	2,99

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. A redução do valor original e individual da Ata de Registro de Preços no 007/2017 tem seu fundamento no artigo 17 do decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, bem como na cláusula nona da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei no 8.666/93·

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2017.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
Parelhas Gás LTDA
MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
CPF: 094.372.234-91

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:783EFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 20/06/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0C89A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 16:00 (hora local) do dia 20/06/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:12A06C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 14:00 (hora local) do dia 20/06/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail
licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:56BE1CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2017

OBJETO: Contratação de estrutura para realização das festividades de São Pedro, em 28 de junho de 2017, no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO MARQUES DE SOUZA - ME (01.856.500/0001-92), objetivando Contratação de estrutura para realização das festividades de São Pedro, em 28 de junho de 2017, no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha, com o valor total julgado de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 31/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:7B5213A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 035/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO MARQUES DE SOUZA - ME (01.856.500/0001-92), referente à Contratação de estrutura para realização das festividades de São Pedro, em 28 de junho de 2017, no XVI Arraiá da Tia Nenenzinha.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 31/05/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:35974E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2017

CORONEL JOAO PESSOA, 26 de ABRIL de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 245.000,00 e da outras providências, retroagindo a 03/04/2017.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 245.000,00(Duzentos e Quarenta e Cinco MilReais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	100.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	90.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.081-2032-REPASSE FNAS- PISO BASICO FIXO/CRAS	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	245.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-1014-AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.006-1025-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNID.B.DE SAÚDE - UBS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	115.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	245.000,00

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	245.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	245.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:673B9354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 026/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 068/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Expediente**,em favor dos licitantes **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP** nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94,

95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 159, 160, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 268, 269, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 312, totalizando um de **R$ 151.080,30**; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** nos itens 1, 8, 9, 10, 14, 16, 30, 43, 46, 52, 54, 57, 84, 85, 116, 120, 121, 131, 132, 140, 142, 146, 153, 155, 157, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 182, 183, 203, 220, 222, 223, 224, 226, 235, 236, 237, 247, 265, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 281, 282, 283, 284, 285, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, totalizando um valor de R$ **107.618,48**.

Cruzeta/RN, 25 de maio de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2DC53624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 026/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 068/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para Possível Aquisição de Material de Expediente**,em favor dos licitantes SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, totalizando um valor de R$ 151.080,30 e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, totalizando um valor de R$ 107.618,48; Perfazendo um valor global de **R$ 258.698,78**.

Cruzeta/RN, 25 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F5DA9D59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 878 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cruzeta, correspondente ao Edital 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital de Concurso Público 001/2015 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;

CONSIDERANDO a responsabilidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população mediante a possibilidade de provimento de cargos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 37, III, da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cruzeta, correspondente ao Edital 001/2015, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 081, de 01 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 03 de junho de 2015, Edição 1422, página 25.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FC64C30E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Município de Cruzeta/RN e Pedro David Medeiros de Azevêdo, CPF nº 080.596.904-77. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n°001/2017. **VALOR**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 02/05/2017 a 02/05/2018.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2017.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Pedro David Medeiros de Azevêdo - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7C4ECF2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Município de Cruzeta/RN e Pablo Vinícius de Freitas Santos, CPF nº 057.766.064-03. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n°001/2017. **VALOR**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 02/05/2017 a 02/05/2018.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2017.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Pablo Vinícius de Freitas Santos - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0B8C9694

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Município de Cruzeta/RN e Genildo Valentim Souza, CPF nº 085.497.574-89. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n°001/2017. **VALOR**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 02/05/2017 a 02/05/2018.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2017.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Genildo Valentim Souza - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:455581D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Município de Cruzeta/RN e Dalladyer Rayner de Azevedo Pereira, CPF nº 097.497.034.48. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n°001/2017. **VALOR**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 02/05/2017 a 02/05/2018.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2017.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Dalladyer Rayner de Azevedo Pereira - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0C4BD8FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Município de Cruzeta/RN e Anderson Fabrício Galvão da Silva, CPF nº 085.452.454-16. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Guarda Municipal. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n°001/2017. **VALOR**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.4. Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete – Ação: 2002 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 02/05/2017 a 02/05/2018.

Cruzeta/RN, 02 de maio de 2017.

Assinam: José Sally de Araújo/Prefeito Municipal. Contratante. Anderson Fabrício Galvão da Silva - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6FE276DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN e Bruno Dicson Bezerra da Costa, CPF nº 065.157.754-31. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Odontólogo do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017. **VALOR**: R$ 1.801,27 (Mil, oitocentos e um reais, e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 15/05/2017 a 15/05/2018.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Bruno Dicson Bezerra da Costa - Contratado.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6AB30DE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN e Layrlla Kateriny Moura Oliveira, CPF n° 080.795.064-50. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Odontólogo do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n°001/2017. **VALOR**: R$ 1.801,27 (Mil, oitocentos e um reais, e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 16/05/2017 a 16/05/2018.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Layrlla Kateriny Moura Oliveira Lopes - Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1BE2261F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN e Juliene Marques Freire, CPF n° 070.950.064-58. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo

Seletivo Simplificado n° 001/2017. **VALOR**: R$ 1.442,00 (Mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – Manutenção das Atividades do CRAS – Ação 2038 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 22/05/2017 a 22/05/2018.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2017.

Assinam: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/Contratante: Juliene Marques Freire – Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:59D650D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN e Samara Faria Souza Faria, CPF nº 086.265.514-52. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017. **VALOR**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.2. Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF – Ação: 2031 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 23/05/2017 a 23/05/2018.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2017.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Samara Faria Souza Faria - Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:04C08B03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

DISTRATANTE: Município de Cruzeta/RN – através do Fundo Municipal Saúde. **DISTRADADA**: Michele Samara Souza Faria, CPF/MF n.º 086.265.514-52. **OBJETO**: As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente **Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado,** referente ao Processo Seletivo nº 001/2017, que teve como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de Atendente de Consultório Dentário no Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA**: 31/05/2017. **ASSINAM**: Pelo Município de Cruzeta/Fundo Municipal de Saúde, a Srª. Débora Juliane Medeiros de Góes, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Pela parte DISTRATADA Srª. Michele Samara Souza Faria.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BC863BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017-GP

Concede Adicional de Insalubridade (AI) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder, aos servidores relacionados no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Insalubridade (AI), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sob o seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA Nº 138/2017-GP

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual de Adicional de Insalubridade
3703-1	MICHELE SAMARA SOUZA FARIA	ATEN. DE CONS. DENTÁRIO (CONTRATADO)	10%
3702-1	BRUNO DICSON BEZERRA DA COSTA	ODONTOLOGO (CONTRATADO)	10%
3691-1	LAYRLA KATERINY MOURA OLIVEIRA	ODONTOLOGO (CONTRATADO)	10%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A7CF57F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017-GP

Concede Adicional de Periculosidade (AP) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 3º do artigo 2º da Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder, aos servidores municipais relacionados no Anexo I integrante desta Portaria, o Adicional de Periculosidade (AP), conforme regulado pela Lei nº 803, de 19 de dezembro de 2002, em cujo anexo contém especificações relativa à identificação do órgão municipal de vinculação do beneficiário e o respectivo percentual que incidirá sob o seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA Nº 139/2017-GP

Órgão de Vinculação: GP

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual de Adicional de Periculosidade
3693-1	GENILDO VALENTIM SOUZA	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	20%
3692-1	PEDRO DAIVID MEDEIROS DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	20%
3691-1	ANDERSON FABRÍCIO GALVÃO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	20%
3690-1	PABLO VINÍCIUS DE FREITAS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	20%
3689-1	DALLADYER RAYNER DE AZEVÊDO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	20%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C29CD017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017-GP

Concede o Adicional Noturno (AN) aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1. Conceder aos servidores relacionados no Anexo I integrante desta Portaria o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de maio de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I

PORTARIA Nº 140/2017-GP

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: GP

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual de Adicional de Serviço Noturno
3693-1	GENILDO VALENTIM SOUZA	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	25%
3692-1	PEDRO DAIVID MEDEIROS DE AZEVEDO	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	25%
3691-1	ANDERSON FABRÍCIO GALVÃO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	25%
3690-1	PABLO VINÍCIUS DE FREITAS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	25%
3689-1	DALLADYER RAYNER DE AZEVÊDO PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL (CONTRATADO)	25%

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO: SMS

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Percentual de Adicional de Serviço Noturno
427-1	ELIZABETH MACÊDO COSTA	TÉC. DE ENFERMAGEM, REF. 02-A	25%
3172-1	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	TÉC. DE ENFERMAGEM, REF. 02-A	25%
496-1	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUSA	TÉC. DE ENFERMAGEM, REF. 02-A	25%
241-1	MARIA ELIZABETH DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM, REF. 04-A	25%
3108-1	MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM, REF. 02-A	25%
188-1	MARIA REGINA CELI DE A. SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM, REF. 02-A	25%

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:180C1580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso I, e artigo 10º da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar **SANDRA CARLA DOS SANTOS SILVA**, classificado em 2º (segundo) lugar, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2015 do Município de Cruzeta, para apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal a fim de assumir o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **no prazo de 30 (trinta)**, portando os documentos constantes no Anexo I.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA Nº 141/2017-GP

RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS

01- Carteira de Identidade (cópia)
02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
03- CPF/MF (cópia)
04- 01 Foto 3X4
05- PIS/PASEP (cópia)
06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada), se for o caso
07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
08- Comprovante de Endereço (cópia)
09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia), para candidatos do sexo masculino
11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
13- Carteira de Motorista - (cópia)
14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)

17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2232F737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme ato homologatório publicado em 20/03/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1477, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 13.0, do Edital nº 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN, impreterivelmente no período de 02 a 07 de junho de 2017, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso no cargo indicado no Anexo VII, do Edital supramencionado.

Atendente de Consultório Dentário PSF: Sebastian Bruno Ricardo Medeiros (3º lugar).

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I
PORTARIA Nº 142/2017-GP

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017, e inscrição no respectivo Conselho de classe, se for o caso;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, quando for o caso.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5DDD7845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, o servidor **ALEX SANDSO BEZERRA E MEDEIROS**, matrícula 326-1, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 04-A, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **a partir de 05 de junho de 2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:17A79235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Presencial nº 022/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM PARA SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DO EFETIVO DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR DE CURRAIS NOVOS, realizada em 19 de maio de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

B. J. Oliveira de Sousa ME- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 7, 16, 18, 32, 34, 51, 52, 62, 68, 70, 75, 78, 79, 83, 86, 87, 89, 90, 95, 100; totalizando o valor de **R$ 107.521,60 (cento e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedora nos itens: 3, 14, 15, 25, 26, 29, 33, 35, 39, 40, 56, 60, 71, 73; totalizando o valor de **R$ 61.628,20 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.

C. TRAJANO PINTO- CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedora nos itens: 44, 45, 46, 47, 48, 63; totalizando o valor de **R$ 28.115,60 (vinte e oito mil, cento e quinze reais e sessenta centavos)**.

COMERCIAL VENANCIO LTDA- CNPJ: 10.700.961/0002-43, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 17, 20, 23, 27, 30, 31, 41, 50, 54, 55, 58, 64, 65, 69, 72, 74, 76, 88, 93, 94, 96, 97, 98, 99; totalizando o valor de **R$ 106.692,10 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)**.

M. PEREIRA DIAS ME - CNPJ: 03.385.266/0001-98, saiu vencedora nos itens: 42 e 43; totalizando o valor de **R$ 17.628,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e oito reais)**.

SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 19, 21, 22, 24, 28, 36, 37, 38, 49, 53, 57, 59, 61, 66, 67, 77, 80, 81, 82, 84, 85, 91, 92; totalizando o valor de **R$ 69.089,00 (sessenta e nove mil e oitenta e nove reais)**.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:32EAFB8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 024/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, realizada em 18 de maio de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA- CNPJ: 16.944.968/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; totalizando o valor de **R$ 90.988,55 (noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:417F8A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação: Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM DIÁRIAS NOS HORÁRIOS DAS 18:00 ÀS 6:00 HORAS OU DAS 6:00 ÀS 18:00 HORAS, INCLUÍNDO EQUIPE COMPOSTA POR 05 OU 10 HOMENS, que sua sessão marcada para o dia 02/06/2017, às 11:00h, foi SUSPENSA por razões de acolhimento de Impugnação ao presente Edital. A nova data da sessão pública será REMARCADA para o dia 16/06/2017, ás 11:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
LOCAL DO CERTAME: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 01 de junho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:92051E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1256, DE 31 DE MAIO DE 2017

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Edgar Lucas de Lima Júnior,** ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Técnico Contábil da Controladoria Geral do Município, para responder a partir de 01 de junho de 2017 até ulterior deliberação, pelo expediente do referido órgão, com o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação, em virtude da exoneração do titular da pasta por motivos de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B0459B39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 046/2017
CONTRATO N° º 2017.06.02-005
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): **EVOCORP LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **17.650.878/0001-75** – **R. Francisca Rodrigues, 164, Vila Tota Barbosa, São Miguel/RN, CEP Nº 59.920-000**.
OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento, desenvolvimento e implantação de website gerenciável para o município
(www.doutorseveriano.rn.gov.br), afim de atender exigências de leis que tornam necessário portal da transparência do município vinculado ao site.
VALOR TOTAL: O valor inicial do presente Contrato é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2017, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE:100.
VIGÊNCIA: O contrato de aquisição, objeto deste processo, é permanente. Sendo o Site propriedade do Município, a partir da celebração do contrato, não eximindo o fornecedor de obrigações.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:778BE54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WEBSITE GERENCIÁVEL PARA O MUNICÍPIO (WWW.DOUTORSEVERIANO.RN.GOV.BR), AFIM DE ATENDER EXIGÊNCIAS DE LEIS QUE TORNAM NECESSÁRIO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO VINCULADO AO SITE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: **EVOCORP LTDA-ME**, escrita no CNPJ Nº 17.650.878/0001-75, com sede na R. Francisca Rodrigues, 164, Vila Tota Barbosa, São Miguel/RN, CEP Nº 59.920-000, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento, desenvolvimento e implantação de website gerenciável para o município (www.doutorseveriano.rn.gov.br), afim de atender exigências de leis que tornam necessário portal da transparência do município vinculado ao site. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 31 de maio de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3A5451FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WEBSITE GERENCIÁVEL PARA O MUNICÍPIO (WWW.DOUTORSEVERIANO.RN.GOV.BR), AFIM DE ATENDER EXIGÊNCIAS DE LEIS QUE TORNAM NECESSÁRIO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO VINCULADO AO SITE.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento, desenvolvimento e implantação de website gerenciável para o município (www.doutorseveriano.rn.gov.br), afim de atender exigências de leis que tornam necessário portal da transparência do município vinculado ao site, conforme especificações contidas na solicitação de despesas.
Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 31 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5BEAAE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK DESTINADO AOS SEGUINTES EVENTOS: EVENTO COM BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PLANEJAMENTO BIMESTRAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATENÇÃO BÁSICA NA CAMPANHA DA VACINA, PROJETO DO TABAGISMO, PROJETO VIDA E SAÚDE, REUNIÃO COM EQUIPA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA E GRUPO NASF.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para para fornecimento de serviços de coffee break destinado aos seguintes eventos: evento com beneficiários do bolsa família, planejamento bimestral dos profissionais da educação do município, atenção básica na campanha da vacina, projeto do tabagismo, projeto vida e saúde, reunião com equipa da estratégia da família e grupo NASF. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8FC65A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação para fornecimento de serviços de coffee break destinado aos seguintes eventos: evento com beneficiários do bolsa família, planejamento bimestral dos profissionais da educação do município, atenção básica na campanha da vacina, projeto do tabagismo, projeto vida e saúde, reunião com equipa da estratégia da família e grupo NASF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: PF Maria da Conceição de Oliveira, escrita no CPF nº. 008.945.004-30, com sede na Rua José Jácome, 201, Centro Doutor Severiano / RN, 59910-000, destinado à fornecimento de serviços de coffee break destinado aos seguintes eventos: evento com beneficiários do bolsa família, planejamento bimestral dos profissionais da educação do município, atenção básica na campanha da vacina, projeto do tabagismo, projeto vida e saúde, reunião com equipa da estratégia da família e grupo NASF, do município de doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 7.482,08** (sete mil quatrocentos e oitenta e dois e oito centavos). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:14E951D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 047/2017
CONTRATO N° º 2017.06.02-004
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): Maria da Conceição de Oliveira, escrita no CPF nº. 008.945.004-30, com sede na Rua José Jácome, 201, Centro Doutor Severiano / RN, 59910-000.
OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação para fornecimento de serviços de coffee break destinado aos seguintes eventos: evento com beneficiários do bolsa família, planejamento bimestral dos profissionais da educação do município, atenção básica na campanha da vacina, projeto do tabagismo, projeto vida e saúde, reunião com equipa da estratégia da família e grupo NASF.
VALOR TOTAL: R$ 7.482,08 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois e oito centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade 02.007 – Secretaria Municipal de Educação, Função 12 – Educação. Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte: 100 – Recursos ordinário, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Unidade 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde. Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Fonte: 100 – Recursos ordinário, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Unidade 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, Função 04 – Administração Geral. Projeto Atividade:
2.003 – Manutenção da atividade da secretaria de administração, Fonte: 100, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
Unidade 02.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Função 08 – Assistência Social, Projeto Atividade:
2.014 – Manutenção da secretaria de assistência social, Fonte: 100, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00– Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8EA6FC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de qualificação do quadro de servidores do órgão, com tema voltado para o direito previdenciário aplicável aos regimes próprios de previdência social do município, com carga horária de 120 horas.
O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviço de qualificação do quadro de servidores do órgão, com tema voltado para o direito previdenciário aplicável aos regimes próprios de previdência social do município, com carga horária de 120 horas, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 01 de Junho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C5420D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO, COM TEMA VOLTADO PARA O DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS**.**
O PRESIDENTE DO ÓRGÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do presidente e conselho em favor do credor MARCIEL SALES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI -ME, escrito no CNPJ Nº 22.417.375/0001-94, com sede na R. Paulo Marcelino, 485, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de qualificação do quadro de servidores do órgão, com tema voltado para o direito previdenciário aplicável aos regimes próprios de previdência social do município, com carga horária de 120 horas**.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho dos conselheiros e presidente.

Doutor Severiano/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:51D2576A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 048/2017
CONTRATO N° º 2017.06.02-006
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-FUNPREV.
CONTRATADA (O): MARCIEL SALES EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI-ME, CNPJ nº 22.417.375/0001-94, com sede na R. Paulo Marcelino, 485, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO, COM TEMA VOLTADO PARA O DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS.
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). A ser pago mediante o final de cada módulo, até a sua conclusão.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2017, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.010 – FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE:
2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE: 101.
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2017 até final da realização do curso. Não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:EE3CFFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2016
CONTRATO N°: 2017.06.02 - 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a Registro de preço para futura contratação de lavagem de veículos da frota municipal, conforme termo de referência, constantes no Anexo I do Edital Convocatório.
VALOR TOTAL: R$ 3.079,00 (Três Mil e Setenta e Nove Reais.).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 02 de junho a 02 de julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3A8A03EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 2017.04.10-0001
CONTRATO Nº 2017.06.02.002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME / CNPJ: 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bateria câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 23.201,00 (vinte e três mil e duzentos e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2017 a 02 de julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E492B680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.06.02-007.
CONTRATO N°: 2017.06.02 - 003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00(Quinze Mil e Trezentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte. 02003 Secretaria Municipal de Administração. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 02 de junho a 02 de julho de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F41020AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.06.02 - 007
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de roço e capina, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais.).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2017 a 11 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5AD77525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
CONTRATO N°: 2017.06.02 - 08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): WILLAME BENTO DE CASTRO.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de roço e capina, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais.).
PROGRAMA DE TRABALHO:
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2017 a 11 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:62BE0D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1605000106/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1605000106/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de um (01) bisturi eletrônico para cirurgia destinado ao Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos OdontológicosLTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12948 - Bisturi eletrônico para cirurgia	UND	1	2.480,00	2.480,00
Total					2.480,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F5E1292C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2017.

OBJETO: Aquisição parcelada de suprimentos e equipamentos de informática diversos, destinados a manutenção das Secretarias pertencentes a este Município, nas quantidades, qualidade e condições descritas neste edital e anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO,
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE,
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCACAO,
02030.12.361.0004.1007 - AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE,
02030.12.361.0004.1011 - AQUIS. DE BICICLETAS E EQUIP. DE SEGURANCA,
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%,
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE,
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA E ESPORTE,
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS,
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE / FMS,
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF,
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE,
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS,
02080.08.241.0007.2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS,
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR,
02080.08.244.0007.2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA; NATUREZA DAS DESPEZAS:
3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 000, 001, 002,014, 015, 019, 029, 050.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 41PP1/2017 - 12.05.17 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 319.115,00
CT Nº 41PP2/2017 - 12.05.17 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP - R$ 82.672,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:93CD8266

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2017, que objetiva: Execução dos serviços de transportes de estudantes para PARELHAS/IDA E VOLTA, com destino ao Instituto Federal do Rio de Grande do Norte - IFRN realizado em veículo próprio para o transporte coletivo de escolares, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO PRIMO GUEDES - R$ 43.200,00.

Equador - RN, 01 de Junho de 2017

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FAE7005B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 22.932.728/0001-94) – **VALOR GLOBAL**: R$ 19.595,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4890B7E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 22.932.728/0001-94) -**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES — **VALOR GLOBAL**: R$ 19.595,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 28 de março de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DCEFEC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2017** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LIMA SUPER COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 22.932.728/0001-94)** vencedora da presente licitação no valor global de R$ 19.595,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 27 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:818E860B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000004/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/000-01 - **CONTRATADA**: LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/MF nº. 22.932.728/0001-94 - **OBJETO**: Acréscimo nas quantidades dos itens do Contrato decorrente do Pregão Presencial n° 000004/2017 - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, §1º. da Lei n°. 8.666/93 - **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial - **DATA DA ASSINATURA**: 30 de maio de 2017 - **VALOR DO ADITIVO**: R$ 4.884,60 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Espírito Santo/RN, 30 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Lima Super Comércio de Confecções e Serviços LTDA ME
CNPJ/MF Nº. 22.932.728/0001-94
ALEXANDRE MARCUS FARIAS LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D7BD6D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 000068/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – CELO TINTAS E EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 23.101.398/0001-58) - OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA – VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/05/00 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIIO AMBIENTE -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, .

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:13824469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° 000155/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA N° 000155/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – MICHELANGELO WAGNER BEZERRA DE MOURA (CNPJ: 11.889.653/0001-90) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE BOMBA. – VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/08/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, .

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:790D6CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2017 - GP EM, 24 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **LUIZA PEREIRA DA COSTA NETA**, inscrito no C.P.F sob o nº 050.882.764-78 e Identidade nº 2.332.439, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Enfermeira do PSF da Zona Rural da Secretaria Municipal de Saúde, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento na Cidade de Mossoró – RN, aos dias 25 de maio de 2017, oportunidade em que participará da Reunião Técnica "COM OBJETIVO DE DESCUTIR A SITUAÇÃO EPDEMIOLÓGICA DAS ARBOIROSE DO RN" a ser realizado no auditório da II URSAP
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) a cada um dos servidores citados no caput do art. 1º desta portaria, para atender as despesas mencionadas no caput desse mesmo art.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 24 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E21388A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017 - GP EM, 24 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **JULIANA EMANUELA DA COSTA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 076.309.504-46 e Identidade nº 2.536.619, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Enfermeira do PSF da Zona Rural da Secretaria Municipal de Saúde, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento na Cidade de Mossoró – RN, aos dias 25 de maio de 2017, oportunidade em que participará da Reunião Técnica "COM OBJETIVO DE DESCUTIR A SITUAÇÃO EPDEMIOLÓGICA DAS ARBOIROSE DO RN" a ser realizado no auditório da II URSAP
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais) a cada um dos servidores citados no caput do art. 1º desta portaria, para atender as despesas mencionadas no caput desse mesmo art.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 24 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:73C18BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2017-SMARH-GP EM, 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o Sr. Luiz Agnaldo de Souza no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Luiz Agnaldo de Souza** no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 01 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CAF90527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2017-SMARH/GP EM, 01 DE JUNHO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Agladir de Oliveira Abreu no cargo de Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a servidora pública municipal **Agladir de Oliveira Abreu** no cargo de **Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0B6EC480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2017-SMARH/GP EM, 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o Sra. Agladir de Oliveira Abreu no cargo de Gerente de Turismo Marketing e Divulgação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sra**. **Agladir de Oliveira Abreu** no cargo de **Gerente de Turismo Marketing e Divulgação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 01 de Junho 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:CC00A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2017-GP EM, 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede 20 (vinte) dias de férias o servidor Sr Francisco de Assis Júnior do cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 20 (vinte) dias de férias o servidor **Sr. Francisco de Assis Júnior** do cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo de 2016. Fica autorizado o período de férias a partir de 01/06/2017 a 20/06/2017. Onde o mesmo teve 10 (dez) dias de férias negociadas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B89A6FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

Aos 30 de Maio de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

- SRP, homologado em 24 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.451.626/0001-75, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rodrigo Otavio de Menezes Ferreira, CPF n° 036.418.074-92, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material Odontológico,** para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 13.489,40 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos**), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Água oxigenada 10 volumes frs com 1000ml	UND	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
2	Agulha gengival curtas, cx. Com 100 Unid.	CX	20	R$ 31,00	R$ 620,00
32	Callen com PMCC cx. C/ 4 tb.	CX	10	R$ 39,90	R$ 399,00
33	Cariostático frs. C/ 10 ml.	FR	10	R$ 14,00	R$ 140,00
39	Coltosol 20gr	FR	10	R$ 8,00	R$ 80,00
41	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (pó) pt. Com 50 grs.	FR	10	R$ 9,20	R$ 92,00
43	Cloridrato de Lidocaina e fenilefrina (Novocol) cx. C/ 50 und.	CX	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
44	Cloridato de prilocaina 3% e felipressina cx. c/50 unid.	CX	10	R$ 55,00	R$ 550,00
46	Cone de guta percha secundário FM 28mm cx c/ 120und	CX	10	R$ 22,70	R$ 227,00
47	Cone de guta percha secundário MF 28mm cx c/ 120und	CX	10	R$ 22,70	R$ 227,00
48	Cone de guta percha Protaper Universal F4-F5 28mm cx c/ 60und	CX	10	R$ 59,50	R$ 595,00
49	Cone de guta percha Protaper Universal F1-F2-F3 28mm cx c/ 60und	CX	10	R$ 59,50	R$ 595,00
55	Escova de Robinson	UND	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
58	Flúor gel frs. C| 200 ml.	FR	40	R$ 4,30	R$ 172,00
59	Formocresol frs. Com 20 ml	FR	10	R$ 5,80	R$ 58,00
66	Lençol de borracha cx. Com 26 unid.	CX	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
68	Limas endodonticas tipo K primeira série c/ 6und	CX	20	R$ 15,00	R$ 300,00
69	Limas endodonticas tipo K segunda série c/ 6und	CX	20	R$ 15,00	R$ 300,00
73	Matriz para amalgama 0,005x5x500	UND	20	R$ 1,65	R$ 33,00
74	Matriz para amalgama 0,005x7x500	UND	20	R$ 1,83	R$ 36,60
77	Microbrush cx. Com 100 unid.	CX	20	R$ 8,00	R$ 160,00
82	Pasta Diamantada para Polimento de Restaurações em Resina	UND	10	R$ 33,00	R$ 330,00
87	Ponta de papel absorvente primeira série cx c/ 120 und	CX	10	R$ 25,50	R$ 255,00
88	Ponta de papel absorvente segunda série cx c/ 120 und	CX	10	R$ 25,50	R$ 255,00
89	Adesivo dentinário Universal com solvente a base de Etanol 4ML	FR	15	R$ 20,00	R$ 300,00
90	Removedor de manchas frs. Com 30 ml.	FR	25	R$ 14,00	R$ 350,00
95	Resina acrílica autopolimerizavel (pó) 1kg	PT	10	R$ 75,00	R$ 750,00
96	Seringa Descartavel 10ml	UND	200	R$ 0,39	R$ 78,00
100	Rolete de algodão odontológico pct.com 100 unid.	PCT	10	R$ 1,95	R$ 19,50
102	Solução fixadora para radiografia frs. c/ 475 ml	FR	10	R$ 8,35	R$ 83,50
104	Solução reveladora para radiografia frs. Com 475ml	FR	20	R$ 8,35	R$ 167,00
107	Taça de Borracha para contra ângulo	UND	80	R$ 1,21	R$ 96,80
VALOR TOTAL					**R$ 13.489,40**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta)**

dias, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017-SRP e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75** classificada em primeiro lugar nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Phospodont LTDA
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:7A45FF3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

Aos 31 de Maio de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - SRP, homologado em 24 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 18.588.224/0001-21, neste ato representada por seu procurador o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, CPF n° 597.561.604-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO LABORATORIAL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 92.688,00 (noventa e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACIDO URICO ENZIMATICO 200ML 300T	KIT	40	R$ 61,00	R$ 2.440,00
3	ALBUMINA 250ML 200T	KIT	20	R$ 49,00	R$ 980,00
4	AMILASE CINÉTICA 200T	KIT	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
5	ANTICOAGULANTE P/ HEMOGRAMA EDTA 20ML	FRASCO	40	R$ 5,80	R$ 232,00
6	BILIRRUBINA 200T	KIT	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00
8	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO CAPACIDADE 125ML	UND	40	R$ 13,90	R$ 556,00
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO 20ML	KIT	40	R$ 78,00	R$ 3.120,00
11	COLESTEROL HDL 200T	KIT	30	R$ 26,00	R$ 780,00
12	CPK CINÉTICO 200T	KIT	30	R$ 175,00	R$ 5.250,00
13	CPK MB CINÉTICO 200T	KIT	30	R$ 450,00	R$13.500,00
14	DILUIDOR DE TURK 1LT	LT	20	R$ 26,00	R$ 520,00
15	ESTANTES PLASTICAS PARA TUBOS GD PEQ CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60 TUBOS	UND	3	R$ 19,00	R$ 57,00
16	ESTANTES PLASTICAS PARA TUBOS GRANDES CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60 TUBOS	UND	3	R$ 19,00	R$ 57,00
18	FITA PARA UROANÁLISE 200T	KIT	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
19	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100T	KIT	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
20	GLICOSE ENZIMÁTICA 500T	KIT	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
23	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CX	50	R$ 5,00	R$ 250,00
24	LÂMINULAS P/ CÂMARA DE NEUBAUER CX C/ 100UND	CX	5	R$ 5,90	R$ 29,50
25	LANCETAS CX C/ COM 200 - ESTÉRIL	CX	35	R$ 7,90	R$ 276,50
26	LUGOL FORTE P/ EPF	UND	8	R$ 95,00	R$ 760,00
28	PADRÃO DE BILIRRUBINA 200T	KIT	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
29	PANÓTICO RÁPIDO 500T	KIT	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
32	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 1000UL 05 UND	KIT	3	R$ 390,00	R$ 1.170,00
33	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 100UL 10 UND	KIT	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
34	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 25UL 10 UND	KIT	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
35	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 10UL 10 UND	KIT	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
36	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 20UL 10 UND	KIT	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
37	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 500UL 10 UND	KIT	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
38	MICROPIPETA MODELO BIOPET VOL. VARIAVEL 100-1000UL 10 UND	KIT	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
42	PLACAS DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES	UND	10	R$ 58,00	R$ 580,00
44	PONTEIRAS TIPO GILSON AZUL 200-100UL PCT C/500UND	PCT	15	R$ 19,00	R$ 285,00
45	POTÁSSIO 200T	KIT	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
46	PROTEINAS TOTAIS 50T	KIT	15	R$ 56,00	R$ 840,00
47	PROTEINÚRIA 50T	KIT	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
48	SORO ANTI-A	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
49	SORO ANTI-B	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00
50	SORO ANTI-D	UND	5	R$ 60,00	R$ 300,00
51	SORO DE COOMBS	UND	5	R$ 39,00	R$ 195,00
52	TAP 100T	KIT	25	R$ 135,00	R$ 3.375,00
55	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO 100T	KIT	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
56	TTAP 10FR	KIT	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
62	URÉIA ENZIMÁTICA 500T	KIT	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
63	TESTE RÁPIDO P/ TROPONINA CX C/ 20UND	KIT	15	R$ 385,00	R$ 5.775,00
64	TESTE RÁPIDO P/ CK-MB CX C/ 20UND	KIT	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00
VALOR TOTAL					**R$ 92.688,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
4.4 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio

da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017-SRP e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21** classificada em primeiro lugar nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A564F57D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

Aos 30 de Maio de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - SRP, homologado em 24 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.451.626/0001-75, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rodrigo Otavio de Menezes Ferreira, CPF n° 036.418.074-92, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO LABORATORIAL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 22.926,36 (vinte dois mil novecentos e vinte seis reais e trinta e seis centavos**), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AEO KIT COM 50ML	KIT	25	R$ 61,00	R$ 1.525,00
7	CÁLCIO ENZIMÁTICO 200T	KIT	25	R$ 74,00	R$ 1.850,00
9	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA - A BASE DA CÂMARA É INICIALMENTE REVESTIDA COM RÓDIO E AS DIVISÕES SÃO GRAVADAS NO REVESTIMENTO; ACOMPANHA DUAS LAMÍNULAS DE 20 X 26 X 0.4 MM.	UND	3	R$ 120,00	R$ 360,00

17	FITA PARA BETA HCG 200T	KIT	40	R$ 220,00	R$ 8.800,00
21	GLUTOL 75MG	UND	60	R$ 6,00	R$ 360,00
22	LÂMINA LISA CX C/ 100UND	CX	30	R$ 4,60	R$ 138,00
27	MUCOPROTEINAS 100T	KIT	15	R$ 45,00	R$ 675,00
30	PAPEL FILTRO P/ MUCOPROTEINAS 11,0CM 80G CX C/ 100UND	CX	30	R$ 5,60	R$ 168,00
31	PCR LATEX 2,5ML	UND	20	R$ 37,00	R$ 740,00
39	PIPETA SOROLOGICA GRADUADAS DE 2ML	UND	8	R$ 3,14	R$ 25,12
40	PIPETA SOROLOGICA GRADUADAS DE 5ML 1/10CLASS	UND	8	R$ 3,14	R$ 25,12
41	PIPETAS SOROLOGICA GRADUADAS DE 10ML	UND	8	R$ 3,14	R$ 25,12
43	PONTEIRAS TIPO GILSON AMARELAS 0-200UL PCT C/1OOOUND	PCT	10	R$ 13,00	R$ 130,00
53	TGO CINÉTICO 200T	KIT	35	R$ 97,00	R$ 3.395,00
54	TGP CINÉTICO 200T	KIT	35	R$ 97,00	R$ 3.395,00
58	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX C/ 500UND	CX	25	R$ 14,80	R$ 370,00
59	TUBO DE HEMÓLISE GRANDE	UND	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
60	TUBO DE HEMÓLISE PEQUENO	UND	1500	R$ 0,17	R$ 255,00
61	TUBOS CÔNICOS PLÁSTICOS P/URINA	UND	1000	R$ 0,49	R$ 490,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.926,36**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017-SRP e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75** classificada em primeiro lugar nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Phospodont LTDA
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E54FFD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, CPF nº 408.187484-00, RG 000.687.053 SSP/RN, no Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO/CC1**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 02/06/2017, para participar da Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará para implementação do "Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE / RN". Local: ESCOLA DE GOVERNO, CENTRO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:5C09B464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO/CC2,** do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme Art. 11 do Decreto 013/2013, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência, acompanhado da Secretária Municipal de Educação e Cultura, na cidade de NATAL/RN, no dia 02/06/2017, para participar da Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará para implementação do "Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE / RN". Local: ESCOLA DE GOVERNO, CENTRO ADMINISTRATIVO.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:3410898D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER** A Sra. **MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE,** CPF nº 423.5224.874-04, RG 001.765.690 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR/CC3,** do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme Art. 11 do Decreto 013/2013, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento e permanência, acompanhado da Secretária Municipal de Educação e Cultura, na cidade de NATAL/RN, no dia 02/06/2017, para participar da Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará para implementação do "Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE / RN". Local: ESCOLA DE GOVERNO, CENTRO ADMINISTRATIVO.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:AB0EFA6E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em atendimento ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, informa a todos os interessados que tendo em vista a modificação no edital que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura **Aquisição e recarga de cartuchos e toners**, para manutenção das atividades administrativas da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, sua abertura foi remarcada para o dia 15/06/2017 as 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5B888984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIDAÇÃO DO PREGÃO Nº 13/2017

Após homologação do Pregão nº 13/2017 no dia 15 de maio 2017, realizada por esta autoridade, conforme determina o art. 43 da 8.666/93, foi constatada junto ao preenchimento do siconv – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses, que os preços adjudicados devidamente registrados e homologados não foram aceitos. Assim, por ato discricionário da administração esta autoridade competente revoga o ato de homologação e o ato de adjudicação para que o pregoeiro e sua equipe convoque e realize nova negociação junto a empresa vencedora.

Frutuoso Gomes/RN, 01 de junho de 2017

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:707634BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVITE Nº 006/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA:TL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF de n° 18.501.054/0001-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para a contratação de empresa para realizar a reforma do PSF do Catu localizado no município de Goianinha, por mais 180(cento e oitenta) dias**.**
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, encerrando no dia 27/06/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E4C50FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 3° ADITIVO – CONVITE 006/2016 READEQUAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONTRATADO: TL CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 97.519.353/0001-34.
OBJETO: Acréscimo de 29,68% (vinte e nove, vírgula sessenta e oito por cento) totalizando um aumento de R$ 19.501,50 (dezenove mil, quinhentos e um reais e cinqüenta centavos), ao contrato originado do Convite nº 006/2016 (Reforma do PSF, do Distrito do Catú, no Município de Goianinha).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1B09315B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Exonerar, **RINEDLA HERNNANA DOS SANTOS**, do Cargo de Subcoordenadora de Cidadania, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de maio de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:12863CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Exonerar, **TALITA PALOMA DA CRUZ FIRMINO,** do Cargo de Subcoordenadora de Criança e Adolescente, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de maio de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F950FA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Exonerar, **LUCAS DE FREITAS XAVIER,** do Cargo de Coordenador de Pesquisa e P. de Dados, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de maio de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:6CA52D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder a Servidora, **ANTÔNIA ODETE BEZERRA DE MORAIS,** portadora do CPF/MF: nº 663.786.564-87, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/06/2017 a 01/09/2017, referente ao quinquênio de 1991 a 1996.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de maio de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:1E75EC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 31 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,
CONSIDERANDO os termos do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Exonerar, **RUTH DE SOUZA FREITAS,** do Cargo de Subcoordenadora de M. e Conservação, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 31 de maio de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:6F419455

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 047/2017 - CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017
PROCESSO: 102701/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN – CNPJ Nº 14.684.811/0001-63
OBJETO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.
CONTRATADO: PROMEDICA-SERVIÇOS MÉDICOS E ASSIST. AMB. E CONSULTORIA DE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 21.016.719/0001-90
VALOR: R$ 1.092.000,00 (um milhão, noventa e dois mil reais).
VIGENCIA: 30 de março de 2017 a 30 de março de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2012 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2031 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1001 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 04/2014, Carona da ARP 01/2016 da Prefeitura Municipal de Icapuí/CE, referente ao Pregão Presencial n.º 2016.10.24.01

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de março de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

PROMEDICA-SER. MÉD. ASSI. AMB. E CON. DE SAÚ LTDA
Contratada

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:BF193596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO 037/2017

ONDE SE LÊ:
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, ***CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)*** *FRANCISCO HÉLIO FREIRE DA SILVA* ***pelo prazo de 03 (três) meses.***

LÊ-SE:

3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a)**FRANCISCO HÉLIO FREIRE DA SILVA **pelo prazo de 06 (seis) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado, 24 de Maio de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:355CD204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação: ALDARAÍSA SEMIRAMES DA SILVA SOUZA NUNES, CPF nº. 050.993.864-74.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AA8FCA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017

DE 31 DE AMAIO DE 2017

O Prefeito Municipal de Grossos/RN no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,
Art. 1° - Designar a pessoa de: KLÉA MEIRELES E SILVA OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Grossos.
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Grossos – RN, 31de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:8E9FD303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Financeiro**, vinculado a Secretaria Municipal de**

Assistência Social, o servidor: ADÍLIO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 073.239.164-45.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2C2F0CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente de Programas e Projetos**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: ADÍLIO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 073.239.164-45.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6003E017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Financeiro**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor: FRANCISCO KELIS DA SILVA, portador do CPF 009.171.154-14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B56F7EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017

DE 31 DE MAIO 2017

Dispõe Sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, a pessoa de: MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº 0093.688.134-85.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:A35BCF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2017

DE 31 DE MAIO DE 2017

Transfere Servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo Para a Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos Setores das Secretarias Municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Transferir, a partir desta data, o JOSÉ ADRIANO ROCHA DE ANDRADE, Vigia, matrícula nº 1363-1, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Esportes, a ser lotado no Ginásio Poliesportivo Francisco Caetano Filho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6038F9C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 023/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 023/2017 - Processo Administrativo nº 2534/2017, originado pelo **Memorando nº 117/2017 – Secretaria Municipal de Turismo,** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada **DIA 14 DE JUNHO DE 2017, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Junho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B0FBC805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 024/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 024/2017 - Processo Administrativo nº 2534/2017, originado pelo **Memorando nº 117/2017 – Secretaria Municipal de Turismo,** que objetiva a **Processo Administrativo nº 2536/2017,** originado pelo **Memorando nº 133/2017 – Secretaria Municipal de Turismo,** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada **DIA 14 DE JUNHO DE 2017, PELAS 13H00MIN (TREZE HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Junho de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4C9FBD52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 823/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 004/2017 – Ivanilson Souza da Costa

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 063/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor IVANILSON SOUZA DA COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 2926.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:D16ED2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 824/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 005/2017 – FRANCISCA FERNANDES DA SILVA MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 041/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte da Servidora FRANCISCA FERNANDES DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO PLENA, matrícula nº 02736.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:62E75BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 825/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 006/2017 – EDGLEISON PAIVA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 002/2017 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor EDGLEISON PAIVA DE SOUZA, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 0198.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:2624B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 826/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 007/2017 – GEORGE FRAGA DA LUZ

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 004/2017 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor GEORGE FRAGA DA LUZ, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 0426.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:589ECD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 827/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 008/2017 – JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 006/2017 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, matrícula nº 6006.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:FE4A2677

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 828/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 009/2017 – MARIA TÉCIA ANDRÉ DA SILVA

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 066/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte da Servidora MARIA TÉCIA ANDRÉ DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR, matrícula nº 21102.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:82F4E3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 829/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 010/2017 – GUSTAVO BESERRA SOLANO

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 005/2017 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor GUSTAVO BESERRA SOLANO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matrícula nº 16752.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:8F04770E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 830/2017

Nomear, ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:40341C97

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 831/2017

Exonerar, EDILEIDE MARIA MARTINS LEMOS do Cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDILEIDE MARIA MARTINS LEMOS,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice-Prefeita.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4596D62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, **TIPO MENOR PREÇO**, destinada à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE, PLANEJAMENTO E INVESTIMENTO E RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA DO SUS, EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SUPORTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)**, conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **14 de Junho de 2017, às 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita.pmim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos pode ser solicitado via e-mail citado acima preenchendo o recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 01/06/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B055BBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 97, II, "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o não comparecimento ao serviço há dias do servidor descrito abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o servidor AGNALDO SILVA SOUTO, matrícula nº 663, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao serviço, sob pena de instauração de processo administrativo de abandono de cargo, com base no art. 149 da Lei Municipal n° 048/97 (Estatuto dos Servidores de Jaçanã/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:43DFB48D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **023/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **ADALBERTO PEREIRA GALDINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 104.336.914-76 e RG: 2874544 SSP-RN, brasileiro, residente e domiciliada em Jaçanã/RN,denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de maio de 2017, o contrato n° 023/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **ADALBERTO PEREIRA GALDINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF: 104.336.914-76.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 023/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/05/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 31 de maio de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:819972A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00150/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ADALBERTO PEREIRA GALDINO DOS SANTOS, CPF Nº 104.336.914-76. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4D42DBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 CONTRATO Nº 001/2016/TP Nº DA PROPOSTA: 11824.3160001/14-00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: WELLINGTON & VIEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.110.672/0001-48
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
Data da Assinatura: 17/03/2017
Vigência: 20/03/2017 ATÉ 20/09/2017.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7734AE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública será realizada no dia 19-06-2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail:
prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 01 de Junho de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:63267850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 002/2017

No dia 18 de maio de 2017, foi realizado sessão publica de Comunicação do Julgamento da Julgamento das Propostas da licitação em epigrafe. **Adjudicamos.** O Processo de Licitação, realizado na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017, que teve como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo

domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio**.** Já qualificada nos auto do presente processo, em favor da Pessoa Jurídica: VITA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP, COM O global de R$ 514.654,06 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), ofereceu assim o melhor desempenho e proposta para a Administração Publica do Município de Janduís - RN.

Janduís, 29 de maio de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:A45E4488

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 002/2017

O Prefeito de Janduís, faz saber, que homologa a TP nº 002/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, que teve como vencedora: VITA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP, COM O global de R$ 514.654,06 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos); p/ ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado o prazo de 10 dias úteis p/ firmar contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 29 de maio de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:9D057DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 241 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor, Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, Secretário municipal de Educaçaõ, Valor unitário da diária R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 01 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado no Instituto MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.01.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:3F053DA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 242 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor, José Mario Barbosa, Matrícula nº 1953, Secretário municipal de Agricultura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 01 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado no Instituto MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.01.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:10C823F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 243 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria ao servidor, Idesio Pedro de Lima, Matrícula nº 2046, Secretário municipal de Infra Enstrutura, Valor unitário da diária R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 01 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado no Instituto MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.01.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:D9182D45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 244 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria á servidora, Simony Fonseca Bezerra, Matrícula nº 469, Secretária municipal de Saúde, Valor unitário da diária R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 01 de Junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso Gestão de Relacionamento e Conflitos, realizado no Instituto MENTHES, Natal/RN, conforme Solicitação nº 06.01.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Junho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:59190F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de maio de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:B98C039C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES

Considerando que o servidor **JEFFERSON LEONARDO DE ARAUJO BATISTA**, foi nomeado através da Portaria nº 096/2015, de 20 de fevereiro de 2015, para o cargo de Agente de Combate as Endemias
Considerando que o servidor iniciou o exercício de suas funções em 02 de março de 2015;
Considerando que o servidor é ciente das normas previstas na Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997;
Considerando que o servidor é lotado na Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que o servidor não comparece ao trabalho desde o término de suas férias gozadas no período de 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017;
Considerando que o relatório do Ponto Eletrônico, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração comprova a ausência do servidor ao trabalho sem qualquer justificativa, até a presente data;
Assim, esta edilidade vem, por meio deste, CONVOCAR, o servidor **JEFFERSON LEONARDO DE ARAUJO BATISTA,** para o retorno imediato as atividades, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar para a apuração de falta grave.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2017.

EDUARDO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1FEFC2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE LOTEAMENTO

RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS, *Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei,*
Faz público, para os devidos fins e ciência de quaisquer interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, §3º, da Lei n. 6.766/1979, que o **Loteador JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 1.863.748-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n°. 029.661.734-24, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°. 312, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000, depositou nesta Serventia Imobiliária o projeto e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei 6.766/79, todos relativos ao loteamento do imóvel de sua propriedade, situado neste município de Jardim de Piranhas/RN, à margem da rodovia RN-288, denominado **LOTEAMENTO JARDIM AURORA**, compreendendo 512 lotes distribuídos em 21 quadras, encerrando uma área total de 174.911,86m², assim composta: área das quadras/lotes com 103.434,50m²; áreas verdes com 17.550,02 m²; equipamentos comunitários com 2.639,34 m²; e área de logradouros públicos com 51.288,00m²; conforme Decreto n°.551, de 25 de maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.
Eventuais impugnações devem ser apresentadas neste Ofício, sito na Rua Manoel Antônio Filho, n°. 123, Centro, Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital em jornal de circulação na região. Não havendo, será feito de imediato o registro, na forma da lei.

Jardim de Piranhas/RN,25deMaiode 2017.

RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS
Oficial do Registro de Imóveis

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:3952D798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "b", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n. º 075.442.284-44, do cargo em comissão de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de da Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE,
E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:7DF5D55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no termo de acordo homologado pelo Juízo de Jardim do Seridó, nos autos do processo nº 0100091-16.2017.8.20.0117, resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Municipal 01/2010 para o cargo de Guarda Municipal, o Sr. **PAULO CARDOSO DE ARAÚJO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 051.721.754-66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE,
E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:FC7DE15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Nomeia membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

A **SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 1.301/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articularas ações do referido Programa.
I – Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Titular - Caroline Dantas de Medeiros Azevedo
Suplente - Keyla Christine dos Santos Nogueira
II – Secretaria de Educação e Cultura.
Titular - Zuila Clemes Coutinho Paiva
Suplente - Jaqueline Medeiros de Araújo Dantas
III – Secretaria de Saúde Pública.
Titular - Danúbia Azevedo da Cunha
Suplente - Djaine Azevedo de Souza Turíbio

Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva disponibilizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2017. 129º ano da República.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:86C044C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.302, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento do Sr. Jackson Silva Pereira, popularmente conhecido por "Jackson do Cartório".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o falecimento do Tabelião Jackson Silva Pereira, popularmente conhecido por **"Jackson do Cartório"**, ocorrido no dia de hoje no Município de Natal /RN;
Considerando toda a trajetória de vida do Sr. Jackson Silva Pereira, destacada principalmente pelo exercício das atribuições públicas no Cartório de Jardim do Seridó/RN, deixando como legado o exemplo de bom profissional, cujos ideais estavam pautados na defesa da ética e das boas relações com as instituições públicas;
Considerando que o Sr. Jackson Silva Pereira era reconhecido pelo povo jardinense como um homem generoso, solidário e prestativo, transmitindo ensinamentos os quais norteavam a prática dos bons exemplos;
Considerando os relevantes serviços prestados pelo Sr. Jackson Silva Pereira ao longo de sua vida, marcada pela eficiência, probidade e dedicação, próprias de sua personalidade;
Considerando, por fim, que o seu desaparecimento representa irreparável perda para seus familiares e para o Município de Jardim do Seridó/RN;

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Jackson Silva Pereira, popularmente conhecido por **"Jackson do Cartório"**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:DBE7E337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "b", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **JACIARA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n. º 098.675.234-74, para ocupar o cargo de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de da Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:EED067E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2017- GP

João Câmara, 26 de Maio de 2017.
O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a senhora JARMYLA DE CARVALHO LIMA, portadora do C.P.F. 095.750.394-67, como Coordenadora do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
ART. 2º - Nomear a senhora KALIANE VENÂNCIO DA SILVA DE AGUIAR, portadora do C.P.F. 073.163.734-82, como Supervisora do Programa Criança Feliz, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:459E1F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARI PORTARIA Nº 200/2017- GP

Portaria nº 200/2017- GP
João Câmara, 31 de Maio de 2017.
O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 6° inciso 2 do Decreto Federal n° 8.869, de 05 de outubro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz do município de João Câmara/RN, que será composto pelos seguintes membros:
I) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Sayonara Benedito de Souza Pinheiro
SUPLENTE: Maria Celiane Vicente da Silva Araújo
II) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Silvana Maria de França Varela
SUPLENTE**:** Fabiana de Oliveira
III) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR**:** Brenda Siqueira Cachina Cabral
SUPLENTE**:** Glenda Ranessa Soares de Freitas
IV) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
TITULAR**:** Marcos Antônio Alexandre da S. Júnior
SUPLENTE**:** Maria das Graças Menezes da Silva
Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DC69CFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor DIGILLAN MADJER DE SOUZA MOURA brasileiro, residente e domiciliado na Rua Raimundo Ferreira, 25 – João Câmara - RN, portador do CPF: 016.516.904-48, Subcoordenador de Finanças na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:637A5EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada a Rua Domingos Ramos, 450, Conjunto Bela Vista, João Câmara/RN, portador do CPF: 736.367.894-49, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:909FACC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0204/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Domingos Ramos, 450, Conjunto Bela Vista, João Câmara/RN, portador do CPF: 017.214.784-00, Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B31D0075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2017

Decreta ponto facultativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORE, no exercício da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica do Município, considerando o aniversário de 90 anos de idade do Monsenhor Luiz Lucena Dias;
CONSIDERANDO seus relevantes serviços prestados a Municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores da municipalidade participarem das solenidades comemorativas aos 90 anos:
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, o dia 05 de junho de 2017, segunda-feira, não havendo expediente nas repartições da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Os serviços essenciais do Município não serão paralisados em função do disposto no artigo 1º deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada Órgão, conforme a necessidade e a conveniência da Administração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:909292E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2017

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas por lei e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 19 e 20 de Julho, tendo como tema central: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:51665549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2017

Regulamenta a cessão de espaço público, referente às praças públicas do Município de João Câmara pelos

denominados proprietários de *trailers*, e dá outras providências.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA, Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto nos artigos 70, inciso IV e seguintes da Lei Orgânica do Município de João Câmara;
Considerando que o licenciamento da atividade de "lancheiro" de que trata o presente Decreto é sempre a título precário;
DECRETO:
Art. 1º. As normas de cessão de espaço público, referente às praças públicas do Município de João Câmara para a exploração do comércio de lanches rápidos, passa a obedecer às normas estabelecidas no presente Decreto.
Art. 2º. Cada licenciado/autorizado poderá ocupar uma área junto às praças públicas, de até 30 (trinta) metros quadrados, ficando a critério do Município de João Câmara delimitar as dimensões e local da área.
Parágrafo Único. As dimensões da área do espaço público que cada ambulante ocupará, não poderão obstar o livre uso do espaço público pelos transeuntes nem impedir o livre trânsito de pessoas com necessidades especiais.
Art. 3º. Para a segurança do desenvolvimento das atividades de comercio de lanches rápidos, fica vedado aos licenciados/autorizados fornecer aos consumidores recipientes em vasilhames de vidros, devendo ser fornecido em recipientes de plástico descartável.
Art. 4º. Não serão permitidas ainda aos comerciantes (lancheiros/ambulantes) licenciados/autorizados as seguintes atividades:
I – venda de venenos e inseticidas;
II – venda de medicamentos;
III – venda de produtos inflamáveis;
IV – venda de produtos de origem duvidosa, sem origem de fabricação e falsificados;
V – venda de produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País;
Parágrafo Único. Qualquer produto comercializado em desacordo com as normas deste Decreto ou em desacordo com as normas de vigilância sanitária será apreendido, sujeitando o infrator à multa e até a cassação da licença.
Art. 5º**.** Competirá ao Município de João Câmara designar, através do Setor de Vigilância Sanitária, os locais para a coleta e a destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelos autorizados, impedindo que o lixo seja acondicionado em via pública.
Art. 6º. Fica estipulado horário de estacionamento e funcionamento dos carrinhos/*trailers* de lanche que será das 17h00min às 24h00min durante a semana (segunda à sexta), e das 14h00min às 02h30min do dia seguinte, nos finais de semana, sendo proibida qualquer atividade ou permanência dos carrinhos/*trailers* de lanche fora do horário determinado, sujeito a reboque e/ou multa.
Art. 7º**.** É responsabilidade dos licenciados/autorizados, a partir das disponibilizações pelo Município, de recipientes para coleta de resíduos sólidos, bem como acondicionar adequadamente a coleta de lixo e sua destinação de acordo com a determinação da autoridade sanitária competente, evitando a proliferação de objetos pelas ruas e avenidas da cidade.
Art. 8º**.** É ainda obrigação dos licenciado/autorizados:
I – cumprir e respeitar as normas contidas nesse Decreto, bem como os dispositivos previstas na legislação municipal, no tocante ao preparo e ao fornecimento de alimentos para o consumidor, conforme especificação da vigilância sanitária municipal;
II – manter em local visível ou a pronta entrega o alvará de funcionamento, da vigilância sanitária, para fins de fiscalização;
III – manter seus *trailers*/carrinhos de lanches de acordo com o artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
IV – comunicar ao Poder Público e à Autoridade Policial a ocorrência de dano ao patrimônio público municipal, bem com que no exercício do comercio serão responsabilizados objetivamente por eventuais danos causados ao meio ambiente (poluição sonora do ar, água, espaço publico etc.);
V – quando verificada a ocorrência de poluição sonora, perturbação ao sossego alheio ou outra infração qualquer, deverão comunicar à Polícia Militar e à Polícia Civil para punições dos infratores que cometam práticas ilícitas descritas no Código Penal e na Lei de Contravenção Penal.
Art. 9º. Os autorizados/licenciados estão proibidos, no exercício de suas atividades, de praticar qualquer ato ou atividade que provoque emissão e propaganda de sons ou ruídos em níveis superiores aos estabelecidos na legislação vigente, sob pena de cominações legais.
Art. 10º. O não cumprimento das obrigações decorrentes de qualquer dispositivo deste Decreto implicará a aplicação de penalidades previstas no e Código Sanitário do Município de João Câmara, e demais dispositivos legais.
Art. 11º**.** O licenciado/autorizado que explora a atividade de lancheiro, junto às praças públicas de João Câmara, deverá regularizar a sua situação cadastral perante o Município no prazo de 60 (sessenta) dias, independente de notificação, a partir da publicação deste Decreto, no endereço Rua Jerônimo Câmara, Centro, João Câmara/RN (Secretaria de Finanças e Tributação), sob pena de multa prevista no Código Tributário Municipal.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:71E2E019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Ramiro Silva do Nascimento**,** com matrícula 0213-1, função Eletricista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de junho de 2017 á 30 de junho de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:953DA79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Rosanir Pereira da Silva**,** com matrícula 3077-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Junho de 2017 á 01 de Dezembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6CCFBA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria de Fátima de Oliveira, com matrícula 4472-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Junho de 2017 á 01 de Dezembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9B3ED655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara e na Lei Municipal 328/2010 - GP.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora, Euridys Teixeira da Silva Freire, com matrícula 10170-1, função Coordenadora, 06 (seis) meses de licença maternidade no período de 17 de Maio de 2017 à 17 de Novembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F3A1FB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Rita de cássia Bezerra da Silva, com matrícula 6297-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 01 de Junho de 2017 á 29 de Agosto de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Maio de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F194BE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2017-GP

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor DIGILLAN MADJER DE SOUZA MOURA brasileiro, residente e domiciliado na Rua Raimundo Ferreira, 25 – João Câmara - RN, portador do CPF: 016.516.904-48, Subcoordenador da Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:780049C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 003/2016-TP

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 - TP
AVISO DE ADITIVO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar projeto de reforma do centro de referência em oncologia.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Contratada: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,**;**
CNPJ nº 11.098.501/0001-79**;**
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Alteração do contrato: Aditivar a duração da vigência contratual em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da publicação do aditivo.

João Câmara/RN, 03 de Março de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:99A4E20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 01060001/2017

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de carborador e troca de óleo dos veículos tipo motocicletas de placas: NNV 5623, OWE 3337 e MXP 0405, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Contratado: GILDEHON DE SOUSA NOBREGA (053.516.544-74), com Valor Total Julgado: R$ 165,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/06/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D01380B0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 141/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 141/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando, portanto, R$ 40,00 (quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Luís Gomes - RN, no dia 28 do mês de maio de 2017, para condução dos estudantes municipais para prestarem vestibular.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F7F99CC0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 142/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 142/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco George Leite Fontes**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando, portanto, R$ 40,00 (quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Luís Gomes - RN, no dia 28 do mês de maio de 2017, para condução dos estudantes municipais para prestarem vestibular.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E1D4E10B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 142/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 142/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco George Leite Fontes**, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando, portanto, R$ 40,00 (quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Marcelino Vieira - RN, no dia 28 do mês de maio de 2017, para condução dos estudantes municipais para prestarem vestibular.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E9FE221E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1705240017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **02 de Junho de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de design gráfico (imagens e vídeos) e produção de notícias dos atos da Administração Municipal.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de Junho de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 01 de Junho de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9D042A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 05/2017 - PROCESSO SELETIVO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - JUCURUTU-RN

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 005/2017 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, localizada à Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN , impreterivelmente no período de 05 à 07 de Junho de 2017, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.
O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 31 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS
CARGO: COZINHEIRO(A)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
5º	MARINALVA BEZERRA DE OLIVEIRA
6°	FRANCINELE MARIA GOMES ALVES

Jucurutu-RN, 31 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2017;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência atualizado;
e) título de eleitor;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP;
k) uma foto 3×4 recente com fundo branco;

Jucurutu-RN, 31 de maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7F46D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 085, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.087 de 22 de Novembro de 2013, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 077, de 19 de Maio de 2017, que concede ½ (meia) diária para o servidor RENATO DIAS DOS SANTOS, lotado na secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DE99B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº **075.442.284-44** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n° 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:01854196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **LAUDENISIA FERREIRA DA CRUZ**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.035-05, do cargo de Professora I-A PFI-F, matrícula n° 1138-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e

cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AFD24016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.028-05, do cargo de Professora I-A PFI-F, matrícula n° 1153-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F54572CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA ELITA DE SOUZA**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.039-05, do cargo de Professora III-A PFIII-F, matrícula n°1184-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:ECA5633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA LUZIMAR DE ALMEIDA BRITO**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.034-04, do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, matrícula n°1639-X, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7D801DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **JOAQUIM BARROS DOS SANTOS**, por motivo de aposentadoria conforme beneficio nº. 101.101.037-03, do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula n°1639-X, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO.

Art. 2° - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:58BC16C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 095/2017 - GP DE 31 DE MAIO DE 2017

Nomeia Membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, no município de Jundiá - RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 008/2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: **LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**
Suplente: **ANA ELIZA DA SILVA LIMA**
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: **ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**
Suplente: **IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO**
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: **ADEZILDA DA SILVA BORGES JULIÃO**
Suplente: **JOSE ANTONIO LOPES BARCELLOS**
Art. 2º. O Comitê será coordenado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e contará com uma Secretaria Executiva.
Art. 3º. Após sua posse, o Comitê terá 60 dias corridos para criar seu Regimento Interno.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Jundiá RN em, 31 de maio de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C33ACA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 008/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, no município de Jundiá - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:
I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no município;
II - promover a articulação Intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no município;
IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III – Secretaria Municipal de Saúde;
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da administração municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 30 de maio de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3903EC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto trata do Registro de preços para confecção de impressos em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VENCEDOR: EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA - ME
CNPJ: 09.248.496/0001-91

Jundiá/RN, 01 de Junho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4487F88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº 014/2017

PROCESSO Nº 0000000781/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para serviços de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal, cujas especificações constam do Anexo I deste Edital**.**

Após cumpridas as demais fases do Pregão Presencial 014/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** o único item, conforme sua constituição e proposta em favor da empresa AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA, CNPJ: 26.413.274/0002-87 com o valor total estimado de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais)** Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 31 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:82281A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 014/2017

PROCESSO Nº 0000000781/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para serviços de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com a administração direta e indireta do Governo Federal, cujas especificações constam do Anexo I deste Edital**.**

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado o item referente ao Pregão Presencial Nº 014/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas à empresa vencedora, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 31 de Maio de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A9A7DA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000013/2014 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30) - **OBJETO**: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços proveniente do Pregão Presencial n° 000013/2014 – **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial – **VIGÊNCIA ADITIVADA**: 29/04/2015 a 28/04/2018 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de abril de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:65E27B3C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000089/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANDRE RABELO PEREIRA para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO, no valor global de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de abril de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:19B7D3C9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000088/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCOS FERREIRA BEZERRA para a

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ENVIO MENSAL DA GEFIP, no valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de março de 2017.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:646C96E9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2017, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERCIAL.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **10hs do dia 19 de junho de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de junho de 2017.

WENDELL ERMESON PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B333A492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 001/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação do **Processo Licitatório nº 2404201701/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para **execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas**, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital.

Da análise de toda documentação a CPL considerou que as licitantes RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.500.540/0001-95; P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME – CNPJ: 17.707.527/0001-53; PACTUAL CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99 foram **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos do edital. A CPL comunica, ainda, que a ata da Sessão, como os demais documentos apresentados encontram-se disponíveis a quem interessar com a CPL, e que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93. Outras informações pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Junho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:48EA599F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

* Republicado por incorreção

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: **08.159.162/0001-89**
FORNECEDOR: **BARROS, MARIZ E REBOUÇAS ADVOGADOS**
CNPJ: 09.199.046/0001-56
VALOR: 90.000,00 (Noventa mil reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 25 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:91A1EDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

* Republicado por Incorreção
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: BARROS, MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS.
CNPJ: **09.199.046/0001-56**.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do SRP Pregão Presencial 016/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Maio à 31 de Dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0301 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de administração; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 02 de Maio de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: **Sonyara de Souza Ribeiro** – Prefeita Municipal
PELA CONTRATADA: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa – **Sócio**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F85FD35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2704201701/2017 – na

modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para **execução de Obra de Pavimentação e Drenagem de Ruas** no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 16 de Junho de 2017, às 09:00 horas. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Junho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B54C8968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA – TP 002/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Sr. MICHELL KAIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, representante legal da empresa MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, para comparecer a Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07:00h à 13:00h, para esclarecimento quanto a execução dos serviços de Pavimentação com Drenagem Superficial e Sinalização Vertical dos seguintes logradouros: PRAÇA JOSÉ PINHEIRO, RUA 7 DE SETEMBRO (PARTE), RUA DAS FLORES, RUA DONA NOCA, RUA MIGUEL FRANCISCO DA SILVA e RUA OSCAR ORTIZ DE SOUZA (PARTE) neste Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme descrição na CLÁUSULA 1ª do Contrato Nº 20130408, oriundo da Tomada de Preços Nº 002/2013. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento do mesmo a esta Unidade Administrativa.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Junho de 2017.

SONYARA RIBEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E1EB7E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA – TP 003/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCAR o Sr. MICHELL KAIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, representante legal da empresa MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, para comparecer a Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07:00h à 13:00h, para esclarecimento quanto a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, conforme descrição na CLÁUSULA 1ª do Contrato Nº 20130390, oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2013. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento do mesmo a esta Unidade Administrativa.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Junho de 2017.

SONYARA RIBEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1DF0CE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0170/2017

Lagoa Nova/RN, 01 junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que farão parte do Conselho Municipal do FUNDEB, deste município, para o biênio 2017/2018.

Art. 2° - O Conselho citado no art. 1° será composto pelos seguintes membros:

I – Jakeline Andresa da Silva – Titular – Representante do Poder Executivo Municipal
Jayson Inácio do Nascimento – Suplente

II – Severina Lopes Sobrinha – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação
José Ricardo dos Santos Xavier – Suplente

III – Edilberto das Neves de Oliveira – Titular – Representante dos Professores
Luciano Pereira de Medeiros – Suplente

IV – Beônia Flávia dos Santos Silva – Titular – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino
Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Suplente

V – Idaiane Guimarães Domingos – Titular – Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino
Sônia Maria de Medeiros Guimarães – Suplente

VI – Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo – Titular – Representante do Conselho Municipal de Educação
Marisônia Ribeiro da Cruz – Suplente

VII – Maria de Fátima Pereira da Silva – Titular – Representante dos Pais dos Alunos da Rede Municipal de Ensino
Maria de Fátima do Nascimento Costa Silva – Titular
Joseane Cristina da Silva – Suplente
Valmir Silva Santos – Suplente

VIII – Vanessa Santos da Silva – Titular – Representante dos Alunos da rede Municipal de Ensino
Fernanda Carla Bezerra - Suplente

IX – Maria do Céu Ferreira da Silva – Titular – Representante do Conselho Tutelar do Município
Francisco Ferreira de Souza – Suplente

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 152/2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
CPF: 538.694.394-04
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:16207014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0171/2017

Lagoa Nova/RN, 01 junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os profissionais das áreas da Saúde e Educação, que irão compor o Grupo de Trabalho Inter Setorial - GTI.

Art. 2° - Os Profissionais citado no art. 1° será composto pelos seguintes membros:

• Iva de Fátima Guimarães da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
• Maria das Vitória Olegário da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
• José Ricardo dos Santos Xavier – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
• José Benedito de Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
• Raniclécia Caline de Matos Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• Maurília Raquel de Souto Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• Jânia Jerônimo da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• Fabiola Palmeira Pinto – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
CPF: 538.694.394-04
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6CB68C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0172/2017

Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **João da Mata Bezerra**, matricula nº 1562, Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para requerer junto ao IDEMA a presença de um Analista Ambiental no município e outras providencias, deslocamento do mesmo dia 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2017.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
CPF: 538.694.394-04
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:756B6B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0173/2017

Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2017

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do Procurador Geral do Município **FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, matricula nº 1708, Lotado no Gabinete do Prefeito, para realizar cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e defesa técnica perante àquele órgão, no dia 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2017.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
CPF: 538.694.394-04
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8A865412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 082/2017
PROCESSO Nº: 1277/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 82/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Contratada: COMERCIAL DO BEBE EIRELI - ME
Processo nº 1277/2017 - Dispensa nº 82/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.
VALOR: R$ 6.205,60 (Seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos).
Unidade Orçamentária:
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2015 - PROGRAMA CASA DA FAMILIA (CRAS)
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 01000 00- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
CPF: 538.684.394-04
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5F614040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 135/2017
PROCESSO Nº: 1275/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 081/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Contratada: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME
Processo nº 1.275/2017 - Dispensa nº 81/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GASES MEDICINAIS.
VALOR: R$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Unidade Orçamentária:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
CPF: 538.684.394-04
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:357E0EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Contratada: ROGERIO DOS SANTOS ALVES
Processo nº 1.282/2017 - Dispensa nº 84/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇAO DE MOCHILAS E COLCHONETES TAMANHO 90X45CM.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 31 de Maio de 2017.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
CPF: 538.684.394-04
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5A84AA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO.
ASSUNTO: RESPOSTA RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0278/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 005/2017 SRP
DECISÃO
RELATÓRIO

1. Trata-se, em síntese, de recursos administrativos interpostos por Francisco Bezerra de Medeiros, Amadeus Francisco de Araújo, José Reginaldo dos Santos, José Nilson Galvão e LP Comércio Varejista de Peças e serviços de locação, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial, sob nº 005/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO, com o escopo de transportar os alunos do Município de Lagoa Nova/RN.

2. Os recorrentes foram considerados pela Comissão de Licitação, inabilitados, uma vez que as propostas apresentadas não cumpriram as exigências estabelecidas do Edital Licitatório em suas exigências.

3. Desta forma, irresignados com a decisão que julgou-os INABILITADOS para as rotas respectivas, interpuseram recursos administrativos.

4. A Procuradoria do Município, instada a se pronunciar, opinou pela manutenção das decisões da comissão de licitação sob os argumentos constantes dos pareceres juntados aos autos

5. Vem os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

Mantenho a decisão do Pregoeiro, considerando os licitantes mencionados no tópico 1 como inabilitados, acatando, na totalidade, os argumentos da Procuradoria deste município como supedâneo desta decisão, devendo aquela peça técnica fazer parte integrante deste arrazoado como anexo.
Por todo o exposto, o posicionamento deste chefe do executivo é pela ratificação da decisão do Pregoeiro, proferida na Ata de Julgamento da Amostra lavrada aos 16 de maio de 2017, e da Errata datada do dia 17/05/2017, com o fim de declarar a INABILITAÇÃO dos mencionados recorrentes em decorrência do descumprimento das exigências previstas no Edital do Pregão Presencial 005/2017-PMLN, bem como do que determina a Lei nº 9.530/1997 e Portaria 201 do DETRAN/RN de 2014.

É a decisão.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D31E07C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00m às 12h00m de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **08h:30m horário localdo dia 16/06/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS.
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F8C0AB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 189/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – JOSÉ EUDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1CCB5C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 190/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ EUDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6649B0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 191/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3D62023D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Eliana Dantas dos Santos**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1601, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para **participar da reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim,** no dia 30/05/2017, em Ceará Mirim/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E19109E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do Cargo de Coordenador de Meio Ambiente, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Ceará Mirim/RN**, no dia **30/05/17**, para **participar da reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:269BBFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VII ADITIVO

EXTRATO DO VII ADITIVO - PP 003/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: EDM LOCADORA RENT A CAR, NATAL/RN**,** CNPJ nº 10.580.278/0001-39.
OBJETO: Locação de veiculo, para atender as Secretarias Municipais.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

Lajes/RN, 24 de Maio de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:362D62D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP DO PP 008/2017 - PRÓTESES DENTÁRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 008/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 739/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, doravante denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG N° 2.242.690 e inscrita no CPF sob N° 050.923.764.90, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GÉSIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70**, com sede na Rua Coronel José de Teodoro Nº 67 - Centro - Angicos/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS" para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias**.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GÉSIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70					
CÓD.	**DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
8504	Próteses dentárias removíveis, maxilar ou mandibular, total ou parcial devendo ser confeccionada; na cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir a cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes.	UND	600	149,0000	89.400,00
(OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. **Fornecer todo material para confecção do objeto licitado, sem custo adicional;**

5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.7. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.12. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia e-mail e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, observada o Acórdão n° 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua

execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.7. Advertência por escrito,

13.8. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Aluísio Pedro da Silva
CPF/MF: 365.812.244.72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 008/2017, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 008/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 25 de Maio de 2017.

SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIREDO
CPF: 050.923.764.90
Sec. Mul. de Saúde

GÉSIO PAULINO DE MACEDO - ME
CNPJ: 10.723.096/0001-70
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E0AFE234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2017

Dispõe sobre nomeação dos membros do Criança Feliz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.
NOMEIA:
Art. 1º - O Programa Criança Feliz será conduzido pelos seguintes servidores:

Jucele Maria Gomes Rocha de Morais (Supervisora);
Iamara Lima de Oliveira (Orientadora Social);
Maria Idaiana Campelo (Orientadora Social); e
Cleiton Evaristo Lopes (Orientador Social).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 01 de junho de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A75AB032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00037/17, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 50.459,08 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.459,08 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$50.459,08 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 01 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.501,19
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica-FUNDEB 40%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.362,64
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	614,09
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	17.794,92
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			37.272,84
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	715,29
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	403,40
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.767,55
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.886,24
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	9.300,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Lucrécia
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			9.300,00
TOTAL GERAL			50.459,08

Lucrécia, 01 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Lucrécia
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			16.501,19
12 361 0042 2.012	Manutenção Educaçao Basica-FUNDEB 40%		
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			2.362,64
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			614,09
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			17.794,92
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			37.272,84
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			767,55
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01080	Royalties de Petróleo - Saúde		
			1.118,69
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.886,24
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01027	Demais Rec. Vinc. Destin. Assist. Social		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Lucrécia
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			4.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			300,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			9.300,00
TOTAL GERAL			50.459,08

Lucrécia, 01 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B1F83A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2017.05.25.012PP, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 01 de junho de 2017, Edição Nº 1527, pag. 86. Onde lê-se: **às 10h00min do dia 03 de maio de 2017**, leia-se: **às 14h00min do dia 16 de junho de 2017**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 01 de junho de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:48052730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE,
CNPJ Nº 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP – o valor correspondente a 5% (Cinco por cento), de cada valor de CIP arrecadada do contribuinte.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maxaranguape, 03 de Janeiro de 2017.

Assinaturas:
Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
Pela Contratada, Givanildo da Silva Batista

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:0D043D07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS.
CONTRATADO: REMOVIDAS
CNPJ: 12.679.451/0001-86
VALOR: R$ 36.000,00

Maxaranguape/RN, em 18 de janeiro de 2017.

Reconhecimento:

MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.
**Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:D4702340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN- RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 228/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, na qual as empresas **LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedor no lote 02 totalizando o valor de **R$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos reais)** e **LUNEN DISTRIBUIDORA DE METERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24**, saiu vencedora no Lote 01 totalizando o valor de **R$ 103.700,00 (cento e três mil, setecentos reais)**.
.
Montanhas/RN, 01 de junho de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5C5274FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da "fase de habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017. Que as empresas: **RETIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.224.058/0001-51 e **P&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.973/0001-26 no foram consideradas "**HABILITADAS**", conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados, Desde já, abre-se o prazo legal de recurso.

Monte Alegre/RN, em 01 de junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C2EDC2C0

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA ART. 6 - EC 41/2003 ATO/PORTARIA Nº 000012/2017

MONTE ALEGRE/RIO GRANDE DO NORTE, em 01 de Junho de 2017

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria voluntaria por Idade Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO. O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, à servidora MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO , portadora do RG nº 3.660.058, SSP RN, CPF nº 821.962.307-15, Efetiva, no cargo TELEFONISTA 40H, Matrícula Funcional n.º 4931, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Monte Alegre, com fulcro no Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 34, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 729/2014, conforme

processo do MONTEPREV nº 000011/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens: 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3EF434EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR NºLEI COMPLEMENTAR Nº 020/2017

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre/RN – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2°. O REFIS MUNICIPAL não alcança os créditos tributários:

I. de natureza contratual;
II. referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
III. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV;
IV. as retenções na fonte;
V. a compensação de crédito;
VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3°. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1° desta Lei Complementar.
§ 1°. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2°. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3°. Deferido o pedido de inclusão no REFIS MUNICIPAL, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4°. Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5°. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4°. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até 31 de agosto de 2017, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – TAP, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 5°. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:

I. redução de 50% (cinquenta por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;
II. redução de 40% (quarenta por cento) do valor principal e de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
III. redução de 30% (trinta por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
IV. redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

Artigo 6°. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7°. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:
I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete miléssimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);
II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8°. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I. R$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;
II. R$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9°. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1° de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos créditos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no Artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11º. Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
II. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

III. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3°, § 4°, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários do REFIS MUNICIPAL;
V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, assumir, expressa e solidariamente com a cindida, as obrigações do REFIS MUNICIPAL.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 30 de maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8276B8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ERIBERTO FERREIRA DA SILVA, referente à Aquisição de lanches para o evento do dia das mães a ser realizado no dia 14 de maio de 2017. evento esse em homenagem a todas as mães do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 12 de Maio de 2017

SIMONE DA SILVA AVELAR
Sec. Munic.de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:5F144761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº. 049/2017 - **SMS**
Proc. Nº 086/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de junho de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamento permanente através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1160-02, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Marina Ferreira, UBS Elias Honorato e demais unidades pertencentes a esta Secretaria,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeir

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:0D8936BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº.048/2017 - **SEFAZ**
Proc. Nº 085/2017
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de junho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de Equipamentos de Informática,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:5DDCA021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº.050/2017 - **SMS**
Proc. Nº 087/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de junho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual, **aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamento permanente através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1160-04, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Bernadete de Souza Ramos,**

UBS Dr. Epitácio da costa carvalho, UBS Dr. Antônio Soares Junior, UBS Chico Porto, UBS Dr. Francisco nazareno p Gurgel, UBS Dr. Ildone Cavalcante de Freitas, UBS Dr. Joaquim Saldanha, UBS Dr. Cid Salem Duarte, UBS Dr. Antônio Camilo, UBS Dr. Helenio Gurgel, UBS Dr. Aguinaldo Pereira, UBS Dr. Chico Costa e demais unidades pertencentes a esta Secretaria, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:E804345C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº. 054/2017 - **SMS**
Proc. Nº 102/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de junho de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de Medicamentos para das continuidade nos procedimentos de urgência e emergência de Pronto atendimento – UPA, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e PAM do Bom Jardim e demais unidades do município de Mossoró-RN, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:4AC65DE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº 061/2017 - **SMC**
Proc. Nº 120/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de junho de 2017, às 11:00 h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização e execução do polo da igreja são joão do evento mossoró cidade junina 2017. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:EE7549E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº 062/2017 - **SMC**
Proc. Nº 121/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de junho de 2017, às 14:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de Hotel que preste serviços de hospedagem (diárias) e alimentação (almoço e jantar)**,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:E25F6D64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº 063/2017 - **SMC**
Proc. Nº 122/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de junho de 2017, às 16:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de diárias de segurança privada e Brigadista**,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:023F8AE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇAO

Pregão Presencial nº 064/2017 - **SMC**
Proc. Nº 123/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de junho de 2017, às 13:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo

Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (lanches e Refeições) para o evento Mossoro Cidade Junina**,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 02 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:10F98DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº07/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS
O pregoeiro da PMNF, torna público a INABILITAÇÃO da empresa **CESARIO DOS SANTOS NETO – ME** no pregão em epígrafe por não ter atendido as exigências editalícias, caso não haja interposição de recurso, convoca as demais empresas participantes do certame para rodada de renegociação dos itens vencidos pela empresa inabilitada no dia 08/06/2017 as 09h00min. O processo encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 31 de maio de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9FA99BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0101064-81.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de Agente Administrativo, **LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO0**, inscrito no CPF nº 017.555.194-43, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 55ª colocação.
Artigo 2º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0101054-37.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de Agente Administrativo, **WNARA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF nº 051.493.274-09, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 53ª colocação.
Artigo 3º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0101060-44.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de Operador de Máquinas, **DANIEL SANTOS MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 082.139.744-33, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 3ª colocação.
Artigo 4º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0101016-25.2017.8.20.0145, nomear para o cargo de Coveiro, **ROGÉRIO DA CÂMARA BULHÕES**, inscrito no CPF nº 438.339.934-72, em decorrência da sua aprovação em concurso público na 7ª colocação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B6954E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos: ALEXIA THIEMY DA COSTA, Classificação 16ª, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira; MARCOS LUIZ XAVIER BRITO, Classificação 25º, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Servente; e JOSIVAN PINHEIRO SANTIAGO, Classificação 31º, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Servente, por não entrarem no exercício de suas funções no prazo legal.
Artigo 2º - Reclassificar a pedido para o 5º Lugar, o candidato CARLOS ALBERTO DE FARIAS, Classificação 1º, do Cargo de Encanador.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C5AD2B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **NOME DO PREFEITO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 005/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
17 - ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	3.104	2,89	8.970,56
2	602 - ADOÇANTE	UND	72	2,99	215,28
3	310 - ALFACE	UND	1.190	1,80	2.142,00
4	568 - ALHO	KG	115	32,98	3.792,70

5	569 - ARROZ POLIDO	KG	999	2,94	2.937,06
6	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	846	2,58	2.182,68
7	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	1.548	5,90	9.133,20
8	313 - BATATA INGLESA	KG	995	4,48	4.457,60
9	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	126	3,21	404,46
10	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	828	3,17	2.624,76
11	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	2.646	3,14	8.308,44
12	1095 - CAFÉ	PCT	1.368	4,79	6.552,72
13	576 - CARNE BOVINA	KG	697	21,49	14.978,53
14	579 - CARNE MOIDA	KG	776	13,99	10.856,24
15	604 - CALDO DE GALINHA	UND	207	0,69	142,83
16	316 - CEBOLA	KG	582	4,39	2.554,98
17	317 - CENOURA	KG	833	3,94	3.282,02
18	1096 - COENTRO	UND	8.352	0,40	3.340,80
19	580 - COLORAL DE 100G	UND	372	0,69	256,68
20	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	774	2,54	1.965,96
21	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	2.474	1,14	2.820,36
22	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	914	3,58	3.272,12
23	437 - JERIMUM	KG	1.172	2,44	2.859,68
24	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	5.257	4,29	22.552,53
25	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	597	1,79	1.068,63
26	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	2.124	1,89	4.014,36
27	593 - OVOS	UND	12.944	0,49	6.342,56
28	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	207	4,39	908,73
29	606 - PEITO DE FRANGO	KG	2.242	7,79	17.465,18
30	332 - PIMENTÃO	KG	213	4,00	852,00
31	596 - POUPA DE FRUTA	KG	2.139	5,99	12.812,61
32	594 - PÃO	UND	8.590	0,38	3.264,20
33	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	751	3,99	2.996,49
34	598 - SAL	KG	257	0,99	254,43
35	334 - TOMATE	KG	1.076	3,99	4.293,24
36	600 - VINAGRE	UND	234	1,89	442,26
37	308 - ABACAXI	KG	90	4,10	369,00
38	601 - ACELGA	KG	36	7,48	269,28
39	1103 - AVEIA	CX	9	3,98	35,82
40	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	648	2,69	1.743,12
41	311 - BANANA	KG	972	3,89	3.781,08
42	315 - BETERRABA	KG	36	4,10	147,60
43	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	9	3,98	35,82
44	1097 - FARINHACEO	PCT	36	6,98	251,28
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	72	5,09	366,48
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	234	5,29	1.237,86
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	36	5,49	197,64
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	333	8,99	2.993,67
49	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	36	7,98	287,28
50	323 - LARANJA	KG	342	3,19	1.090,98
51	324 - MAÇÃ	KG	54	8,98	484,92
52	326 - MAMÃO	KG	1.485	2,29	3.400,65
53	330 - MELÃO	KG	450	2,19	985,50
54	1102 - PÃO DE FORMA	PCT	72	3,98	286,56
55	303 - PÃO DE FORMA INTERGRAL 400G	PCT	36	4,49	161,64
56	331 - PEPINO	KG	36	3,50	126,00
57	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	18	23,98	431,64
58	333 - REPOLHO	KG	36	4,98	179,28
59	610 - SOBRECOXA DE FRANGO	KG	54	6,19	334,26
60	599 - TEMPERO COMPLETO	UND	27	2,10	56,70
61	335 - UVA	KG	36	8,98	323,28
62	570 - ARROZ DA TERRA	KG	666	4,78	3.183,48
63	578 - CARNE DE SOL	KG	567	18,49	10.483,83
64	321 - GOIABA	KG	54	5,10	275,40
65	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	2.196	3,79	8.322,84
66	329 - MELANCIA	KG	801	2,44	1.954,44
67	312 - BATATA DOCE	KG	153	3,00	459,00
68	577 - CARNE CAPRINO	KG	387	16,90	6.540,30
69	581 - COSTELA BOVINA	KG	572	10,90	6.234,80
70	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	162	4,99	808,38
Total					233.158,69

Olho-D'Água do Borges/RN, 29 de maio de 2017.

_____
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9BB44E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 074/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO - ME, CNPJ N° 10.402.186/0001-69, que cotou o valor total de R$ 38.380,00 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais) e SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001-48, que cotou o valor total de R$ 43.510,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e dez reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F61CACF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2017, que objetiva: Reforma do Cemitério Público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A.R. Construções e Serviços Ltda - R$ 13.282,48.

Paraná - RN, 01 de junho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E51348EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2017.
OBJETO: Reforma do Cemitério Público.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/06/2017

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:379CA282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: MARIA JOSÉ DE MACEDO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A2349B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FAB49F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: MARIA FATIMA VIEIRA DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:2FA6A00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA HENRIQUE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6FC1C5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C6EE02BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: KEILHA RODRIGUES DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:61C0A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: ANTONIA ELINEUMA PAULINO SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:898F2A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DA AMBULANCIA NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: EDSON JONATHAN MACEDO DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C2CAB0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DA AMBULANCIA NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: BENEDITO WILAME FERREIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FE444E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DA AMBULANCIA NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: ANTONIO PEIXOTO VIEIRA RAMOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:ABFCAE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DA AMBULANCIA NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: ANTONIO FELIX PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:BDFFFE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: LEILA CRISTINA PEIXOTO DA SILVA CAMPELO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:568F5E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES - 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017.
FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO NA UNIDADE BÁSICA CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADO: EDILSON FERNANDES DA SILVA JUNIOR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 04/01/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 04 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E1CA4C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO
CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VIGIA NA UNIDADE BASICA CENTRO DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO.
CONTRATADO: RAIMUNDO EDUARDO DE ALMEIDA SANTANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.496,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 02 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:F6C7234B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017

FUNDAMENTAÇÃO: CF - Art. 37, inciso IX.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE: ASG AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A UNIDADE BASICA CENTRO DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO.
CONTRATADO: CALIANA ALBINO DA SILVA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.496,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 31/12/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 02 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:51D1A9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, bem como uma diligência junto ao Conselho Regional de Farmácia do RN, para atestar a autenticidade do item 7.1.4 alinea "b" (Certificado de Regularidade da empresa), quando se constatou sua veracidade, ficando comprovada mediante carimbo de confere com o original do próprio Conselho.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** vencedora dos itens 01 e 02 a licitação Pregão Presencial nº 027/2017 para o registro de preço para aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal destinado a atender as necessidades do hospital municipal de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

PARAZINHO/RN, 29 DE MAIO DE 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6977859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 01 e 02, a licitação Pregão Presencial nº 027/2017 o para o registro de preço para aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal destinado a atender as necessidades do hospital municipal de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 29 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:52486CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S. GURGEL ME
CNPJ: 26.798.936/0001-01, vencedora com o maior desconto percentual para os itens que se segue:
Item 1 – Veículos leves – percentual de 45% (quarenta e cinco por cento)
Item 2 – Veículos pesados – percentual de 36% (trinta e seis por cento)
Item 3 – máquinas pesadas – percentual de 18% (dezoito por cento)

Vigência da Ata de Registro de Preço: 30/05/2017 a 30/05/2018.

Parazinho-RN, 30 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:ABD1E778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO/RN.**

CONTRATADA: RADIANY F. MALHEIRO ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedora do item 1 com o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

CONTRATADA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedora do item 2 com o valor global de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 30/05/2017 a 30/05/2018.

Parazinho-RN, 30 de maio de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

RADIANY FERNANDES MALHEIRO
Pela Contratada

SUNEY SOARES DE SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:773D73FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a homologação da licitação referente ao PROCESSO Nº 041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - FUSAM, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E DE USO HOSPITALAR, para as atividades do Programa Melhor em Casa. Em favor das empresas: REABILITAR COM. E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR EIRELI -ME , somando o valor de R$ 22.038,20 (vinte e dois mil, trinta e oito reais e vinte centavos); 2) FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA, somando o valor de R$ 24.170,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais). Ficam as empresas acima citadas, convocadas no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta publicação, para assinatura da Ata.

Parelhas/RN, 01 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:46896F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LITATÓRIO Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas/RN – FMAS através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a realização de licitação referente ao PROCESSO LITATÓRIO Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-FMAS, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para concessão de benefícios eventuais. Data da realização: 21/06/2017 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 01 de Junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:55BF66DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CANCELAMENTO DE PORTARIA DE Nº 031/2017 E 032/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar as portarias 31/2017 e 32/2017 por motivo de incoerência nas informações.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 27 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:EBD85F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05221702-17/FMS
DISPENSA Nº 052202/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos hospitalares dos serviços de saúde municipais.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO; STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0019-54,**ENDEREÇO**: RODOVIA RN 160 S/N,LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL-JARDINS,SÃO GONÇALO DO AMARANTE,CEP:5929-00:
VALOR: R$ 3.680,00 (três seiscentos e oitenta reais)

Justificamos presente contração devido a necessidade de destinação adequada desses resíduos dos estabelecimentos de saúde conforme determinação dos órgão competentes, a saber, a resolução RDC 306/2004 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), A resolução nº358, de 29 de abril de 2015 do Conselho Nacional Do Meio Ambiente (CONAMA),Tal normativa busca proporcionar ao conteúdo gerado, um encaminhamento seguro,visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública,dos recursos naturais e do meio ambiente.

A fonte financeira para pagamento será oriunda de recursos próprios.

Parelhas/RN, 31 de Maio de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:46DE3BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 052202

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 05121702/17-FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Termo de referência;
• Orçamento;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Contratação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos hospitalares dos serviços de saúde municipais.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO; STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0019-54,**ENDEREÇO**: RODOVIA RN 160 S/N,LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL-JARDINS,SÃO GONÇALO DO AMARANTE,CEP:5929-00:
VALOR: R$ 3.680,00 (três seiscentos e oitenta reais)

Justificamos presente contração devido a necessidade de destinação adequada desses resíduos dos estabelecimentos de saúde conforme determinação dos órgão competentes, a saber, a resolução RDC 306/2004 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), A resolução nº358, de 29 de abril de 2015 do Conselho Nacional Do Meio Ambiente (CONAMA),Tal normativa busca proporcionar ao conteúdo gerado, um encaminhamento seguro,visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública,dos recursos naturais e do meio ambiente.

A fonte financeira para pagamento será oriunda de recursos próprios.

Parelhas/RN, 31 de Maio de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C65038D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 338/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as empresas que cedem o uso de software na área de tributação participantes dos processos licitatórios no município;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para compor a Comissão Especial de Avaliação das apresentações de empresas cadastradas para participar de procedimento licitatório de cessão de uso de software, composta pelos seguintes membros:

Maria de Fátima Medeiros -Mat. 120.642-7 (Tributação)
Déborah Daniele Dantas Diniz - Mat. 120.872-1 (Tributação)
Angélica Carla de Araújo - Mat. 120.560-9 (Tributação)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3E926822

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 324/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora IONETE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/A-VII, mat. 1004875, pelo período de 1° de junho a 29 de setembro de 2017.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:406A7454

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 333/2017**.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

Nome: Francisco das Chagas da Silva
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
Colocação: 0030
Inscrição N°: 0503016
Carga Horária (Semanal): 40 h
Vínculo: Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:143FD6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130-A/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO DE DEUS HENRIQUE GODEIRO**, brasileiro, portador do CPF Nº 200.655.744-00, para o Cargo em Comissão CCIV – **Coordenador de Secretaria, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:759D4FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131-A/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **JACKSON ROUSSEAU DANTAS DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF Nº 933.614.591-68, para o Cargo em Comissão CCIV – **Diretor do Módulo Esportivo, Secretaria de Turismo, Esportes e Eventos** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua edição.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 02 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:2F658BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 273 de 29 de março de 2011 e do Decreto nº 09 de 25 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Senhor RICARDO VIEIRA DA SILVA, Veterinário, Secretário Municipal, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Senhor EDVANDRO DE OLIVEIRA MOURA, Agropecuarista, Secretário Municipal Adjunto, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Senhor THIAGO CAMPELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal Adjunto, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 22 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:18095817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COODENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 273/2011, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, bem como o Decreto nº 09/2012, que regulamentou a Lei acima citada;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir e compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Município de Patu, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

Coordenador:
Ricardo Vieira da Silva

Secretaria:
Suetoneo Oliveira Moura
José Jefferson Delfino
Karísia Andrade Dantas Pereira

Setor Técnico:
Michel Facson Pereira da Silva
Espedito Alves de Oliveira

Setor Operacional:
Thiago Campelo de Oliveira
Jucileide Bezerra
Edvandro de Oliveira Moura

Art. 2º As funções dos Conselheiros constituem-se em serviço público relevante, não sendo remunerado sob qualquer forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patu, em 29 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:499D0431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇAO

RECONHEÇO: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CURSO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

RATIFICO: Conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu/RN, Em 30 de maio de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CCF84FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CURSO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, no valor de **5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, Em 26 de maio de 2017.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D1A5D1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DA SEGUNDA CHAMADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de junho de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 – Objetivo: contratação de empresa para os serviços na confecção de lona (bete x), medindo 2,60 x 1,60m para 40 (quarenta)

barracas da feira livre do município de pedra grande/rn. o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 30 de Maio de 2017.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6DA56AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 004/2017

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 004//2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 01/06/2017 - HORA: 09:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO A CONVÊNIOS COMO TAMBÉM NAS ÁREAS DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, o licitante: **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELE - ME, inscrita no CNPJ: 26.994.669/0001-30. BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS (PROCURADOR), CPF: 009.250.184-22,** o valor de **R$ 1.475.423,53 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:78786DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 005/2017

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 005//2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 01/06/2017 - HORA: 11:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA A O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, o licitante: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 09.109.547/0001-02.GUTEMBERG NICOLAU DE MELO (PROCURADOR), CPF: 012.303.914-28,** o valor de **R$ 375.466,10 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos),** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2B762954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2017

PORTARIA Nº: 166/2017

Autoriza a cessão do servidor público municipal Domingos José de Araújo Neto, para a Prefeitura Municipal de Montanhas Estado do Rio Grande do Norte/RN.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando, a requisição do Prefeito Municipal, nos termos do Ofício nº 087/2017-GP, datado de 22/05/2017, acerca de cessão do servidor municipal para o Município de Montanhas/RN.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder o servidor municipal **DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO,** matrícula nº 039 ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo** lotado no Gabinete do Prefeito com ônus para o Município de Montanhas/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2017, revogada as disposições em contrário

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:9B37D6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017

PORTARIA Nº: 167/2017
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA**, do cargo de **Subsecretário Municipal**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:77B84036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2017

PORTARIA Nº: 168/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **JOSÉ IVAN CÂMARA**, do cargo de **Assessoria de Licitação**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:E19F7C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIA Nº: 169/2017
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JUSCELINO MENDOÇA BERNARDO**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:C843BD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 170/2017

PORTARIA Nº: 170/2017
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ADNA QUESIA DE ARAÚJO MELO**, do cargo de **Assessoria Administrativa**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:C34E3032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 171/2017

PORTARIA Nº: 171/2017
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **VALDSON LEANDRO DA SILVA**, do cargo de **Assessoria Administrativa**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:3B314C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 172/2017

PORTARIA Nº: 172/2017

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Manoel dos Passos Mariano da Silva, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, datado de 26/05/2017, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN, nos termos do Ofício nº 477/2017-GP/TJRN;
Considerando, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos o servidor municipal **MANOEL DOS PASSOS MARIANO DA SILVA,** matrícula nº 695 ocupante do cargo efetivo de **Porteiro** lotado na Secretaria de Administração com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Pedro Avelino.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A1806B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº: 67/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEPEDRO VELHO/RN
CONTRATADA: SABRINA MARTINS ARAÚJO, CPF: 094.497.814-27
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERALNº8.666/93

PEDRO VELHO/RN EM 01 DE JUNHO DE 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:6756BB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 16 de junho de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE TINTA DE IMPRESSORAS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FINANÇAS, ENTRE OUTRAS DESTE MUNICÍPIO. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 01 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99A666E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017(2ª CHAMADA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000077/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 19 de junho de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: FRANCISCO SUELDO DIAS, ANTOMAR BRITO, RAIMUNDO CORREIA VIANA E LINDALVA FREITAS FIALHO CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS TERMO DE REFERENCIA(2ª CHAMADA). Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 01 de junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2069ACD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PUREZA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 11.924.499/0001-40.
Contratada: I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME, CNPJ. 12.644.969/0002-65.
Objeto: Credenciamentos de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais.
VALOR: R$ 97.887,60 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde, Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199 e demais legislações aplicáveis.

PUREZA-RN, em 01 de Junho de 2017.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME
CNPJ. 12.644.969/0002-65

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:C8D7A1A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

O Município de Pureza, inscrito no CNPJ 08.290.223/0001-42, torna público que realizará processo de Chamamento Público para Credenciamento de empresas, destinado à preparação e serviço de refeições, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
1. DO OBJETO
O objeto do Edital de Chamamento Público é credenciar empresas, do ramo pertinente, para preparação e serviço de refeições, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.
2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
Data: 08/06/2017 às 09h30min. Local: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, Comissão Permanente de Licitação, à praça 05 de Abril, 180, Centro.

Pureza-RN, 01 de Junho de 2017.

ANDERSON FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:C1469783

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06010005/17

CONTRATO Nº.....: 20170073
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010005/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CONTRATADA(O).....: FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO 04673006402, CNPJ. 19.292.161/0001-24.

OBJETO.....: Serviços de criação e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Pureza.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO
Exercício: 2017
Atividade:
0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica,

VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017

Pureza-RN, 06 de Janeiro de 2017

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:72861025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 - JA

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: COMERCIAL J.A. LTDA EPP, CNPJ. 01.653.918/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa para o fornecimento Gradual de Materiais de Expediente, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2017, Conforme abaixo.

Valor Global Registrado: R$ 106.452,10 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reis e dez centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 25 de Maio de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 008/2017.

Pureza/RN, 25 de Maio de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

Comercial J.A.LTDA EPP
CNPJ. 01.653.918/0001-00
JOAQUIM FERNANDES NETO
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:0D572CA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 - CC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ. 15.160.493/0001-02.
OBJETO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa para o fornecimento Gradual de Materiais de Expediente, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2017, Conforme abaixo.

Valor Global Registrado: R$ 24.931,15 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quinze centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 25 de Maio de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 008/2017.

Pureza/RN, 25 de Maio de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

Câmara Cascudo Comércio de Atacado LTDA EPP
CNPJ. 15.160.493/0001-02
ESMERINDO BALBINO
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:92A7EE3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal no desempenho de suas atividades..

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 008/2017-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ. 15.160.493/0001-02, com o valor total de R$ 24.931,15 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quinze centavos).
COMERCIAL J.A. LTDA EPP, CNPJ. 01.653.918/0001-00, com o valor total de R$ 106.452,10 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reis e dez centavos).

Pureza/RN, 25 de Maio de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:45CFB132

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal no desempenho de suas atividades.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2017SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, CNPJ. 15.160.493/0001-02, com o valor total de R$ 24.931,15 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quinze centavos) e COMERCIAL J.A. LTDA EPP, CNPJ. 01.653.918/0001-00, com o valor total de R$ 106.452,10 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reis e dez centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 25 de Maio de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:3B09B686

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

OBJETO: Credenciamentos de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, conjuntamente com a gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura, HOMOLOGAM a Adjudicação referente a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ. 12.644.969/0002-65, com o valor total de R$ 97.887,60 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Pureza/RN, 01 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:E5D1EFC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 – 2ª CHAMADA

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
Emp. Detentora: I. C. FERNANDES ME, CNPJ. 08.961.345/0001-13.

OBJETO: Registro de Preços, visando futura aquisição de Material de Construção, hidráulico e ferramentas, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora da 2ª Chamada do Pregão Presencial nº 006/2017, Conforme abaixo.

Valor Global Registrado: Constante na Proposta de Preços apresentada pela licitante.

Itens Registrados: Lote 01, 02 e 03(04) da Presente Ata.

Data de assinatura: 31 de Maio de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 006/2017 – 2ª Chamada.

Pureza/RN, 31 de Maio de 2017.

Subscritores:
JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

I. C. Fernandes ME
CNPJ. 08.961.345/0001-13
IVANILSON COUTINHO FERNANDES
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:C888C74C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – 2ª CHAMADA

OBJETO: Registro de Preços, visando futura aquisição de Material de Construção, hidráulico e ferramentas, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme Termo de Referência.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pureza, o Sr. João da Fonseca

Moura Neto, Prefeito, HOMOLOGA o presente processo, 2ª Chamada do Pregão Presencial nº 006/2017, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: I. C. FERNANDES ME, CNPJ. 08.961.345/0001-13, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à esta Municipalidade.

Pureza/RN, 01 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:1E2FC4BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – 2ª CHAMADA

OBJETO: Registro de Preços, visando futura aquisição de Material de Construção, hidráulico e ferramentas, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme Termo de Referência.

Após analisado o resultado da 2ª Chamada ao Pregão Presencial nº 006/2017, o Pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação à empresa I. C. FERNANDES ME, CNPJ. 08.961.345/0001-13, haja vista ter sido a proposta mais vantajosa apresentada à esta Municipalidade.

Pureza/RN, 01 de Junho de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:0EC1F657

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06010001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Francisco Elias dos Santos - CPF. 357.566.164-20

Valor Global: R$ 298,00 (Duzentos e noventa e oito reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados aos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - "Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora da Pureza", para acompanhamento no passeio recreativo para a Praia de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 03/06/2017

ORIGEM DOS RECURSOS: Piso Social Básico - SCFV
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS
CPF. 357.566.164-20
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:59A435E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2017

Portaria n°. 064/2017-GP

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Convocação Administrativa, que visa apurar possível abandono de emprego público de servidor público;

CONSIDERANDO manifestação da servidora JANAINA KELLI RIBEIRO SANTIAGO, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.35 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.33, inciso I da Lei Complementar nº. 001/1999.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, do cargo de Agente comunitária de saúde, a senhora JANAINA KELLI RIBEIRO SANTIAGO, matrícula nº. 120219-7, a servidora do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º Tornar-se vago o cargo de ACS, agente comunitário de saúde preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 25 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:965BE6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2017

Riacho da Cruz – RN, 31 de maio de 2017.

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃOLEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias ao um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada com membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº.2.648.247 e CPF :079.969.304-90, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular, ANA MÔNICA OLIVEIRA VIEIRA, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível como os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 31 de maio de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2009BBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 0111/2017 - CRIANÇA FELIZ

Publicação **N°0111/2017** em 31 de maio de 2017

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, *Jessé Nildo Dantas de Freitas*, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal ao realizar a adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, conforme Decreto Federal N°8.869/2016, Resolução 19/2016 – CNAS e Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor, que prevê as condições, responsabilidades e atividades do Programa Criança Feliz

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Assessora Técnica deste município, Brígida Moema Fernandes Leite, Psicóloga, solteira, inscrita no CPF: 101.638.154-96, residente da Rua Bernardino de Lima, N° Bairro São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, para desempenhar a função de Supervisora Municipal do Programa Criança Feliz

Parágrafo Único: O Supervisor do Programa Criança Feliz, é o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; Deve ainda, viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Identificar situações complexas, e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Riacho de Santana – RN, 31 de maio de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DF4A0D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 905/2017 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, parte do bem imóvel situado neste Município, com descrição deste perímetro no vértice P-0, de coordenadas N 9.356.867,170m e E 180.359,930m; deste, segue confrontando com terras de propriedade do Sr. Tales Soares Paiva, com os seguintes azimutes e distâncias: 180º28'25" e 10,890m até o vértice P-1, de coordenadas N 9.356.856,280m e E 180.359,840m: 216º48'49" e 46,828m até o vértice P2, de coordenadas N 9.356.818,790m e E 180.331.780m; 226º57'44" e 103,461m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.356,748,180m e E 180.256,160m; 238º58'45" e 17,212m até o vértice P-4, de coordenadas N 9.356,739,310m e E 180.241,410m; 264º38'02" e 84,902m até o vértice P-5, de coordenadas N 9.356,731,370m e E 180.156,880m; 15º15'47" e 31,263m até o vértice P-6, de coordenadas N 9.356.761,530m e E 180.165,110m; 43º08'20" e 26,997m até o vértice P-7, de coordenadas N 9.356,781,230m e E 180.183,570m; 114º54'42" e 58,591m até o vértice P-8, de coordenadas N 9.356,756,550m e E 180.236,710m; 44º03'13" e 150,274m até o vértice P-9, de coordenadas N 9.356,864,550m e E 180.341,200m; 82º02'13" e 18,912m até o vértice P-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel está georreferenciado ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir da estação base IBGE NATAL RNNA, de coordenadas E 255.542,605m e N 9.354.429,673m, e os vértices encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -33º, tendo como Datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeto UTM; **área destinada à construção do Mirante da Serra da Formiga**.
Art. 2º - A indenização será paga de forma parcelada ao proprietário do bem desapropriado ou na incerteza, será consignado em conta

judicial, e a despesa correrá por conta do elemento orçamentário **459061,** constante no orçamento corrente.

Parágrafo único – O preço pago a título de indenização será fixado após avaliação do imóvel que poderá ser feita através de Comissão especialmente formada para esta finalidade ou de corretor de imóveis registrado no CRECI contratado pela prefeitura.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Parágrafo único – Como o proprietário constante na escritura do imóvel é falecido e sabe-se que os herdeiros já transmitiram o bem para terceiros, o Município ingressará com ação judicial para fins de imissão na posse depositando em juízo o valor devido a título de indenização.

Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 30 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BE7FD89C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 906/2017 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS POR PROBLEMAS DE SAÚDE OU READAPTADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a readaptação é direito do servidor à investidura em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde, conforme a Lei Municipal 340/96;

CONSIDERANDO que a constatação da incapacidade do servidor para as atribuições do seu cargo depende de avaliação dos itens que podem ou não ser realizados pelo servidor;

CONSIDERANDO que a Junta Oficial em Saúdesugerirá os itens que poderão e os que não poderão ser realizados pelo servidor, devido à limitação imposta pela sua doença ou lesão;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública verificar se a incapacidade do servidor é parcial ou permanente, o que vai determinar as providências em relação à reabilitação, readaptação ou aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que a submissão à Perícia Médica Oficial determinada por este Decreto não prescinde de abertura de processo administrativo respectivo, mediante observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os servidores municipais efetivos afastados por problemas de saúde, em gozo de auxílio-doença, em reabilitação e readaptados para realização de Perícia Médica Oficial, que serão realizadas nos dias 07/06, 09/06, 14/06, 16/06, 21/06, 23/06, 28/06, 30/06 (quartas e sextas-feiras), na Unidade Básica de Saúde Dra. Sandra Lúcia Pereira, na Praça Manoel Severiano, Riachuelo/RN.

Art. 2° - O não comparecimento para a realização da perícia poderá resultar na suspensão provisória do benefício até a atualização do laudo oficial.

Riachuelo-RN, 24 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2D42CEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2017

Riachuelo/RN 01 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	06/06/2017				
DATA DE RETORNO:	06/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Audiencia no Departamento Nacional de Obras Contra Seca - DENOCS				
CEST/RN. Onde irá discutir problemas relacionados à seca no Município de Riachuelo - RN					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 01 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4F52833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2017

Riachuelo/RN 01 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF 060.005.854-97				
CARGO:	Controlador				
DESTINO:	Parnamirim - RN				
DATA DE SAIDA:	06/06/2017				
DATA DE RETORNO:	06/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	2 x 1/2	Valor Unit.	R$ 50,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Audiencia no Departamento Nacional de Obras Contra Seca - DENOCS				
CEST/RN. Onde irá discutir problemas relacionados à seca no Município de Riachuelo - RN					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 01 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8F80E2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN
CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratado: CRM Comercial LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93;
Objeto: Aquisições de Compressores de Ar seco s/ óleo, para atender as necessidades das UBSs de Zumbi e Rio do Fogo/RN.
Quantidade: 03 Unidades;

Valor UND R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais);
Valor global R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais);
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Renilson Nery de Moura (Sócio Gerente) **- CPF**: 421.327.974

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:101F1848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Marcleide Maria de Moura,** CPF nº 025.071.064-17, matrícula nº 80.081-3, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 15 de Maio de 2017 a 15 de Agosto de 2017, devendo a mesma retornar suas atividades em 16 de Agosto de 2017, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3EA3ADA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia Chefe do departamento de Tecnologia da Informação (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro,** inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN, para exercer o cargo de Chefe do departamento de Tecnologia da Informação (DSD), Lotado na Secretaria Municipal de Tributação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6AB170E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, *Art. 94 – A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Maria da Penha da Silva**, CPF nº 019.969.544-07, matrícula nº 80.233-6, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de

Secretária Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio de 03 (três) meses, no período de 02 de Maio de 2017 a 02 de Agosto de 2017, devendo a mesma retornar suas atividades em 03 de Agosto de 2017, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F15FD3ED

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

A Comissão Permanente de Licitação deste Município de Rio do Fogo/RN, torna público que o Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ –CNPJ 08.080.648/0001-27,** foi declarada como licitante Vencedora nos itens de 01 ao 11 do procedimento Chamamento Público n° 001/2017, onde consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para ***aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural***, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rio do Fogo/RN. Conforme preceitua o item 8.1 do presente edital, uma vez que houve participação de mais quatro (04) Daps de Pessoas Físicas, onde foram desclassificadas, por descumprirem o que determina o item 3.1 do mesmo edital, esta Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo de três (03) dias corridos, para quem queira interpor recurso administrativo.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2017

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A92F34E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua Fereira Chaves, 45, Centro, Santa Cruz

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor **JOÃO ALFREDO PRAXEDES DA PENHA**, Matricula: 3062-7, datilografo, com objetivo de se apresentar, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a públicação deste Ato, à Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, das **08:00 às 12:00** horas e de **14:00 às 17:00** horas, sob pena de ser considerado demitido por abandono de cargo, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista não ter compracido ao trabalho desde o dia de 23 de fevereiro de 2017, quando deveria ter retornado de suas férias, não comparecendo nem apresentado justificativa.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5329CCA5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 035/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2017 com início 17 de maio de 2017, realizada em 30 de maio de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 23, 33, 47, 52, 56; totalizando o valor de **R$ 22.003,00 (vinte e dois mil e três reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 24, 31, 42, 44, 51, 59, 61, 72, 74, 75, 76, 93, 104, 105, 109, 111; totalizando o valor de **R$ 16.228,50 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ: 44.734.671/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 10, 11, 12, 18, 21, 26, 29, 30, 34, 36, 39, 43, 45, 49, 50, 54, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 98, 99, 100, 101, 102, 103; totalizando o valor de **R$ 174.052,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais)**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 9, 15, 17, 19, 22, 25, 27, 28, 35, 37, 46, 48, 55, 58, 63, 65, 73, 78, 84, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97; totalizando o valor de **R$ 197.748,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 20, 32, 41, 57, 64, 86, 88, 90, 106, 107, 108, 110; totalizando o valor de **R$ 81.764,50 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 38, 40, 53, 66, 85, 87; totalizando o valor de **R$ 21.765,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 31 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E46D8FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Saveiro Startline CS”, marca Volkswagen, de placa QGL 7483-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.183,51 (um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E228717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Fiorino 1.4", marca Fiat, de placa QGE 7924-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.247,46 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3BEB17E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, trona público o resultado de julgamento da documentação de HABILITAÇÃO das empresas: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 15.984.883/0001-99, LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93 e LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.392.341/0005-58, as quais foram declaradas habilitadas e, consequentemente, vencedoras do Pregão Presencial nº 029/2017. Os autos estão franqueados aos interessados e, desde já, ficam as empresas acima nominadas a apresentarem no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as propostas definitivas ajustadas.

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0398A50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 035/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 035/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos. Empresa(s) Vencedora(s): **ARTMED COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 23, 33, 47, 52, 56; totalizando o valor de **R$ 22.003,00 (vinte e dois mil e três reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 24, 31, 42, 44, 51, 59, 61, 72, 74, 75, 76, 93, 104, 105, 109, 111; totalizando o valor de **R$ 16.228,50 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ: 44.734.671/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 10, 11, 12, 18, 21, 26, 29, 30, 34, 36, 39, 43, 45, 49, 50, 54, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 98, 99, 100, 101, 102, 103; totalizando o valor de **R$ 174.052,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais)**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 9, 15, 17, 19, 22, 25, 27, 28, 35, 37, 46, 48, 55, 58, 63, 65, 73, 78, 84, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97; totalizando o valor de **R$ 197.748,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 20, 32, 41, 57, 64, 86, 88, 90, 106, 107, 108, 110; totalizando o valor de **R$ 81.764,50 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 38, 40, 53, 66, 85, 87; totalizando o valor de **R$ 21.765,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 31 de maio de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C3CA80A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 035/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 035/2017, realizada em 30/05/2017, a saber:
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos**
ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 23, 33, 47, 52, 56; totalizando o valor de **R$ 22.003,00 (vinte e dois mil e três reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 24, 31, 42, 44, 51, 59, 61, 72, 74, 75, 76, 93, 104, 105, 109, 111; totalizando o valor de **R$ 16.228,50 (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ: 44.734.671/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 10, 11, 12, 18, 21, 26, 29, 30, 34, 36, 39, 43, 45, 49, 50, 54, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 98, 99, 100, 101, 102, 103; totalizando o valor de **R$ 174.052,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais)**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 9, 15, 17, 19, 22, 25, 27, 28, 35, 37, 46, 48, 55, 58, 63, 65, 73, 78, 84, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97; totalizando o valor de **R$ 197.748,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais)**. **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 20, 32, 41, 57, 64, 86, 88, 90, 106, 107, 108, 110; totalizando o valor de **R$ 81.764,50 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 6, 38, 40, 53, 66, 85, 87; totalizando o valor de **R$ 21.765,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 31 de maio de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CEAEF072

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de junho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, para registro de preços, objetivando

aquisição parcelada de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:755501E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 14 de junho de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, para registro de preços, objetivando seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas) do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:489D75F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 002/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através do seu Leiloeiro, torna público que está alienando, por meio do "LEILÃO Nº 002/2017", bens móveis inservíveis (veículos: automóveis e motocicleta), cuja sessão pública ocorrerá no dia 20 de junho de 2017, às 09h30min, na Vila de Todos, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

Leiloeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:415C2120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2017

Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. MAXENCIO BEZERRIL JUNIOR, de CPF Nº: 030.271.904-07,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:7D3D344A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN torna público que após o início da reunião constatou-se diversas divergências na elaboração do termo de referência. Diante disso a Pregoeira decidiu **APRAZAR** a sessão Publica para o dia **14/06/2017** as **09h00mim**. Fica registrado em ata que a sessão hora aprazada será publica, ou seja, para os licitantes presentes e para os demais possíveis interessados. Em seguida a comissão nada registrando, foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 09h30mim.

Santana do Matos/RN**,** 01 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7B4126B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053001/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 22 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7C0C8448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053002/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas e meia) diárias ao Sr. WEBERTH LEITE DA CUNHA, servidor deste município, ocupante do cargo de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária, no período de 30 de maio a 01 junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B8C507D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053003/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas e meia) diárias ao Sr. **JOSÉ JAIR DA TRINDADE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Vigilante,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária, no período de 30 de maio a 01 junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A687B202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053004/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1 (uma)** diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4F1BC128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053005/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **½ (meia)** diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:98B4A092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053006/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **½ (meia)** diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de pegar/transportar pacientede alta na Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7B3DAABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053007/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **½ (meia)** diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital do Coração, no dia 13 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0BB88F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053008/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **½ (meia)** diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Complexo Hospitalar Walfredo Gurgel, no dia 12 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F7E75B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053010/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Clínica de Hemodiálise, no dia 20 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3EDE4AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053009/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **½ (meia)** diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Clínica de Hemodiálise, no dia 20 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6B2F57DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053012/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar paciente para realizar exames no Laboratório DNA Center e Unidade Médica Integrada, no dia 11 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F1D940DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053011/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para exames especializados no Hospital do Coração, no dia 17 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1DA832E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053013/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Caicó, no dia 09 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9C5459B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053014/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 07 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9BAFB2E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053016/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Caicó, no dia 09 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D02F3686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053015/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:020687B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053017/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C8106431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053019/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 10 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:759C44B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053018/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no Complexo Hospitalar Walfredo Gurgel, no dia 12 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:91084608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053021/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente à Maternidade Almeida Castro para avaliação médica especializada, no dia 14 de maio de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BA2B4C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053020/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento médico especializado no Complexo Hospitalar Walfredo Gurgel, no dia 11 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AD6699DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053022/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AC8E4F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053023/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4A44478B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053024/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 17 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:51F7D838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053025/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:51A91F49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053026/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9A1C6D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053027/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Giselda Trigueiro, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E3039B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053028/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária à Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Meio Ambiente**.** Valor unitário da diária R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Ipanguaçu/RN. Com o objetivo de participar da Oficina de Operacionalização das Agendas de Implementação Necessárias a Continuidade do Processo e Divulgação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região do Assú, no 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4B440B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053029/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder **1 (uma)** diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação médica especializada no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 08 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E8DB58FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053032/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A4747126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053031/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado na LIGA - Centro Avançado de Oncologia, no dia 17 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E5988162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053033/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para fazer tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim, no dia 20 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6CBB7607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053035/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para realizar exames no Laboratório DNA Center e Unidade Médica Integrada, no dia 11 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9936F07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 053034/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº200**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 20 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9A8BF311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053036/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 22 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0C45E6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053037/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D968AA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053039/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 25 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7C9878EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053038/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EABF0BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053040/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente**,** para realização de consultas e/ou exames, no dia 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E35178BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053041/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Hospital Tiago Dias, no dia 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DC05E7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053042/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para avaliação médica especializada no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:53A9AFC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053043/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional de Caicó, no dia 12 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F8957A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053044/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para avaliação

médica especializada no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A6CCDAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053045/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE GARIBALDE GUIMARAES,** servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Ipanguaçú/RN. Com o objetivo de participar de Oficina de Operacionalização das Agendas de Implementação Necessárias a Continuidade do Processo e Divulgação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região do Assú, no dia 26 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BF2339ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053062/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com os objetivos de tratar de assunto relacionado à prestação de contas do mês de maio de 2017, no dia 02 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EFA679D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053047/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C168BFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053057/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de exames e/ou consultas especializadas, no dia 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:237492EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053058/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de exames e/ou consultas especializadas, no dia 20 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AEC41B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053059/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de exames e/ou consultas especializadas, no dia 21 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:ED47324A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053060/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de exames e/ou consultas especializadas, no dia 22 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8D66DF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053061/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de exames e/ou consultas especializadas, no dia 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:234A64D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053048/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico no Hospital Tiago Dias, no dia 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5840EB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº053056/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para realização de exames especializados no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 20 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3B51B900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053049/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B0BE1126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº053055/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente atendimento especializado, no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0E6ADA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053050/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de pegar/transportar paciente que se encontra de alta hospitalar no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8CDE7901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0530542/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Liga, no dia 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4A14B5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053051/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiro, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FED740B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053053/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 21 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:69930317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053052/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, Com o objetivo de transportar paciente para o complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CDC31090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053046/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOELISON MOURA DE OLIVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado no Hospital Tiago Dias, no dia 20 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E713D66B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 299/2017

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo município de Santana do Matos RN e os Fundos Municipal de Saúde, Assistência Social, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;

Considerando o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

Considerando art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;

Considerando o direito fundamental de acesse à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequencia cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;

Considerando o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal de Santana do Matos RN, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeira devidas pelas Unidades Administrativas do Município de Santana do Matos RN, inclusive os fundos de Saúde, Assistência Social.

Art. 2º - Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal de Santana do Matos RN, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º - Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.
§ 2º - Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 4º - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º - O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar ao Gabinete do Prefeito que encaminhara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º - Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º - O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

§1º - O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:
I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autencidade e da observância do prazo de validade.

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º - Constatada qualquer pendencia em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de

parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Sistema de Protocolo "GUARDIÃO" que acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".

Art. 9º - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providencias de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Parágrafo Único – Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da SEMPAF deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentária, financeiro e contábil.

Art. 10 - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

CAPITULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIBILIDADES

Art. 11 – Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Parágrafo Único – Os recursos de Convênios, contratos de repasse e contrato de empréstimos ficaram vinculados as suas respectivas contas bancárias e os pagamentos terão que obedecerem à ordem cronológica das respectivas fontes de recursos e sua conta vinculada.

Art. 12 – O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou dos transcursos de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendencias e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo.

§ 2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Gestão Municipal interrompido, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra correlata à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º - Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

Art. 13 – A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I. II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será procedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

CAPITULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 – Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPITULO V
DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

Art. 15 – Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município de Santana do Matos RN, contendo as seguintes informações:

I – Nome e CPF/CNPJ do credor;
II – Número e data do protocolo do documento de cobrança;
III – Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
IV – Valor e data da liquidação;
V – Número e data do documento do pagamento;
VI – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e
VII – Informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador da despesa, conforme o caso.

Art. 16 – Fica assegurado, nos termos dos art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal do Município de Santana do Matos RN, em meios eletrônicos de acesso ao público.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesa realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III – Prestação de serviços de energia, água e esgoto, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV – Obrigações tributárias;

V – Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Municipal de Santana do Matos RN.

Art. 19 – As Unidades Administrativas do Município de Santana do Matos RN terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, à exceção das disposições do seu art. 16, que entrarão em vigora a partir de 01 de julho de 2017.

Santana do Matos RN, 30 de maio de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E6576E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0198/2017

PORTARIA nº. 0198/2017 de 31 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN*, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).*

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR****: a pedido, a funcionária efetiva,* ***MARIA SONEIDE BEZERRA****, portadora do CPF nº 473.810.004-15, matrícula 130028-8 ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Santana do Seridó (RN), 31 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D4991DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0199/2017

PORTARIA Nº 0199/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F1C01255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0200/2017

PORTARIA Nº 0200/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francisco de Oliveira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C11CFE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0201/2017

PORTARIA Nº 0201/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO**, Matrícula nº 130096-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1A812197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0202/2017

PORTARIA Nº 0202/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JÉSSICA KELLY RAMOS CORDEIRO**, Matrícula nº 130201-6, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:043AFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0203/2017

PORTARIA Nº 0203/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **EXPEDITA SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130150-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B0F4BE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0204/2017

PORTARIA nº 0204/2017 de 31 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Remanejar**,** a servidora efetiva **SUELENE FERREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 31 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:777D2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0205/2017

PORTARIA Nº 0205/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, Matrícula nº 130155-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2017 à 31/05/2017, referente ao período aquisitivo 2016, onde a mesma exercia o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de maio de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:48F726D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0206/2017

PORTARIA Nº 0206/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Josilene Maria dos Santos Barros**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130155-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**,** onde a mesma exercia o cargo de cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 31 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4D0808DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 025/17

PROCESSO N° 067/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13
CONTRATADO: Adeilson Pereira Duarte 06144963499. CNPJ: 26.951.565/0001-48
OBJETO: Serviços de táxi para realização de viagens das diversas Secretarias do Município de Santana do Seridó/RN para as demais localidades dentro deste Município e cidades circunvizinhas no desempenhar de suas atividades.
VALOR GLOBAL: R$ 3.820,00 (Três mil oitocentos e vinte reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 03/05/2017

ELIANE CABRAL DA SILVA
CPF: 055.129.944-41
Secretária de Administração

RATIFICAÇÃO: Em 04/05/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:91F70045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 041/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 041/2017 -** objetivando o **registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos**, realizado no dia **31 de maio de 2017**, às **11:00 (onze horas)** teve como vencedor a empresa licitante **Agreste Radiologia Ltda. - ME - CNPJ - 23.257.972/0001-61.**

Santo Antonio/RN, em 31 de maio de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CE12526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº. 041/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº. 041/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos**, realizado no dia **31 de maio de 2017**, às **11:00 (onze horas)** a empresa licitante **Agreste Radiologia Ltda. - ME - CNPJ - 23.257.972/0001-61.**

Santo Antonio/RN, em 31 de maio de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0BA2D2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE ATA DO PP/SRP Nº 041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO:
Agreste Radiologia Ltda. - ME.

CNPJ - 23.257.972/0001-61.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 693.640,00 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2017 a 31 de maio de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 31 de maio de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0979D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - Nº. 041/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº. 041/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos,** em **31 de maio de 2017,** o valor **global** de **R$ 693.640,00 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta reais).** a empresa licitante **Agreste Radiologia Ltda. - ME - CNPJ - 23.257.972/0001-61.**

Santo Antônio/RN, em 31 de maio de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:619987FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 020/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2017 -** objetivando o **registro de preço para aquisição de passagens aéreas por percentual de desconto para os servidores a serviço do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **31 de maio de 2017**, às **09:00 (nove horas)** teve como vencedor a empresa licitante **Embarque já Viagens Turismo - CNPJ – 10.477.835/0001-90.**

Santo Antonio/RN, em 31 de maio de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A06492D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP - Nº. 020/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 020/2017,** objetivando **o registro de preço para aquisição de passagens aéreas por percentual de desconto para os servidores a serviço do município de Santo Antônio/RN**, realizado no dia **31 de maio de 2017**, às **09:00 (nove horas)** a empresa licitante **Embarque já Viagens Turismo - CNPJ – 10.477.835/0001-90** com valor **final** do **Item** em **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** perfazendo o valor **global** de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

Santo Antônio/RN, em 31 de maio de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:46EF801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE ATA DO PP/SRP Nº 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO:
Embarque Já Viagens Turismo LTDA.
CNPJ - 10.477.835/0001-90.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2017 a 31 de maio de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 31 de maio de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AFC5159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - Nº. 020/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 020/2017,** objetivando a **registro de preço para aquisição de passagens aéreas por percentual de desconto para os servidores a serviço do município de Santo Antônio/RN**, em **31 de maio de 2017**, o valor **global** de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** a empresa licitante **Embarque Já Viagens Turismo LTDA - CNPJ – 10.477.835/0001-90.**

Santo Antônio/RN, em 31 de maio de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D104A29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 045/2017**, objetivando o **para o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **14 de junho de 2017** às **15:30 (quinze e trinta horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro -

Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 31 de maio de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2BA0526F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar o controle social na Política de Assistência Social no Município de São Bento do Norte/RN;

DECRETA

Art. 1° - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2017, tendo como tema central "**Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de maio de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A49B4C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 099, DE 31 DE MAIO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO da Sra. **DAYANNA JOYCE MARQUES DE QUEIROZ**, Nutricionista, Contratada, inscrita no CRN sob n.° 9678-P, matrícula nº 00835-4, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 002.319.911 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.185.484-50, como responsável técnica desta Municipalidade, para acompanhar a produção, recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos adquiridos na operacionalização do Programa Compra Direta no Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de maio de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1797D2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 100, DE 31 DE MAIO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.° 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FLÁVIO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 904.158.764-00, RG. 1.369.138 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de maio de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C8E305C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 101, DE 31 DE MAIO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.° 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIZ MÁXIMO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.730.600 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.493.204-61, para o cargo e suas respectivas funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de São bento do Norte,** na simbologia CC2**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de maio de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1E8D9828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 102, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora contratada **LETÍCIA GABRIELLA SOUZA DA SILVA**, Nutricionista, inscrita no CRN-6ª Região sob n.° 21105, matrícula nº 001014-6, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.904.984 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.283.134-55, como responsável técnica desta Municipalidade, para acompanhar a produção, recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos adquiridos na operacionalização do Programa Compra Direta no Município de São Bento do Norte/RN, em observância ao Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B3CC55CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 104, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.° 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLÁVIO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 904.158.764-00, RG. 1.369.138 SSP/RN, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:57E4B540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 105, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.° 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ MÁXIMO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.730.600 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.493.204-61, para o cargo e suas respectivas funções de **SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Turismo de São Bento do Norte,** na simbologia CC2**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:22DF516B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO 2° BIMESTRE

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 2/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.981.527,69
Previsão Atualizada	23.981.527,69
Receitas Realizadas	3.665.605,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.981.527,69
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.981.527,69
Despesas Empenhadas	5.466.938,05
Despesas Liquidadas	3.061.732,14
Despesas Pagas	2.607.061,08
Superávit Orçamentário	603.873,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.466.938,05
Despesas Liquidadas	3.061.732,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.665.605,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	648.907,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	905.691,62	25,00	27,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	500.458,48	60,00	86,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	Exercício 10º	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	902.382,98	15,00	27,39

DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A7118655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF 1° QUADRIMESTRE

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2017	
Período de Referência: JAN a ABR/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	3.665.605,93	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.330.273,64	63,57
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.979.427,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.869.459,02	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.398.727,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	806.433,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:567B312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 108-A/2017, e instituir a nova Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

1 – Emanoel Nazareno de Lima – Presidente
2 – João Eudes da Silva – Membro
3 – Elicarlos Guedes de Souza - Membro
4 – Leanderson Cleiton da Silva – Suplente

Art. 2º - A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercera de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 01/06/2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:478EE1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MEMORANDO SOLICITANDO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Memorando n.º 36/2017 -SEMTHAS

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2017.

ILMO. SR SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Rafael dos Santos Matias
NESTA

Venho por meio deste, solicitar a inscrição para a Secretária Márcia Cristina de Souza Araújo para o XIX encontro Nacional de gestores municipais da Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social – SEMTHAS, ocorrerá nos dias 19 e 21 de junho de 2017 na cidade de Porto Seguro/BA, a inscrição no valor de R$ 250,00 com recurso de IGD/SUAS.

Sem mais para o momento.

MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4AF41664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de junho de 2017, às 09:30 horas, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para obras de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do município de São Bento do Trairí/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura à Rua Theodorico Bezerras, nº 90, Centro – São Bento do Trairí/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

São Bento do Trairí/RN, em 01 de junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EFFB79D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0741, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Extingue cargos comissionados da Câmara Municipal de São Fernando e regulamenta a estrutura organizacional e os cargos necessários ao seu regular funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os 10 (dez) cargos comissionados da Câmara Municipal de São Fernando, que foram instituídos na estrutura Administrativa através da Resolução nº 011/1993 e alterada pela Resolução nº 026/1995.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Fernando, compõe-se dos cargos permanentes já existentes e já preenchidos por seus respectivos Servidores na sua forma legal, mediante concurso público conforme Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal ou estáveis em razão do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos cargos comissionados destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, considerados cargos de confiança de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os cargos comissionados de que trata o Artigo 2º desta Lei, ficam instituídos e incorporados ao quadro funcional da Câmara Municipal com as nomenclaturas, simbologias, quantidades, valores remuneratórios e atribuições seguintes:

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC -1	1	3.000,00

ATRIBUIÇÕES
Executar a política econômica e financeira da Câmara; realizar o controle e comportamento dos recursos repassados e a sua destinação; realizar e controlar os pagamentos efetuados, depósitos e demais serviços envolvendo o sistema bancário; assinar documentos e relatórios a serem enviados para a contabilidade; assinar com o Presidente da Câmara os cheques e documentos que compõem os processos de pagamento; manusear o sistema eletrônico de pagamentos; elaborar mapas e demonstrativos financeiros; executar tarefas correlatas e pertinentes ao cargo. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016.
ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC -1	1	3.000,00

ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência ao Presidente da Câmara nas funções político-administrativas;
assessorar a Presidência nos Atos Administrativos e Legislativos em geral; auxiliar na feitura de atos normativos; exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Câmara Municipal, e especialmente no que se refere a Patrimônio, alienações, pessoal e recursos humanos, material e almoxarifado, manutenção de móveis, arquivo, material e almoxarifado, protocolo, telefonia, atos oficiais; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016. ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
CHEFE DE GABINETE	CC -2	1	1.500,00

ATRIBUIÇÕES
Dirigir, elaborar e organizar a agenda de trabalho da Presidência da Câmara Municipal, organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos recebidos, coordenar a elaboração de procedimentos e rotinas e de relatórios do gabinete, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao público, auxiliar diretamente a Presidência quanto a redação, feitura e expedição de correspondências, supervisionar as atividades relacionadas às solenidades promovidas pela Câmara, atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação, executar tarefas correlatas. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.
ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC -1	1	3.000,00

ATRIBUIÇÕES
Dirigir, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda de atividades plenárias; elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo; prestar assessoramento de natureza técnica-legislativa à Mesa Diretora, na condução dos trabalhos legislativos, e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; desempenhar as atribuições que lhe são conferidas pelos Vereadores no que se refere às tarefas desenvolvidas no plenário; acompanhar a tramitação dos expedientes de interesse dos Vereadores; fazer anotações para subsidiar matérias legislativas; exercer atribuições correlatas desenvolvidas em Plenário e pertinente ao cargo. Cargo vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, com status de Secretário Municipal por isonomia disposta no Artigo 8°, § 4° da Lei Complementar Municipal N°019, de 28/12/2016, publicada no DOM de 29.12.2016.
ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível médio.

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS-R$
DIRETOR-COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO	CC -3	1	937,00

ATRIBUIÇÕES
Controlar e organizar os serviços de limpeza em geral e conservação higiênica das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; remover lixo e detritos; executar serviços/tarefas gerais correlatas.
ESCOLARIDADE EXIGIDA: nível fundamental.

Art. 4º - Fica instituída na Câmara Municipal de São Fernando a função de Controlador Interno, que será desempenhada cumulativamente por Servidor do quadro permanente (efetivo/estável) ou comissionado da Câmara Municipal, por designação da Presidência, com as atribuições seguintes:
Controlador Interno: proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do controle interno do Poder Legislativo Municipal, examinar as fases de execução das despesas quanto a legalidade, acompanhar e verificar o devido cumprimento das leis e regulamentos; desenvolver atividades de avaliação e análise de resultados quanto a eficácia e economicidade da gestão orçamentária e financeira do Legislativo; proceder a elaboração de relatórios, inspeções, pareceres e demais atos ao cumprimento legal da incumbência; acompanhando o fiel cumprimento de suas normas, decisões, resoluções, determinações e recomendações; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; sistematizar informações realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários do Poder Legislativo.

Art. 5º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 6º - Fica assegurada isonomia de que trata o Art. 8º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 019, de 28/12/2016, para o cargo permanente de Advogado ANS-200 da Câmara Municipal de São Fernando, preenchido através do último concurso público realizado pelo município, criado por Edital nº 001/2010 e convocado por intermédio da Portaria nº 0122/2013.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2017, que constitui impacto orçamentário suportável para tal fim.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Fernando-RN, 1º de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0DB4BB54

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0742, DE 29 DE MAIO DE 2017

Cria o programa municipal de apoio a produção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL (PMIP) destinado a pequenas e médias empresas que se comprometam a gerar empregos na zona urbana ou rural do Município de São Fernando, atendidos os seguintes requisitos:
I. ter sede ou filial no Município de São Fernando;
II. ser pequena ou média empresa consoante enquadramento na legislação federal;
III. apresentar plano de trabalho simplificado que crie, pelo menos, 08 (oito) novos empregos na zona urbana ou rural de São Fernando/RN e os mantenha nos primeiros seis meses de funcionamento;
IV.apresentar cópia da documentação de constituição da empresa;
V.apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI. apresentar Certidão Negativa de feitos cíveis e criminais da Comarca de Caicó ou da Comarca onde esteja sediada a matriz da empresa;
VII. comprometer-se, por meio de declaração firmada em Cartório Judiciário, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou fechar as atividades de produção antes de concluir os seis primeiros meses de funcionamento regular;

Art. 2o. O incentivo a ser efetivado pelo Município de São Fernando/RN poderá ser de diferentes formas: pagar cursos de aprendizagem e qualificação para trabalhadores; cessão temporária de imóveis; cessão temporária de veículos para transporte da produção e pagamento temporário de despesas com, aluguéis, fornecimento d'água e energia elétrica.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o Município de São Fernando/RN poderá autorizar incentivos a qualquer empresa que, monetariamente, signifique valor superior a R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3o. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o necessário remanejamento ou suplementação a fim de adequar o Programa Municipal de Incentivo a Produção no Orçamento vigente.
Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos no artigo 2o. da presente lei serão obtidos nas receitas próprias (ISS, IPTU, Taxas) e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4o. O Município de São Fernando/RN, publicará no quadro de avisos dos Poderes Públicos Municipais, a cada final de exercício, os valores pagos com esteio no Programa Municipal de Incentivo à Produção Industrial.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

São Fernando-RN, 29 de maio de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:ED26208E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0743, DE 29 DE MAIO DE 2017

Cria o programa municipal de fomento agropecuário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Do Programa Municipal de Fomento Agropecuário

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Fomento Agropecuário (PMF), destinado a apoiar o cultivo e produção agropecuária no Município de São Fernando, notadamente, através de providências que contemplem:

a) distribuição gratuita ou em parceria de sementes para agricultura;
b) programa de melhoria genética bovina, com a implementação de iniciativas de inseminação artificial;
c) distribuição gratuita ou em parceria de implementos agrícolas e outros instrumentos de apoio a produção;
d) cessão de máquinas, tratores e veículos, gratuitamente ou em parceria, para manutenção e reparos de açudes, barragens, passagens molhadas e outros reservatórios d´água;
e) treinamento e capacitação em técnicas e informações agropecuárias;
f) outros meios de apoio que exijam a efetiva participação da Prefeitura Municipal, com expressa autorização para investimentos, em atividades que resultem na melhoria do ambiente de negócios e de produção em bens primários na zona rural e em áreas de expansão urbana do Município de São Fernando.

Art. 2º. O Município promoverá o fomento agropecuário diretamente a todos os produtores rurais, assim entendidos os que são residentes ou proprietários rurais, priorizando, contudo, os que são comprovadamente da agricultura familiar ou reunidos em Associação.

Art. 3º. O apoio a ser promovido pela municipalidade e aludido nos artigos anteriores em nenhuma hipótese, será por meio de dinheiro em espécie, mas será sempre efetivado por meio da doação ou cessão de bens e serviços.

Art. 4º. Será condição indispensável para os beneficiários do presente programa que tenham posse ou propriedade rural na circunscrição territorial do Município de São Fernando/RN.
Do processo de concessão do benefício

Art. 5º. O interessado, em formulário próprio, dirigirá ao Prefeito Municipal o pedido de apoio circunstanciando a forma de atendimento.

§1º. Com o requerimento subscrito o interessado apresentará prova da posse ou propriedade rural no Município de São Fernando e será feito o necessário cadastro perante a Secretaria Municipal de Agricultura que, por sua vez, opinará quanto a conveniência e a possibilidade do atendimento.

§2º. Em qualquer situação, o Prefeito Municipal somente concederá o apoio com a expressa declaração da Secretaria Municipal de Finanças, quanto a dotação orçamentária e financeira.

Disposições finais

Art. 6o. A consecução dos objetivos estabelecidos neste programa deverá ser avaliado anualmente, sempre no mês de janeiro, pela Secretaria Municipal de Agricultura com seus resultados encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Fica autorizado a abertura de conta orçamentária para dar suporte às despesas do Programa no exercício de 2017, autorizado, desde logo, a destinação pelo Poder Executivo de recursos das dotações específicas consignadas no seu orçamento anual e respectivos créditos suplementares e especiais, assim como de recursos oriundos de outras esferas de governo conveniados para a mesma finalidade, a fim de atender as demandas previstas na presente Lei.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, atendidos os princípios gerais da presente Lei, a regulamentar o PMF.

Art. 9o. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Fernando-RN, 29 de maio de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9B525141

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0744, DE 29 DE MAIO DE 2017

Nomeia via pública no perímetro urbano de São Fernando e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Nomeia via Pública no perímetro urbano de São Fernando e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de iniciativa do **Vereador Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto**,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica denominada a via pública abaixo descrita no Bairro Vital Galdino de Medeiros, localizado na zona urbana de São Fernando/RN:

I – Rua Dionísio Eulâmpio dos Santos, a via que se estende no sentido norte – sul, indo interligar-se com a Rua Luiz Sales da Silva ao norte, paralela a oeste com a Rua Nilton Alves, e ao sul com a Rua Expedicionário Antônio Silvério da Costa.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 17 de abril de 2017. 58.º Ano de Emancipação Política.

São Fernando-RN, 29 de maio de 2017

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A1D227B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2017

Dispõe acerca da **e**xoneração do ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO NIVANDE DE SOUZA MORAIS**, portador do CPF: **020.386.884-60**, do cargo de Chefe de Gabinete do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:097CDD8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 063/2017 – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11. OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecendo sistema (software) de gerenciamento integrada para captura eletrônica de dados (cartão magnético, na forma estabelecida no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, conforme Proposta Vencedora. Valor Global estimado: R$ 1.019.431,50 (um milhão e dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, Paulo Sergio Macioni – pela Contratada.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F2BD346A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO MSJS Nº 001/2016 PP Nº 001/2016

I TERMO ADITIVO –Processo MSJS/RN Nº 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CONTRATADO (A): **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido no item 2.1 as Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 19 de fevereiro de 2016, nos termos do **Pregão Presencial nº 001/2016** e justificativa constante nos autos. DA ALTERAÇÃO: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 17 de fevereiro de 2017, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 001/2016**. DA RATIFICAÇÃO Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:8F9BBAA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2017, 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e01 de 50 %	Natal/RN	01 de junho de 2017	200,00	R$ 300,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 01 e 02 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:062992C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 183/2017, 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	01 de junho de 2017	300,00	300,00

TOTAL

(x)100%

( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 01 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CF679087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 184/2017, 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	01 de junho de 2017	500,00	R$ 500,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 01 e 02 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:33927BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 185/2017, 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01de junho de 2017	300,00	150,00

TOTAL

()100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C589B7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 186/2017, 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ENILMA MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de junho de 2017	150,00	R$ 75,00

() 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B86A438D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de maio de 2017	300,00	300,00

TOTAL

(X)100%

( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, nos dias 16 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C7138D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2017 - PMSM

OBJETO: Contratação de serviços profissionais e aquisição de insumos de medicamentos especiais para serem utilizados no tratamento de LESÃO DE PELE, foto anexo, na paciente carente a Senhora Josefa Xavier Nogueira – CPF nº 970.697.604-34.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, UTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **338 - ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.758.860/0001-17**, objetivando Contratação de serviços profissionais e aquisição de insumos de medicamentos especiais para serem utilizados no tratamento de LESÃO DE PELE, foto anexo, na paciente carente a Senhora Josefa Xavier Nogueira – CPF nº 970.697.604-34., com o valor total julgado de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 01/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:16F13120

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0033/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **338 - ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.758.860/0001-17,** referente à Contratação de serviços profissionais e aquisição de insumos de medicamentos especiais para serem utilizados no tratamento de LESÃO DE PELE, foto anexo, na paciente carente a Senhora Josefa Xavier Nogueira – CPF nº 970.697.604-34.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 01/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BD31CC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90.
Contratado: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79
Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na área do direito público municipal
Valor mensal: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentosreais).
Vigência: 01.06.2017 à 31.12.2017
Base Legal: Lei n°. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante
Município de São Miguel do Gostoso/RN,
CNPJ: 01.612.396/0001-90.
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 009.524.474-36
Prefeito Municipal

Pelo Contratado
GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 23.895.214/0001-79

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:09230EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e insumos de informática para estruturação das Unidades Básicas de Saúde da Família, com recursos oriundos da emenda Parlamentar nº 11248.215000/1150-06, complementando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº GM 3.134 de 17 de dezembro de 2013. A pregoeira a sra. Roselma Regina da Silva, torna público o resultado da licitação acima epigrafada a empresa: **AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP**, foi vencedora dos itens 3 e 4 , perfazendo o valor total de R$ 56.590,00 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa reais) e a empresa **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, foi vencedora nos itens 1 e 2, com valor total de R$ 7.589,00 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais).

São Paulo do Potengi, 31 de maio de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A58FB466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º RETORNAR a servidora MARLIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula 0232, ao seu setor de origem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de maio de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CDE8389A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor RAPHAEL DOS SANTOS SILVA para o cargo em comissão de Assessor Técnico, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 25 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8A21C7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva EDNA LOPES DA COSTA, Gratificação Complementar, símbolo GC3, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:198B057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, Gratificação Complementar, símbolo GC3, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9194B3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo ELIELSON VIEIRA DA SILVA, Gratificação Complementar, símbolo GC3, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D4788A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo FRANCISCO TEOTONIO, Gratificação Complementar, símbolo GC3, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7FC5B795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUNA, Gratificação Complementar, símbolo GC3, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:957F646C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva MARIA ELIZETE NICÁCIO DA CUNHA, Gratificação Complementar, símbolo GC3, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:020CE760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo FERDINANDO ALEXANDRE LIMA DIAS, Gratificação Complementar, símbolo GC2, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,

registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EB148E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo MOUSINALDO DE MACEDO SANTANA, Gratificação Complementar, símbolo GC-2, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1627D26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo SALES DE ARAUJO GUEDES, Gratificação Complementar, símbolo GC-2, com início da vigência em maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:21A10AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP.

CONSIDERANDO, que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Margarida da Silva**, portadora da identidade n.º 633.440 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 378.651.104-72, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Margarida da Silva**, portadora da identidade n.º 633.440 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 378.651.104-72, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de *R$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Servente em abril 2017.....	R$ 937,00
Nível Adicional (10%).....	R$ 93,70
Quinquênios (30%).....	R$ 281,10
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Servente em abril de 2017.....	**R$ 937,00**
Nível Adicional (10%).....	**R$ 93,70**
Quinquênios (30%).....	**R$ 281,10**

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 309/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Margarida da Silva**, portadora da identidade n.º 633.440 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 378.651.104-72, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula n.º 211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01/06/2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:93890AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP.
CONSIDERANDO, que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Fátima Maria Sobrinho de Lima**, portadora da identidade n.º 796.760 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 274.375.904-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 120, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Fátima Maria Sobrinho de Lima, portadora da identidade n.º 796.760 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 274.375.904-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 120, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, em valor mensal de *R$ 1.218,10 (um mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em abril 2017	R$ 937,00
Quinquênios (30%).....	R$ 281,10
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais em abril de 2017.....	**R$ 937,00**
Quinquênios (30%).....	**R$ 281,10**

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 310/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Fátima Maria Sobrinho de Lima, portadora da identidade n.º 796.760 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 274.375.904-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 120, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01/06/2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6B44EF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP.
CONSIDERANDO, que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Anaci Urbano da Costa**, portadora da identidade n.º 001.061.787 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.384.894-20, titular do cargo efetivo de Professor com mestrado, Nível P, matrícula n.º 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da

servidora pública municipal, **Sra. Anaci Urbano da Costa**, portadora da identidade n.º 001.061.787 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.384.894-20, titular do cargo efetivo de Professor com mestrado, Nível P, matrícula n.º 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de *R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Professor com mestrado em abril 2017.....	R$ 3.812,50
Nível P (14%).....	R$ 533,75
Quinquênios (30%).....	R$ 1.143,75
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Professor com mestrado em abril de 2017	**R$ 3.812,50**
Nível P (14%).....	**R$ 533,75**
Quinquênios (30%).....	**R$ 1.143,75**

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 311/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Anaci Urbano da Costa**, portadora da identidade n.º 001.061.787 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.384.894-20, titular do cargo efetivo de Professor com mestrado, Nível P, matrícula n.º 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01.06.2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D9BB453B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **MOACIR GOMES DE FARIAS,** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:66FC34C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **MANOEL CEZAR DE ARAÚJO,** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:928FA168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP.
CONSIDERANDO, que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2017.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Salete Galdino Dantas**, portadora da identidade n.º 679.988 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 649.381.404-97, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Maria Salete Galdino Dantas**, portadora da identidade n.º 679.988 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 649.381.404-97, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de *R$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Merendeira em abril 2017	R$ 937,00
Nível Adicional (10%).....	R$ 93,70
Quinquênios (30%).....	R$ 281,10
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Merendeira em abril de 2017	**R$ 937,00**
Nível Adicional (10%).....	**R$ 93,70**
Quinquênios (30%).....	**R$ 281,10**

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 305/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Salete Galdino Dantas**, portadora da identidade n.º 679.988 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 649.381.404-97, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 01.06.2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:637CD44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **JOÃO MARIA DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de Subcoordenador de Infra Estrutura Hídrica Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D9ECE9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **GIVANALDO CASCIMIRO VITORIANO,** do cargo em Comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8DF61927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **JOSÉ ARNALDO DA SILVA,** do cargo em Comissão de Subcoordenador de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C4DA7EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **LISANIO RICHERD FAUSTINO MARQUES,** do cargo em Comissão de Subcoordenador de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A2A1E48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **MANOEL OLIMPIO DA SILVA NETO,** do cargo em Comissão de Subcoordenador de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BF01EE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **VALMIR GABRIEL DA SILVA,** do cargo em Comissão de Subcoordenador de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:13BCD56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **LUAN URBANO GALVINCIO,** do cargo em Comissão de Subcoordenador de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:17B8E335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **MARIA DE JESUS MACEDO,** do cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A253D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **JOSÉ ROBERTO FERREIRA,** do cargo em Comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C2E527F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2017

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **VALMIR GABRIEL DA SILVA JUNIOR,** do cargo em Comissão de Subcoordenador do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D6B17415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2017) - CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 - DIVERSOS CARGOS

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

Auxiliar Operacional		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
9	Liane Bezerra da Silva	15/12/1980
Operador de Motoniveladora		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	Antônio Nunes	11/06/1958
Pintor		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	Jadson Dias Lopes	26/05/1990
Pedreiro		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1	Ivanaldo Gabriel da Silva	09/11/1978

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:31999201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111

PORTARIA Nº. 111 DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora para participação no Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do município de São Pedro/RN e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da lei federal 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação) ;

Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal Nº 010/2015 de 08 de junho de 2015 (Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação);

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Coordenadora para participação no Processo Formativo de Elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, composta pelos seguintes membros:

Hallington Terto do Nascimento – Secretário Municipal de Educação e Cultura – CPF.: 030.211.534-02
Jeane Souto da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Educação – CPF.: 029.200.864-30
Heron de Souza Moura – Representante do Setor de Recursos Humanos – CPF.: 017.680.232-04
Maria da Apresentação Gomes – Rep. do Con. Municipal de Educação – CPF.: 851.620.944-04
Vânia Maria da Silva – Representante de Diretor de Escola da Rede Pública – CPF.: 028.036.414-88
Suara Kaline Magno de Brito – Representante do SINTE/Professores – CPF.: 046.837.474-48
Maria Selma da Silva – Representante do Conselho do Fundeb – CPF.: 012.520.234-21
José Adilberto Faustino – Representante do Poder Legislativo – CPF.: 737.259.514-20
Maria das Vitórias Gomes da Cruz Franco – Representante do SINTE/Funcionários – CPF.: 026.880.814-70

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro em, 23 de maio de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:6C2757A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112

PORTARIA Nº. 112 DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação dos componentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de São Pedro – RN e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 123/00 de 05 de dezembro de 2000

RESOLVE:

Art.1º - Nomear mediante indicação das respectivas bases e da Sociedade Civil local, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, constituídas pelas pessoas abaixo relacionadas, representadas pelos seus membros e respectivos suplentes.

I. Poder Executivo
Titular: Fabrízia Maria Lopes de Oliveira CPF.: 023.705.804-96
Suplente: Wallace Maciel do Nascimento Silva CPF.: 049.858.654-51

II. Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Severina Márcia Ardelino da Silva CPF.: 030.231.964-60
Suplente: Creuza Maria de Andrade Soares CPF.: 323.809.334-72

Titular: Jeane Souto da Costa CPF.: 029.200.864-30
Suplente: Erinice da Silva Campos CPF.: 030.871.544-66
V. Representante da Sociedade Civil
Titular: Maria das Graças Lima CPF.: 322.744.834-34
Suplente: Hiraneide Oliveira Rocha CPF.: 018.579.144-14

Titular: José Alves Júnior CPF.: 053.611.934-10
Suplente: Maria Luzinete de Paiva Alves CPF.: 077.224.254-29
VI. Representante do segmento de pais de alunos da Educação Básica:
Titular: Macileide Calixto CPF.: 012.518.514-60
Suplente: Maria Elizabete do Nascimento CPF.: 059.968.384-86

Titular: Suênia Kelly dos Santos Rocha CPF.: 093.576.524-77
Suplente: Nillanne Rocha Damasceno CPF.: 077.224.364-63

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro em, 23 de maio de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:EF2EAB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº075/2017 -**Modalidade**: Dispensa de Licitação nº057/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME**
– CNPJ: 07.221.905/0001-30 **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material esportivo para uso nos ginásios, quadra esportiva e campo de futebol em competições, torneios e jogos no Município de São Pedro/RN**.**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material esportivo para uso nos ginásios, quadra esportiva e campo de futebol em competições, torneios e jogos no Município de São Pedro/RN**.**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Projeto/Atividade:
12,812.0027.2010.0000 – Manutenção das Atividades Desporto e Lazer
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.000. – Material de Consumo
PRAZO: 30(trinta) dias a partir da data de sua assinatura.
VALOR:R$ **7.803,80 (Sete mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)**.
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 de 21/03/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.

São Pedro/ RN, 29.05.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:8DC8D351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 20 de junho de 2017**, (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 018/2017, tipo MENOR PREÇO/POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAS E PRESCRIÇÃO MÉDICA DE PACIENTES NO MUNICÍPIO, COM TRATAMENTOS CONTINUADOS E POR TEMPO INDETERMINADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala – 05, situada na Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através de documento petitório devidamente enviado ao **e-mail: licitacoesstrn@gmail.com**

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão-PMST/RN, Quinta-feira, em, 1º de junho de 2017, às 13h11min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B40D635B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 14 de junho de 2017**, (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 020/2017, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I, Termo de Referência.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala – 05, situada na Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através de documento petitório devidamente enviado ao **e-mail: licitacoesstrn@gmail.com**

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão-PMST/RN, Quinta-feira, em, 1º de junho de 2017, às 15h26min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9592B1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min do dia 14 de junho de 2017**, (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 023/2017, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I, Termo de Referência.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala – 05, situada na Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através de documento petitório devidamente enviado ao **e-mail: licitacoesstrn@gmail.com**

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão-PMST/RN, Quinta-feira, em, 1º de junho de 2017, às 15h30min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
PMST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E10EFEA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2017-IPSAT

Concede diária ao Diretor Executivo que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração do IPSAT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 012/2013, art. 1º de 28 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 1/2 (meia) Diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Diretor Executivo o Senhor **JOSÉ ROMUALDO DO NASCIEMNTO TARGINO**, para custear despesas com transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal, no dia 02 de junho de 2017, com o objetivo de participar de uma capacitação CPA-10.
Art. 2º - Caso o Diretor Executivo não apresente a comprovação da sua viagem, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-la, cabendo à Secretaria de Administração, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,

São Tomé/RN, em 30 de maio de 2017.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3AF2151C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – CONTRATO Nº 20170139

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
VALOR TOTAL.....: R$ 10.251,20 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.301.0139.2034** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0139.2034** – Manutenção da Atenção Básica - PSF; **10.301.0140.2035** – Manutenção da Atenção Básica – Saúde Bucal. **Elemento de Despesa** nº 3390300 (Material de Consumo).
VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2017a 29 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2017
ASSINAM:

Pela Contratante:
ADRIANA LOPES DA SILVA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Pela Contratada:
BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO - **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60).**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9C9ED2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de junho de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **027/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL,** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **01 de junho de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B4BBD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 227 /2017 - PMSV

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo o Servidor **GUSTAVO BASTOS MEI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.847.904-03, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **MOTORISTA (SAÚDE ZONA URBANA)** sob número de inscrição Nº 0605014, classificado na 9ª colocação para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pref. Mun. de São Vicente/RN., em 01 de junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90DAE430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE - PORTARIA NO 227 /2017 - PMSV

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito á Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu o Servidor **GUSTAVO BASTOS MEI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.847.904-03, residente e domiciliado à Rua Maria Isaura de Souza, 225 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente – RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0605014, classificado na 9ª colocação para o cargo de **MOTORISTA (SAÚDE ZONA URBANA),** com carga horária de 40 horas semanais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria no **227/2017, de 01 de junho de 2017,** tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN., junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Pref. Mun. de São Vicente/RN, 01 de maio de 2017.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GUSTAVO BASTOS MEI
Servidor
CPF nº 009.847.904-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E4BB256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Nomeia o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN e a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que disciplina a organização administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, portador do CPF nº 009.404.654-93, RG nº 1.734.947-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de Junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BAE7AD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 226, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Que presta IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA na forma abaixo:
Ao primeiro dia do mês de junho de 2017, compareceu o(a) Sr(a): IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA, por ter sido nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, pela PORTARIA nº 226/2017, de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 02/06/2017, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Empossado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8FC5A77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 – REDISTRIBUIÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, **HOMOLOGA O RESULTADO** declarado **"DESERTO"** da Chamada Pública destinada aos interessados em exercer suas funções no transporte escolar de estudantes matriculados nas Escolas Municipais Maria das Graças, Inácio Félix de Melo e Dionísia Batista da Silva, mediante REDISTRIBUIÇÃO.

São Vicente/RN, 31 de maio de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AFAD7D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede 02 (duas) Licenças Prêmio de 03 (três) meses a Professora Municipal MARIA JOSÉ DE MACÊDO SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 02 (duas) Licenças Prêmio de 03 (três) meses a Servidora efetiva, Sra. **MARIA JOSÉ DE MACÊDO SILVA,** brasileira, casada, Mat. 000043, ocupante das funções de **Professor I Nível 2 classe J**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, com início em 01 de junho a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de Junho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D468261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 223, DE 29 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. **573**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **Comparecer a Seridó Tratores, no dia 30 de maio de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5EB06D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221, DE 29 MAIO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 01 (uma) Diária ao servidor **Fábio Valentim de Medeiros**, Mat. 583, ocupante da função de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos,** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **comparecer a Repecal Pneus, no dia 30 de maio de 2017, para tratar de interesse deste Município,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E75ABDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2017-SF, DE 23 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**, Mat. 759, ocupante da função de **CONTADORA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **participar de Encontro Regional (Pólo Caicó) Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, no dia 24 de maio de 2017,** totalizando o valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:393901E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2017-SF, DE 23 DE MAIO DE 2017

Concede diária(s) a GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Parcial a servidora **GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**, Mat. 759, ocupante da função de **CONTADORA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** a fim de **participar de Encontro Regional (Pólo Caicó) Início de Mandato: Orientação aos Gestores de Prefeituras e Câmaras Municipais, no dia 25 de maio de 2017,** totalizando o valor de **R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de maio de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC8E86F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2017

DECRETA LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Senador Gergino Avelino no uso de suas prerrogativas, e atribuições constitucionais resolve:

Art 1º - Decretar luto oficial no dia 02/06//2017 no âmbito do município em razão do falecimento do Senhor Manoel Lúcio Ribeiro.

Art 2º - Os serviços essenciais de atendimento médico, dentário e vigilância nos prédios públicos funcionarão normalmente.

Art 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Revoga-se as disposições em contrário.

Senador GeorginoAvelino -RN, 01 junho de 2017.

STELA BARBOSA SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F4C7BAE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barauna/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº020/2016
Ata de Registro de Preço n°002/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ:08.546.103/0001-63.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos **serviços automotivos/ equipamentos** e fornecimento de pneus, óleos e lubrificantes e de **peças originais de reposição para veículos**, automotivos utilitários, de passageiros e equipamentos de engenharia de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.
Fornecedor Registrado: P M DE MELO – ME "O REI DO CAMINHÃO" - inscrita no CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 269.715,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais).

Vigência da Ata:21/09/2016à 21/09//2017

Vigência do Termo de Adesão:29/05//2017 à 21/09/2017

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO /RN
Órgão Participante (Carona)

P M DE MELO - ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B7C595A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2016, firmada com as empresas COMERCIAL BRASIL DE ALIMENTOS EIRELI, F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios. O presente cancelamento se dá com fundamento no art. 21, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, e produzirá efeitos a partir de sua publicação, as empresas citadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para ampla defesa e o contraditório.

Senador Georgino Avelino, 29 de maio de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2016, firmada com as empresas F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP e RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios. O presente cancelamento se dá com fundamento no art. 21, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, e produzirá efeitos a partir de sua publicação, as empresas citadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para ampla defesa e o contraditório.

Senador Georgino Avelino, 29 de maio de 2017

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A7BE859E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº019/2017
Ata de Registro de Preço n°008/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN inscrita no CNPJ:08.079.402/0001-35.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal Trabalho, habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Saúde. Deste Município de Acordo com suas Necessidades.
Fornecedor Registrado: B. J OLIVEIRA DE SOUSA – ME - inscrita no CNPJ: 184.136.360/0001-20.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 51.618,24(cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte quatro centavos).

Vigência da Ata:16/03/2017à 16/03//2018

Vigência do Termo de Adesão:01/06//2017 à 16/03/2018

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2017.

PREFEITURA SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Participante
Carona

B. J OLIVEIRA DE SOUSA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:A62CE7F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº019/2017
Ata de Registro de Preço n°008/2017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN inscrita no CNPJ:08.079.402/0001-35.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal Trabalho, habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Saúde. Deste Município de Acordo com suas Necessidades.
Fornecedor Registrado:W.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - inscrita no CNPJ: 07.018.761/0001-10.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 657.198,12(Seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos).

Vigência da Ata:16/03/2017à 16/03//2018

Vigência do Termo de Adesão:01/06//2017 à 16/03/2018

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2017.

PREFEITURA SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão Participante (Carona)

W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:B5778DA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160056

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160056 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – SRP.**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.
CONTRATADO: AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME – CNPJ: 06.538.203/0001-12 **OBJETO**: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimentos de materiais; ataúdes, serviços de higienização de corpos e translado, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia. **LOTE HOMOLOGADO**: LOTE 01 – ÚNICO **VALOR REMANESCENTE**: R$ 197.746,80 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
0203.04.122.0001.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO; 0213.04.122.0001.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30 - Material de consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de Junho de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Ayana Karine da Silva Pessoa – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 01 de Junho 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1B72E3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2017

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....,.....: Prestação dos serviços no âmbito Administrativo e/ou Judicial, para acompanhamento, no que concerne a recuperação dos valores do hoje extinto FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério – referente aos valores que deixaram de ser repassados aos cofres da administração em face da ilegal fixação, pela união, do valor mínimo anual por aluno – VMAA.
FAVORECIDO.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ: 35.542.612/0001-90.
VALOR ESTIMADO.....: 20% (vinte por cento), sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 01 de Junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:49F124FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 – PROCESSO Nº. 11050001/17

A prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 007/2017, de 02 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e por razões de interesse público devidamente justificado nos autos, torna público o **CANCELAMENTO antes da audiência dos interessados,** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 – PROCESSO Nº. 11050001/17**,conforme disposto no caput do artigo 49 da Lei 8.666/93 e no subitem 64.1.4 do edital em tela, com abertura prevista para o dia 08 de junho de 2017 as 09:00 hs, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de adaptação das instalações físicas do prédio do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS. Como não houve ainda a audiência dos interessados em sessão publica não se aplica os termos §3º do Art. 49 do diploma legal já citado.

Serra Caiada/RN, em 01 de junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN DE MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8BD07D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 122, DE 01 DE MAIO DE 2017

NOMEAR O(A) Sr(a). GENILZA ROCHA GOUVEIA no cargo de COORDENADOR(A) DE UBS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). GENILZA ROCHA GOUVEIA no cargo de COODENADOR(A) DE UBS, na Secretaria Municipal de Saúde, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4B284062

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 123, DE 01 DE MAIO DE 2017.

NOMEAR A Sra. MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E4DB2A37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 124, DE 01 DE MAIO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a) JOSE WILSON PEREIRA MARTINS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) JOSE WILSON PEREIRA MARTINS no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A09E3217

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 125, DE 01 DE MAIO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a) MARIA DE FATIMA ALVES MAIA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) MARIA DE FATIMA ALVES MAIA no cargo de CHEFE DE ESCOLA, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A31873DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 126, DE 01 DE MAIO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). JOAZANIAS DE MESQUITA CABRAL no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). JOAZANIAS DE MESQUITA CABRAL no cargo de COORDENADOR DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C4838FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 128, DE 01 DE MAIO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). MARCELO SERVULO DOS SANTOS SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). MARCELO SERVULO DOS SANTOS SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EF8DA2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 129, DE 02 DE MAIO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7D00B188

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 130, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). PRISCIELE FREIRE DE MOURA no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). PRISCIELE FREIRE DE MOURA no cargo de COORDENADOR DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1A95F85E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEAR O(A) Sr(a). CLEIDE ETELVINA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). CLEIDE ETELVINA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE VILA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7035DDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 078/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** meia diária para custear viagem a Secretária Adjunta de Saúde ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, FPF:022.784.754-79, matrícula 1375 aonde a mesma irá acompanhar a paciente Maria de Almeida Lima para realização de procedimento Oncológico no Hospital Dr. Luiz Antonio, situado na Av. Mário Negocio 2267, Natal/RN no dia 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de maio de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:251F074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Termo de Aditivo ao Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, e a empresa FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO SILVA ME

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à Rua Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, e do outro lado como CONTRATADO, a empresa FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 18.703.921/0001-86, com endereço comercial na Avenida Presidente Dutra, 1815 A, Alto São Manoel, Mossoró RN, decorrente de processo de dispensa de licitação, e em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 atualizada pela Lei no 9.648/98, as partes firmam o presente aditivo de prorrogação de prazo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1 - O presente termo de aditamento de prazo tem como fundamento processo de dispensa de licitação 011204/2017 DSP no 04/2017 e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos no município de Serra do Mel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1- O valor do contrato mensal estabelecido na avença permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - O contrato terá seu prazo final (15 de abril de 2017), prorrogado por um período de 30 (trinta) dias, com fim previsto para 15 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais normas esculpidas no contrato inicial

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1- Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra do Mel-RN, 12 de abril de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO SILVA ME
Representante legal da contratada

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4E263F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 01/2017

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 31 de maio de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Concorrência nº **01/2017**, à Empresa **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA.** Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 01 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:168F021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2017

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 31 de maio de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Concorrência n.º **01/2017**, à Empresa **S E L EMPREENDIMENTOS LTDA**, vencendo a licitação com o menor valor mensal proposto de **R$** 121.837,92(Cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 01 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CCA93CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) Sr PAULO GALDINO DA COSTA, referente a Prestação de serviço de gandula de torneio de campo o Sr Paulo Galdino da Costa, portadora do CPF:997.067.337-87, para o evento do dia 12/05/2017 em comemoração ao dia do Desportista de Serra do Mel.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 01 de Junho de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CD4CBD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MSNN-RH 1705260014

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Processo Administrativo MSNN-RH 1705260014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **MICHELE SAMARA SOUZA FARIA** - CPF: 086.265.514-52; OBJETO: **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**; VIGÊNCIA: a partir de **01 de junho de 2017**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 9.620,80** (nove mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 1.374,40** (um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Sendo **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais) de salário base, somado a **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) de gratificação de atendente de consultório odontológico, e somado a **R$ 187,40** (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) por um adicional de Insalubridade 20% + Gratificação PMAQ, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0101.2036, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4FFC21E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0165/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **MAINARA MONTEIRO DA SILVA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 062.789.884-02, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.490.363 - SSP/RN, do cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E PROTEÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR**, SIMBOLOGIA **CC-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de Maio de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B7551024

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MSNN-RH 1706010012

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Processo Administrativo MSNN-RH 1706010012

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A SRA. **GISELE DE MEDEIROS SANTOS** - CPF: 052.021.904-09; OBJETO: O presente termo tem por objeto **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **24 de janeiro 2017**, para os serviços de **ENFERMEIRA**, conforme requerimento de n° 1706010012 protocolado no dia **01 de junho de 2017** a pedido da empregada, as partes dão por terminado o Contrato.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:63D76974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria Nº. 128/2017, de 01 de junho de 2017.

Nomeia MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO** na função de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2017.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CC9D66CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Nomeia ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, para exercer o Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE** na função de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:49183893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº. 130/2017 de 01 de junho de 2017.

Exonera o Senhor, JOILSON DE MEDEIROS, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo em Saúde – (COAS) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1°. Exonera o Senhor, **JOILSON DE MEDEIROS** da função de Coordenador Administrativo em Saúde – COAS na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1FEBFA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 131/2017 de 01 de junho de 2017.

Nomeia THAYNA DUARTE DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear, **THAYNA DUARTE DE SOUZA SILVA** na função de Coordenadora de Atenção Básica – COAB na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:697FE4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matricula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do lançamento do Pacto pela Alfabetização dos potiguares – PROALFA e assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o governo do Estado do Ceará, no dia 02 de Junho de 2017.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 01 de Junho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:775C3C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017 PMSN – GP

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2017.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I - **NOMEAR**, EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 024.138.024-36, portador da cédula de identidade nº 1565434 SSP/SP, para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:DDCFEE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica reaprazada a abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 014/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de serviços de transportes essenciais ao funcionamento desta municipalidade e a locação de veículos, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, para o próximo dia 15 de junho de 2017, às 10:00 horas. O Edital retificado encontra-se à disposição na sua integra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311, e ainda poderá ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:778AC9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2017 - GP

Tangará, em 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1°- Nomear a Senhora **ELZA MARIA FERNANDES SEABRA DE MELO**, portadora do CPF/MF n° 086.304.294-53, inscrita no Conselho Regional de Medicina/CRM/RN, sob o número 1923, para exercer o cargo de Presidente da Junta Médica do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Junho de 2017.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B7F0FFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO GILBERTO DA SILVA ME, referente à Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de veiculos da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2017. Referente ao Pregão Presencial Nº 9/2017-0008 que foi declarado "DESERTO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de Abril de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:706059B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170062
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0029
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO GILBERTO DA SILVA ME
OBJETO.....: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de veiculos da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2017. Referente ao Pregão Presencial Nº 9/2017-0008 que foi declarado "DESERTO"
VALOR TOTAL.....: R$ 88.907,76 (oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.30.00, no valor de R$ 88.907,76
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3CED08BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA ZENILDA SARMENTO ME, referente à Aquisição de material hidraulico e de construção para atender as necessidades do municipio de Tenente Ananias. Referente ao Pregão Presencial Nº 9/2017-0007 que foi declarado "DESERTO"..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Maio de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B5F2055B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170063
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0030
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ZENILDA SARMENTO ME
OBJETO.....: Aquisição de material hidraulico e de construção para atender as necessidades do municipio de Tenente Ananias. Referente ao Pregão Presencial Nº 9/2017-0007 que foi declarado "DESERTO".
VALOR TOTAL.....: R$ 153.274,20 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 153.274,20
VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8EA44C18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ILMARFRAN LOPES DA SILVA - ME, referente à Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de veiculos da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2017. Referente ao Pregão Presencial Nº 9/2017-0008 que foi declarado como "DESERTO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Maio de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3DE82737

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170061
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0032
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: ILMARFRAN LOPES DA SILVA - ME
OBJETO.....: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Frota de veiculos da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN no ano de 2017. Referente ao Pregão Presencial Nº 9/2017-0008 que foi declarado como "DESERTO"
VALOR TOTAL.....: R$ 88.907,76 (oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.004, Classificação econômica 3.3.90.30.00, no valor de R$ 88.907,76
VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B3795193

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA, referente à Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades dessa Secretaria. Referente ao Pregão Presencial Nº 9/2017-0008 que foi declarado como DESERTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 29 de Maio de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:43B62722

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170064
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0033
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA
OBJETO.....: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades dessa Secretaria. Referente ao Pregão Presencial Nº 9/2017-0008 que foi declarado como DESERTO.
VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:795A4A99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME, referente à Aquisição de Lamina curva 13 furos(5/8), porca para lamina(5/8) e parafuso (5/8x2.1_4)para Patrol. Conforme Solicitação em anexo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 29 de Maio de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:710F4265

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170067
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0034
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME
OBJETO.....: Aquisição de Lamina curva 13 furos(5/8), porca para lamina(5/8) e parafuso (5/8x2.1_4)para Patrol. Conforme Solicitação em anexo.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 6.990,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E79798F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 275/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 02 de junho de 2017, com o objetivo de participar do Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – Pacto Alfa.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D0C0B33C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2017 – SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 276/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO** Mat. 1458, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 02 de junho de 2017, com o objetivo de participar do Lançamento do Pacto pela Alfabetização dos Potiguares – Pacto Alfa.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1B69B004

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SMASDC

A Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC, nomeada através da Portaria nº 189/2017, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o ítem 5.1 (homologação das inscrições) do Edital 01/2017-SMASDC, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2017, Edição 1523, homologa inscrições discriminado abaixo:

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA	013.243.674-40
02	CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS	064.602.364-02
03	EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO	011.489.364-08
04	TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	897.850.374-87
FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	ALEKSANDRA CLEMENTINO PEREIRA	038.221.134-09
02	JOSÉ MARCOS VILA	061.327.434-21
03	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	102.457.474-19
FACILITADOR DE OFICINA ESPORTIVA		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	EDVANIA MARIA DA SILVA	067.146.054-03
02	GABRYELLE JESSIKA LUCAS	016.689.874-06
03	JAKSON PÉRICLIS DA SILVA	077.084.374-31
04	JOSÉ FÁBIO MARCELINO GABRIEL	065.190.624-56
05	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	055.106.304-18
FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	HELBER ARON ARAÚJO SILVA	016.874.964-55
02	WENDEL SÁTIRO BRITO DE MORAIS	110.007.554-28
03	WENDERSON MORAIS DE BRITO	078.920.454-14
04	JOSÉ LIGIÃ MACÊDO ALVES	016.690.754-51
05	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	016.875.744-30
06	KETTLYNN CYSLLEANIY DE MEDEIROS BRITO	016.875.964-09
FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES EM GERAL		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	ÉDNA LÚCIA DA SILVA	051.160.204-95
02	FRANCISCA MARIA FÉLIX SILVA	596.920.304-15
03	MARIA APARECIDA OLIVEIRA GAMA	465.889.144-15
04	MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	538.714.644-49
05	MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SILVA	878.318.214-49
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Nº	**NOME**	**CPF**
01	ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO	078.466.704-76
02	APARECIDA GIULIANA DA SILVA	099.933.484-06
03	AROLDO FRANCELINO	076.149.974-17
04	AUGUSTO EWERTON PIRES DE ARAÚJO	706.177.884-99
05	CARLA KÁTIA PEREIRA DA COSTA	102.859.724-05
06	DAYARA DE SOUZA BRITO	082.457.124-00
07	DÉBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO	077.695.284-61
08	DIÓGINA DA SILVA OLIVEIRA	082.033.844-39
09	EVA MARIA PEDRO DA SILVA	937.067.154-49
10	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	102.859.884-09
11	FRANCEIRIS DA SILVA ROCHA	066.772.464.85
12	FRANCIMÁRIA MIRANDA DA SILVA	059.556.594-80
13	FRANCISCA LUCIENE DA CONCEIÇÃO	077.653.564-10
14	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	072.491.694-67
15	FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA	081.144.822-00
16	GABRIELE DE OLIVEIRA MORAIS	016.873.224-65
17	GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS	016.876.184-02
18	JAILZA AUGUSTO DA SILVA	011.191.124.94
19	JAQUELINE OLIVERIA DOS SANTOS	016.874.874-64
20	JOSE GIÉDNO DE SOUZA	016.687.924-00
21	JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS	056.615.234-75
22	JOSIMÁRIO SANTOS DE BRITO	079.316.784.19
23	LAYARA MARIA DA SILVA	101.397.994-00
24	LAYLA CHRISTTYANN DANTAS	016.873.544-05
25	LIEGE CARLA SILVA DO NASCIMENTO	067.837.194.64
26	LUZIA MARIA DA COSTA	038.177.494-57
27	MARIA AMANDA RIBEIRO DA SILVA	114.745.254-74
28	MARIA DANIELLE DE SOUZA SILVA	075.752.304-83
29	MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS	072.801.564-10
30	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	101.397.624-00
31	MARIA DAS GRAÇAS CÂNDIDA SILVA	080.583.324.29
32	MARIA DAS VITÓRIAS DE MORAIS	068.813.114-00
33	MARIA FRANQUILEIDE CUNHA DE SOUZA	067.923.694-54
34	MARIA GENICE DA SILVA	010.655.534-04
35	MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES	072.766.894-88
36	MARINETE PEREIRA DA SILVA	565.764.714-91
37	MYKSUEILA WELLICA DOS SANTOS	016.876.214-54
38	RAIMUNDA BORGES DA SILVA	966.387.614-04
39	RAINE PEIXOTO DO NASCIMENTO	101.348.624-22
40	ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA	101.641.284-33
41	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	101.372.804-16
42	VERANIRA GOMES DA SILVA	017.698.964-14

Tenente laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA
CPF: 043.121.234.11
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC

DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO
CPF: 025.243.394-04
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC

ROSENILDA LÚCIA TOMAZ MEDEIROS
CPF: 761.794.004-15
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC

MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS
CPF: 046.930.504-58
Membro da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B0B0600A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017 – PMTLC/FMS/SMS (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FLAVIANNA COSTA DE LIMA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.
Valor Mensal: 2.160 (dois mil e cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 28 de março de 2017 até o dia 25 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 27 de março de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de março de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:F1D14A3A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de maio de 2017 até 08 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 04 de maio de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:1219D0E8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 26 de maio de 2017 até 29 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 25 de maio de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:0B4B36BA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JESSICA MARRY JACOME GURGEL**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médica plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 12 de maio de 2017 até 15 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 11 de maio de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:81A71C2C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 19 de maio de 2017 até 22 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 18 de maio de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D010D2F4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Total: R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de maio de 2017 até 31 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:781A7492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E9F793FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **543/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00(trinta reais) cada, ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 01 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:057D156B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 01 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2966A985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PROCESSO nº 33/2017
Pregão Presencial SRP nº 10/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **POSTO LN LTDA**					
CNPJ: **05.676.120/0001-27**	Telefone:				Email:
Endereço: **RUA CORONEL SOLON , 62 , CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59600-000**					
Representante: **JEFFERSON DA SILVA** - CPF: **090.270.564-47**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0008832 - DIESEL S10	Litro	110000,00	3,60	396.000,00

Tibau/RN, 15 de maio de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8C5B71E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

PROCESSO nº 33/2017
Pregão Presencial SRP nº 10/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA**		
CNPJ: **13.259.674/0001-57**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PROJETADA, 42 , CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000**		
Representante: **FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA** - CPF: **864.705.663-91**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007822 - GASOLINA COMUM	Litro	650000,00	3,98	2.586.350,00
2	0007823 - OLEO DIESEL COMUM	Litro	630000,00	3,15	1.983.870,00

4	0000273 - ETANOL	Litro	115000,00	3,40	390.885,00
5	0007824 - OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR GASOLINA)	Litro	500,00	15,00	7.500,00
6	0007825 - OLEO LUBRIFICANTE 40 (MOTOR DIESEL)	Litro	500,00	15,00	7.500,00
7	0007826 - OLEO LUBRIFICANTE 90	Litro	600,00	15,00	9.000,00
8	0007827 - OLEO LUBRIFICANTE 140	Litro	700,00	15,00	10.500,00
9	0007828 - OLEO LUBRIFICANTE 250	Litro	380,00	15,00	5.700,00
10	0007829 - OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF	Litro	600,00	18,00	10.800,00
11	0007830 - OLEO FLUIDO DE FREIO 500ML	Litro	500,00	24,00	12.000,00
12	0007831 - GRAXA	KG	400,00	28,00	11.200,00
13	0007832 - OLEO 15W50 GALÃO 20LT	Gl	150,00	289,00	43.350,00

Tibau/RN, 15 de maio de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0C257878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR, nos termos do inciso IX artigo 38º da Lei Federal nº 8.666/93,** a **Dispensa nº 18/2017 – Processo nº 36/2017,** o qual tem por objeto a Locação de um Imóvel localizado na Av. Tereza Patrício, nº 32 – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento de um espaço para recreação e prática de esportes, visto que o referido espaço não foi utilizado pelo município.

Tibau/RN, 05 de maio de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5B104E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Tibau Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR, nos termos do inciso IX artigo 38º da Lei Federal nº 8.666/93,** a **Dispensa nº 22/2017 – Processo nº 40/2017,** o qual tem por objeto a Locação de um Imóvel localizado na Av. Padre João Venturelli, nº 108 – Centro, Tibau/RN, para Funcionamento temporário da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, devido o fato que a mesma ira passar por uma reforma ficando impossibilitada do funcionamento, visto que o referido espaço não foi utilizado pelo município.

Tibau/RN, 05 de maio de 2017.

MARIA IVONE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:687C5A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2017

ERRATA.

Na publicação do dia 26 de maio de 2017, edição nº 1523, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 14/2017, **ONDE SE LÊ**: "Pregão Presencial SRP n° 13/2017". **LEIA-SE**: "Pregão Presencial SRP n° 14/2017".

Tibau, 26 de maio de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:608B271C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 050/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CELEIRO RURAL COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**,** inscrita no **CNPJ** 17.481.539/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE VACINAS PARA O COMBATE DA AFTOSA, COM AGULHA VETERINÁRIA, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1A6BC2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ÂNTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME**,** inscrita no CNPJ: 04.280.861/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CONFECÇÃO DE CHAVE, CONSERTO DE FECHADURA, TROCA DE SEGREDO DE CHAVE, REFIL PARA CARIMBO E CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO, para atender as necessidades da Administração.

VALOR TOTAL: R$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F3D6D9D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA - ME – CNPJ: 04.235.094/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA AMAZAN**, NO DIA 10 DE JUNHO DE 2017, COM SHOWS DE DURAÇÃO DE 1H30M, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 20.00,00 (VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Maio de 2017.

Tibau do Sul/RN, 30 de Maio de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7C902409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 047/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ 04.679.119/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PRÓTESE TIPO TRANSBIAL COM PÉ DINÂMICO ARTICULADO E SOQUETE EM FIBRA DE CARBONO, em atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 25 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:367EEE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017 – GP/GMTS

Nomeia os membros da nova composição do Conselho Municipal de Educação - CME do Município do Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 299 de 27 de março de 2003, que rege o Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, da nova composição, do Conselho Municipal de Educação,na gestão 2016/2018, abaixo relacionados:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares: ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA (CPF: 792.417.354-49)
CRISIANY ALVES DE SOUZA (CPF: 071.995.294-81)
Suplentes: IZELDA DE CARVALHO GALVÃO E RODRIGUES (CPF: 837.018.344-15)
MARIA JAQUELINE ROSA (CPF: 791.831.074-87)

REPRESENTANTES DA REDE DE ENSINO:
Titulares: KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS (CPF: 033.000.684-36)
MICHELE DA SILVA SERPA (CPF: 069.705.937-54)
Suplentes: SUELEIDY PERIRA DA SILVA LUCENA (CPF: 023.188.694-21)
LAUDICEIA CAMILO DE LIMA (CPF: 261.482.854-87)

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR:
Titulares: CLEIDE COSTA DE MEDEIROS (CPF: 027.348.074-80)
KENEDI LUIZ FLOR (CPF: 133.793.284-13)
Suplentes: GLEIDE GOMES DA SILVA (CPF: 135.449.694-18)
HELTON LUIS DE FREITAS BARBOSA (CPF: 027.212.564-06)
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titulares: MARILU DA SLIVA DOURADO (CPF: 931.129.361-01)
ROGÉRIO SOTERO DA SILVA (CPF: 020.866.864-04)
Suplentes: VELUCIANE ALINE SILVA (CPF: 012.955.064-75)
EDILMA FERNANDES DA SILVA (CPF 813.801.864-04)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0E8F3DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2017

PORTARIA Nº 084/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a servidor:

DIEGO AVELINO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.511.344-73, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:1E23EBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ÂNTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME**,** inscrita no **CNPJ: 04.280.861/0001-21**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos, confecção de chave, conserto de fechadura, troca de segredo de chave, refil para carimbo e confecção de borracha para carimbo, para atender as necessidades da Administração.

VALOR TOTAL de R$ **4.575,00** (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:E3CCE727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0078 /2016-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil Municipal).

R E S O L V E:
Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM,** referente ao exercício 2016, de 01 de junho a 30 de junho de 2017;
II – **DAMIÃO ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM,** referente ao exercício 2016, de 01 de junho a 30 de junho de 2017,
III – **EDILMA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante de cargo de **GARI ,** referente ao exercício de 2016, de 01 junho a 30 de junho de 2017;
IV- **EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante de cargo de **COVEIRO,** referente ao exercício de 2016, de 01 de Junho a 30 de junho 2017;
V- **FABIO TONY GARCIA DA SILVA**, ocupante de cargo de **GARI,** referente ao exercício de 2016, de 01 de junho a 30 de junho de 2017.
VI- **PAULO RENIO VICENTE DE AZEVEDO**, ocupante de cargo de **ASG**, referente ao exercício de 2016, de 01 de junho a 30 de junho de 2017,
VII- **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, ocupante de cargo de **ASG**, referente ao período de 01 de junho a 30 de junho de 2017
Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7B41CD5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 /2017-GPMTB

Dispõe sobre a nomeação de Suplente de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, 2ª Suplente **IRIS DE ARAÚJO SANTANA,** em razão do gozo das férias do conselheiro tutelar, a senhora **GRACINEIDE GERMANO DANTAS DE MEDEIROS,** no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, 30 de maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E8F76CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre as competências do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Touros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com a determinação da Lei 758/2017, artigos 54 e 57.

I – Emitir e assinar notas de empenho, em atendimento aos ditames do artigo 54, incisos III e IV, da Lei SUAS/Touros, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

II – Movimentar junto a qualquer instituição bancária em que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Touros, CNPJ nº 14.779.349/0001-88 possuir ou necessitar de atendimentos do Interesse Público, com poderes específicos para emitir cheques, abrir contas de depósito, requisitar talonário de cheques, endossar cheque, emitir comprovantes de pagamento, sustar e/ou contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos, extratos e comprovantes, inclusive de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, juntamente com o Tesoureiro Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C3169EBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 758 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre Política de Assistência Social do Município de Touros, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº 400 e 399/1996 de 19/05/1996) e Lei dos Benefícios Eventuais da Assistência Social (Lei nº 706/2013 de 06/12/2013) adequando-as a nova LOAS, Lei Federal de nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, dá outras providências e revoga todas as leis anteriores criadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social".

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Touros/RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

– a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

– a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência

familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 4º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.5º O Município de Touros atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 6º O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Touros é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Touros organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

– proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 8º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 9°. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

– proteção social especial de alta complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH, do Município de Touros, quais sejam:

I – os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;

II – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e os demais equipamentos da rede de proteção social especial de média complexidade;

III – o serviço de Cadastro Único para programas sociais;

IV – outros equipamentos e serviços criados em decorrência desta Lei.

Parágrafo Único - Além dos equipamentos já existentes no município, outras unidades poderão ser criadas por Decreto, em territórios com grande contingente populacional e situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. Todas as instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco

social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§4º A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá se dar:

de forma direta, realizada pelo próprio estado;
indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial; ou
em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Touros, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: XXX - implantar o Censo SUAS;

– implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Touros.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
indicadores de monitoramento e avaliação;
cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II– metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Touros, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os critérios seguintes:

I – Do Governo Municipal:

a. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d. 01 representante da Secretaria Municipal da Pesca;
e. 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo;
f. 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes das entidades de Assistência Social do Município;
b) 02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

a) **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

– convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

– aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

– emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

– garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

– estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ 1º O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda de até um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo **e/ou** com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa (famílias em acompanhamento pela proteção social de alta complexidade).

§ 2º – A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 3º - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 4º - A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos dois anos (exceto nos casos de calamidade pública).

§ 5º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, tais como os itens referentes à órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recurso de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como a programa, projetos e serviços da Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais benefícios setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento - auxílio natalidade deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município há pelo menos dois anos;

– à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

– a genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º - Para receber o auxílio natalidade a gestante terá que comparecer no mínimo a 07 consultas do pré-natal, ter as vacinas atualizadas e participar do grupo de gestante referenciado e contrareferenciado nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

§ 2º - As gestantes que tiverem declaração médica de impedimento para comparecimento dos serviços atendidos nos CRAS poderão, após parecer social, receber o auxílio natalidade.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte – auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades

provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O auxílio funeral atenderá, prioritariamente:
I - as despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

– necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

§ 1º – O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

§ 2º – Anualmente, no mês de janeiro, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas do ano anterior, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

§ 3º – Serão considerados Benefícios Eventuais:

a) Documentação civil, para obtenção da segunda via de documento que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim;
b) Auxílio Alimentação, para complementar a alimentação fornecida para a criança, idoso, gestante ou nutriz, **com doença crônica ou degenerativa** compreendendo uma cesta básica;
c) Auxílio Locomoção I, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;
d) Auxílio Locomoção II, passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente (acompanhamento de familiar doente ou recluso fora do domicílio – benefício exclusivo para famílias extremamente pobres);
e) Auxílio Moradia:

I) como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa, destinado as situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para pessoas em tratamento de saúde de alta complexidade que a residência habitual seja considerada insalubre e não tenha nenhum outro familiar, morador do município, que possa abrigar a pessoa durante o tratamento;

II) como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoal nas situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas;

III) para as famílias sem moradia em razão de situação de calamidade pública para pagamento de aluguel de imóvel;

IV) os valores do Auxílio Moradia não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

f) Auxílio de material de Construção: O presente benefício constitui em doação de materiais para construção, a fim de realizar pequenas reformas em residências de pessoas sem comprovação de renda, que se encontram residindo em casas próprias, que apresentem riscos a sobrevivência da família (desabamento), no valor de até 2 (dois) salários mínimos vigentes;

g) Auxílio Gás, Energia e Água para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos em famílias com criança, idoso, gestante e nutriz com **doença crônica ou degenerativa** e sem comprovação de renda, auxiliando-os no processo de sobrevivência;

§ 4º – Os Benefícios Eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses para os benefícios eventuais de documentação civil;
Até três vezes por família, dentro de um período mínimo de 24 meses para os benefícios eventuais de auxílio gás, energia e água;
Até três meses nas situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência social para os benefícios de auxílio moradia;
Uma única vez, quando do desligamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de auxílio desabrigamento;
Até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses, para o benefício eventual de gênero alimentício – cesta básica;
Até três meses, prorrogada por até 04 vezes, perfazendo o total de 12 meses, (não prorrogáveis) após avaliação e justificativa técnica para o benefício eventual de auxílio moradia ou aluguel social;
Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua para o benefício eventual de auxílio locomoção.

§ 5º – A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação compete:

a) a coordenação geral e seu financiamento cabendo ao CRAS/CREAS à operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
b) expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
c) manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro no CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
d) apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
e) articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
f) promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

§ 6º – O Conselho Municipal de Assistência Social compete:

a) acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
c) apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 43 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§ 1º Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 2º Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial nos CREAS e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.

§ 3º Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, por faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

§ 4º Fica instituído o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

§ 5º Fica instituído o Serviço Especializado em Abordagem Social ofertado no CREAS, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

§ 6º Fica instituído o Serviço de Proteção Social Especial aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado no CREAS, de forma continuada e programada com a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de

acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

§ 7º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Touros, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária. O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no serviço e habilitadas, residentes no Município de Touros, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude.

Seção IV
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

1º. os novos programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

2º.. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§ 3º Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Municipal de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende trabalho social com a comunidade e famílias de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho realizando ações estratégicas para enfrentamento do trabalho infantil estruturadas em cinco eixos: 1. Informação e mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e Responsabilização; e 5. Monitoramento.

§ 4º Fica instituído o Programa de Apoio Social a Grupos Tradicionais - PASGT, uma articulação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH com a Colônia de Pescadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Entidades Rurais, Assentamentos, Grupos Acampados, Comunidade Ciganas e de Terreiro, Catadores de material reciclável e Artesãos visando a identificação deste público e sua inclusão correta no Cadastro Único, possibilitando ao governo Municipal, Estadual e Federal o desenvolvimento de políticas e programas mais efetivos para a melhoria de suas condições de vida e para a superação de sua condição de vulnerabilidade. As famílias pertencentes as comunidades e grupos tradicionais, tais como: quilombolas, pessoas em situação de rua; beneficiários doPrograma Nacional de Crédito Fundiário (PNCF); ciganos; assentados da reforma agrária; agricultores familiares; pescadores artesanais; comunidades de terreiro, atingidos por empreendimentos de infraestrutura; famílias de presos do sistema carcerário e catadores de material reciclável constituem a parcela da população mais vulnerável, marcada pela invisibilidade e pela falta de acesso aos programas sociais. Dessa forma, as famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos devem receber atenção prioritária na formulação de estratégias para Busca Ativa, sendo seu cadastramento realizado, preferencialmente, in loco.

§ 5º Fica instituído o Programa de Emprego e Renda – PER que será gerido pela Coordenadoria de Trabalho, Capacitação e Incentivo ao Emprego e Renda, tendo os seguintes objetivos:

a) constituir um banco de dados de currículos para colocação no mercado de trabalho formal;
b) constituir um banco de dados de empregos e oportunidades para oferecimento a população;
c) constituir banco de dados para estágios e primeiro emprego;
d) articular com a Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SETHAS programas de capacitação e qualificação profissional;
e) articular programas especiais de geração de emprego e renda;
f) efetuar a regularização da cidadania para o trabalho formal, com expedição de documentação, inclusive, articulando os exames de saúde admissionais e ocupacional;
g) incentivar o associativismo e cooperativismo;
h) implantar a política de artesanato;
i) incentivar a promoção do primeiro emprego e estágios profissionalizantes e curriculares.

§ 6º Fica instituído o Programa de Apoio a Mulher com os seguintes objetivos:

a) orientar a mulher no sentido da formação da cidadania e na inserção com a sociedade e na relação com os poderes públicos;
b) orientar e fornecer informações a mulher no cumprimento do seu papel na família e quanto à condição de mãe;
c) orientar a mulher na vocação profissional e conhecimento do mercado de trabalho;
d) dar informações sobre associativismo e cooperativismo;
e) dar conhecimento do teor das políticas e programas públicos;
f) oferecer informações relativas à previdência social, quanto aos benefícios e o custeio;
g) prepará-las para o ingresso no mercado formal de trabalho, informando sobre a documentação civil e trabalhista;
h) dar conhecimento sobre o tratamento legal de igualdade em relação a gênero;
i) combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos;
j) dar conhecimento aos direitos em relação à saúde;
k) prepará-las para o conhecimento dos males das doenças crônicas, no sentido de ser efetuado tratamento preventivo;
l) dar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis - DSTS;
m) dar conhecimento sobre informações em relação aos métodos contraceptivos e controle familiar e de natalidade;
n) combater por todos os meios legais a prostituição em todas as suas formas;
o) incentivar a formação de clubes de mães e associações de mulheres, com base na solidariedade humana.
p) efetuar o esclarecimento e combater todas as formas de violência física, psicológica e social contra a mulher;
q) divulgar sistematicamente a lei denominada “maria da penha”;
r) articular a semana da mulher no período de 08 de março, dia internacional da mulher, com reuniões, eventos, seminários, conferências, mobilizações e atos públicos envolvendo toda a institucionalidade;
s) articular eventos sobre a equidade de gênero;
t) atender mulheres que sofreram violência física, moral, social e psicológica na família, na escola, no trabalho, profissionalmente, nas relações sociais, com o poder público e nas relações humanas.

§ 7º Fica instituído o Projeto Vida com os seguintes objetivos:

apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos reclusos ou egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substancias químicas;
ofertar serviços de apoio à cidadania e a reinserção na comunidade;
oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substancias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas;
d) dar conhecimento do teor das políticas e programas públicos;

e) prepará-los para o ingresso no mercado formal de trabalho, informando sobre a documentação civil e trabalhista;
f) combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

– assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

– garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

– aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;

– visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53.O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

Art. 54. O FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá:

I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;

III – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;

IV – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

Art. 55. O financiamento da Assistência Social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Parágrafo Único: O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 8% (oito por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH.

Art. 56. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

– dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 57. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SMASTCH.

Art. 58. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação - SMASTCH ou por Órgão conveniado;

– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 59. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 60- A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA HABITACIONAL DO PROGRAMA HABITACIONAL – PH

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E INSTITUCIONALIDADE

Art. 61. O Município articulado com o Estado e a União desenvolverão Programas Habitacionais - PH para a população em riscos sociais e econômicos.

Art. 62. O Município articulará programas habitacionais específicos para categorias profissionais de agricultores familiares em comunidades rurais, assentados, pescadores artesanais, servidores públicos municipais de baixa renda, trabalhadores autônomos e população de baixa renda inseridas nos CRAS e CREAS.

Parágrafo Único. O Município poderá celebrar convênio aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social, com Instituição Financeira, Agentes financeiros organização não governamental, Sindicato, todos devidamente legalizados para a execução de Programas Habitacionais.

Art. 63. A Política Habitacional será gerida pela Diretoria de Habitação e Interesse Social que manterá de forma permanente um cadastro habitacional do município, tendo como base as famílias inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais, mediante a realização do trabalho social que compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

§ 1º - O trabalho social é um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, para que promova o exercício da participação cidadã, favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

§ 2º - O trabalho social será desenvolvido a partir da seleção dos beneficiários até o último ato necessário a finalização do Programa Habitacional, seja com a entrega das unidades habitacionais ou a implementação dos equipamentos sociais.

Parágrafo Único: A execução do trabalho social poderá ser prorrogada, a critério do Município, como forma de dar continuidade aos processos até então implantados.

§ 3º - O Trabalho Social de que trata este Lei aplica-se às intervenções de:

a) saneamento e habitação, objeto de operações de repasse/financiamento ao setor público;
b) habitação, objeto de operações de repasse às entidades privadas sem fins lucrativos;
c) todas as intervenções inseridas nos Programas Habitacionais e dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.

§ 4º As ações e atividades de trabalho social são as seguintes:

a) disseminação de informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido, direito e deveres dos beneficiários, utilizando meios adequados ao público a que se destina;
b) apoio profissional e incentivo à formação e/ou consolidação de organizações ou grupos representativos dos beneficiários; c) capacitação de lideranças locais;
d) disseminação, por meio de atividades educativas e discussões coletivas, de informações sobre a infraestrutura implantada e sua contribuição para a elevação da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
e) atividades de integração com o entorno do empreendimento em termos funcionais e de convivência com o meio ambiente;
f) preparação da população para a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e de rede de esgoto, evidenciando as responsabilidades individuais e coletivas;
g) orientação ao grupo de beneficiários com relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar, e a importância das taxas e tarifas como forma de manutenção dos benefícios implantados;
h) articular parcerias para ações de erradicação do analfabetismo, capacitação profissional e projetos de geração de trabalho e renda, planejados de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e a vocação econômica local.

§ 5º O detalhamento do projeto de trabalho social deve ter como base o perfil da população beneficiada, abrangendo informações sobre a composição familiar e de seu responsável, bem como o levantamento das demandas das famílias nas áreas de educação, saúde, lazer e atendimentos especiais, a fim de adequar as ações propostas às características do grupo atendido.

§ 6º O projeto de trabalho social deve ser elaborado e coordenado por profissional de serviço social com formação compatível e experiência comprovada em ações de desenvolvimento comunitário, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

identificação do responsável técnico pelo PTS, contendo: nome, número de registro em conselho profissional, e-mail e telefone para contato;
informações socioeconômicas dos beneficiários;
justificativa do PTS;
objetivo geral e específico;
estratégias de implantação do projeto em todas as suas etapas;
composição de custos;
composição da equipe técnica;
cronograma físico financeiro; e
avaliação.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 64. Os beneficiários do PH são famílias em situação de riscos sociais e econômicos, devidamente registrado no cadastro habitacional do município previsto no art. 63, com relatório de estudo de caso emitido por assistente social.

Parágrafo Único - As famílias registradas no cadastro habitacional do município receberão uma aprovação do Conselho Municipal de Habitação, mediante Resolução.

Art. 65. As famílias para serem beneficiadas no Programa Habitacional de Interesse Social comprovarão que residem e possuem suas principais atividades no município de Touros, por um período mínimo de cinco (5) anos, atestados através da data de inclusão no Cadastro Único dos Programas Federais do munícipio.

Seção III
Do Programa de Melhoria Habitacional - PMH
Dos Objetivos e Institucionalidade

Art. 66. O Programa de Melhoria Habitacional - PMH tem o objetivo de adequar às boas condições as residências familiares do município de Touros, principalmente, quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica e a compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

§1º As melhorias habitacionais serão elaboradas por técnicos da Secretaria de Obras contendo planta e descrição das obras.

§ 2º As possibilidades das obras, suas prioridades, a forma de construção, serão definidas por Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 67. Os valores a serem desprendidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho de Habitação.

Art. 68. As empresas comerciais para operarem as vendas no âmbito do PMH devem ser cadastradas perante a Prefeitura, conforme Decreto regulamentador do PMH de iniciativa do Prefeito Municipal.

Seção IV
Dos Beneficiários

Art. 69. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional – PMH serão as que se encontre em situação de riscos sociais e econômicos, avaliados em relatório de estudo de caso por assistente social.

Art. 70. As famílias para serem beneficiárias do PMH serão registradas no Cadastro Habitacional do Município previsto no caput do Art. 63 e aprovadas pelo Conselho Gestor de Habitação.

Art. 71. As famílias demonstrarão que possuem o domínio no imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Art. 72. A família para ser beneficiada pelo PMH não poderá possuir nenhum imóvel a nível nacional, nem ter sido beneficiada anteriormente por programa similar.

Parágrafo Único. A família beneficiada para fazer parte integrante do PMH assinará um contrato com cláusula vedando a alienação por tempo a ser determinado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.73. Autoriza-se o Município a estabelecer programas de curta duração, temporários, para atender situações de calamidade e de emergência, que não estejam previstos em Lei, através de Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 74. Autoriza-se o Executivo Municipal a regulamentar programas no âmbito da Assistência Social de origem da União e do Estado, de natureza temporária, mediante Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 75. Autoriza-se o Executivo Municipal a comprometer-se com contrapartida financeira dos Programas Sociais da União e do Estado, que beneficiem o Município, através de Decreto emanado do Prefeito regulamentando os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 76. Autoriza-se o Executivo Municipal celebrar consórcios e convênios com outros municípios e instituições não governamentais para a implementação de políticas e programas públicos no âmbito do trabalho, da habitação e assistência social.

Art. 77. Autoriza-se o município instituir Programas através de Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social que incorpore novas tecnologias no âmbito da Assistência Social.

Art. 78. O Plano Plurianual da Assistência Social 2018-2021 previsto no inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/93 será elaborará no prazo de noventa (90) dias da vigência da presente Lei.

Art. 79. Os Decretos regulamentadores previstos na presente Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, que não haja previsão legal, serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 80. O município terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, posterior a efetivação desta Lei, para constituir a equipe de referência do SUAS, através da realização de concurso público e mais 24 (vinte e quatro) meses, posterior a realização do concurso público, para apresentar proposta de Plano de Cargos e Salários da Assistência Social.

Art. 81. A composição do Conselho Municipal de Assistência Social prevista no art.18 entrará em vigor somente a partir do vencimento do atual mandato do conselho.

Art. 82. A nova diretoria do CMAS fará a revisão do seu Regimento Interno no prazo de 120(cento e vinte) dias após a posse.

Art. 83. Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial as leis municipais na área da Assistência Social

Art. 84. Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 85. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D6D61FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0270/2017 - GPMU, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. LICENCIAR com remuneração a servidora **RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **exercer mandado classista no cargo de Diretora de Organização do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Upanema, com fundamento no art. 101, da Lei Municipal nº 162/96.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BD0DD261

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0269/2017-GPMU, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Lançamento do pacto pela alfabetização dos Potiguares – PROALFA, e assinatura do termo de cooperação técnica entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Ceará;
Local de destino: Natal R/N;
Período do Afastamento: 02 de junho de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:11BAFF2A

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 027/2017,** conforme descrito:
Objeto: Locação de Veículo para atendimento das necessidades do gabinete do Prefeito do Município de Upanema/RN.

Vencedores:

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI - CNPJ: 20.863.421/0001-53, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4; perfazendo o valor de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**;

F F PRAXEDES-EPP - CNPJ: 21.901.286/0001-56, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 6; perfazendo o valor de **R$ 70.640,00 (setenta mil, seiscentos e quarenta reais)**;

GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CNPJ: 18.153.242/0001-80, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8; perfazendo o valor de **R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)**;

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9; perfazendo o valor de **R$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)**;

JOSE BATISTA DA SILVA - MEI - CNPJ: 21.802.155/0001-11, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7; perfazendo o valor de **R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**;

JULIMAR BATISTA SOARES - ME - CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 5; perfazendo o valor de **R$ 177.928,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)**;

Upanema/RN, 31 de Maio de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AF5B0483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/2017/SMS – UPANEMA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **ANTONIO WIRTON DE OLIVEIRA CABRAL,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 05, 07 e 09 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E0919707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2017/SMS – UPANEMA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 210,00 (duzentos e dez reais), a Sr(a). **ANTONIO WIRTON DE OLIVEIRA CABRAL,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 06, 08 e 12 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CFDE7442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2017/SMS – UPANEMA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a Sr(a). **ANTONIO WIRTON DE OLIVEIRA CABRAL,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Almino Afonso/RN;
Local de destino: Hospital de Almino Afonso/RN;
Período do Afastamento: 13, 15, 19 e 21 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:E89F80F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2017/SMS – UPANEMA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a).**VLADIMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 03 de junho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de maio de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:01101BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 0032/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA,
CNPJ: 13.406.615/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇAO DE PROCEDIMENTO COM A PACIENTE MARIA IRACY DE MELO MEDEIROS NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017.
Valor total do contrato: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Várzea-RN, 01 de junho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:128B34DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 025/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 025/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES CULTURAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO NO EXERCICIO DE 2017, **abertura** dia 09 de junho 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas).

Várzea/RN, em 29 de maio de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:91F8D849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE CORREÇÃO

REFERÊNCIA: PORTARIA N° 119/2017 – GP, publicada no Diário Oficial do Município, de 30 de Maio de 2017. Edição1525.		
Onde se leu:		
Edivan Ferreira da silva	Pregoeiro	Secretaria Mul. Ad. Tributação
leia-se:		
Edivan Ferreira da silva	Técnico Administrativo de Nível Superior	Secretaria Mul. Ad. Tributação

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:39CAB068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017-GP

Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013
CEP 59.925-000. CNPJ: 01.612.380/0001-88-
E-mail pmvenhaver@brisanet.com.br
PORTARIA Nº 124/2017

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;
CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha Ver/RN);
CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar O servidor abaixo relacionado, o qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovado nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
SANDRO PESSOA DE CARVALHO	DIGITADOR	SECETARIA MUL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - O servidor acima relacionado, passa a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Venha Ver (RN), 31 de Maio de 2017

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:4F786906

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 - PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do seu Leiloeiro Administrativo, torna público o resultado do LEILÃO nº 01/2017. O qual foi adjudicado o objeto desta licitação aos seguintes licitantes: lote 01 Foi arrematado por Manucelio Silva de Sousa CPF: 050.079.374-36 RG 2482850 SSP/PB pelo valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); lote 02 Foi arrematado por Roberto Costa de Carvalho CPF: 017.796.104-08 RG 3263013 SSP/RN pelo valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) A receita total arrecadado com a realização deste Leilão Foi de: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reis). O Leiloeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:56F96F41

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 01/2017 - PMVV

Pelo presente termo, Leiloeiro Administrativo da Prefeitura de Venha-Ver/RN torna público o resultado do LEILÃO nº 01/2017. O qual tem por objeto **a Venda de Bens Moveis** da prefeitura de Venha-Ver/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01/2017 – MODALIDADE LEILÃO, aos licitantes: lote 01 arrematado por Manucelio Silva de Sousa CPF: 050.079.374-36 RG 2482850 SSP/PB pelo valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); lote 02 arrematado por Roberto Costa de Carvalho CPF: 017.796.104-08 RG 3263013 SSP/RN pelo valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Publique-se ao departamento competente.

Venha-Ver/RN, 31/05/2017.

JOSE CELIO CHAVES LIMA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:FB5D6CAE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 – PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial 015/2017 – PMVV, que seria realizado em 01/06/2017 e que tinha como objeto a Contratação de serviços de engenharia civil para assessoria e fiscalização em execução de obras públicas deste município de Venha-Ver/RN. foi declarada **DESERTA**, por falta de interessados no certame.

Venha-Ver/RN, 01 de junho de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5647B5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2017

ORIGEM: Dispensa de licitação n. º 031/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **ALDINARTE FERNANDES DE LIMA CPF: 077.956.914-80**
OBJETO: **Serviço de divulgação, com carro de som, serviços de utilidade pública para os órgãos e secretarias da prefeitura de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017.
Tem o presente termo a **Serviço de divulgação, com carro de som, serviços de utilidade pública para os órgãos e secretarias da prefeitura de Venha-Ver/RN.** Pois se faz necessário esse serviço sendo essencial e indispensável para atender as diversas secretarias que necessitam de divulgação de seus trabalhos e eventos.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:13CAB211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 – SRP-FMAS/MVV

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 04/2017 – SRP-FMAS/MVV, que tem por objeto é a **Futura aquisição de serviços funerários. Com vista a atender famílias carentes e sem convênio serviços funerários, mas que possam precisarem deste tipo de serviços**, foi declarado o seguinte resultado: a empresa **JORGE LUIZ SOUSA LIMA – ME CNPJ: 07.954.224/0001-81**, foi vencedora do certame com valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Venha-Ver/RN, 01 de junho de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:61EB6038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 485 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

Lei Municipal nº 485 /2017
Vera Cruz/RN, 31 de maio de 2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através do Programa "Criança Feliz".

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial da reserva de contingência presente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 31 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO
Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 9.900,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 8.800,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 8.000,00
Total	R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais)

A definição e objetivo da ação:
O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente.
Então, esse Programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também de algumas dicas de nutrição infantil.
A meta será atender a 100 (cem) crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.
Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

Vera Cruz/RN,31 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FFC7DFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE LEI

GABINETE DA PREFEITA
Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

Ratificamos o nº e data da **Lei Municipal nº. 379 de 30 de março de 2017**, para **Lei Municipal nº. 384 de 25 de abril de 2017.**

Vila Flor/RN, 25 de abril de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E5507652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 116/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ,** inscrito no CPF/MF sob o n° ***.140.614.**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, em consonância com o § 3º, Art. 4º da Lei Municipal Nº 688/2011, para o Programa de Apoio à Cultura do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 31 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A62A08E6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.
05. Fica autorizado à contratação da CASA DO DENTISTA LTDA ME, CNPJ N° 16.811.538/0001-16, com sede a Rua Tomaz do Ó, bairro JK, Currais Novos/RN, objetivando a contratação de Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos, conforme o memorando n° 063/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 29 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:BC0DF08B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 017/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Assunto: Serviços de Pintura Artística na sede da SEMECD

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.
05. Fica autorizado à contratação JOSÉ FABIO MARCELINO GABRIEL, CPF/MF N° 065.190.624-56, com sede a Rua João Damata Toscano, 48 – Bairro Bugi, Florânia/RN, objetivando a contratação dos Serviços de Pintura Artística na sede da SEMECD, conforme o memorando n° 142/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 29 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:40739729

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 – PMF/GAB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:Borges e Renovato Advogados S/C – CNPJ sob o n. 06.925.876/0001-25
Objeto: . O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios, pela Contratada à Contratante, por inexigibilidade de licitação, para atender ao Gabinete Civil do Município de Florânia na solicitação de proposta para que sejam implementados todos os meios judiciais necessários para o reconhecimento do assentamento de Serra Nova como pertencente ao município de Florânia/RN, assim como, todos os meios judiciais e administrativos para que a população de referido assentamento seja contabilizada para o citado município para o incremento do seu índice de FPM.
Valor:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem divididos em 12 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Fonte 01.00000000 - Recursos Ordinários.
Vigência: 30 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 30 de maio de 2017.

Florânia/RN, 30 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C3FE3283

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Assunto: Compras de Lanches para eventos de Formação Pedagógica.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Salário Educação.
05. Fica autorizada à contratação ELIANA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF N°: 051.492.454-37, com sede a Rua José Felizardo, 38 – Bairro Flores, Florânia/RN, objetivando a Compras de Lanches para

eventos de Formação Pedagógica, conforme o memorando n° 042/2017 da Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Desportos de Florânia/RN.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 29 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6B954EDC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL № 848/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia faz saber que a Câmara Municipal de Florânia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Florânia, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

As prioridades e as metas da administração pública municipal;

A estrutura e a organização dos orçamentos;

As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas à dívida pública municipal;

As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

As disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, encontram-se detalhadas em anexo à Lei.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria № 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei № 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

Texto da lei;

Consolidação dos quadros orçamentários;

Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei № 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos;

Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal № 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional № 25;

Da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar № 101/2000;

Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional № 29/00.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria № 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial № 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

O orçamento a que pertence;

O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização e refinanciamento da dívida;
Outras despesas de capital.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Florânia, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

O princípio da transparência implica além do exercício de controle externo do Poder Legislativo Municipal e da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, obedecido os limites percentuais definidos no Anexo dessa Lei, que dispõe sobre os demonstrativos das metas anuais.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar № 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e das despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;

com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei complementar № 101/2000;

Art. 12. Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa de que trata o Artigo 86 de Lei Orgânica Municipal, com ou sem aumento de despesa e que tenha o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei № 4.320/64.

Art. 14. - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Recursos previamente definidos para atendimento ao esporte, lazer e as tradições festivas do município.

Art. 16. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das

receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e festejos vinculados às tradições do município, de dotação a título de subvenção social desde que sejam apresentados orçamentos prévios com a finalidade específica e a aprovação pelo gestor público municipal mediante parecer prévio de comissão criada com esta finalidade.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos anterior emitido no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de beneficio de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispostos constantes do art. 62 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e despesas operacionais e de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1,5 % (um vírgula cinco) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar № 101/2000.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar № 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras ficam restritas a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

Atualização da planta genérica de valores do município;

Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressivamente deste imposto;

Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;

Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

Revisão das isenções no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 31. Para efeitos do art. 16 da Lei complementar № 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar № 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 23 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

CLAUDIANO PINHEIRO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria N.º 003/2017/PMF/GAB

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Secretária Municipal de Finanças e Tributação
Portaria N.º 001/2017/PMF/GAB

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:BB552E05

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL № 849/2017 - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJ/RN, ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 749/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo que trata o art. 3º da Lei Nº 749/2013 será prorrogado por mais 02 (dois) anos a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 23 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:9951B0F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 117/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ,** inscrito no CPF/MF sob o n° ***.140.614.**, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:55C5F9C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 118/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO o parecer jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **SILVANO JULIO DOS SANTOS**, Servente de Adm. Publica, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 250, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 01/06/2017 com término em 31/08/2017**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:4D9742F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **CÍCERO SILVA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor Mensal: R$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 maio a 29 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2017.

Florânia/RN, 28 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3432722C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **MAGNÓLIA VENCESLAU**
Objeto: Contratação de 01 (uma) técnica em saúde e higiene bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades na ESF IV (Estratégia Saúde da Família), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, não existe profissional concursado para assumir a unidade de saúde.
Valor Mensal: R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos, acrescido de 20% insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio a 30 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2017.

Florânia/RN, 28 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4036A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **CIMARA SILVA DE SOUZA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas atividades no ESF I (Estratégia Saúde da Família) no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor Mensal: R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária:
elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio a 30 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2017.

Florânia/RN, 28 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:604F0AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **MARÍLIA JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde para responder tecnicamente e atuar na Farmácia Básica do município no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Valor Mensal: R$ **1.200,00** (mil e duzentos reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio a 30 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2017.

Florânia/RN, 28 de abril de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AE91D4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **SHINAHARA GALVÃO SANTOS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas atividades junto ao ESF I (Estratégia Saúde da Família) no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor Mensal: R$ **1.436,57** (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio a 30 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2017.

Florânia/RN, 28 de abril de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:87EF90C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **POLLYANA ALVES ROCHA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 05 e de 24 horas no dia 06 de maio de 2017, totalizando 36 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor: R$ **1.900,00** (mil e novecentos reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 a 06 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 05 de maio de 2017.

Florânia/RN, 05 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4BCF804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **RHANNIEL THEODORUS HELHYAS OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 07 de maio de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor :R$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 07 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 05 de maio de 2017.

Florânia/RN, 05 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4B332FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada: **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no ESF II (Estratégia Saúde da Família), com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.
Valor Mensal: R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 08 de maio a 05 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 08 de maio de 2017.

Florânia/RN, 08 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0BE45600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 12 e de 24 horas cada, nos dias 13 e 14 de maio de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor :R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 12, 13 e 14 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 12 de maio de 2017.

Florânia/RN, 12 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:8040A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **POLLYANA ALVES ROCHA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 19 e de 24 horas cada, nos dias 20 e 21 de maio de 2017, totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor: R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 19, 20 e 21 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 12 de maio de 2017.

Florânia/RN, 12 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AEDD65F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **MARIA JÉSSICA LUCENA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar duas funções junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Valor Mensal: R$ **1.436,57** (mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e sete centavos) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 22 de maio a 19 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 22 de maio de 2017.

Florânia/RN, 22 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:805D6BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **IURY HELDER SANTOS DANTAS**
Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 26 e de 24 horas cada, nos dias 27 e 28 de maio de 2017, totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
Valor: R$ **3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais) brutos.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 26, 27 e 28 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 26 de maio de 2017.

Florânia/RN, 26 de maio de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4B3F7540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 581/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E978AC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 582/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de maio de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:34FA853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 583/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 31 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:54C79EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 584/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:CDCC2E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 585/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:7B1860E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 586/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:19FB1FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 587/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 01 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5CCD5311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017 - A. L. C. BEZERRA - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 26/2017
PROCESSO Nº 1802/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017

Aos 01/06/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN., realizada no dia 01 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 194, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa A. L. C. BEZERRA - ME, inscrito no CNPJ: 07.040.160/0001-03, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/06/2017,** prolongando-se até **31/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **156.100,00, (cento e cinquenta e seis mil e cem reais).**

Fornecedor: **A. L. C. BEZERRA - ME**		
CNPJ: **07.040.160/0001-03**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV JOSE ANISIO DA SILVA, 6 , BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000**		
Representante: **ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA** - CPF: **008.298.884-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011577 - Botijão de Gás GLP com 13 kg, com substituição de vasilhame.	BRASILGAS	Unid	2000,00	59,90	119.800,00
2	0011578 - Botijão de gás GLP com 13 Kg, com vasilhame.	BRASILGAS	Unid	150,00	169,00	25.350,00
4	0011580 - Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 500 ml tipo garrafa plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; fardo com 12 unidades.	SANTA MARIA	Frado	500,00	21,90	10.950,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 01 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
A. L. C. Bezerra - ME –
CNPJ: 07.040.160/0001-03.
Representante Legal:
ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA,
Sócio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 008.298.884-62.

_____
Assinatura

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A02C97B6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017 - COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 26/2017
PROCESSO Nº 1802/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017

Aos 01/06/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN., realizada no dia 01 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 194, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 07.842.556/0001-74, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/06/2017,** prolongando-se até **31/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **73.300,00, (setenta e três mil e trezentos reais).**

Fornecedor: **COBEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME**		
CNPJ: **07.842.556/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOSÉ PEIXOTO DE SOUZA FILHO, 0 , EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220**		
Representante: **FRANCISCO JOSÉ COLEHO PEIXOTO** - CPF: **357.652.244-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0011579 - Água mineral não gasosa, acondicionado em vasilhame de 200 ml tipo copo plástico descartável e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00; caixa com 48 unidades.	STERBOM	CX	500,00	24,90	12.450,00
5	0011581 - Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e elcre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame em comodato e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00;.	POTIGUAR	Und.	10000,00	4,75	47.500,00
6	0011582 - Água mineral acondicionada em Botijão de 20 litros, não gasosa, com vasilhame retornável, tendo neste protetor na parte superior e lacre de segurança, sendo o fornecimento do vasilhame acompanhando do liquido e que este esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 fr 16.04.99 e Resolução RDC nº 54 de 15.06.00.	POTIGUAR	Und.	500,00	26,70	13.350,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 01 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
COBEL Comercio de Bebidas LTDA-ME
CNPJ: 07.842.556/0001-74.
Representante Legal:
FRANCISCO JOSÉ COLEHO PEIXOTO,
Sócio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 357.652.244-15.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0EB4322A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017 - NATUREZA TUR PASSEIOS ECOLÓGICOS EIRELI - EPP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 25/2017
PROCESSO Nº 1801/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2017

Aos 01/06/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontologia, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Contratação de serviços de transporte fluvial, pessoa jurídica, com condutor, para entrega aula de campo com alunos da rede municipal de ensino do Município de Canguaretama/RN., realizada no dia 01 de junho de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 193, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de serviços de transporte fluvial, pessoa jurídica, com condutor, para entrega aula de campo com alunos da rede municipal de ensino do Município de Canguaretama/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa NATUREZA TUR PASSEIOS ECOLÓGICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 20.672.959/0001-80.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/06/2017,** prolongando-se até **31/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 159.744,00, (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**

Fornecedor: **NATUREZA TUR PASSEIOS ECOLÓGICOS EIRELI - EPP**		
CNPJ: **20.672.959/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DA PRAIA, 23 , BARRA DE CUNHAÚ, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**		
Representante: **JOSÉ DO EGITO DE OLIVEIRA** - CPF: **722.126.324-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011576 - Serviços de transporte fluvial com capacidade para até 80 (oitenta) pessoas (barco), pessoa jurídica, com condutor, para entrega aula de campo com alunos da rede municipal de ensino do Município de Canguaretama/RN.		Aluno	7680,00	20,80	159.744,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 01 de junho de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/ EMPRESA:
NATUREZA TUR PASSEIOS ECOLÓGICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 20.672.959/0001-80.
Representante Legal: JOSÉ DO EGITO DE OLIVEIRA, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 722.126.324-87.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F20B25BB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2017 com início 09 de maio de 2017, realizada em 22 de maio de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **AZEVEDO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **10.808.409/0001-92**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA EUZEBIO ROCHA, 30 B, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-660**					
Representante: **JOÃO MARIA AZEVEDO** - RG: **460550-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Percentual (%)
00002	1,00	SERV	Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados veículos de porte médio; movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		19,00
00003	1,00	SERV	Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados aos veículos pesados e máquinas, movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		26,50

Vencedor(es): **ELETRO PEÇAS LTDA**					
CNPJ: **08.286.262/0001-76**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA ALMINO AFONSO, 83 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010**					
Representante: **KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR** - RG: **792640-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Percentual (%)
00001	1,00	SERV	Aquisição de peças mecânicas e acessórios destinados aos veículos leves movidos a gasolina, álcool e/ou flex, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		23,70
00004	1,00	SERV	Aquisição de peças elétricas destinados aos veículos leves movidos a gasolina, álcool e/ou flex, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		24,00

Vencedor(es): **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME**					
CNPJ: **21.255.865/0001-79**	Telefone:			Email: **leandro.juriscon@gmail.com**	
Endereço: **RUA GUSTAVO PEREIRA, 112 , MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-250**					
Representante: - RG: **1031410409-DETRAN-RNB**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Percentual (%)
00006	1,00	SERV	Aquisição de peças elétricas e acessórios destinados aos veículos pesados e máquinas, movidos a diesel, pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		19,00

Vencedor(es): **TRUK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **18.087.566/0001-68**	Telefone:			Email:	
Endereço: **AV. CAPITÃO MOR BOUVEIA, 37 , NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59060-400**					
Representante: - RG: **1831311-ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Percentual (%)
00005	1,00	SERV	Aquisição de peças elétricas destinados veículos de porte médio; pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		19,50

CANGUARETAMA/RN, 22 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B6682428

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017 - TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 22/2017
PROCESSO Nº 1673/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

Aos 22/05/2017, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, realizada no dia 22 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 179, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.087.566/0001-68.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/05/2017,** prolongando-se até **21/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 100.000,00, (Cem mil reais).**

Fornecedor: **TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **18.087.566/0001-68**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. CAPITÃO MOR BOUVEIA, 37 , NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59060-400**		
Representante: **IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS** - CPF: **009.176.854-31**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0011385 - Aquisição de peças elétricas destinados veículos de porte médio; pertencente a frota do Município de Canguaretama/RN.		SERV	1,00	19,50	19,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 22 de maio de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

P/EMPRESA:

TRUK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.087.566/0001-68.
Representante Legal: IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS, EMPRESÁRIO, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 009.176.854-31.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BA020B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP

Aos 30 de Maio de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - SRP, homologado em 25 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.800.122/0001-98, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcos Antonio França da Silva, CPF n° 736.868.404-72, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 283.243,00 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e três reais),** conforme planilha abaixo.

MEDICAMENTOS
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	Aciclovir	50 mg/g	Creme	200	R$ 3,21	R$ 642,00
04	Aciclovir	200 mg	Comprimido	500	R$ 0,34	R$ 170,00
05	Aciclovir sódico	250 mg	Pó para solução injetável	100	R$ 23,30	R$ 2.330,00
07	Ácido acetilsalicílico	500 mg	Comprimido	3000	R$ 0,06	R$ 180,00
08	Ácido fólico	0,2 mg/mL	Solução oral	200	R$ 6,07	R$ 1.214,00
09	Ácido fólico	5 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
11	Albendazol	40 mg/mL	Suspensão oral	500	R$ 1,44	R$ 720,00
12	Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	3.000	R$ 0,51	R$ 1.530,00
16	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
17	Alopurinol	100 mg	Comprimido	1000	R$ 0,06	R$ 60,00
18	Alopurinol	300 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
19	Amiodarona, cloridrato de	200 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,39	R$ 780,00
20	Amiodarona, cloridrato de	50 mg/mL	Solução injetável	200	R$ 1,55	R$ 310,00
23	Amoxicilina	500 mg	Comprimido ou cápsula	5.000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
24	Amoxicilina	50 mg/mL	Pó para suspensão oral	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
27	Anlodipino, besilato de	5 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
28	Anlodipino, besilato de	10 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
30	Atenolol	50 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
31	Atenolol	100 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
32	Atropina, sulfato de	0,25 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 0,24	R$ 24,00
33	Azitromicina	500 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
34	Azitromicina	40 mg/mL	Pó para suspensão oral	300	R$ 3,09	R$ 927,00
40	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Pó para suspensão injetável	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
41	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	500	R$ 13,70	R$ 6.850,00
42	Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	Pó para solução injetável	100	R$ 9,20	R$ 920,00
45	Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral	300	R$ 2,23	R$ 669,00
46	Betametasona, acetato de + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/mL + 3 mg/mL	Suspensão injetável	300	R$ 5,43	R$ 1.629,00
47	Bicarbonato de sódio	1 mEq/mL 8,4%	Solução injetável	100	R$ 0,90	R$ 90,00
50	Biperideno, lactato de	5 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 2,50	R$ 250,00
55	Bupivacaína	5 mg/mL (0,50%)	Solução injetável	100	R$ 3,64	R$ 364,00
57	Captopril	25 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,04	R$ 400,00
58	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,17	R$ 170,00
60	Carbamazepina	20 mg/mL	Suspensão oral	100	R$ 8,07	R$ 807,00
61	Carbonato de cálcio	1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	500	R$ 0,66	R$ 330,00
68	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00
71	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou comprimido	10.000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
72	Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão oral	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
75	Ceftriaxona	1 g	Pó para solução injetável	300	R$ 1,62	R$ 486,00
76	Cetoconazol	2% (20 mg/g)	Xampu	50	R$ 5,30	R$ 265,00
79	Ciprofloxacino, cloridrato de	500 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00
81	Claritromicina	500 mg	Cápsula ou comprimido	1.000	R$ 1,02	R$ 1.020,00
82	Claritromicina	50 mg/mL	Suspensão oral	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
84	Clindamicina, cloridrato de	300 mg	Cápsula	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
90	Cloreto de potássio	19,1% (2,56 mEq/mL)	Solução injetável	100	R$ 0,28	R$ 28,00
92	Cloreto de sódio	0,9% (0,154 mEq/mL)	Solução injetável	100	R$ 0,21	R$ 21,00
93	Cloreto de sódio	20% (3,4 mEq/mL)	Solução injetável	100	R$ 0,22	R$ 22,00
95	Clorpromazina, cloridrato de	5 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 1,16	R$ 116,00
98	Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme	500	R$ 0,78	R$ 390,00
99	Dexametasona	4 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
100	Dexametasona	0,1 mg/mL	Elixir	500	R$ 1,45	R$ 725,00
102	Dexametasona, fosfato dissódico de	4 mg/mL	Solução injetável	500	R$ 0,58	R$ 290,00
103	Dexclorfeniramina, maleato de	2 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00
104	Dexclorfeniramina, maleato de	0,4 mg/mL	Solução oral ou xarope	600	R$ 1,17	R$ 702,00
107	Diazepam	10 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,06	R$ 180,00
108	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00
110	Dipirona sódica	500 mg/mL	Solução injetável	1.000	R$ 0,39	R$ 390,00
111	Dipirona sódica	500 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
113	Dobutamina, cloridrato de	12,5 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 8,60	R$ 860,00
114	Dopamina, cloridrato de	5 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 1,85	R$ 185,00
118	Enalapril, maleato de	10 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
119	Enalapril, maleato de	20 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
120	Epinefrina, cloridrato ou hemitartarato de	1 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 3,12	R$ 312,00
121	Eritromicina, estolato de	25 mg/mL	Suspensão oral	200	R$ 3,75	R$ 750,00
122	Eritromicina, estolato de	50 mg/mL	Suspensão oral	200	R$ 4,10	R$ 820,00
127	Espironolactona	100 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
128	Estriol	1 mg/g	Creme vaginal	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
134	Fenitoína sódica	100 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
135	Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	200	R$ 3,51	R$ 702,00
136	Fenobarbital	100 mg/mL	Solução injetável	200	R$ 2,00	R$ 400,00
137	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,13	R$ 390,00
142	Flumazenil	0,1 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 25,25	R$ 2.525,00
143	Fluoxetina, cloridrato de	20 mg	Cápsula ou comprimido	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
146	Furosemida	40 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
147	Furosemida	10 mg/mL	Solução injetável	500	R$ 0,68	R$ 340,00

151	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
157	Glicose	50 mg/mL (5%)	Solução injetável	300	R$ 2,70	R$ 810,00
159	Glicose	500 mg/mL (50%)	Solução injetável	300	R$ 0,26	R$ 78,00
161	Haloperidol	1 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
162	Haloperidol	5 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
166	Heparina sódica	5000 UI/0,25 mL	Solução injetável	100	R$ 4,45	R$ 445,00
172	Hidrocortisona, succinato sódico de	100 mg	Pó para solução injetável	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
173	Hidrocortisona, succinato sódico de	500 mg	Pó para solução injetável	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
176	Hidróxido de alumínio	61,5 mg/mL	Suspensão oral	500	R$ 0,97	R$ 485,00
181	Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	4.000	R$ 0,12	R$ 480,00
187	Ipratrópio, brometo de	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio)	Solução inalante	200	R$ 0,71	R$ 142,00
189	Isossorbida, dinitrato de	5 mg	Comprimido sublingual	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00
193	Itraconazol	100 mg	Cápsula	1.000	R$ 0,89	R$ 890,00
194	Ivermectina	6 mg	Comprimido	500	R$ 0,32	R$ 160,00
195	Lactulose	667 mg/mL	Xarope	100	R$ 7,70	R$ 770,00
199	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	500	R$ 0,51	R$ 255,00
206	Lidocaína, cloridrato de	2% (20 mg/mL)	Solução injetável	200	R$ 2,12	R$ 424,00
207	Lidocaína, cloridrato de	2% (20 mg/g)	Gel	100	R$ 1,80	R$ 180,00
209	Lidocaína, cloridrato de + glicose	5% + 7,5%	Solução injetável	100	R$ 3,50	R$ 350,00
210	Lidocaína, cloridrato de + hemitartarato de epinefrina	2% + 1:200.000	Solução injetável	100	R$ 2,60	R$ 260,00
213	Lítio, carbonato de	300 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
215	Loratadina	1 mg/mL	Xarope	100	R$ 2,40	R$ 240,00
220	Metformina, cloridrato de	500 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,07	R$ 210,00
221	Metformina, cloridrato de	850 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
222	Metildopa	250 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00
223	Metoclopramida, cloridrato de	4 mg/mL	Solução oral	400	R$ 0,60	R$ 240,00
224	Metoclopramida, cloridrato de	5 mg/mL	Solução injetável	400	R$ 0,30	R$ 120,00
225	Metoclopramida, cloridrato de	10 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,13	R$ 260,00
229	Metoprolol, tartarato de	100 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,23	R$ 230,00
230	Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	500	R$ 4,12	R$ 2.060,00
231	Metronidazol	250 mg	Comprimido	4.000	R$ 0,11	R$ 440,00
236	Miconazol, nitrato de	2% (20 mg/g)	Creme	200	R$ 1,67	R$ 334,00
237	Miconazol, nitrato de	2% (20 mg/g)	Creme vaginal	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
240	Misoprostol	200 mcg	Comprimido vaginal	500	R$ 36,85	R$ 18.425,00
242	Nifedipino	10 mg	Cápsula ou comprimido	4.000	R$ 0,07	R$ 280,00
243	Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	200	R$ 2,70	R$ 540,00
244	Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	500	R$ 0,23	R$ 115,00
246	Norepinefrina, hemitartarato de	2 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 2,84	R$ 284,00
250	Nortriptilina, cloridrato de	25 mg	Cápsula	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
253	Óleo mineral		Óleo	300	R$ 2,75	R$ 825,00
255	Omeprazol	20 mg	Cápsula	4.000	R$ 0,07	R$ 280,00
256	Ondansetrona, cloridrato de	4 mg	Comprimido ou comprimido dispersível	500	R$ 0,70	R$ 350,00
257	Ondansetrona, cloridrato de	8 mg	Comprimido ou comprimido dispersível	500	R$ 0,65	R$ 325,00
259	Paracetamol	500 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,05	R$ 250,00
260	Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral	500	R$ 0,65	R$ 325,00
263	Permetrina	5% (50 mg/g)	Loção	50	R$ 2,60	R$ 130,00
272	Prednisolona, fosfato sódico de	1,34 mg/mL (equivalente a 1 mg/mL de prednisolona)	Solução oral	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
273	Prednisolona, fosfato sódico de	4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona)	Solução oral	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
274	Prednisona	5 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
275	Prednisona	20 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
277	Prometazina, cloridrato de	25 mg/mL	Solução injetável	50	R$ 1,50	R$ 75,00
278	Prometazina, cloridrato de	25 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
283	Propranolol, cloridrato de	40 mg	Comprimido	4.000	R$ 0,04	R$ 160,00
286	Ranitidina, cloridrato de	25 mg/mL	Solução injetável	500	R$ 0,39	R$ 195,00
287	Ranitidina, cloridrato de	150 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
289	Sais para reidratação oral	cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g	Pó para solução oral	1.000	R$ 0,52	R$ 520,00
292	Salbutamol, sulfato de	120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol)	Aerossol oral	50	R$ 7,90	R$ 395,00
295	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,07	R$ 210,00
296	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
297	Solução ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	Solução injetável	200	R$ 2,80	R$ 560,00
298	Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
299	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme	100	R$ 3,20	R$ 320,00
300	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral	500	R$ 1,13	R$ 565,00
302	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	.5000	R$ 0,10	R$ 500,00
304	Sulfato de magnésio	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Solução injetável	100	R$ 0,41	R$ 41,00
305	Sulfato de magnésio	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	Solução injetável	100	R$ 0,92	R$ 92,00
309	Sulfato ferroso	5 mg/mL	Xarope	100	R$ 1,16	R$ 116,00
311	Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
315	Tiamina, cloridrato de	300 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,11	R$ 110,00
317	Timolol, maleato de	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica	100	R$ 1,35	R$ 135,00
319	Valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/mL)	Solução oral ou xarope	50	R$ 3,60	R$ 180,00
323	Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	500	R$ 0,13	R$ 65,00
324	Verapamil, cloridrato de	80 mg	Comprimido	500	R$ 0,08	R$ 40,00
VALOR TOTAL						**R$ 118.531,00**

OUTROS MEDICAMENTOS
LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Gentamicina Injetavel 80mg 2ML	FA	3.000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
03	Mebendazol Comp	COMP	3.000	R$ 0,04	R$ 120,00
05	Nifedipino de 20mg	COMP	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
07	Nistatina Creme Vaginal 25000 UI/g bisnaga 60g com aplicador	BISNAGA	1.200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
08	Nimesulide Gotas 50mg/ml c/ 15ML	FRASCO	1.200	R$ 1,30	R$ 1.560,00
09	Norfloxacino 400mg	COMP	10.000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
11	Polivitaminas xarope frasco c/ 100ML	FRASCO	1.200	R$ 1,93	R$ 2.316,00
12	Ranitidina Injetavel 25mg de 2ML	FA	3.000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
13	Vitamina C comp	COMP	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
14	Vitamina C gotas 200mg/ML solução oral, frasco 20ML	FRASCO	1.200	R$ 1,08	R$ 1.296,00
15	Vitamina C Injetavel 100mg/ML, ampola de 5ML	FA	3.000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
27	Ambroxol xarope infantil 100 ml	FRASCO	2000	R$ 1,54	R$ 3.080,00
28	Ambroxol xarope adulto 120 ml	FRASCO	2.000	R$ 1,47	R$ 2.940,00
29	Aminofilina 100mg	COMP	3.000	R$ 0,03	R$ 90,00
30	Anfotericina B+ Tetraciclina 45g	BISNAGA	1.200	R$ 9,50	R$ 11.400,00
32	Benzoato de Benzila 100ML	FRASCO	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
34	Captopril 50mg	COMP	36.000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
35	Carbocisteina xarope 50mg/ML, frasco 100ML	FRASCO	2.400	R$ 2,70	R$ 6.480,00
36	Cefalotina 1g	FA	2.400	R$ 2,47	R$ 5.928,00
37	Ceftriaxona 1g	FA	2.400	R$ 1,62	R$ 3.888,00
38	Cetoconazol 200mg	COMP	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00
39	Cetoconazol creme 30g	BISNAGA	1.200	R$ 1,80	R$ 2.160,00
44	Colagenase pomada 30g sem clorafenicol	BISNAGA	1.200	R$ 9,10	R$ 10.920,00
45	Complexo B GTS 20ML	FRASCO	1.200	R$ 1,54	R$ 1.848,00
46	Complexo B	COMP	12.000	R$ 0,04	R$ 480,00
47	Complexo B Injetavel 2ML	FA	5.000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
49	Dicloenaco de Sódio 75mg	FA	2.400	R$ 0,65	R$ 1.560,00
50	Diclofenaco Potássio 50 mg	COMP.	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
52	Fenoterol 5 mg/ml 20ML	FRASCO	1.200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
53	Hioscina+dipirona Injetavel 2ML	FA	3.600	R$ 2,00	R$ 7.200,00
54	Hioscina composta gotas 20ML	FRASCO	2.400	R$ 4,70	R$ 11.280,00
55	Hioscina simples gotas 20Ml	FRASCO	2.400	R$ 8,40	R$ 20.160,00
59	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250 UI/g c/ 10 g.	BISNAGA	2.000	R$ 1,16	R$ 2.320,00
60	Isordil 5mg	COMP	12.000	R$ 0,14	R$ 1.680,00
61	Atenol 25mg	COMP	24.000	R$ 0,03	R$ 720,00
62	Sustrate 10mg	COMP	12.000	R$ 0,57	R$ 6.840,00
63	Clopidogrel 75mg	COMP	5.000	R$ 0,73	R$ 3.650,00
66	Transamin injetavel	FA	1.200	R$ 7,30	R$ 8.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 146.592,00**

PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL
LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	Bromazepan 3 mg	COMP	12.000	R$ 0,07	R$ 840,00
04	Bromazepan 6 mg	COMP	12.000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
05	Clonazepam 0,5mg	COMP	12.000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
08	Cloridrato de tramadol 50mg injetável de 1ML	FA	12.000	R$ 0,72	R$ 8.640,00
14	Quetiapina 25mg	COMP	12.000	R$ 0,48	R$ 5.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.120,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
4.4 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº xxx/2017, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017-SRP e a proposta da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**inscrita no **CNPJ: 02.800.122/0001-98,** classificada nos itens descrito na planilha acima, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA
CNPJ: 02.800.122/0001-98
Contratada

Testemunhas:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C458173E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Aos 30 de Maio de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - SRP, homologado em 25 de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **PHOSPODONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.451.626/0001-75, neste ato representada por seu procurador o Sr. Rodrigo Otavio de Menezes Ferreira, CPF n° 036.418.074-92, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 582.523,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte três reais),** conforme planilha abaixo.

MEDICAMENTOS
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	Acetazolamida	250 mg	Comprimido	500	R$ 0,66	R$ 330,00
06	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	12.000	R$ 0,03	R$ 360,00
13	Alcachofra (*cynara scolymus* l.)		Cápsula, comprimido, drágea, solução oral e/ou tintura	500	R$ 0,24	R$ 120,00
15	Alendronato de sódio	10 mg	Comprimido	2.000	R$ 1,12	R$ 2.240,00
21	Amitriptilina, cloridrato de	25 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
22	Amitriptilina, cloridrato de	75 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,76	R$ 2.280,00
25	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Suspensão oral	500	R$ 34,70	R$ 17.350,00
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido	2.000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
36	Beclometasona, dipropionato de	50 mcg/dose	Aerossol ou spray	200	R$ 51,85	R$ 10.370,00
37	Beclometasona, dipropionato de	200 mcg/dose	Aerossol, spray, pó e/ou cápsula inalatória	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00
38	Beclometasona, dipropionato de	250 mcg/dose	Aerossol ou spray	100	R$ 93,00	R$ 9.300,00
39	Beclometasona, dipropionato de	400 mcg/dose	Pó ou cápsula inalante	500	R$ 6,65	R$ 3.325,00
44	+ Benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI		500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
48	Biperideno, cloridrato de	2 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,34	R$ 680,00
49	Biperideno, cloridrato de	4 mg	Comprimido de liberação controlada	2.000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
51	Budesonida	32 mcg	Aerossol nasal	50	R$ 24,20	R$ 1.210,00
52	Budesonida	50 mcg	Aerossol nasal	50	R$ 41,90	R$ 2.095,00
53	Budesonida	64 mcg	Aerossol nasal	50	R$ 56,50	R$ 2.825,00
56	Cabergolina	0,5 mg	Comprimido	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
59	Carbamazepina	400 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
62	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 200 UI	Comprimido	500	R$ 0,25	R$ 125,00
63	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 400 UI	Comprimido	500	R$ 0,29	R$ 145,00
64	Carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	600 mg de cálcio + 400 UI	Comprimido	500	R$ 0,25	R$ 125,00
66	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00
67	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00
69	Carvedilol	25 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00
78	Ciprofloxacino, cloridrato de	250 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
80	Claritromicina	250 mg	Comprimido	1.000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
86	Clomipramina, cloridrato de	25 mg	Comprimido	500	R$ 0,94	R$ 470,00
87	Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral	100	R$ 2,40	R$ 240,00
91	Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	Solução nasal	200	R$ 1,04	R$ 208,00
94	Clorpromazina, cloridrato de	40 mg/mL	Solução oral	50	R$ 6,80	R$ 340,00
96	Clorpromazina, cloridrato de	25 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00
97	Clorpromazina, cloridrato de	100 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,31	R$ 310,00
101	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	Suspensão oftálmica ou pomada oftálmica	100	R$ 7,45	R$ 745,00
105	Diazepam	5 mg/mL	Solução injetável	300	R$ 0,90	R$ 270,00
106	Diazepam	5 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,05	R$ 150,00
109	Digoxina	0,05 mg/mL	Elixir	100	R$ 9,18	R$ 918,00
112	Dipirona sódica	500 mg/mL	Solução oral	1.000	R$ 0,92	R$ 920,00
115	Doxazosina, mesilato de	2 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
116	Doxazosina, mesilato de	4 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
117	Enalapril, maleato de	5 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
123	Eritromicina, estolato de	500 mg	Comprimido	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
125	Espiramicina	500 mg	Comprimido	1.000	R$ 5,08	R$ 5.080,00
126	Espironolactona	25 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00

129	Estrogênios conjugados	0,3 mg	Comprimido	1.000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
131	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido ou drágea	500	R$ 0,48	R$ 240,00
133	Fenitoína sódica	50 mg/mL	Solução injetável	200	R$ 2,05	R$ 410,00
138	Finasterida	5 mg	Comprimido	1.000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
141	Fluconazol	150 mg	Cápsula	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
144	Folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg	Comprimido	1.000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
150	Gentamicina, sulfato de	5 mg/mL	Solução oftálmica	100	R$ 11,70	R$ 1.170,00
152	Glicerol	120 mg/mL	Solução retal (enema)	100	R$ 6,60	R$ 660,00
153	Glicerol	72 mg	Supositório	200	R$ 1,03	R$ 206,00
154	Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação controlada	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
155	Gliclazida	60 mg	Comprimido de liberação controlada	1.000	R$ 2,57	R$ 2.570,00
160	Guaco (*mikania glomerata* spreng.)		Cápsula, solução oral, tintura e/ou xarope	300	R$ 5,10	R$ 1.530,00
163	Haloperidol	2 mg/mL	Solução oral	100	R$ 3,68	R$ 368,00
164	Haloperidol	5 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 1,83	R$ 183,00
165	Haloperidol, decanoato de	50 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
167	Hidralazina, cloridrato de	25 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,32	R$ 320,00
168	Hidralazina, cloridrato de	50 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,54	R$ 540,00
170	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
171	Hidrocortisona, acetato de	10 mg/g (1%)	Creme	200	R$ 13,15	R$ 2.630,00
180	Ibuprofeno	200 mg	Comprimido	4.000	R$ 0,22	R$ 880,00
182	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	4.000	R$ 0,16	R$ 640,00
183	Ibuprofeno	50 mg/mL	Solução oral	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00
184	Insulina humana nph	100 UI/mL	Suspensão injetável	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
185	Insulina humana regular	100 UI/mL	Solução injetável	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
186	Ipratrópio, brometo de	0,02 mg/dose	Aerossol oral	100	R$ 22,45	R$ 2.245,00
190	Isossorbida, mononitrato de	20 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,17	R$ 340,00
191	Isossorbida, mononitrato de	40 mg	Comprimido	2.000	R$ 1,05	R$ 2.100,00
196	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido ou cápsula	500	R$ 1,73	R$ 865,00
197	Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
200	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
201	Levonorgestrel	1,5 mg	Comprimido	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00
202	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	500	R$ 0,36	R$ 180,00
203	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido	500	R$ 0,40	R$ 200,00
204	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido	500	R$ 0,34	R$ 170,00
208	Lidocaína, cloridrato de	100 mg/mL	Aerossol	100	R$ 83,00	R$ 8.300,00
214	Loratadina	10 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
216	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,08	R$ 400,00
217	Medroxiprogesterona, acetato de	50 mg/mL	Suspensão injetável	200	R$ 11,70	R$ 2.340,00
218	Medroxiprogesterona, acetato de	150 mg/mL	Suspensão injetável	200	R$ 26,20	R$ 5.240,00
219	Medroxiprogesterona, acetato de	10 mg	Comprimido	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
226	Metoprolol, succinato de	25 mg	Comprimido de liberação controlada	1.000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
227	Metoprolol, succinato de	50 mg	Comprimido de liberação controlada	1.000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
228	Metoprolol, succinato de	100 mg	Comprimido de liberação controlada	1.000	R$ 3,48	R$ 3.480,00
232	Metronidazol	400 mg	Comprimido	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
234	Miconazol, nitrato de	2% (20 mg/g)	Loção	100	R$ 4,70	R$ 470,00
235	Miconazol, nitrato de	2% (20 mg/g)	Pó	100	R$ 7,05	R$ 705,00
238	Midazolam, maleato de	2 mg/mL	Solução oral	1.000	R$ 22,30	R$ 22.300,00
241	Naloxona, cloridrato de	0,4 mg/mL	Solução injetável	100	R$ 5,09	R$ 509,00
247	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,35	R$ 350,00
248	Noretisterona, enantato de + valerato de estradiol	(50 mg + 5 mg)/mL	Solução injetável	200	R$ 21,65	R$ 4.330,00
251	Nortriptilina, cloridrato de	50 mg	Cápsula	1.000	R$ 0,75	R$ 750,00
252	Nortriptilina, cloridrato de	75 mg	Cápsula	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
254	Omeprazol	10 mg	Cápsula	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
262	Permetrina	1% (10 mg/g)	Loção	50	R$ 6,90	R$ 345,00
265	Peróxido de benzoíla	5% (50 mg/g) (FN)	Gel	50	R$ 5,80	R$ 290,00
266	Pilocarpina, cloridrato de	20 mg/mL (2%)	Solução oftálmica	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
269	Plantago (*plantago ovata* forssk.)		Pó para dispersão oral	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
282	Propranolol, cloridrato de	10 mg	Comprimido	2.000	R$ 0,24	R$ 480,00
285	Ranitidina, cloridrato de	15 mg/mL	Xarope	200	R$ 10,25	R$ 2.050,00
291	Salbutamol, sulfato de	6 mg/mL (equivalente a 5 mg/mL de salbutamol)	Solução inalante	50	R$ 17,00	R$ 850,00
294	Sinvastatina	10 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,11	R$ 110,00
310	Sulfato ferroso	25 mg/mL	Solução oral	200	R$ 0,70	R$ 140,00
316	Timolol, maleato de	2,5 mg/mL (0,25%)	Solução oftálmica	100	R$ 5,40	R$ 540,00
320	Valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico)	Cápsula ou comprimido	1.000	R$ 0,53	R$ 530,00
321	Valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	Comprimido	1.000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
325	Verapamil, cloridrato de	120 mg	Comprimido	500	R$ 0,70	R$ 350,00
VALOR TOTAL						**R$ 291.892,00**

OUTROS MEDICAMENTOS
LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	Mebendazol Susp 20mg de 30ML	FRASCO	1.000	R$ 0,92	R$ 920,00
04	Naproxeno 550mg	COMP	4.000	R$ 3,75	R$ 15.000,00
06	Nimesulide Comp	COMP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
16	Selozok 50mg	COMP	5.000	R$ 2,05	R$ 10.250,00
17	Rosuvastatina 10mg	COMP	2.000	R$ 1,05	R$ 2.100,00
18	Vastarel MR 35mg	COMP	2.000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
19	Atorvastantina Calcica 10mg	COMP	700	R$ 0,70	R$ 490,00
20	Prolopa 200/50mg	COMP	700	R$ 3,48	R$ 2.436,00
21	Cislostazol 50mg	COMP	700	R$ 0,46	R$ 322,00
22	Domperidona 10mg	COMP	700	R$ 0,16	R$ 112,00
23	somalgin Cardio 200mg	COMP	700	R$ 0,84	R$ 588,00
24	Escitalopran 10mg	COMP	700	R$ 0,57	R$ 399,00

25	Travoprosta 0,045mg/ml, maleato de timolol 6,8mg/ml c/ 5ML	SOL.OFT.	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
26	Lacrifilm 5mg/ml c/ 15ML	SOL.OFT.	100	R$ 25,70	R$ 2.570,00
31	Ampicilina 250mg Susp Oral 60ML	FRASCO	1.200	R$ 4,25	R$ 5.100,00
33	Bromexina xarope 100ML	FRASCO	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
41	Cinarizina 75mg	COMP	24.000	R$ 0,20	R$ 4.800,00
42	Clotrimazol creme vaginal 20gr c/ aplicador	BISNAGA	1.200	R$ 11,80	R$ 14.160,00
43	Clorpropamida 250mg	COMP	12.000	R$ 0,53	R$ 6.360,00
48	Diclofenaco Sódio 50 mg	COMP	24.000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
51	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml 20ML	FRASCO	2.400	R$ 2,15	R$ 5.160,00
56	Calcitriol 0,25 mcg	COMP	3.000	R$ 3,32	R$ 9.960,00
58	Levofloxacino 500mg	COMP	12.000	R$ 3,38	R$ 40.560,00
64	Monocordil 20mg	COMP	2.400	R$ 0,54	R$ 1.296,00
65	Diamicron MR 30mg	COMP	2.400	R$ 1,32	R$ 3.168,00
VALOR TOTAL					**R$ 167.391,00**

PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL
LOTE III

	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Alprazolam 0,25mg	COMP	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
02	Alprazolam 0,50mg	COMP	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
06	Clonazepam 2mg	COMP	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
07	Cloridrato de tramadol	COMP	12.000	R$ 1,35	R$ 16.200,00
09	Escitalopram 10mg	COMP	12.000	R$ 0,57	R$ 6.840,00
10	Topiramato 50mg	COMP	12.000	R$ 0,80	R$ 9.600,00
11	Ritalina 10mg	COMP	12.000	R$ 3,10	R$ 37.200,00
12	Neuleptil 40mg/ml 20ML	FRASCO	1200	R$ 22,20	R$ 26.640,00
13	Neuleptil 1%, solução oral- pediátrico 20ML	FRASCO	1200	R$ 8,50	R$ 10.200,00
15	Cloridrato de Amantadina 100mg	COMP	12.000	R$ 0,95	R$ 11.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 123.240,00**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
4.4 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 015/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº xxx/2017, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017-SRP e a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75,** classificada nos itens descrito na planilha acima, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Phospodont LTDA
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:4B43D071

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

Aos 31 de Maio de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - SRP, homologado em 24

de Maio de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.511.020/0001-43, neste ato representada por seu procurador o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, CPF n° 597.561.604-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material Odontológico,** para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ R$ 42.865,80 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	Agulha gengival Longa. Cx. Com 100 unid.	CX	20	R$ 31,50	R$ 630,00
4	Anestésico Tópico Benzocaina pt. C/ 12 Grs.	PT	10	R$ 9,20	R$ 92,00
5	Broca Cirurgica 05	UND	10	R$ 9,70	R$ 97,00
6	Broca diamantada nº 1011	UND	15	R$ 1,90	R$ 28,50
7	Broca diamantada nº 1013	UND	15	R$ 1,90	R$ 28,50
8	Broca diamantada nº 1015	UND	25	R$ 1,90	R$ 47,50
9	Broca diamantada nº 1016	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
10	Broca diamantada nº 1046	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
11	Broca diamantada nº 1034	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
12	Broca diamantada nº 1035	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
13	Broca diamantada nº 1046	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
14	Broca diamantada nº 1047	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
15	Broca diamantada nº 1066	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
16	Broca diamantada nº 1090 FF	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
17	Broca diamantada nº 1094	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
18	Broca diamantada nº 2200 FF	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
19	Broca diamantada nº 1111 F	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
20	Broca diamantada nº 1112	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
21	Broca diamantada nº 2096	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
22	Broca diamantada nº 3080 F	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
23	Broca diamantada nº 3118 F	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
24	Broca diamantada nº 3138 F	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
25	Broca diamantada nº 3195F	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
26	Broca diamantada nº 3215 F	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
27	Broca diamantada nº 1012 HL	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
28	Broca diamantada nº 1014 HL	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
29	Broca diamantada nº 3081	UND	10	R$ 1,90	R$ 19,00
30	Broca cirurgica 702	UND	10	R$ 9,80	R$ 98,00
31	Broca cirurgica 704	UND	10	R$ 9,80	R$ 98,00
34	Cartela para radiogravia 2 pct. c/100 unid.	PCT	10	R$ 9,00	R$ 90,00
35	Cartela para radiografia p/ 1 pct c/ 100unid.	PCT	10	R$ 9,00	R$ 90,00
36	CalcadoR Tipo Paiva Kit Sortido	KIT	10	R$ 21,40	R$ 214,00
37	Cimento de hidróxido de cálcio pasta	KIT	10	R$ 14,50	R$ 145,00
38	Cimento para canal endofill	KIT	10	R$ 29,30	R$ 293,00
40	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (liquido)Frs. Com 20ml.	FR	10	R$ 20,00	R$ 200,00
42	Cloridrato de Lidocaina 2% cx. C/ 50 und.	CX	10	R$ 49,00	R$ 490,00
45	Condicionador ácido 37% pct. Com 3 und	PCT	20	R$ 6,00	R$ 120,00
50	Guta percha principal 1ª serie (15/40) cx c/ 120 und	CX	10	R$ 22,50	R$ 225,00
51	Guta percha principal 2ª serie (45/80) cx c/ 120 und	CX	10	R$ 22,50	R$ 225,00
52	Cunha de madeira cx. Com 100 unid	CX	10	R$ 9,50	R$ 95,00
53	Disco de polimento para resina pop-on series cx c/ 100und	CX	10	R$ 90,00	R$ 900,00
54	Edta 17% frs. Com 20 ml.	FR	10	R$ 5,20	R$ 52,00
56	Evidenciador de placa bacteriana frs. Com 10 ml	UND	20	R$ 7,00	R$ 140,00
57	Fio Dental 100 metros	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
60	Clorhexidina a 0,12% 250ml	FR	10	R$ 18,20	R$ 182,00
61	Espatula de Manipulação	UND	20	R$ 5,20	R$ 104,00
62	Hidróxido de calcio P.A pó pt. Com 10 grs.	FR	10	R$ 4,00	R$ 40,00
63	Lamparina para uso Odontologico	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
64	Ionômero de Vidro R (cx. Com 10 grs. (pó) + 8 ml (liq.)	KIT	10	R$ 18,70	R$ 187,00
65	Lâmina de bisturi número 12 - caixa com 100 Und.	CX	10	R$ 27,90	R$ 279,00
67	Limalha de prata em capsula, cx. C/ 50 Und.	CX	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
70	Lubrificante para alta e baixa rotação frs 100ml.	FR	20	R$ 17,90	R$ 358,00
71	Material restaurador intermediário (IRM), (Pó) pote Com 38 grs.	PT	10	R$ 12,70	R$ 127,00
72	Material restaurador intermediário (IRM), (liquido) frs. Com 15 ml.	FR	10	R$ 13,30	R$ 133,00
75	Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor caixa com 50 Unid.	CX	10	R$ 62,80	R$ 628,00
76	Mandril para Discos de Acabamento Pop-on.	UND	10	R$ 6,30	R$ 63,00
78	Oculos de proteção para fotopolimerizador	UND	10	R$ 15,40	R$ 154,00
79	Óculos de proteção transparente	UND	10	R$ 9,60	R$ 96,00
80	Papel carbono para articulação dupla face: azul e vermelho pct 12 folhas	PCT	12	R$ 2,90	R$ 34,80
81	Placa de Vidro para Uso Odontológico	UND	20	R$ 11,80	R$ 236,00
83	Pasta profilática tb. C/ 90 grs.	UND	20	R$ 6,95	R$ 139,00
84	Pedra Pomes pt. Com 100 grs.	UND	10	R$ 4,60	R$ 46,00
85	Película radiográfica adulto periapical cx. Com 150 uinid.	CX	10	R$ 143,50	R$ 1.435,00
86	Película radiográfica infantil periapical cx. Com 150 unid.	CX	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
91	Resina com aglomerados de nanoparticulas <100nm e matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e matriz inorgânica de zircônia/silica A 1 B fotopolimerizável (4g)	UND	30	R$ 25,00	R$ 750,00
92	Resina com aglomerados de nanoparticulas <100nm e matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e matriz inorgânica de zircônia/silica A 2 B fotopolimerizável (4g)	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
93	Resina com aglomerados de nanoparticulas <100nm e matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e matriz inorgânica de zircônia/silica A 3.5 B fotopolimerizável (4g)	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
94	Resina com aglomerados de nanoparticulas <100nm e matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e matriz inorgânica de zircônia/silica A 4 B fotopolimerizável (4g)	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
97	Resina com aglomerados de nanoparticulas <100nm e matriz orgânica Bis-GMA, UDMA,	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00

	TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e matriz inorgânica de zircônia/silica B 1 B fotopolimerizável (4g)				
98	Resina com aglomerados de nanoparticulas <100nm e matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e matriz inorgânica de zircônia/silica B 2 B fotopolimerizável (4g)	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
99	Resina com aglomerados de nanoparticulas <100nm e matriz orgânica Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e matriz inorgânica de zircônia/silica B 3 B fotopolimerizável (4g)	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
101	Selante de fossulas e cicatriculas fotopolimerizavel	KIT	10	R$ 30,00	R$ 300,00
103	Solução hemostática local frs. Com 10 ml.	FR	10	R$ 16,80	R$ 168,00
105	Spray para teste de vitalidade pulpar	FR	10	R$ 32,80	R$ 328,00
106	Sugador pct. Com 40 unid.	PCT	200	R$ 4,80	R$ 960,00
108	Tira de lixa de poliester p/ resina 150 und	PCT	15	R$ 5,90	R$ 88,50
109	Tira de Lixa metálica estreita p| amalgama 4mm pacote c/ 12und	PCT	15	R$ 6,40	R$ 96,00
110	Tira de poliéster pacote c/ 50und	PCT	15	R$ 2,70	R$ 40,50
111	Verniz c| fluor (fr. com 10 ml. + 10 ml)	UND	15	R$ 16,50	R$ 247,50
112	Escova de Carbeto de Silicio em Chama	UND	15	R$ 13,00	R$ 195,00
113	Luva de Procedimento P cx c/ 100und	CX	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
114	Kit descartável personalizado(Sachê de pasta+escova+sachê fio dental)	PCT	5.000	R$ 4,65	R$ 23.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.865,80**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, n° 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017-SRP e a proposta da empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ: 11.511.020/0001-43** classificada em primeiro lugar nos itens descritos na planilha acima, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Saude Doctor Comercio LTDA-EPP
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:C28E45E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 014/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, em cumprimento aos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial S.R.P. 014/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00

3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8" - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12"/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE "1" - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
54	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLHER DE PEDREIRO 09"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENXADAS DE 3" COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	FACÃO CANAVIEIRO - TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO RABO DE GALO - TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR "1" - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA PVC LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00

125	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LR DE 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO-PEGAMIL	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MOTOR ESMERIL 6”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	NÍVEL GP 12”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PLANIA - TRAMONTINA	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PRUMO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	UN	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REGISTRO ESFERA DE “1” - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	SERROTE DE 18”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLVENTE - 101	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA PLÁSTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 3- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 50 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	TUBO PVC DE “1” - KRONA	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE 1⁄2 - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 3/8 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE "1" - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16" - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP/CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06" – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

Goianinha/RN, em 26 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2017 que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado em 26 de maio de 2017 o objeto desta licitação os seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8" - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12"/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE "1" - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
54	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLHER DE PEDREIRO 09"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENXADAS DE 3" COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	FACÃO CANAVIEIRO - TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO RABO DE GALO - TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR "1" - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00

116	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA PVC LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
125	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LR DE 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO-PEGAMIL	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MOTOR ESMERIL 6"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	NÍVEL GP 12"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PLANIA - TRAMONTINA	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PRUMO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	UN	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REGISTRO ESFERA DE "1" - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	SERROTE DE 18"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLVENTE - 101	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA PLÁSTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 3- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 50 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	TUBO PVC DE "1" - KRONA	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE 1⁄2 - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00

233	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 3/8 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE “1” - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16” - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP/CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLASTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06” – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, no dia 26 de maio de 2017, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00

3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8" - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12"/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE "1" - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
54	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLHER DE PEDREIRO 09"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENXADAS DE 3" COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	FACÃO CANAVIEIRO - TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO RABO DE GALO - TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR "1" - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA PVC LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00

125	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LR DE 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO-PEGAMIL	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MOTOR ESMERIL 6”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	NÍVEL GP 12”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PLANIA - TRAMONTINA	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PRUMO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	UN	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REGISTRO ESFERA DE “1” - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	SERROTE DE 18”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLVENTE - 101	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA PLÁSTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 3- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 50 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	TUBO PVC DE “1” - KRONA	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE 1⁄2 - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 3/8 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE "1" - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16" - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP/CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06" – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha. Goianinha/RN, em 26 de maio de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. 014/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, em cumprimento aos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial S.R.P. 014/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8” - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12”/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE “1” - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
54	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLHER DE PEDREIRO 09”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENXADAS DE 3” COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	FACÃO CANAVIEIRO - TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO RABO DE GALO - TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL “1” - KRONA	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR “1” - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00

118	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA PVC LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
125	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LR DE 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO-PEGAMIL	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MOTOR ESMERIL 6"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	NÍVEL GP 12"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PLANIA - TRAMONTINA	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PRUMO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	UN	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REGISTRO ESFERA DE "1" - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	SERROTE DE 18"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLVENTE - 101	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA PLÁSTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 3- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 50 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	TUBO PVC DE "1" - KRONA	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE 1/2 - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00

235	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 3/8 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE “1” - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16” - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFASICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP/CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06” – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

Goianinha/RN, em 26 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2017 que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado em 26 de maio de 2017 o objeto desta licitação os seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8” - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12”/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE “1” - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
54	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLHER DE PEDREIRO 09”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENXADAS DE 3” COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	FACÃO CANAVIEIRO - TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO RABO DE GALO - TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL “1” - KRONA	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00

107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR “1” - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA PVC LL “1” - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
125	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LR DE 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO-PEGAMIL	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MOTOR ESMERIL 6”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	NÍVEL GP 12”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PLANIA - TRAMONTINA	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PRUMO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	UN	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REGISTRO ESFERA DE “1” - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	SERROTE DE 18”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLVENTE - 101	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA PLASTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 3- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00

222	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 50 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	TUBO PVC DE "1" - KRONA	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE 1⁄2 - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 3/8 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE "1" - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16" - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP/CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06" – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, no dia 26 de maio de 2017, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8” - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12”/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE “1” - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE “1” - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
54	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLHER DE PEDREIRO 09”- TRAMONTINA	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENXADAS DE 3” COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	FACÃO CANAVIEIRO - TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO RABO DE GALO - TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL “1” - KRONA	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR “1” - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00
108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00

117	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA PVC LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
125	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LR DE 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO-PEGAMIL	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MOTOR ESMERIL 6"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	NÍVEL GP 12"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PLANIA - TRAMONTINA	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PRUMO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	UN	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REGISTRO ESFERA DE "1" - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	SERROTE DE 18"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLVENTE - 101	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA PLÁSTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 3- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00
223	TUBO 50 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	TUBO PVC DE "1" - KRONA	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE 1⁄2 - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00

234	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 3/8 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE “1” - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16” - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL “1” - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP/CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06” – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 26 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:01BE7970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017. POR INCORREÇÃO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 014/2017.
OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção em atendimento a Prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
A Empresa JULIANO BORGES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.405.582/0001-42, com sede na Rua Campo da Paz, nº 05, Centro, Tangará-RN, CEP 59.240-000.
Em Reais (R$)

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACENTO PLÁSTICO SANITÁRIO BNC - KRONA	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,57	R$ 114,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 3⁄4 - KRONA	UN	200	R$ 0,30	R$ 60,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,35	R$ 270,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 4,18	R$ 836,00
8	ALICATE DE BICO - TRAMONTINA	UN	1	R$ 10,00	R$ 10,00
10	ALICATE UNIVERSAL DE 8" - TRAMONTINA	CX	2	R$ 11,50	R$ 23,00
11	ANCINHO 12"/CISCADOR C CABO - TRAMONTINA	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
12	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO- KRONA	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	APLICADOR PARA SILICONE - TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
14	ARAME 18- ARCELOMITAL	kg	60	R$ 4,90	R$ 294,00
15	ARAME FARPADO 250 METROS- ARCELOMITAL	RL	200	R$ 84,00	R$ 16.800,00
16	ARCO DE SERRA - TRAMONTINA	UN	4	R$ 11,00	R$ 44,00
22	BISNAGA DE SILICONE- TRAMONTINA	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
23	BOTAS BORR. CANO CURTO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 19,00	R$ 950,00
24	BOTAS BORR CANO LONGO PRT-PEGAFORTE	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	BOTAS DE COURO BICO CURVO-PEGAFORT	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
26	BRITA 19	UN	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
27	BROCAS DE VIDIA 10 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
28	BROCAS DE VIDIA 12 MM- TRAMONTINA	UN	10	R$ 5,70	R$ 57,00
30	BUCHA ESPLOG P VASO SAN. - TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,79	R$ 39,50
31	BUCHAS DE NYLON 10 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
32	BUCHAS DE NYLON 12 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
33	BUCHAS DE NYLON 6 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,07	R$ 70,00
34	BUCHAS DE NYLON 8 MM - TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
35	BUJÃO DE "1" - KRONA	UN	300	R$ 0,50	R$ 150,00
36	BUJÃO DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,26	R$ 130,00
37	BUJÃO DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,32	R$ 160,00
38	CADEADO 20MM - PADO	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
39	CADEADO 35MM - PADO	UN	50	R$ 13,40	R$ 670,00
40	CAIXA DE DESCARGA - GRAMPLAST	UN	50	R$ 14,80	R$ 740,00
41	CAIXA DE FERRAMENTA- TRAMONTINA	UN	3	R$ 17,50	R$ 52,50
42	CAL PARA PINTAR - HIDRACOR	KG	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
44	CAP. DE "1" - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
45	CAP. DE 1⁄2- KRONA	UN	500	R$ 0,29	R$ 145,00
46	CAP. DE 3⁄4- KRONA	UN	500	R$ 0,60	R$ 300,00
47	CAP. DE 40 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
48	CAP. DE 50 MM- KRONA	UN	200	R$ 1,40	R$ 280,00
49	CAP. DE 60 MM- KRONA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
51	CARRO BRAÇO MAD. GALV. FUNDA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
52	CARRO BRAÇO MAD. GALV. RASA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
54	CHAVE DE FENDA 6X10X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,40	R$ 6,40
55	CHAVE DE FENDA 6X3/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 5,95	R$ 5,95
56	CHAVE DE FENDA 6X5/16- TRAMONTINA	UN	1	R$ 6,79	R$ 6,79
61	CIFÃO MULTIUSO - KRONA	UN	100	R$ 4,40	R$ 440,00
62	CIFÃO TE MULTIUSO - KRONA	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
64	CINTO DE SEGURANÇA- TRAMONTINA	UN	4	R$ 147,00	R$ 588,00
65	COLA PVC DE 75 GR- POLYTUBES	UN	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
67	COLHER DE PEDREIRO 09"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 8,00	R$ 16,00
68	CONES 75CM BORRACHAS LAR. C/BNC-PLASTIL	UN	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
71	DESEMP PLÁSTI LISA 240X120MM- TRAMONTINA	UN	2	R$ 7,90	R$ 15,80
74	DISCO DE MAQUITA P CERÂMICA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 10,95	R$ 109,50
76	DISCO DE MAQUITA P MADEIRA- TRAMONTINA	UN	50	R$ 11,50	R$ 575,00
78	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM - KRONA	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
79	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM - KRONA	UN	30	R$ 3,45	R$ 103,50
81	ENXADAS DE 3" COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
82	ENXADECOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 43,40	R$ 868,00
85	ESPÁTULAS 12 CM AÇO- TRAMONTINA	UN	20	R$ 7,95	R$ 159,00
86	ESPONJA PARA PAREDE- TRAMONTINA	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
89	FACÃO CANAVIEIRO - TRAMONTINA	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
90	FACÃO RABO DE GALO - TRAMONTINA	UN	3	R$ 24,90	R$ 74,70
93	FITA ZEBRADA-TRAMONTINA	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
94	FOICE COM CABO- TRAMONTINA	UN	5	R$ 28,50	R$ 142,50
95	FORMÃO DE 1⁄2- TRAMONTINA	UN	1	R$ 11,85	R$ 11,85
96	FORMÃO DE 3/4- TRAMONTINA	UN	1	R$ 12,80	R$ 12,80
97	FORMÃO DE 1 - TRAMONTINA	UN	1	R$ 14,25	R$ 14,25
98	FORMÃO DE 5/8- TRAMONTINA	UN	1	R$ 15,75	R$ 15,75
99	GRAMPO PARA CERCA-ARCELOMITAL	Kg	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
101	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,80	R$ 400,00
102	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,15	R$ 75,00
103	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,23	R$ 115,00
104	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 40MM - KRONA	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
105	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,69	R$ 338,00
106	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 60MM - KRONA	UN	200	R$ 4,00	R$ 800,00
107	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR "1" - KRONA	UN	200	R$ 2,68	R$ 536,00

108	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 1/2 - KRONA	UN	200	R$ 1,00	R$ 200,00
109	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,98	R$ 196,00
111	LIMA CHATA- TRAMONTINA	UN	10	R$ 9,00	R$ 90,00
113	LIXA FERRO 100- TRAMONTINA	UN	200	R$ 1,48	R$ 296,00
114	LIXA FERRO 40- TRAMONTINA	UN	120	R$ 1,48	R$ 177,60
115	LIXA FERRO 80- TRAMONTINA	UN	150	R$ 1,48	R$ 222,00
116	LIXA MASSA 120- TRAMONTINA	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
117	LIXA MASSA 180- TRAMONTINA	UN	200	R$ 0,40	R$ 80,00
118	LUVA DE CORREIA DE 40 MM - KRONA	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
119	LUVA DE CORREIA DE 50 MM - KRONA	UN	20	R$ 8,80	R$ 176,00
121	LUVA PVC LL "1" - KRONA	UN	500	R$ 0,82	R$ 410,00
122	LUVA PVC LL 1/2 - KRONA	UN	500	R$ 0,17	R$ 85,00
123	LUVA PVC LL 3/4 - KRONA	UN	500	R$ 0,25	R$ 125,00
124	LUVA PVC LL DE 40 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,45	R$ 290,00
125	LUVA PVC LL DE 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
126	LUVA PVC LL DE 60 MM - KRONA	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
128	LUVA PVC LR DE 1⁄2 - KRONA	UN	500	R$ 0,49	R$ 245,00
129	LUVA PVC LR DE 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,87	R$ 174,00
130	LUVAS DE PVC COM FORRO ÁSPERO-PEGAMIL	UN	50	R$ 5,15	R$ 257,50
131	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-PEGAMIL	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
132	MACHADOS COM CABO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
133	MANGUEIRA PARA JARDIM 0,5- TRAMONTINA	MT	500	R$ 0,93	R$ 465,00
136	MANILHA DE 600 MM-PREMOL	UN	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
137	MANILHA DE 800 MM-PREMOL	UN	200	R$ 97,00	R$ 19.400,00
138	MARRETA DE 01 KG- TRAMONTINA	UN	4	R$ 18,35	R$ 73,40
139	MARRETA DE 02 KG- TRAMONTINA	UN	2	R$ 27,00	R$ 54,00
140	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
141	MARRETA DE 05 KG- TRAMONTINA	UN	1	R$ 84,00	R$ 84,00
142	MARTELO DE UNHA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 16,00	R$ 32,00
143	MARTELO LINHA 23 MM- TRAMONTINA	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
145	MOTOR ESMERIL 6"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
146	NÍVEL GP 12"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 9,30	R$ 18,60
150	PÁ QUADRADA COM CABO- TRAMONTINA	UN	30	R$ 14,90	R$ 447,00
151	PARAFUSOS DE 10 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
152	PARAFUSOS DE 12 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
153	PARAFUSOS DE 6 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
154	PARAFUSOS DE 8 MM-TRAMONTINA	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
155	PARAFUSOS PARA SANITÁRIOS- TRAMONTINA	UN	50	R$ 0,85	R$ 42,50
156	PEDRA DE AFIAR VD 911- TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
157	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
158	PEDRA DE ESMERIL- TRAMONTINA	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00
159	PEDRA PARALELEPÍPEDO-PREMOL	ML	20	R$ 370,00	R$ 7.400,00
160	PÉS DE CABRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 29,50	R$ 59,00
161	PICARETAS COM CABO- TRAMONTINA	UN	10	R$ 49,00	R$ 490,00
163	PINCEL BROCHA COM CABO 800 12-ATLAS	UN	100	R$ 2,80	R$ 280,00
164	PLANIA - TRAMONTINA	UN	1	R$ 78,00	R$ 78,00
165	PNEU COM CÂMARA P CARRO DE MÃO - AJAX	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
166	PREGOS 1.5-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
167	PREGOS 1-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,40	R$ 256,00
168	PREGOS 2-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
169	PREGOS 3X8-ARCELOMITAL	Kg	40	R$ 6,10	R$ 244,00
170	PRUMO- TRAMONTINA	UN	2	R$ 12,99	R$ 25,98
171	REBOLO PARA ESMERIL- TRAMONTINA	UN	1	R$ 20,00	R$ 20,00
172	REDUÇÃO PVC DE 20X25 - KRONA	UN	300	R$ 0,13	R$ 39,00
173	REDUÇÃO PVC DE 25X32 - KRONA	UN	300	R$ 0,43	R$ 129,00
174	REDUÇÃO PVC DE 32X40 - KRONA	UN	300	R$ 1,09	R$ 327,00
177	REGISTRO ESFERA DE "1" - KRONA	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
178	REGISTRO ESFERA DE 1/2 - KRONA	UN	30	R$ 2,50	R$ 75,00
179	REGISTRO ESFERA DE 3/4 - KRONA	UN	20	R$ 2,95	R$ 59,00
180	REGISTRO ESFERA DE 40MM	UN	10	R$ 7,75	R$ 77,50
181	REGISTRO ESFERA DE 50MM - KRONA	UN	10	R$ 7,67	R$ 76,70
182	REGISTRO ESFERA DE 60MM - KRONA	UN	10	R$ 17,99	R$ 179,90
183	RÉGUA DE ALUMÍNIO 02 MT- TRAMONTINA	UN	2	R$ 17,00	R$ 34,00
184	REJUNTE PARA CERÂMICA- FORTCOLA	KG	200	R$ 1,79	R$ 358,00
186	ROLO DE LÃ 15 CM-ATLAS	UN	100	R$ 6,15	R$ 615,00
187	ROLO DE LÃ 23 CM-ATLAS	UN	100	R$ 5,95	R$ 595,00
188	ROLO DE LÃ 09 CM-ATLAS	UN	100	R$ 4,70	R$ 470,00
191	SERROTE DE 18"- TRAMONTINA	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
192	SOLDA ELÉTRICA- TRAMONTINA	UN	300	R$ 9,40	R$ 2.820,00
193	SOLVENTE - 101	GL	100	R$ 43,50	R$ 4.350,00
194	TALHADEIRA- TRAMONTINA	UN	2	R$ 10,00	R$ 20,00
196	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM - KRONA	UN	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
198	TE PVC SOLDÁVEL 1⁄2 - KRONA	UN	200	R$ 0,50	R$ 100,00
199	TE PVC SOLDÁVEL 3/4 - KRONA	UN	200	R$ 0,60	R$ 120,00
203	TIJOLO 19X09-OLARIA SANTA RITA	ML	20	R$ 325,00	R$ 6.500,00
204	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	LT	70	R$ 79,90	R$ 5.593,00
205	TINTA ACRÍLI P. PISO COR A DEFINIR-HIDRACOR	GL	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
206	TINTA LAVAVEL-HIDRACOR	GL	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
207	TINTA ÓLEO -HIDRACOR	GL	90	R$ 35,00	R$ 3.150,00
208	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 1/2 - KRONA	UN	15	R$ 16,00	R$ 240,00
209	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA 3/4 - KRONA	UN	15	R$ 15,90	R$ 238,50
211	TORNEIRA PLÁSTICA P JARDIM DE1/2 - KRONA	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
215	TRENA 05 METROS- TRAMONTINA	UN	5	R$ 7,50	R$ 37,50
218	TRINCHAS 2.1/2- ATLAS	UN	100	R$ 4,00	R$ 400,00
219	TRINCHAS 2- ATLAS	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
220	TRINCHAS 3- ATLAS	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
221	TUBO DE 100MM - KRONA	MT	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
222	TUBO 40 MM - KRONA	MT	1800	R$ 2,75	R$ 4.950,00

223	TUBO 50 MM - KRONA	MT	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
224	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA - KRONA	UN	50	R$ 5,20	R$ 260,00
225	DESCARGA BANHEIRO PLASTICA - GRAMPLAST	UN	1500	R$ 11,50	R$ 17.250,00
226	TUBO PVC DE "1" - KRONA	UN	1200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
227	TUBO PVC DE 1⁄2 - KRONA	UN	1800	R$ 8,50	R$ 15.300,00
229	UNIÃO 32 MM - KRONA	UN	200	R$ 7,55	R$ 1.510,00
233	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
234	VALVULA PARA PIA - KRONA	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00
235	VARÕES DE FERRO 1⁄2 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
238	VARÕES DE FERRO 3/8 - ARCELOMITAL	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

A Empresa A L C BEZERRA ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03, com sede na Av. José Anisio, nº 06, Praia de Barreta, Nísia Floresta-RN, CEP 59.164-000.
Em reais(R$)

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	ALICATE DE PRESSÃO - SIGMA	UN	2	17,00	34,00
17	AREIA	M³	8.000	17,00	136.000,00
19	ARREBITE - DISMA	CX	20	19,90	398,00
20	ARRIBITADEIRA - DISMA	UN	2	13,90	27,80
21	BALDES DE FERRO PAPA PINTURA - WORKER	UN	10	9,90	99,00
29	BROCAS PARA MADEIRAS - LOTUS	KIT	1	30,00	30,00
43	CAL PARA TRAÇO – Z. DANTAS	KG	3000	0,30	900,00
53	CHAVE DE FENDA 6X1/4 - SIGMA	UN	1	5,00	5,00
57	CHAVE DE FHILIPS 6X1/4 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
58	CHAVE DE FHILIPS 6X3/16 - SIGMA	UN	1	6,90	6,90
63	CIMENTO - NACIONAL	UN	1000	18,95	18.950,00
69	CONJUNTO DE BROCA FERRO - LOTUS	UN	10	24,00	240,00
70	DESEMPENADEIRA AÇO 280X120 MM - SIGMA	UN	2	8,95	17,90
75	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO - KALA	UN	50	7,00	350,00
83	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS COM RASPADOR - WORKER	CX	40	29,70	1.188,00
87	ESQUADRO - LOTUS	UN	2	9,90	19,80
91	FECHADURAS PARA PORTA COM TRINCO - SOPRANO	UN	30	31,40	942,00
100	GROSA PARA MADEIRA - BESTFER	UN	1	18,00	18,00
112	LINHA DE PEDREIRO – SIGMA	UN	2	2,50	5,00
120	LUVA DE CORREIA DE 60 MM - KRONA	UN	20	11,80	236,00
127	LUVA PVC LR DE "1" - KRONA	UN	100	1,50	150,00
134	MANILHA DE 1000 MM – H. PREMOLDADOS	UN	200	197,00	394,00
135	MANILHA DE 400 MM – H. PREMOLDADO	UN	200	50,00	10.000,00
147	PÁ DE BICO COM CABO - SIGMA	UN	30	14,90	447,00
162	PIÇARRO – MAR E SOL	M³	5.000	25,00	125.000,00
175	REDUÇÃO PVC DE 45X50 - KRONA	MT	300	1,89	567,00
176	REDUÇÃO PVC DE 50X60 - KRONA	UN	200	4,25	850,00
185	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - CERCANP	MT²	1000	9,90	9.900,00
189	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 MM - ATLAS	UN	100	6,48	648,00
190	SERROTE 16" - RAMADA	UN	2	14,20	28,40
195	TARJETAS 006 - SILVANA	UN	200	2,90	580,00
197	TE PVC SOLDÁVEL "1" - KRONA	UN	200	1,20	240,00
200	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM - KRONA	UN	200	3,20	640,00
201	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM - KRONA	UN	200	15,00	3.000,00
202	TESTE DE NEON TRIFÁSICO - SIGMA	UN	1	8,00	8,00
210	TORNEIRA PLÁSTICA 32 MM - KRONA	UN	15	5,50	82,50
212	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½ - HERK	UN	50	5,50	275,00
213	TORNO DE BANCADA Nº07 - WORKER	UN	2	420,00	840,00
217	TRINCHAS 1.1/2 – ATLAS	UN	100	1,90	190,00
228	UNIÃO 25 MM – KRONA	UN	200	5,90	1.180,00
230	UNIÃO 40 MM – KRONA	UN	100	13,50	1.350,00
231	UNIÃO 50 MM – KRONA	UN	100	13,00	1.300,00
232	UNIÃO 60 MM – KRONA	UN	100	24,00	2.400,00
236	VARÕES DE FERRO ¾ - ACELOR MITAL	UN	100	90,00	9.000,00
237	VARÕES DE FERRO 1/14 - ACELOR MITAL	UN	100	8,00	800,00

A Empresa CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, com sede na Avenida das Fronteiras, nº 65, Loja 07, Igapó, Natal-RN, CEP 59.104-345.
Em reais(R$)

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
18	ARGAMASSA COLANTE - SACICOLA	KG	1000	3,06	3.060,00
50	CAPA PARA CHUVA PVC – ORION	UN	100	15,00	1.500,00
59	CHIBANCAS COM CABO – TRAMONTINA	UN	20	49,00	980,00
60	CHUVEIRO PLÁSTICO COM CABO – BENLUX	UN	40	3,95	158,00
66	COLHER DE PEDREIRO 06" – SIGMA	UN	2	6,95	13,90
72	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 240X140MM – COMPEL	UN	2	8,95	17,90
73	DISCO DE CORTE 110 MM – ITAMBÉ	UN	20	7,10	142,00
77	ENCHÓ – SIGMA	UN	2	34,99	69,98
80	ENXADAS DE 2.1/2 COM CABO – TRAMONTINA	UN	30	33,95	1.018,50
84	ESCOVA DE AÇO SEM RASPADOR – COMPEL	UN	30	15,69	470,70
88	ESTROVENGAS COM CABO – SIGMA	UN	10	19,39	193,90
92	FITA VEDA ROSCA 18X50 MM – POLYFITA	UN	2000	5,25	10.500,00
110	LÂMINAS DE SERRA STARRET	CX	1	170,00	170,00
144	MASCARA PARA SOLDA - CARBOGRAFITE	UM	2	98,00	196,00
148	PÁ PARA LIXO COM CABO CURTO – IMPERIAL	UN	20	3,00	60,00
149	PÁ PARA LIXO PEQUENA COM CABO LONGO – IMPERIAL	UN	20	4,50	90,00
216	TRENA 50 METROS - BRASFORT	UN	2	51,42	102,84

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:FBEE2885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 017/2017 que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (MADEIRA) EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado em 30 de maio de 2017 o objeto desta licitação os seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	CAIBRO MASSARANDUBA	MT	800	3,70	2.960,00
2	CAIBRO MISTO	MT	800	3,30	2.640,00
3	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 60	UND	20	83,50	1.670,00
4	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 70	UND	20	84,50	1.690,00
5	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 80	UND	20	84,00	1.680,00
6	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,60	UND	20	54,00	1.080,00
7	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,70	UND	20	52,50	1.050,00
8	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,80	UND	20	50,00	1.000,00
10	COMPENSADO PINUS 1,60 X 2,20 20MM	UND	25	154,00	3.080,00
11	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 06MM	UND	25	56,50	1.415,00
12	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 12MM	UND	25	109,00	2.725,00
13	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 15MM	UND	25	97,50	2.437,50
16	JANELA EM MADEIRA TIMBORANA 1X2,0	UN	50	54,00	2.700,00
19	JANELÃO VEM.CORREE TIMBORANA 1.20 X0,80	UND	20	117,00	2.340,00
22	LINHA 3X 4 MASSARANDUBA	MT	400	12,00	4.800,00
23	LINHA 3X 4 MISTA	MT	500	10,00	5.000,00
24	LINHA 3X 5 MISTA	MT	400	13,20	5.280,00
25	LINHA 3X5 MASSARANDUBA	MT	400	13,20	5.280,00
26	LINHA 3X6 MASSARANDUBA	MT	300	17,30	5.190,00
27	LINHA 3X6 MISTA	MT	400	19,63	7.852,00
28	MADEIRITE RESINADO PINUS 04MM	UND	50	24,50	1.225,00
29	MADEIRITE RESINADO PINUS 06MM	UND	50	22,00	1.100,00
32	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,60	UND	15	212,50	3.187,50
33	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,70	UND	15	298,00	4.470,00
34	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	275,00	4.125,00
35	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,60	UND	20	239,50	4.790,00
36	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,70	UND	20	239,50	4.790,00
37	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	20	239,50	4.790,00
38	PORTA DE ROLO TIMBORANA 1,10MX80CM	UND	20	69,50	1.390,00
39	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,60CM	UND	20	64,50	1.290,00
40	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,70CM	UND	20	64,50	1.290,00
41	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,80CM	UND	20	64,50	1.290,00
42	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,60 SIMPLES	UND	30	64,50	1.290,00
43	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,70 SIMPLES	UND	30	64,50	1.290,00
47	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0.80 SIMPLES	UND	30	73,50	2.205,00
48	PORTA LAMINADA SULINA 60	UN	40	62,50	2.500,00
49	PORTA LAMINADA SULINA 70	UN	40	62,50	2.500,00
50	PORTA LAMINADA SULINA 80	UN	40	62,50	2.500,00
51	PORTA MACIÇA TIMBORANA 60	UN	40	219,00	8.760,00
52	PORTA MACIÇA TIMBORANA 70	UN	40	219,00	8.760,00
53	PORTA MACIÇA TIMBORANA 80	UN	40	219,00	8.760,00
54	PORTA MACIÇA TIMBORANA 90	UN	40	235,00	9.400,00
55	PORTA VENEZIANA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	284,00	4.260,00
56	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	15	214,50	3.217,50
57	RIPA MASSARANDUBA	MT	2000	1,79	3.580,00
58	RIPA MISTA	MT	2000	1,40	2.800,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	COMPENSADO ARMAZEM RIBEIRA 1,60 X 2,20 18MM	UND	25	120,00	2.400,00
14	FREXAL MASSARANDUBA	MT	600	5,80	3.480,00
15	FREXAL MISTO	MT	600	5,35	3.210,00
20	JANELÃO VEM.CORREE JATOBÁ 1.50 X0,80	UND	20	148,00	2.960,00
21	JANELAO VEN.CORRER JATOBÁ 1.80 X 1,OO	UND	20	150,00	3.000,00
30	MADEIRITE RESINADO ARMAZEM RIBEIRA 12MM	UND	50	49,00	2.450,00
44	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.60 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
45	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.700 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
46	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.80 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Item, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, no dia 30 de maio de 2017, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA ME/CNPJ: 27.405.582/0001-42.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	CAIBRO MASSARANDUBA	MT	800	3,70	2.960,00
2	CAIBRO MISTO	MT	800	3,30	2.640,00
3	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 60	UND	20	83,50	1.670,00
4	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 70	UND	20	84,50	1.690,00
5	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 80	UND	20	84,00	1.680,00
6	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,60	UND	20	54,00	1.080,00
7	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,70	UND	20	52,50	1.050,00
8	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,80	UND	20	50,00	1.000,00
10	COMPENSADO PINUS 1,60 X 2,20 20MM	UND	25	154,00	3.080,00
11	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 06MM	UND	25	56,50	1.415,00
12	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 12MM	UND	25	109,00	2.725,00
13	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 15MM	UND	25	97,50	2.437,50
16	JANELA EM MADEIRA TIMBORANA 1X2,0	UN	50	54,00	2.700,00
19	JANELÃO VEM.CORREE TIMBORANA 1.20 X0,80	UND	20	117,00	2.340,00
22	LINHA 3X 4 MASSARANDUBA	MT	400	12,00	4.800,00
23	LINHA 3X 4 MISTA	MT	500	10,00	5.000,00
24	LINHA 3X 5 MISTA	MT	400	13,20	5.280,00
25	LINHA 3X5 MASSARANDUBA	MT	400	13,20	5.280,00
26	LINHA 3X6 MASSARANDUBA	MT	300	17,30	5.190,00
27	LINHA 3X6 MISTA	MT	400	19,63	7.852,00
28	MADEIRITE RESINADO PINUS 04MM	UND	50	24,50	1.225,00
29	MADEIRITE RESINADO PINUS 06MM	UND	50	22,00	1.100,00
32	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,60	UND	15	212,50	3.187,50
33	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,70	UND	15	298,00	4.470,00
34	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	275,00	4.125,00
35	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,60	UND	20	239,50	4.790,00
36	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,70	UND	20	239,50	4.790,00
37	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	20	239,50	4.790,00
38	PORTA DE ROLO TIMBORANA 1,10MX80CM	UND	20	69,50	1.390,00
39	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,60CM	UND	20	64,50	1.290,00
40	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,70CM	UND	20	64,50	1.290,00
41	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,80CM	UND	20	64,50	1.290,00
42	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,60 SIMPLES	UND	30	64,50	1.290,00
43	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,70 SIMPLES	UND	30	64,50	1.290,00
47	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0.80 SIMPLES	UND	30	73,50	2.205,00
48	PORTA LAMINADA SULINA 60	UN	40	62,50	2.500,00
49	PORTA LAMINADA SULINA 70	UN	40	62,50	2.500,00
50	PORTA LAMINADA SULINA 80	UN	40	62,50	2.500,00
51	PORTA MACIÇA TIMBORANA 60	UN	40	219,00	8.760,00
52	PORTA MACIÇA TIMBORANA 70	UN	40	219,00	8.760,00
53	PORTA MACIÇA TIMBORANA 80	UN	40	219,00	8.760,00
54	PORTA MACIÇA TIMBORANA 90	UN	40	235,00	9.400,00
55	PORTA VENEZIANA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	284,00	4.260,00
56	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	15	214,50	3.217,50
57	RIPA MASSARANDUBA	MT	2000	1,79	3.580,00
58	RIPA MISTA	MT	2000	1,40	2.800,00

Empresa: A L C BEZERRA ME/CNPJ: 07.040.160/0001-03

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	COMPENSADO ARMAZEM RIBEIRA 1,60 X 2,20 18MM	UND	25	120,00	2.400,00
14	FREXAL MASSARANDUBA	MT	600	5,80	3.480,00
15	FREXAL MISTO	MT	600	5,35	3.210,00
20	JANELÃO VEM.CORREE JATOBA 1.50 X0,80	UND	20	148,00	2.960,00
21	JANELAO VEN.CORRER JATOBA 1.80 X 1,OO	UND	20	150,00	3.000,00
30	MADEIRITE RESINADO ARMAZEM RIBEIRA 12MM	UND	50	49,00	2.450,00
44	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.60 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
45	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.700 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
46	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.80 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 30 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:7E1B920A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 017/2017.
OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção (Madeira) em atendimento a Prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
A Empresa JULIANO BORGES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.405.582/0001-42, com sede na Rua Campo da Paz, nº 05, Centro, Tangará-RN, CEP 59.240-000.

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	CAIBRO MASSARANDUBA	MT	800	3,70	2.960,00
2	CAIBRO MISTO	MT	800	3,30	2.640,00
3	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 60	UND	20	83,50	1.670,00
4	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 70	UND	20	84,50	1.690,00
5	CAIXA DE PORTA JATOBA 2,10 X 80	UND	20	84,00	1.680,00
6	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,60	UND	20	54,00	1.080,00
7	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,70	UND	20	52,50	1.050,00
8	CAIXA DE PORTA MISTA 2,10 X 0,80	UND	20	50,00	1.000,00
10	COMPENSADO PINUS 1,60 X 2,20 20MM	UND	25	154,00	3.080,00
11	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 06MM	UND	25	56,50	1.415,00
12	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 12MM	UND	25	109,00	2.725,00
13	COMPENSADO PINUS 1,60X 2,20 15MM	UND	25	97,50	2.437,50
16	JANELA EM MADEIRA TIMBORANA 1X2,0	UN	50	54,00	2.700,00
19	JANELÃO VEM.CORREE TIMBORANA 1.20 X0,80	UND	20	117,00	2.340,00
22	LINHA 3X 4 MASSARANDUBA	MT	400	12,00	4.800,00
23	LINHA 3X 4 MISTA	MT	500	10,00	5.000,00
24	LINHA 3X 5 MISTA	MT	400	13,20	5.280,00
25	LINHA 3X5 MASSARANDUBA	MT	400	13,20	5.280,00
26	LINHA 3X6 MASSARANDUBA	MT	300	17,30	5.190,00
27	LINHA 3X6 MISTA	MT	400	19,63	7.852,00
28	MADEIRITE RESINADO PINUS 04MM	UND	50	24,50	1.225,00
29	MADEIRITE RESINADO PINUS 06MM	UND	50	22,00	1.100,00
32	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,60	UND	15	212,50	3.187,50
33	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,70	UND	15	298,00	4.470,00
34	PORTA ALMOFADA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	275,00	4.125,00
35	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,60	UND	20	239,50	4.790,00
36	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,70	UND	20	239,50	4.790,00
37	PORTA ALMOFADA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	20	239,50	4.790,00
38	PORTA DE ROLO TIMBORANA 1,10MX80CM	UND	20	69,50	1.390,00
39	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,60CM	UND	20	64,50	1.290,00
40	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,70CM	UND	20	64,50	1.290,00
41	PORTA INTERISSA TIMBORANA 2,10MX0,80CM	UND	20	64,50	1.290,00
42	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,60 SIMPLES	UND	30	64,50	1.290,00
43	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0,70 SIMPLES	UND	30	64,50	1.290,00
47	PORTA LAMINADA SULINA 2,10 X 0.80 SIMPLES	UND	30	73,50	2.205,00
48	PORTA LAMINADA SULINA 60	UN	40	62,50	2.500,00
49	PORTA LAMINADA SULINA 70	UN	40	62,50	2.500,00
50	PORTA LAMINADA SULINA 80	UN	40	62,50	2.500,00
51	PORTA MACIÇA TIMBORANA 60	UN	40	219,00	8.760,00
52	PORTA MACIÇA TIMBORANA 70	UN	40	219,00	8.760,00
53	PORTA MACIÇA TIMBORANA 80	UN	40	219,00	8.760,00
54	PORTA MACIÇA TIMBORANA 90	UN	40	235,00	9.400,00
55	PORTA VENEZIANA JATOBA 2,10 X 0,80	UND	15	284,00	4.260,00
56	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 2,10 X 0,80	UND	15	214,50	3.217,50
57	RIPA MASSARANDUBA	MT	2000	1,79	3.580,00
58	RIPA MISTA	MT	2000	1,40	2.800,00

A Empresa A L C BEZERRA ME, inscrita no CNPJ: 07.040.160/0001-03, com sede na Av. José Anisio, nº 06, Praia de Barreta, Nísia Floresta-RN, CEP 59.164-000.
Em reais(R$)

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD	VALOR UND	TOTAL
9	COMPENSADO ARMAZEM RIBEIRA 1,60 X 2,20 18MM	UND	25	120,00	2.400,00
14	FREXAL MASSARANDUBA	MT	600	5,80	3.480,00
15	FREXAL MISTO	MT	600	5,35	3.210,00
20	JANELÃO VEM.CORREE JATOBA 1.50 X0,80	UND	20	148,00	2.960,00
21	JANELAO VEN.CORRER JATOBA 1.80 X 1,OO	UND	20	150,00	3.000,00
30	MADEIRITE RESINADO ARMAZEM RIBEIRA 12MM	UND	50	49,00	2.450,00
44	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.60 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
45	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.700 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00
46	PORTA LAMINADA JATOBÁ 2,10 X 0.80 B.GELO	UND	30	100,00	3.000,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:6C6C910F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 007/2017

No dia 01/06/17, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial N° 017/2017, homologado em 31/05/17, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, N° 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 - ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso liquido de 30 kg fardo, para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ALEGRE	Kg. / 6000	2.91	17.460,00
2	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, a base de cacau em pó, formulado com gluten, composto de carboidratos, proteínas e vitaminas, Enriquecido com Actigen E. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas com no minimo 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir data de entrega.	DA BARRA	Pacote / 500	4.49	2.245,00
3	Azeite de oliva, tipo extravirgem, acidez máxima de 0,70, embalagem com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	LISBOA	Unid. / 230	9.00	2.070,00
4	ADOÇANTE – dietético, liquido, contendo ciclamato de sódio, sacarina sódica e sorbitol, frasco de bico dosador com 100 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir data de entrega.	ADOCYL	Unid. / 290	2.99	867,10
5	AMEIXA - Em calda, em conserva, com caroço. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir data de entrega.	OLÉ	Unid. / 900	8.55	7.695,00
6	ARROZ - tipo 1,classe longo fino, subgrupo polido, acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 kg, ,constando nessa embalagem dados do fabricante, composição e informações nutricionais, data de fabricação, validade, numero do lote, numero do registro do produto no m.a.p.a. Prazo de validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	CAMPEIRO	Kg. / 950	3.00	2.850,00
7	ARROZ - tipo 1,classe longo fino, subgrupo parbolizado, acondicionado em sacos plásticos, pesando 1kg, constando nessa embalagem dados do fabricante, composição e informações nutricionais, data da fabricação, validade, numero do lote, numero do registro do produto no m.a.p.a. Prazo de validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	CAMPEIRO	Kg. / 2300	3.05	7.015,00
8	Aveia em flocos, com aplicação para mingau, em com embalagem de 250g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	QUAKER	Unid. / 300	3.15	945,00
9	Aveia em flocos fino, com aplicação para mingau, em com embalagem de 250g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	QUAKER	Unid. / 350	3.09	1.081,50
10	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, em formato quadrado, sem recheio, em embalagem dupla, pacote com 400 g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	ESTRELA	Pacote / 2500	2.90	7.250,00
11	Biscoito Integral - Tipo cream cracker, em formato quadrado, salgado, sem recheio, em embalagem dupla, pacote com 400 g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CAPRICCHE	Pacote / 1800	3.40	6.120,00
12	BISCOITO DOCE - Tipo maria, em formato redondo, sem recheio, em embalagem dupla, pacote com 400 g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	ESTRELA	Pacote / 3500	3.00	10.500,00
13	CAFÉ - Em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café (abic).o produto devera ter registro no ministério da saúde e atender a portaria n 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos-cnnpa. contendo 250 gr, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	Pacote / 5600	4.65	26.040,00
14	CANELA - Em pó, em pacote de 50g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PRIMO	Pacote / 150	3.39	508,50
15	Massa para Canjica – Tipo canjiquinha, composto de açucar, fubá de milho, gordura vegetal, polvilho e sal, em pacote de 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SÃO BRAZ	Pacote. / 600	4.25	2.550,00
16	Molho para Alimento – tipo catchup, tradicional, composto concentrado de tomate, sal e açucarc. Em embalagem de 300 g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DUSUL	Unid. / 700	3.34	2.338,00
17	Cereal, infantil - À base de farinha de arroz, açucar, vitaminas e sais minerais, em flocos finos, pré-cozido, sendo fonte de ferro, embalagem com 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	NUTRILON	Unid. / 200	7.30	1.460,00
18	Cereal, infantil - À base de farinha de milho, açucar, amido, vitaminas e sais minerais, em flocos finos, pré-cozido, embalagem com 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	NUTRILON	Unid. / 88	6.65	585,20
19	Chá para Alimentação – De Erva Doce, em sachê, caixinha com 10 unidades. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LEÃO	Caixinha / 400	2.80	1.120,00
20	Chá para Alimentação – De Camomila, em sachê, caixinha com 10 unidades. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LEÃO	Caixinha / 400	2.80	1.120,00
21	Chá para Alimentação – De Hortelã, em sachê, caixinha com 10 unidades. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LEÃO	Caixinha / 400	2.90	1.160,00
22	Chá para Alimentação – De Boldo, em sachê, caixinha com 10 unidades. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LEÃO	Caixinha / 400	2.80	1.120,00
23	Chá para Alimentação – De Chá Preto, em sachê, caixinha com 10 unidades. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LEÃO	Caixinha / 120	2.90	348,00
24	Chá para Alimentação – De Erva Cidreira, em sachê, caixinha com 10 unidades. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LEÃO	Caixinha / 380	2.80	1.064,00
25	Coco ralado – Composto de amendoa de côco, desidratado, triturado e desegordurado, no processo de conservação INS 233-MS, em pacote de 100g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SÓ COCO	Pacote / 420	3.10	1.302,00
26	Colorífico - Obtido do pó fino de Urucum, coloração avermelhada, livre de sujidades ou matérias estranhas, em pacote de 100g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SÁDIO	Pacote. / 2300	0.40	920,00
27	Creme de Leite - Contendo creme de leite, leite desnatado, leite em pó desnatado, estabilizante celulos microcristalina, espessante carragena, estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico, embalagem com 200g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	ITALAC	Unid. / 1920	2.35	4.512,00
28	Doce - Sabor goiaba, 100% puro, em pasta compactada, em embalagem plástica, com no minimo 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DANTAS	Unid. / 800	4.00	3.200,00
29	Ervilhas em Lata - Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos. Lata com 280 g. (peso liquido) e 200 g (peso drenado). A lata não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SÓ FRUTA	Lata / 1000	1.69	1.690,00
30	Farinha de Mandioca – Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 2, acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 kg, ,constando nesta embalagem dados do fabricante, composição e informações nutricionais, data de fabricação, validade, número do lote, número do registro do produto no m.a.p.a. Prazo de validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	FEIRA NOVA	Kg. / 840	4.20	3.528,00
31	Farinha de Milho – Flocado, pré-cozida sem sal, em embalagem de 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	Pacote / 3500	0.89	3.115,00
32	Farinha de Trigo – Em pó, com fermento, em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SARANDY	Kg. / 920	2.49	2.290,80
33	Farinha de Trigo – Em pó, tipo especial, em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SARANDY	Kg. / 450	2.39	1.075,50
34	Cereal Infantil – Tipo farinha láctea, composto de farinha de trigo, leite integral, glútem, açucar, sal e vitaminas. Acondicionada em lata com 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	MARATÁ	Lata / 290	7.55	2.189,50
35	Multi-Cereal – Tipo farinha de cereais em flocos, composto de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina e vitaminas. Embalagem em lata com 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	NUTRIMENTAL	Lata / 270	8.00	2.160,00
36	Feijão – Tipo 1, tipo classe branco, novo, constituidos de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos, pesando 1 kg, constando nesta embalagem dados do fabricante, composição e informações nutricionais, data de fabricação, validade, número do lote, numero do registro do produto no m.a.p.a. Prazo de validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	POP	Kg / 1000	5.00	5.000,00
37	Feijão – Tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe preto, novo, constituidos de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies,	MAXIMO	Kg. / 1900	4.75	9.025,00

	acondicionados em sacos plásticos, pesando 1 kg, constando nesta embalagem dados do fabricante, composição e informações nutricionais, data de fabricação, validade, número do lote, numero do registro do produto no m.a.p.a. Prazo de validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.				
38	Feijão – Tipo 1, tipo classe carioquinha, novo, constituidos de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos, pesando 1 kg, constando nesta embalagem dados do fabricante, composição e informações nutricionais, data de fabricação, validade, número do lote, numero do registro do produto no m.a.p.a. Prazo de validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	MAXIMO	Kg. / 1500	4.00	6.000,00
39	Fósforo – Em corpo de madeira, cabeça na cor vermelha, tipo longo, em maço com 10 caixinhas com 40 palitos cada. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	OLHO	Maço / 600	2.49	1.494,00
40	Gelatina em Pó Diet - Sem adição de açúcar, em sabor morango. Ingrediente: Gelatina, maltodextrina, sal, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódico e acesuldame de potássio, aromatizante e corante artificial bordeaux e amarelo crepusculo. Não contém glúten, contém fenilanina, caixinha com 12g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	DR. OETKER	Unid. / 150	2.49	373,50
41	Gelatina em Pó Diet - Sem adição de açúcar, em sabor abacaxi. Ingrediente: Gelatina, maltodextrina, sal, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódico e acesuldame de potássio, aromatizante e corante artificial bordeaux e amarelo crepusculo. Não contém glúten, contém fenilanina, caixinha com 12g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	DR. OETKER	Unid / 150	2.49	373,50
42	Gelatina em Pó Diet - Sem adição de açúcar, em sabor uva. Ingrediente: Gelatina, maltodextrina, sal, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódico e acesuldame de potássio, aromatizante e corante artificial bordeaux e amarelo crepusculo. Não contém glúten, contém fenilanina, caixinha com 12g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	DR. OETKER	Unid. / 150	2.49	373,50
43	Gelatina- Gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados (morango, abacaxi, uva, limão, tutti fruti).Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, acidulante: ácido fumárico, regulador de acidez: citrato trissódico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica e corantes artificiais: amarelo tartrazina e amarelo crepúsculo. Contém fenilalanina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	DR. OETKER	Unid. / 1450	1.19	1.725,50
44	Chocolate Granulado Preto - Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja emonoglicerídeos de ácidos graxos,sal, xarope de glicose. Embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	DORI	Kg. / 30	7.99	239,70
45	Leite Condensado - Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem contendo 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	PIRACANJUBA	Unid. / 1800	3.60	6.480,00
46	Leite de Coco – Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem com 500ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega	MENINA	Unid. / 400	3.20	1.280,00
47	Leite de Vaca, Tipo UHT - Leite Longa Vida, Integral, Tetrapak. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Embalagegm de caixa contendo 1L. Prazo de validade mínimo de 120 dias a contar da data da entrega.	BIANA	Litro / 6000	3.05	18.300,00
48	Leite de Vaca, Tipo em pó, desnatado, prazo de validade mínimo de 12 meses, alimentação humana, características adicionais granulado e instantâneo, lata de 300 gramas.	PIRACANJUBA	Litro / 500	8.50	4.250,00
49	Leite de Vaca - Em pó, integral, instantâneo. Acondicionado em pacote, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Embalagem de 800g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.	ITALAC	Pacote / 9200	4.94	45.448,00
50	Leite em Pó - Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, enriquecido com vitaminas “A” e “D”. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem em lata com 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CAMPONESA	Lata / 240	11.50	2.760,00
52	Dieta Balanceada – Tipo fórmula infantil, concentrado proteico de soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, oleo de canola, oleo de palmiste, oleo de milho, sais minerais (citrato de calcio, cloreto de potassio, cloreto de magnesio, citrato de sodio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potassio, sulfato de manganes, selenato de sodio), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, acido folico, vitamina k, biotina), oleo de peixe, lecitina de soja, acido graxo araquidonico, larginina, l-carnitina, nucleotideos, taurina bitartarato de colina, inositol, lhistidina. não contem gluten. Aplicação para lactantes de 0 a 6 meses. Embalagem com 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SUPRASOY	Lata / 50	21.10	1.055,00
53	Dieta Balanceada – Tipo fórmula infantil, ingredientes: lactose, leite desnatado, concentrado proteico de soro do leite, oleina de palma, oleo de canola, oleo de palmiste, oleo de milho, sais minerais (citrato de calcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potassio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de calcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, acido folico, vitamina k, biotina, vitamina b12), oleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. não contem gluten. Aplicação para lactantes de 6 a 12 meses. Embalagem com 400g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SUPRASOY	Lata / 30	25.90	777,00
54	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato parafuso, sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	URBANO	Pacote / 950	3.25	3.087,50
55	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato penne, sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	URBANO	Pacote / 800	2.79	2.232,00
56	Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	VITARELLA	Pacote / 3200	1.79	5.728,00
57	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	ESTRELA	Pacote / 180	3.50	630,00
58	Maionese – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem com 250g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LIZA	Unid. / 600	1.82	1.092,00
59	Milho Seco Processado - Em grãos crus, inteiros, para o preparo do mungunzá, higienizado, com ausência parcial ou total do germem, em presenca de escarificacao mecanica ou manual, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e destritos animais ou vegetais, com umidade maxima de 13%, acondicionado em saco plastico resistente com 500g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SINHÁ	Pacote / 230	1.65	379,50
60	Amido de milho - Tipo maisena, para aplicação em mingau, em embalagens de 200g., que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KIMIMO	Unid. / 300	2.45	735,00
61	Milho Verde Em Conserva - Simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré- cozidos,	SÓ FRUTA	Lata / 1200	1.49	1.788,00

	imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Acondicionado em latas de 200g, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.				
62	Molho de tomate - Características do produto: molho à base de polpa de tomate temperado, não peneirado. Ingredientes básicos: tomate, polpa de tomate, óleo, açúcar, alho, cebola, salsa, manjericão, orégano e etc. Características físico químico e nutricionais por 60 gr (3 colheres de sopa) de produto: Molho de tomate - Características do produto: molho à base de polpa de tomate temperado, não peneirado. Ingredientes básicos: tomate, polpa de tomate, óleo, açúcar, alho, cebola, salsa, manjericão, orégano e etc. Características físico químico e nutricionais por 60 gr (3 colheres de sopa) de produto: -valor energético = 28 a 32 kcl -carboidratos = 5,8 a 6 g -proteínas = mínimo de 0,6 g% -sódio = máximo de 315 mg -fibra alimentar = mínimo 0,7g O produto não deverá conter pimenta, gorduras saturadas e trans. Embalagem: tipo bag longa vida; sacos de polietileno com nylon e evoh ou latas com peso líquido de no mínimo 300g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	FUGINI	Unid. / 1800	1.35	2.430,00
63	Óleo Comestível – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SOYA	Unid. / 1500	3.59	5.385,00
64	Condimento Desidratado – Matéria prima de Manjericão, aspecto físico granulado, embalagem em pacote com 10g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CONDIR	Pacote / 340	2.70	918,00
65	Condimento Desidratado – Matéria prima de Alecrim, aspecto físico folha desidratada, embalagem em pacote com 5g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CONDIR	Pacote / 320	2.04	652,80
66	Condimento Desidratado – Matéria prima de Orégano, aspecto físico granulado desidratada, embalagem em pacote com 15g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CONDIR	Pacote / 380	1.34	509,20
67	Condimento Desidratado – Matéria prima de Salsa, aspecto físico granulado desidratada, embalagem em pacote com 15g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CONDIR	Pacote / 320	1.89	604,80
68	Condimento em Pó – Matéria prima de Curry, aspecto físico em pó, embalagem em pacote com 1Kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	KITANO	Kg. / 6	22.79	136,74
69	Condimento em Pó – Matéria prima de Pimenta do Reino, aspecto físico em pó, embalagem em pacote com 1Kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PRIMO	Kg. / 130	20.90	2.717,00
70	Condimento Desidratado – Matéria prima de Louro, aspecto físico folha desidratada, embalagem em pacote com 5g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CONDIR	Pacote / 280	1.09	305,20
71	Condimento em Pó – Matéria prima de Cominho, aspecto físico em pó, embalagem em pacote com 100g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	CONDIR	Pacote / 150	3.10	465,00
72	Preparado para Caldo - Sabor de carne em tablete c/ 19gr. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	ARISCO	Tablete / 2000	0.40	800,00
73	Preparado para Caldo - Sabor de galinha em tablete c/ 19gr. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	ARISCO	Tablete / 2500	0.40	1.000,00
74	Queijo Ralado – Composto de queijo parmesão, tipo conservante ácido sórbico, em pacote com 200g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PIRACANJUBA	Pacote / 350	3.45	1.207,50
75	Sal - Tipo iodado, refinado e moído, em pacote com 1kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PIRÂMIDE	Kg. / 600	0.80	480,00
76	Peixe em Conserva – Tipo sardinha, inteira, sem cabeça, com ingredientes de óleo comestível, água, sal e ácido cítrico. Embalagem em lata com 130g. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PALMEIRA	Lata / 1200	2.49	2.988,00
77	Tempero Completo - Condimentado líquido, concentrado, sem pimenta. Embalagem com 500ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	FOLHA VERDE	Unidade / 600	1.15	690,00
78	Vinagre de Vinho - Vinho branco, tipo macio, acidez de 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido. Embalagem com 500ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SADIO	Unidade / 580	2.20	1.276,00
79	Molho – Tipo inglês, composição básica de vinagre, açúcar e sal. Ingredientes complementares E.Carne, M.Soja, condimentos, especiarias e corantes. Embalagem em frasco plástico com 150ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	REGINA	Frasco / 150	1.45	217,50
80	Molho - Tipo shoyo, ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais conservador benzoato de sódio, apresentação líquido. Embalagem em frasco plástico com 150ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	REGINA	Frasco / 150	1.80	270,00
81	Pão de Forma – Tipo tradicional, pacote com 400g.	CENTER MASSA	Pacote / 1000	3.94	3.940,00
82	Pão francês, com 50g a unidade	PADARIA S. PEDRO	Kg. / 2000	8.19	16.380,00
83	Pão para hot dog.	CENTER MASSA	Pacote / 2250	2.50	5.625,00
84	Fruta In Natura – Tipo Abacate, espécie manteiga.	INATURA	Kg. / 180	9.30	1.674,00
85	Fruta In Natura – Tipo Abacaxi, espécie havaiano, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Unid. / 4000	3.00	12.000,00
86	Verdura In Natura – Tipo Acelga, espécie comum.	INATURA	Kg. / 260	4.59	1.193,40
87	Verdura In Natura – Tipo Alface, espécie americana/crespa/romana/lisa, com unidade em pé.	INATURA	Molho / 1500	3.50	5.250,00
88	Condimento – Apresentação natural, matéria-prima Alho, aspecto físico em cabeça, tipo 5, tipo argentino.	CROP GARLIC	Kg. / 280	21.90	6.132,00
89	Legume In Natura – Tipo Batata doce, espécie amarela / rosada, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 1400	3.05	4.270,00
90	Legume In Natura – Tipo Beterraba, espécie comum, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 600	2.69	1.614,00
91	Cebola In Natura – Tipo branca.	INATURA	Kg. / 2500	2.99	7.475,00
92	Legume In Natura – Tipo Cenoura, espécie comum, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 2500	3.80	9.500,00
93	Chuchu In Natura – Verde, espécie comum, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 1000	3.80	3.800,00
94	Fruta In Natura – Tipo Coco, espécie seco.	INATURA	Unid. / 900	2.95	2.655,00
95	Fruta In Natura – Tipo Coco, espécie verde.	INATURA	Unid. / 400	2.45	980,00
96	Cheiro Verde In Natura – Tipo Coentro e Cebolinha, tipo verdão, cebolinha tipo francesa	INATURA	Molho / 2200	1.09	2.398,00
97	Fruta In Natura – Tipo Goiaba, espécie vermelha, sem fungos, sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 720	4.45	3.204,00
98	Legume In Natura – Tipo Inhame, espécie comum, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 500	4.73	2.365,00
99	Legume In Natura – Tipo Abóbora, espécie cabocla, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 1200	1.95	2.340,00
100	Fruta In Natura – Tipo Limão, espécie taiti.	INATURA	Kg. / 190	3.19	606,10
101	Fruta In Natura – Tipo Maçã, espécie fuji.	INATURA	Kg. / 1200	5.15	6.180,00
102	Aipim In Natura – Tipo casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme – primeira qualidade.	INATURA	Kg. / 1300	2.25	2.925,00
103	Fruta In Natura – Tipo Mamão, espécie formosa, verde, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 4500	3.05	13.725,00
104	Fruta In Natura – Tipo Maracujá, espécie doce.	INATURA	KG. / 1300	3.85	5.005,00
105	Fruta In Natura – Tipo Melancia, espécie redonda.	INATURA	Kg. / 2500	3.20	8.000,00

106	Fruta In Natura – Tipo Melão, espécie comum, verde, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 3000	2.60	7.800,00
107	Verdura In Natura – Tipo Pepino.	INATURA	Kg. / 140	2.55	357,00
108	Legume In Natura – Tipo Pimentão, espécie verde e sem sujidades.	INATURA	Kg. / 580	2.64	1.531,20
109	Verdura In Natura – Tipo Repolho, espécie comum, verde.	INATURA	Kg. / 450	4.10	1.845,00
110	Tomate In Natura – Tipo longa vida, verde e sem sujidades.	INATURA	Kg. / 3000	3.29	9.870,00
111	Legume In Natura – Tipo Vagem, espécie manteiga.	INATURA	Kg. / 420	5.39	2.263,80
112	Legume In Natura – Tipo Batata Inglesa, espécie comum, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 2500	3.09	7.725,00
113	Fruta In Natura – Tipo banana, espécie pacovan, verde, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 2400	3.25	7.800,00
114	Fruta In Natura – Tipo Uva, espécie rubi, sem fungos, sem rachaduras, sem sujidades e com consistência firme.	INATURA	Kg. / 150	6.10	915,00
115	Verdura In Natura – Tipo Rúcula, espécie comum.	INATURA	Molho / 340	4.00	1.360,00
116	Fruta In Natura – Tipo Laranja, espécie pera, casca lisa.	INATURA	Kg. / 2000	2.24	4.480,00
117	Ovo de Galinha – Tipo classe "A", cor branco, tipo grande. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas, primeira qualidade, produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50g. Embalagem em bandeja com 30 unidades, envolto em filme de pvc. Prazo de validade mínima de 30 dias, a contar da data da entrega.	VITAGEMA	Bandeja / 2000	13.10	26.200,00
118	Carne Bovina – Tipo acém, primeira qualidade, embalada à vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue cortada e em embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	ALIMENTE	Kg. / 3200	14.29	45.728,00
119	Carne Bovina – Tipo coxão duro, primeira qualidade, embalada à vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue cortada e em embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	ALIMENTE	Kg. / 1500	19.99	29.985,00
120	Carne Bovina – Tipo coxão mole, primeira qualidade, embalada à vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue cortada e em embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	ALIMENTE	Kg. / 2000	19.99	39.980,00
121	Carne Bovina – Tipo alcatra, primeira qualidade, embalada à vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue cortada e em embalagem de 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	ALIMENTE	Kg. / 4000	20.09	80.360,00
122	Carne Bovina - Tipo costela, primeira qualidade, embalagem à vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	ALIMENTE	Kg. / 2300	11.70	26.910,00
123	Carne Bovina – Tipo Moída, primeira qualidade, com 20% de gordura, embalada à vácuo com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	ALIMENTE	Kg. / 4500	15.20	68.400,00
124	Carne Bovina – Tipo charque, ponta de agulha, seca, primeira qualidade, embalagem à vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	ALIMENTE	Kg. / 600	18.45	11.070,00
125	Carne Bovina – Tipo fígado, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	BOMFRIGO	Kg. / 1100	11.50	12.650,00
126	Coxa de frango congelado com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	AVIVAR	Kg. / 3500	6.19	21.665,00
127	Sobrecoxa de frango congelado com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	RIVELLI	Kg. / 3500	6.19	21.665,00
128	Filé de Peixe Dourado ou Serra - Em posta congelada, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	FISH	Kg. / 1800	22.50	40.500,00
129	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	DONA MARIA	Kg. / 730	3.40	2.482,00
130	Linguiça - Tipo calabresa embalada a vácuo, com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	SADIA	Kg. / 1100	18.40	20.240,00
131	Linguiça - Tipo de frango, embalada a vácuo com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	PREÇO BOM	Kg. / 1200	8.20	9.840,00
132	MORTADELA - Cozida com 100% de carne de frango, fatiada, resfriada entre 0 e 4ºc. Prazo de validade mínima de 2 meses, a contar da data da entrega.	FRIATO	Kg. / 850	5.95	5.057,50
133	Peito de franco congelado com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif/dipoa) – a ser entregue em embalagem de 1kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	RIVELLI	Kg. / 5800	7.70	44.660,00
134	Presunto de frango - com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif) – a ser entregue em embalagem de 3kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	PEPERI	Kg. / 400	14.00	5.600,00
135	Queijo - Tipo mozzarella com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif) – a ser entregue em embalagem de 3kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	BIANA	Kg. / 1350	19.85	26.797,50
136	Salsicha de franco - embalada à vácuo com selo de inspeção do ministério da agricultura (sif) – a ser entregue em embalagem de 3kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	AVIVAR	Kg. / 980	6.80	6.664,00
143	Margarina com sal, cremosa, 80% de lipídios. Pote (500g). Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	ADORITA	und / 3500	3.90	13.650,00
Total				**R$ 1.010.462,04**	

Empresa: C. TRAJANO PINTO - 05909473000120	
CNPJ: 05909473000120	Telefones: (84) 99912-2826 / (84) 9195-3963 / (84) 9867-4012
Endereço: SITIO SANTO ANTÔNIO, Nº 15 - ZONA RURAL	
Representante Legal: CLAUDILENE TRAJANO PINTO	
RG: 002.278.805 - SSP/RN	CPF: 046.927.154-05
Email: ourosaborassu@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
137	POLPA DE FRUTAS – Sabor goiaba, congelada. Embalagem com 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	PURO SABOR	Kg. / 2000	4.99	9.980,00
138	POLPA DE FRUTAS – Sabor caju, congelada. Embalagem com 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	PURO SABOR	Kg. / 2000	4.99	9.980,00
139	POLPA DE FRUTAS – Sabor maracujá, congelada. Embalagem com 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	PURO SABOR	Kg. / 1200	8.39	10.068,00
140	POLPA DE FRUTAS – Sabor acerola, congelada. Embalagem com 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	PURO SABOR	Kg. / 2000	4.99	9.980,00
141	POLPA DE FRUTAS – Sabor cajá, congelada. Embalagem com 1Kg. Prazo de validade mínima de 20 dias, a contar da data da entrega.	PURO SABOR	Kg / 2000	5.99	11.980,00
Total					**R$ 51.988,00**

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE, 01/06/17

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO
Marcos Pedro do Nascimento Neto- ME

CLAUDILENE TRAJANO PINTO
C. Trajano Pinto

Testemunhas:

1) _____
_____
CPF/MF:

2) _____
_____
CPF/MF:

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:120D9519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;
CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.
RESOLVE:
Artigo 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo I para os cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.
Artigo 2º - Os nomeados constantes no anexo I deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.
Originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando à vaga para a qual foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.
Artigo 4º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados comparecerem à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.
Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 270/2017

CÓD	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	46
109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA	MARIANNE MACEDO DE LIMA	47
109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA	CLINÉSIA AUGUSTA DE LIMA SOUSA	48
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	HELÂNIO HÉRCULES MAFRA	69
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	THALES HEITOR TRINDADE ARAÚJO	70
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	FRANCISCO CANINDÉ DOMINGOS DA SILVA	71
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	MATHEUS FERREIRA FORTUNATO	72
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	FÁBIO GOMES DOS SANTOS	73
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	STEVE KRUGER OLIVEIRA DA SILVA	74
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	ELIAS DA SILVA MARQUES	75
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	LANA TALYTTA DE LIMA	77
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	WELLINGTON DE OLIVEIRA PAIVA	78
110	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	CLEBISON SOARES DA SILVA	79
120	VIGILANTE	MAURÍCIO CORTEZ DE PAIVA	19
120	VIGILANTE	ANTHONIONI DE OLIVEIRA FERNANDES	20
120	VIGILANTE	LAILSON BATISTA DO NASCIMENTO	22
120	VIGILANTE	JORDAN DANTAS DE MELO	24
120	VIGILANTE	ERIDAN GADELHA DE OLIVEIRA JÚNIOR	25
209	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VICÊNCIA FERREIRA DA SILVA NETA	17
209	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVAMAR BERNARDO DO NASCIMENTO	18
302	PROF. EDUC. BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	IONE PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA	53
302	PROF. EDUC. BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	MARIA ELIZELMA DA CUNHA	54
302	PROF. EDUC. BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA	55
302	PROF. EDUC. BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	MARCIA DOS SANTOS	56
302	PROF. EDUC. BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	MILENA GOMES DOS SANTOS	57
304	PROF. ENS. FUND. ANOS FINAIS - ARTES	WANESSA CARVALHO GOMES	6

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:088655E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº PP 006/2017 SRP

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 006/2017 SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	1287 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	160	198,00	31.680,00
7	1288 - VIAGEM PARA NATAL/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	120	520,00	62.400,00
8	1290 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	120	170,00	20.400,00
9	1291 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	56	175,00	9.800,00
11	1285 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	960	26,00	24.960,00
12	1286 - PASSAGENS PARA NATAL/RN PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	160	70,00	11.200,00
Total					160.440,00

218 - MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME (17.854.997/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	1289 - VIAGEM PARA FORTALEZA/CE VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA/CE. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	40	560,00	22.400,00
Total					22.400,00

219 - CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP (25.250.450/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1292 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA VIAGEM DE IDA E VOLTA, PERCURSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ PATU, UERN/ FACULDADE FACEOPAR/ FACULDADE FACEOPAR/ UERN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 40KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PASSAGEIROS.	VIAG	230	77,50	17.825,00
2	1293 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02, VIAGEM DE IDA TANQUES/ VARZEA COMPRIDA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, 15 KM, TURNO MATUTITO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS	VIAG	230	30,00	6.900,00
3	1294 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA CAIÇARA/ BREJO/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ BREJO/ CAIÇARA, 30 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS	VIAG	230	64,00	14.720,00
4	1295 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04, VIAGEM DE VOLTA ESCOLA ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ RIACHO DO CUNHA, 20 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS	VIAG	230	40,00	9.200,00

	1297 - TRANSPORTE ESCOLAR				
5	ROTA 05, VIAGEM DE IDA E VOLTA PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES / ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM –UMARIZAL/ ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM –UMARIZAL/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 30 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 4 PASSAGEIROS	VIAG	180	40,50	7.290,00
Total					55.935,00

Olho-D'Água do Borges/RN, 29/05/2017

_____

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:248D7B2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 24/05/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 006/2017 SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE AFIM DE ACOLHER CADA VEZ MELHOR OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA UNICO DE SAÚDE), DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1287 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN				
6	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	160	198,00	31.680,00
	1288 - VIAGEM PARA NATAL/RN				
7	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	120	520,00	62.400,00
	1290 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN				
8	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	120	170,00	20.400,00
	1291 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN				
9	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	56	175,00	9.800,00
	1285 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN				
11	PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	960	26,00	24.960,00
	1286 - PASSAGENS PARA NATAL/RN				
12	PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	160	70,00	11.200,00
Total					160.440,00

218 - MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME (17.854.997/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1289 - VIAGEM PARA FORTALEZA/CE				
10	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA/CE. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	40	560,00	22.400,00
Total					22.400,00

219 - CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP (25.250.450/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1292 - TRANSPORTE ESCOLAR				
1	ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA VIAGEM DE IDA E VOLTA, PERCURSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ PATU, UERN/ FACULDADE FACEOPAR/ FACULDADE FACEOPAR/ UERN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 40KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PASSAGEIROS.	VIAG	230	77,50	17.825,00
	1293 - TRANSPORTE ESCOLAR				
2	ROTA 02, VIAGEM DE IDA TANQUES/ VARZEA COMPRIDA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, 15 KM, TURNO MATUTITO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS	VIAG	230	30,00	6.900,00
	1294 - TRANSPORTE ESCOLAR				
3	ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA CAIÇARA/ BREJO/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ BREJO/ CAIÇARA, 30 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS	VIAG	230	64,00	14.720,00
	1295 - TRANSPORTE ESCOLAR				
4	ROTA 04, VIAGEM DE VOLTA ESCOLA ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ RIACHO DO CUNHA, 20 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA	VIAG	230	40,00	9.200,00

	PARA 4 PASSAGEIROS				
	1297 - TRANSPORTE ESCOLAR				
5	ROTA 05, VIAGEM DE IDA E VOLTA PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES / ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM –UMARIZAL/ ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM –UMARIZAL/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 30 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 4 PASSAGEIROS	VIAG	180	40,50	7.290,00
Total					55.935,00

Olho-D'Água do Borges/RN, 24/05/2017

_____

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:011D82E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2017 SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **NOME DO PREFEITO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 006/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

143 - ANTONIO COSTA VARESGISTA- ME (01.863.395/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1287 - VIAGEM PARA MOSSORÓ/RN				
6	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	160	198,00	31.680,00
	1288 - VIAGEM PARA NATAL/RN				
7	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	120	520,00	62.400,00
	1290 - VIAGEM PARA PAU DOS FERROS/RN				
8	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	120	170,00	20.400,00
	1291 - VIAGEM PARA ALEXANDRIA/RN				
9	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAREM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE ONCOLOGIA COMO TAMBÉM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE ALEXANDRIA – RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	56	175,00	9.800,00
	1285 - PASSAGENS PARA MOSSORÓ/RN				
11	PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/7 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	960	26,00	24.960,00
	1286 - PASSAGENS PARA NATAL/RN				
12	PASSAGENS IDA E/OU VOLTA EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL/RN. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	PASS	160	70,00	11.200,00
Total					160.440,00

218 - MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA - ME (17.854.997/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1289 - VIAGEM PARA FORTALEZA/CE				
10	VIAGEM EM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/4 PASSAGEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA REALIZAR EXAMES DE SAÚDE E RECEBER ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR EM CLINICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA/CE. COM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO.	VIAG	40	560,00	22.400,00
Total					22.400,00

219 - CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP (25.250.450/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	1292 - TRANSPORTE ESCOLAR				
1	ROTA 01, VIAGEM DE IDA E VOLTA VIAGEM DE IDA E VOLTA, PERCURSO: PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/ PATU, UERN/ FACULDADE FACEOPAR/ FACULDADE FACEOPAR/ UERN/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 40KM, TURNO MATUTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PASSAGEIROS.	VIAG	230	77,50	17.825,00
	1293 - TRANSPORTE ESCOLAR				
2	ROTA 02, VIAGEM DE IDA TANQUES/ VARZEA COMPRIDA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, 15 KM, TURNO MATUTITO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS	VIAG	230	30,00	6.900,00
	1294 - TRANSPORTE ESCOLAR				
3	ROTA 03, VIAGEM DE IDA E VOLTA CAIÇARA/ BREJO/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ BREJO/ CAIÇARA, 30 KM, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS	VIAG	230	64,00	14.720,00
	1295 - TRANSPORTE ESCOLAR				
4	ROTA 04, VIAGEM DE VOLTA ESCOLA ANTONIO CARLOS DE PAIVA/ ESCOLA ESTADUAL 20 DE SETEMBRO/ RIACHO DO CUNHA, 20 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE	VIAG	230	40,00	9.200,00

	MÍNIMA PARA 4 PASSAGEIROS				
5	1297 - TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05, VIAGEM DE IDA E VOLTA PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES / ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM –UMARIZAL/ ESCOLA TECNICA DE ENFERMAGEM –UMARIZAL/ PRAÇA CENTRAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, 30 KM, TURNO NOTURNO, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 4 PASSAGEIROS	VIAG	180	40,50	7.290,00
Total					55.935,00

Olho-D'Água do Borges/RN, 29/05/2017.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:960191CB

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº PP 005/2017

A Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 005/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

17 - ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	3.104	2,89	8.970,56
2	602 - ADOÇANTE	UND	72	2,99	215,28
3	310 - ALFACE	UND	1.190	1,80	2.142,00
4	568 - ALHO	KG	115	32,98	3.792,70
5	569 - ARROZ POLIDO	KG	999	2,94	2.937,06
6	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	846	2,58	2.182,68
7	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	1.548	5,90	9.133,20
8	313 - BATATA INGLESA	KG	995	4,48	4.457,60
9	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	126	3,21	404,46
10	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	828	3,17	2.624,76
11	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	2.646	3,14	8.308,44
12	1095 - CAFÉ	PCT	1.368	4,79	6.552,72
13	576 - CARNE BOVINA	KG	697	21,49	14.978,53
14	579 - CARNE MOIDA	KG	776	13,99	10.856,24
15	604 - CALDO DE GALINHA	UND	207	0,69	142,83
16	316 - CEBOLA	KG	582	4,39	2.554,98
17	317 - CENOURA	KG	833	3,94	3.282,02
18	1096 - COENTRO	UND	8.352	0,40	3.340,80
19	580 - COLORAL DE 100G	UND	372	0,69	256,68
20	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	774	2,54	1.965,96
21	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	2.474	1,14	2.820,36
22	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	914	3,58	3.272,12
23	437 - JERIMUM	KG	1.172	2,44	2.859,68
24	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	5.257	4,29	22.552,53
25	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	597	1,79	1.068,63
26	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	2.124	1,89	4.014,36
27	593 - OVOS	UND	12.944	0,49	6.342,56
28	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	207	4,39	908,73
29	606 - PEITO DE FRANGO	KG	2.242	7,79	17.465,18
30	332 - PIMENTÃO	KG	213	4,00	852,00
31	596 - POUPA DE FRUTA	KG	2.139	5,99	12.812,61
32	594 - PÃO	UND	8.590	0,38	3.264,20
33	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	751	3,99	2.996,49
34	598 - SAL	KG	257	0,99	254,43
35	334 - TOMATE	KG	1.076	3,99	4.293,24
36	600 - VINAGRE	UND	234	1,89	442,26
37	308 - ABACAXI	KG	90	4,10	369,00
38	601 - ACELGA	KG	36	7,48	269,28
39	1103 - AVEIA	CX	9	3,98	35,82
40	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	648	2,69	1.743,12
41	311 - BANANA	KG	972	3,89	3.781,08
42	315 - BETERRABA	KG	36	4,10	147,60
43	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	9	3,98	35,82
44	1097 - FARINHACEO	PCT	36	6,98	251,28
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	72	5,09	366,48
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	234	5,29	1.237,86
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	36	5,49	197,64
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	333	8,99	2.993,67
49	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	36	7,98	287,28
50	323 - LARANJA	KG	342	3,19	1.090,98
51	324 - MAÇÃ	KG	54	8,98	484,92
52	326 - MAMÃO	KG	1.485	2,29	3.400,65
53	330 - MELÃO	KG	450	2,19	985,50
54	1102 - PÃO DE FORMA	PCT	72	3,98	286,56
55	303 - PÃO DE FORMA INTERGRAL 400G	PCT	36	4,49	161,64
56	331 - PEPINO	KG	36	3,50	126,00
57	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	18	23,98	431,64
58	333 - REPOLHO	KG	36	4,98	179,28
59	610 - SOBRECOXA DE FRANGO	KG	54	6,19	334,26

60	599 - TEMPERO COMPLETO	UND	27	2,10	56,70
61	335 - UVA	KG	36	8,98	323,28
62	570 - ARROZ DA TERRA	KG	666	4,78	3.183,48
63	578 - CARNE DE SOL	KG	567	18,49	10.483,83
64	321 - GOIABA	KG	54	5,10	275,40
65	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	2.196	3,79	8.322,84
66	329 - MELANCIA	KG	801	2,44	1.954,44
67	312 - BATATA DOCE	KG	153	3,00	459,00
68	577 - CARNE CAPRINO	KG	387	16,90	6.540,30
69	581 - COSTELA BOVINA	KG	572	10,90	6.234,80
70	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	162	4,99	808,38
Total					233.158,69

Olho-D'Água do Borges/RN, 29/05/2017

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0F4266C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 29 dias do mês de maio de 2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 005/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - ANTONIO GOMES DE AMORIM - EPP (11.939.808/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	3.104	2,89	8.970,56
2	602 - ADOÇANTE	UND	72	2,99	215,28
3	310 - ALFACE	UND	1.190	1,80	2.142,00
4	568 - ALHO	KG	115	32,98	3.792,70
5	569 - ARROZ POLIDO	KG	999	2,94	2.937,06
6	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	846	2,58	2.182,68
7	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	1.548	5,90	9.133,20
8	313 - BATATA INGLESA	KG	995	4,48	4.457,60
9	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	126	3,21	404,46
10	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	828	3,17	2.624,76
11	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	2.646	3,14	8.308,44
12	1095 - CAFÉ	PCT	1.368	4,79	6.552,72
13	576 - CARNE BOVINA	KG	697	21,49	14.978,53
14	579 - CARNE MOIDA	KG	776	13,99	10.856,24
15	604 - CALDO DE GALINHA	UND	207	0,69	142,83
16	316 - CEBOLA	KG	582	4,39	2.554,98
17	317 - CENOURA	KG	833	3,94	3.282,02
18	1096 - COENTRO	UND	8.352	0,40	3.340,80
19	580 - COLORAL DE 100G	UND	372	0,69	256,68
20	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	774	2,54	1.965,96
21	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	2.474	1,14	2.820,36
22	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	914	3,58	3.272,12
23	437 - JERIMUM	KG	1.172	2,44	2.859,68
24	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	5.257	4,29	22.552,53
25	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	597	1,79	1.068,63
26	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	2.124	1,89	4.014,36
27	593 - OVOS	UND	12.944	0,49	6.342,56
28	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	207	4,39	908,73
29	606 - PEITO DE FRANGO	KG	2.242	7,79	17.465,18
30	332 - PIMENTÃO	KG	213	4,00	852,00
31	596 - POUPA DE FRUTA	KG	2.139	5,99	12.812,61
32	594 - PÃO	UND	8.590	0,38	3.264,20
33	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	751	3,99	2.996,49
34	598 - SAL	KG	257	0,99	254,43
35	334 - TOMATE	KG	1.076	3,99	4.293,24
36	600 - VINAGRE	UND	234	1,89	442,26
37	308 - ABACAXI	KG	90	4,10	369,00
38	601 - ACELGA	KG	36	7,48	269,28
39	1103 - AVEIA	CX	9	3,98	35,82
40	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	648	2,69	1.743,12
41	311 - BANANA	KG	972	3,89	3.781,08
42	315 - BETERRABA	KG	36	4,10	147,60
43	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	9	3,98	35,82
44	1097 - FARINHACEO	PCT	36	6,98	251,28
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	72	5,09	366,48
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	234	5,29	1.237,86
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	36	5,49	197,64
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	333	8,99	2.993,67
49	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	36	7,98	287,28
50	323 - LARANJA	KG	342	3,19	1.090,98
51	324 - MAÇÃ	KG	54	8,98	484,92
52	326 - MAMÃO	KG	1.485	2,29	3.400,65
53	330 - MELÃO	KG	450	2,19	985,50
54	1102 - PÃO DE FORMA	PCT	72	3,98	286,56

55	303 - PÃO DE FORMA INTERGRAL 400G	PCT	36	4,49	161,64
56	331 - PEPINO	KG	36	3,50	126,00
57	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	18	23,98	431,64
58	333 - REPOLHO	KG	36	4,98	179,28
59	610 - SOBRECOXA DE FRANGO	KG	54	6,19	334,26
60	599 - TEMPERO COMPLETO	UND	27	2,10	56,70
61	335 - UVA	KG	36	8,98	323,28
62	570 - ARROZ DA TERRA	KG	666	4,78	3.183,48
63	578 - CARNE DE SOL	KG	567	18,49	10.483,83
64	321 - GOIABA	KG	54	5,10	275,40
65	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	2.196	3,79	8.322,84
66	329 - MELANCIA	KG	801	2,44	1.954,44
67	312 - BATATA DOCE	KG	153	3,00	459,00
68	577 - CARNE CAPRINO	KG	387	16,90	6.540,30
69	581 - COSTELA BOVINA	KG	572	10,90	6.234,80
70	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	162	4,99	808,38
Total					233.158,69

Olho-D'Água do Borges/RN, 29 de maio de 2017

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:38F2D8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº 074/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador e reboque, para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN, que cotaram valores conforme abaixo:

01 - SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES	
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PATA DE CARNEIRO - (Com Operador)	Hora	10	R$283,00	R$ 2.830,00
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO - (Com Operador)	Hora	10	R$293,00	R$ 2.930,00
4	TRATOR DE ESTEIRA D4 - (Com Operador e combustível)	Hora	50	R$304,00	R$ 15.200,00
6	CAMINHÃO MUNCK (Com operador e combustível)	UNID.	10	R$305,00	R$ 3.050,00
8	Trator Agrícola com implementos	Hora	100	R$195,00	R$ 19.500,00

02 - CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALORES	
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA - (Com Operador e Combustível)	Hora	60	R$ 348,00	R$ 20.880,00
5	TRATOR DE ESTEIRA D6 - (Com Operador e combustível)	Hora	60	R$ 195,00	R$ 11.700,00
7	Serviço de reboque (Caminhão apropriado)	KM	1000	R$ 5,80	R$ 5.800,00

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

SERIDÓ TRATORES COM. E SERVIÇOS E CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO
Pelas Proponentes Contratadas.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:76DE6A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
21 PMP DECSUP Nº 21_290517P

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34

08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 21 , DE 29 DE MAIO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.647.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.647.000,00			
02	11	00	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)					
	686		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	1.200.000,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.:	0	001	050
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	687		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	30.000,00			
			3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	688		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	100.000,00			
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	689		09.272.0002.2166.0000 IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO		70.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	690		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	90.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	691		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	10.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	692		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	40.000,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	11	00	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)					
	693		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	2.000,00			
			3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	694		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	13.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	695		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	20.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	696		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	697		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	698		02.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	22.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	699		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	001	50
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	21		04.122.0002.1007.0000	REFORMA SEDE DA PREFEITURA	-80.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	31		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-21.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	32		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00

			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
	117		28.843.0002.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	-315.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	156		12.361.0005.1055.0000	REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO	-99.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	22
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
	174		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-58.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
	221		12.364.0005.1165.0000	CONSTRUCAO MANTENCAO POLO UNIVERSITARIO	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	22
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	347		20.605.0008.1087.0000	CONSTRUCAO DE MERCADO DO PRODUTOR	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	24
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
02	08	00	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR					
	624		04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS	-50.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	08	00	ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR					
	626		04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS	-41.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
	627		04.122.0003.2128.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS	-5.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
02	09	01	GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO					
	638		15.451.0007.1104.0000	CONCLUSAO DE PORTICOS DE ENTRADA	-70.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	06
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ESTADUAL				
02	11	00	REGIME PREVIDENCIA PRIVADA PORTALEGRE(RPPS)					
	670		09.271.0002.2127.0000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)	-300.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	671		09.271.0002.2127.0000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)	-20.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	672		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-50.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	673		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-15.000,00			
			3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA- ORÇAMENTÁ.R.	Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	12	00	RGPPS					
	674		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-70.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	12	00	RGPPS					
	675		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	676		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-20.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	677		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-15.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	678		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	679		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-22.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	680		09.272.0002.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	50

			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	681		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-80.000,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	682		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-30.000,00			
			3.1.90.03.01	PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	683		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-70.000,00			
			3.1.90.05.99	Outros Benefícios Previdenciários	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	12	00	RGPPS					
	684		09.272.0003.2166.0000	IMPLANTAR E ADEQUAR REGIME PRORPIO PREVIDENCIARIO	-50.000,00			
			3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	50
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-1.647.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de maio de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:137AC89E

GABINETE DO PREFEITO
22 PMP DECSUP Nº 22_300517P

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
EXERCÍCIO: 2017

DECRETO Nº 22, DE 30 DE MAIO DE 2017 – LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)					20.000,00			
02	09	01		GERENCIA D EOBRAS E URBANISMO				
	641		15.452.0007.1143.0000	MANUTENÇAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA	20.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	01	00		SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP				
	42		04.124.0002.2008.0000	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	-5.000,000			
			3.3.9035.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				

02	01	02		GERENCIA DE PROJETOS				
	63		04.122.0002.2121.0000	MANUTENÇAO DA GERENCIA DE PROJETOS	-1.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				

02	02	00		SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH				
	85		04.122.0002.2122.0000	MANUTENÇAO DA SEC DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SE	-5.000,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				

02	04	00		SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED				
	178		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-5.000,00			
			3.390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 001	RECURSOS FNDE				

02	04	00		SEC MUN EDUCAÇAO E DESPORO-SMED	
			12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	-4.000,00

			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCAÇÃO				
Anulação (-)					-20.000,00			

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE,30 de maio de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1DAE8858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0740, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Altera a Estrutura Administrativa do Poder executivo; cria, modifica, e autoriza a extinção de órgãos e cargos públicos e dar outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN, no uso de suas atribuições legais, apresenta
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As atividades da Administração Municipal Direta e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativas, deverão ser redefinidas na forma disposta nesta lei.
Art. 2º - A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá orientar-se com base nas seguintes diretrizes:
I - aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal;
II - adequação dos órgãos e unidades administrativas, de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do governo municipal;
III - adequação da máquina municipal para a ampliação das ações governamentais necessárias à melhoria da qualidade de vida da população, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade;
IV - contínua qualificação e valorização dos recursos humanos municipais, profissionalizando o servidor e o serviço público;
V – responsabilidade na gestão fiscal e ação planejada e transparente;
Art. 3º - No dimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação de cargos comissionados fixado no Anexo I desta lei.

Capítulo II
DOS ORGANISMOS ESTRUTURAIS

Art. 4º - As atividades municipais serão exercidas de forma direta, através das Secretarias Municipais, regidas pela legislação que lhes é própria.
Art. 5º - São órgãos da Administração Direta:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Gabinete do Vice-Prefeito;
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
VI - Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana;
VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social
IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
X- Secretária de Esportes

. **Art. 6º** - São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito:
I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
II- Controladoria Geral
Parágrafo único – Para funcionamento da estrutura básica do Gabinete do Prefeito ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I – Chefe do Gabinete do Prefeito;
II- Controladoria Geral

Art. 7º - Vincula-se ao Gabinete do Vice-Prefeito o seguinte órgão:
I – Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito.
Parágrafo Único: Para funcionamento da estrutura básica do Gabinete do Vice-Prefeito fica criado o seguinte cargo com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente lei:
I – Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 8º - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:
I - Coordenadoria de Recursos Humanos;
II – Coordenadoria de Planejamento;
III – Coordenadoria de Administração;
Parágrafo único. – Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Planejamento e Administração;
II - Coordenador de Recursos Humanos;
III – Coordenador de Planejamento;
IV – Coordenador de Administração;

Art. 9o - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Finanças:
Secretaria Adjunta de Finanças
I - Coordenadoria de Finanças;
II - Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
Parágrafo único – Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Finanças;
Secretário Adjunto de Finanças
III - Coordenador de Finanças;
IV - Coordenador de Tributação e Arrecadação;

Art. 10 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
I – Coordenadoria de Saúde;
II - Coordenadoria de Apoio às Ações de Saúde Pública;
III - Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV - Coordenadoria Administrativa-Financeiro;
V – Subcoordenadoria de Saúde;
VI – Subcoordenadoria de Apoio às Ações de Saúde Pública;
VII –Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
VIII - Diretoria de Unidade Básica de Saúde
IX – Diretoria de Unidade básica de Saúde Zona Rural;
X- Diretor de Laboratório de Analises Clínicas;
Parágrafo Único – Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;
II – Coordenador de Saúde;
III - Coordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública;
IV - Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
V - Coordenador Administrativo e Financeiro;
VI – Subcoordenador de Saúde;
VII – Subcoordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública;
VIII – Subcoordenadores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IX - Diretoria de Unidade Básica de Saúde
X – Diretoria de Unidade básica de Saúde Zona Rural;
XI- Diretor de Laboratório de Analises Clínicas;

Art. 11 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana:
Secretaria Adjunta de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana;
II - Coordenadoria de Obras;
III - Coordenadoria de Transportes;
IV - Coordenadoria de Serviços Urbanos;
V- Coordenador de Mobilidade Urbana;
VI – Subcoordenadoria de Obras;
VII – Subcoordenadoria de Transportes;
VIII – Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;
Parágrafo único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
II- Secretário Adjunto de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana;
III - Coordenador de Obras;
IV - Coordenador de Transportes;
V - Coordenador de Serviços Urbanos;
VI- Coordenador de Mobilidade Urbana
VII – Subcoordenador de Obras;
VIII – Subcoordenador de Transportes;
IX – Subcoordenador de Serviços Urbanos;

Art. 12 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:
I - Secretaria Adjunta de Educação, Cultura e Lazer;
II - Coordenadoria do Ensino Fundamental;
III - Coordenadoria do Ensino Especial;
IV - Coordenadoria Pedagógica;
V - Coordenadoria de Cultura e Lazer;

VI – Coordenadoria de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural "Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes";
VII – Coordenadoria de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
VIII – Coordenadoria de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
IX – Coordenadoria de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
X - Diretoria do Centro Escolar de Ensino Rural;
XI - Diretoria de Escola Municipal;
XII- Diretoria do Educandário Público
XIII - Vice-Diretoria do Centro Escolar de Ensino Rural;
XIV - Vice-Diretoria de Escola Municipal;
XV – Vice Diretoria do Educandário Municipal
§1º - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer;
III - Coordenador do Ensino Fundamental;
IV - Coordenador do Ensino Especial;
V - Coordenador Pedagógico;
VI - Coordenador de Cultura e Lazer
VII – Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural "Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes";
VIII – Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
IX – Coordenador de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
X – Coordenador de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Pe. Francisco Rafael Fernandes";
XI - Diretor do Centro Escolar de Ensino Rural;
XII - Diretor de Escola Municipal;
XIII- Diretor do Educandário Público;
XIV - Vice-Diretor do Centro Escolar de Ensino Rural;
XV- Vice-Diretor de Escola Municipal;
XVI – Vice Diretor do Educandário Público.

Art. 13 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Secretaria Adjunta de Assistência Social;
II - Coordenadoria de Gestão do SUAS;
III – Coordenadoria de Proteção Social Básica;
IV – Coordenadoria de Proteção Social Especial;
V – Coordenadoria de Vigilância Sócio Assistencial;
VI – Coordenadoria do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;
VII – Coordenadoria do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
VIII- Subcoordenadoria de Gestão do Suas;
IX- Subcoordenadoria de Proteção Social Básica;
X- Subcoordenadoria de Proteção Social Especial;
XI- Subcoordenadoria de vigilância sócio assistencial.

Parágrafo Único - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
Secretário Municipal de Assistência Social;
II – Secretário Adjunto de Assistência Social;
III - Coordenador de Gestão do SUAS;
IV – Coordenador de Proteção Social Básica;
V – Coordenador de Proteção Social Especial;
VI – Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial;
VII – Coordenador do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS;
VIII – Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
XIV- Subcoordenador de Gestão do Suas;
X- Subcoordenador de Proteção Social Básica;
XI- Subcoordenador de Proteção Social Especial;
XII- Subcoordenador de vigilância sócio assistencial.

Art. 14 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:
I - Coordenadoria de Agricultura;
II - Coordenadoria de Pecuária;
III – Coordenadoria de Abastecimento e Meio Ambiente;
IV – Coordenadoria de Controle de Recursos Naturais;
Parágrafo Único: - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
I - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
II - Coordenador de Agricultura;
III - Coordenador de Pecuária;
IV – Coordenador de Abastecimento e Meio Ambiente;
V- Coordenador de Controle de Recursos Naturais;

Art. 15 - São órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Esportes
I - Coordenadoria de Eventos Esportivos;
II - Coordenadoria de Desporto;
III – Subcoordenadoria de Eventos Esportivos;

Parágrafo Único: - Para funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esportes ficam criados os seguintes cargos com a correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:
Secretário Municipal de Esportes;
II - Coordenador de Eventos Esportivos;
III - Coordenador de Desporto;
IV– Subcoordenador de Eventos Esportivos;

Seção I
DA COMPETÊNCIA GERAL

Art. 16 - Compete ao Gabinete do Prefeito o assessoramento imediato ao Prefeito nas áreas técnica, administrativa e política, expedir e protocolar documentos, bem como, a programação, execução e controle das atividades do cerimonial.
Art. 17 - O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão encarregado de atender o Vice-Prefeito nas atribuições que lhes forem determinadas pelo Prefeito, competindo-lhe especialmente:
I - prestar assistência ao Vice-Prefeito em sua relação política e social com outras autoridades e a população em geral;
II - controlar em arquivo os documentos que interessem diretamente ao Vice-Prefeito;
III - executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Vice-Prefeito.
.
Art. 18 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:
I - orientar e expedir atos jurídico-normativas, de observância obrigatória por todas as demais Secretarias Municipais e órgãos e entidades da Administração Direta e do Município;
II - realizar e julgar as licitações no âmbito da Administração Direta, bem como exercer as atividades extrajudiciais na formalização dos acordos, ajustes ou quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolvam interesses da Fazenda Pública Municipal, de forma direta ou indireta;
III - elaboração e execução dos orçamentos anual e plurianual do Governo Municipal em articulação com as demais Secretarias Municipais;
IV - a coordenação das atividades de informática e a realização de estudos necessários ao desenvolvimento de Sistemas;
V – serviços referentes a pessoal;
VI – serviço de tombamento, registro, inventário e conservação de bens móveis e imóveis;
VII - assessorar o Prefeito na análise das proposições de diretrizes e normas da política econômica;
VIII - apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais;
IX – articular-se com os órgãos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, com vistas à integração da política de desenvolvimento do Município, garantindo a eficiência dos investimentos públicos e privados;
X - acompanhar, no setor público e privado, as ações de interesses do Município na área econômica;
XI – executar programas de geração de emprego e renda;
XII – criação e implementação de um polo turístico no município de forma a gerar recursos e ampliação da oferta de emprego para a coletividade;
XIII - articular com os órgãos associativistas e empresas privadas a atuação no Município em adesão ao programa municipal de desenvolvimento;
XIV - realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 19 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Finanças:
I – controle e escrituração contábil da Prefeitura;
II – assessoramento aos demais órgãos do Município quanto a assuntos fazendários e de administração geral;
III - análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do Município;
IV - direção e execução da política e da administração tributária, fiscal econômica e financeira do Município;
V – todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 20 - À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento são dadas, preferentemente, as seguintes atividades:
I - estabelecer a política de saúde do Município;
II - estabelecer e implementar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor;
III - assessorar as ações municipais de saúde na escola;
IV - promover a participação popular no planejamento da cidade na gestão das políticas públicas de saúde;
V – prestar assistência médico-odontológico e hospitalar a coletividade desenvolvendo a medicina curativa e preventiva;
VI – planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;
VII - outros assuntos correlatos;

Art. 21 - São ações privativas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana:
I - projetar, implementar, acompanhar e manter obras e serviços de infra-estrutura urbana e rural;
II - promover a conservação e manter vigilância e fiscalização nos locais públicos e próprios municipais;
III - coleta, transporte, tratamento e destino final do lixo urbano;
IV - restauração, manutenção e administração das praças e áreas verdes;
V – administração de cemitério público;
VI – guarda distribuição e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
VII – supervisão do Almoxarifado Central da Prefeitura, com acompanhamento de compras, estoques e utilização de materiais e utensílios;
VIII – conservação das estradas vicinais do Município;
IX - outros objetivos relacionados com a sua área de atuação.

Art. 22 - É competência geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:
I - oferta preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;
II - oferta de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;
III – oferta suplementar do ensino de 2o. grau;
IV – oferta do ensino especial;
V – instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais;
VI – em articulação com os demais setores, elaborar e executar o Plano Municipal de Educação;
VII - manutenção dos programas de alimentação escolar;
VIII – promover, conjuntamente com as Secretarias Municipais, os eventos festivos e culturais do Município;

IX – Desenvolver projetos que estimulem a descoberta de talentos culturais nas escolas e comunidades;
X – adotar medidas que valorizem a cultura local e regional;
XI – promoção de eventos culturais que motivem a integração do Município;
XII – instituição de calendário de eventos sociais do Município;
XIII – assuntos afetos a cultura e Lazer;
XIV - desenvolvimento de outras atividades que assegurem o cumprimento de seus fins sociais.
Art. 23 - É de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social Social:
I - atendimentos a crianças, adolescentes e idosos através de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II – desenvolver ações voltadas para a geração de trabalho e renda;
III – coordenar e gerir ações direcionadas ao atendimento habitacional;
IV - promover a participação popular no planejamento da cidade na gestão das políticas sociais e no controle da administração pública;
V – coordenar as ações municipais de combate à fome;
VI – assessorar as ações municipais de política social comunitária;
VII – coordenar e administrar as ações desenvolvidas nos centros sociais urbanos, centros e núcleos comunitários;
VIII – fomentar a organização da sociedade através do apoio ao surgimento de associações civis;
IX – Proporcionar atendimento a famílias em situação vulnerabilidade e risco social;
X- promover capacitação e qualificação profissional;
XI- desenvolver politicas de proteção social básica e especial ao público que se encontra em situação de quebra de vínculos familiares e sociais;
XII- Outras atribuições que determinam a politica nacional de Assistência Social.

Art. 24 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:
I - estabelecer a política agrícola e pecuária do Município;
II - estabelecer e programar o Plano Municipal de Agricultura e Pecuária, em conformidade com as leis federais e estaduais que regulamentam o setor;
III - assessorar as ações municipais na zona rural;
IV - captar e controlar recursos necessários ao desenvolvimento do setor rural, em articulação com a Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Articulação Institucional;
V - estabelecer e garantir o abastecimento do Município implementando estímulos aos produtores rurais para a comercialização dos seus produtos, preferencialmente, na comunidade local;
VI – promover a arborização das zonas urbana e rural;
VII – desenvolver campanhas informativas de defesa da flora e da fauna;
VIII – articular com os demais entes a implantação de um programa local de meio ambiente;
IX – exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 25 - É da competência geral da Secretaria Municipal de Esportes:

I – administrar estádios, ginásios de esportes e demais unidades de práticas esportivas;
II – adotar medidas que representem estímulos à prática do esporte nas escolas municipais e na comunidade local;
III – promoção de eventos esportivos que motivem a integração do Município;
IV– instituição de calendário de eventos esportivos do Município;
V – assuntos afetos ao Desporto.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado, a qualquer tempo, a proceder, mediante decreto, os ajustes de estrutura necessários ao cumprimento das diretrizes traçadas nesta Lei, deste que haja disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir eventuais acréscimos de despesas.

Art. 27 - Os cargos de Secretários, Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores, Vice-Diretores dos órgãos do Poder Executivo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 28 - Ficam automaticamente extintas as seguintes secretarias e cargos:
I - Secretaria Municipal De Projetos Especiais e Articulação Institucional;
Secretaria Municipal de Comunicação;
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
Secretaria Municipal de Transporte;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Assessoria Especial no Gabinete do Prefeito;
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiologia II;
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiologia III;
Chefia do Serviço de Odontologia;
Coordenadoria Administrativo-Financeira;
Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional do Centro de Ensino Rural;
Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Creche Ana Dantas de Medeiros;
Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes;
Coordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes 2;
Inspetoria de Escola Rural;
Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional do Centro de Ensino Rural;
Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Creche Ana Dantas de Medeiros;
Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes;
Subcoordenadoria Municipal de Mobilização Educacional da Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes 2;
Coordenadoria de Desporto e Lazer;
Coordenadoria de Articulação Administrativa;
Coordenadoria de Promoção Social;

Coordenadoria de Ação Comunitária;
Coordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Programas Sociais;
Subcoordenadoria de Promoção Social;
Subcoordenadoria de Apoio e Acompanhamento de Programas Sociais;
Coordenadoria de Imprensa;
Coordenadoria de Zoonose;
Secretaria de Escola;
Chefia da Unidade de Cadastramento;
Subcontrolador I;
Subcontrolador II;

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em consonância com a Lei nº 8.666/93, os assessores técnicos que a conveniência administrativa exija.
Art. 30 – Os cargos de direção e vice-direção, assim como as coordenadorias vinculadas diretamente ao ensino fundamental nas unidades escolares, terão seus dispêndios à custa do Fundeb – parcela dos 60% (sessenta por cento).
Art. 31 - Para fazer face à reestruturação administrativa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais e extraordinários ao Orçamento Fiscal, com recursos do Tesouro e de outras fontes, até o limite dos saldos das dotações constantes do Orçamento em vigor, referentes aos órgãos municipais extintos, remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e vinculações institucionais e em seus respectivos programas de trabalho.
Art. 32 – Os dirigentes do Poder Executivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.
Art. 33 – Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão farão opção pela remuneração de um ou de outro cargo, sendo vedada à acumulação.
Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 35 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.°(s) 0466/2005, 0483/2005, 0610/2010, 0602/2010, 0616/2011 e 0662/2013.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 1º de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF N.º 761.893.414-20

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL SÍMBOLO	VENCIMENTOS /SUBSÍDIOS EM R$
GABINETE A DO PREFEITO	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC-1	1.500,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	CC-1	1.500,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.	Secretário Municipal de Planejamento e Administração	CC-1	3.000,00
Controladoria Geral	Controlador Municipal	CC-1	1,500,00
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador de Recursos Humanos	CC-2	955,00
Coordenadoria de Planejamento	Coordenador de Planejamento	CC-2	955,00
Coordenadoria de Administração	Coordenador de Administração	CC-2	955,00
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.	Secretário Municipal de Finanças	CC-1	3.000,00
SECREATRIA ADJUNTA DE FINANÇAS	Secretário Adjunto de Finanças	CC-1	1.500,00
Coordenadoria de Finanças	Coordenador de Finanças	CC-2	955,00
Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador de Tributação e Arrecadação	CC-2	955,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO.	Secretário Municipal de Saúde de Saneamento	CC-1	3.000,00
Coordenadoria de Saúde	Coordenador de Saúde	CC-2	955,00
Coordenadoria de Apoio às Ações de Saúde Pública	Coordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública	CC-2	955,00
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC-2	955,00
Subcoordenadoria de Saúde	Subcoordenador de Saúde	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Apoio às Ações de Saúde Pública	Subcoordenador de Apoio às Ações de Saúde Pública	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	Subcoordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC-3	940,00
Diretoria de Unidade Básica de Saúde	Diretor de Unidade de Saúde	CC-2	955,00
Diretoria de Unidade Básica de Saúde Zona Rural	Diretor de Unidade Básica de Saúde Zona Rural	CC-2	955,00
Diretoria de laboratório de Analises Clinica	Diretor de laboratório de Analises Clinica	CC-2	955,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;	Secretário Municipal de Obras/ Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana	CC-1	3.000,00
SECRETARIA ADJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA;	Secretário Adjunto de Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana.	CC-1	1500,00
Coordenadoria Municipal de Obras	Coordenador municipal de obras	CC-2	955,00
Coordenadoria de Transportes	Coordenador de Transportes	CC-2	955,00
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador de Serviços Urbanos	CC-2	955,00
Coordenadoria de Mobilidade Urbana	Coordenador de Mobilidade Urbana	CC-3	955,00
Subcoordenadoria de Obras	Subcoordenador de Obras	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Transportes	Subcoordenador de Transportes	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Serviços Urbanos	Subcoordenador de Serviços Urbanos	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Mobilidade Urbana	Subcoordenador de Mobilidade Urbana	CC-3	940,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer	CC-1	3.000,00
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Lazer	CC-1	1.500,00
Coordenadoria de Ensino Fundamental	Coordenador de Ensino Fundamental	CC-2	955,00
Coordenadoria de Ensino Especial	Coordenador de Ensino Especial	CC-2	955,00
Coordenadoria Pedagógica	Coordenador Pedagógico	CC-2	955,00
Coordenadoria de Cultura	Coordenador de Cultura e Lazer	CC-2	955,00
Coordenadoria de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes	Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes	CC-2	955,00
Coordenadoria de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael	CC-2	955,00

	Fernandes		
Coordenadoria de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	Coordenador de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	CC-2	955,00
Coordenadoria de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	Coordenador de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes	CC-2	955,00
Diretoria do Centro Escolar de Ensino Rural	Diretor do Centro Escolar de Ensino Rural	CC-2	955,00
Diretoria de Escola Municipal	Diretor de Escola Municipal	CC-2	955,00
Diretoria de Creche Municipal	Diretor de Creche Municipal	CC-2	955,00
Vice-Diretoria do Centro Escolar de Ensino Rural	Vice-Diretor do Centro Escolar de Ensino Rural	CC-3	940,00
Vice-Diretor de Escola Municipal	Vice-Diretor de Escola Municipal	CC-3	940,00
Vice- Diretoria de Creche Municipal	Vice Diretor de Creche Municipal	CC-3	940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Secretário Municipal de Esportes	CC-1	3.000,00
Coordenadoria de Eventos Esportivos	Coordenador de Eventos Esportivos	CC-2	955,00
Coordenadoria de Desporto	Coordenador de Desporto	CC-2	955,00
Subcoordenadoria de Eventos Esportivos	Subcoordenadoria de Eventos Esportivos	CC-3	940,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	3.000,00
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSITENCIA SOCIAL	Secretário Adjunto de Assistência Social	CC-1	1.500,00
Coordenadoria de Gestão do SUAS	Coordenador de Gestão do SUAS	CC-2	955,00
Coordenadoria de Proteção Social Básica	Coordenador de Proteção Social Básica	CC-2	955,00
Coordenadoria de Proteção Social Especial	Coordenadoria de Proteção Social Especial	CC-2	955,00
Coordenadoria de Vigilância Sócio Assistencial	Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial	CC-2	955,00
Coordenadoria do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	Coordenador do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	CC-2	955,00
Coordenação do Programa Bolsa Família e Cadastro único.	Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro único.	CC-2	955,00
Subcoordenadoria de Gestão do SUAS	Subcoordenador de Gestão do SUAS	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Proteção Social Básica	Subcoordenador de Proteção Social Básica	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Proteção Social Especial	Subcoordenador de Proteção Social Especial	CC-3	940,00
Subcoordenadoria de Vigilância Sócio Assistencial	Subcoordenador de Vigilância Sócio Assistencial	CC-3	940,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	CC-1	3.000,00
Coordenadoria de Agricultura	Coordenador de Agricultura	CC-2	955,00
Coordenadoria de Pecuária	Coordenador de Pecuária	CC-2	955,00
Coordenadoria de Abastecimento e Meio Ambiente	Coordenador de Abastecimento e Meio Ambiente	CC-2	955,00
Coordenadoria de Controle de Recursos Naturais	Coordenadoria de Controle de Recursos Naturais		955,00
CONTROLADORIA GERAL	**Controlador Municipal**	**CC-1**	1,500,00

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, 1º de junho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BF53A22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 - PP - SRP

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

Aos 22 dias de maio do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) iniciar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de serviços;
c) prestar os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) iniciar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 17.382.733/0001-30 DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 013.651.734-02 PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS Os itens inframencionados foram ganhos pela empresa licitante acima:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO E ROTAS	UNID.	QUANT. DE VEICULOS	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, POPULAR, COM QUATRO PORTAS, CAPACIADE PARA 5 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. META: TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES NA CAPITAL DO ESTADO E TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOS SEGUINTES LOCAIS: HOSPITAL ONOFRE LOPES, HOSPITAL WALFREDO GURGEL, LIGA CONTRA O CANCER, VARELA SANTIAGO, MATERNIDADE JANUÁRIO CICCO, MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, HOSPITAL REGIONAL DE NOVA CRUZ. ALÉM DE ATENDIMENTO NO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA OS PSF'S NO MUNICÍPIO DE SERRINHA, BEM COMO DIVERSOS ATENDIMENETOS NOS DISTRITOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SERRINHA.	MÊS	09	12	R$ 2.980,00	R$ 321.840,00
2	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO VAN, COM TRÊS PORTAS, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. META: SENDO 02 VEÍCULOS PARA TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES (PREVIAMENTE MARCADOS) NA CAPITAL DO ESTADO EM DIVERSOS HOSPITAIS E CLÍNICAS E OUTRO PARA FICAR DISPONÍVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	01	12	R$ 7.180,00	R$ 86.160,00
3	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, COM QUATRO PORTAS, CAPACIADE PARA 5 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO. META: TRANSPORTAR O PREFEITO MUNICIPAL EM DIVERSAS VIAGENS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AOS 24 DISTRITOS DE SERRINHA.	MÊS	01	12	R$ 3.185,00	R$ 38.220,00
4	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – TIPO AUTOMÓVEL PASSEIO, POPULAR, COM QUATRO PORTAS, CAPACIADE PARA 5 PASSAGEIROS (COM O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. TRANSPORTAR A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EM DIVERSAS VIAGENS DO INTERESSE DO DA SECRETARIA CORRESPONDENTE, BEM COMO AOS 24 DISTRITOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SERRINHA	MÊS	01	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00
5	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS– TIPO CAMINHONETE, COM DUAS PORTAS, CAPACIDADE PARA CARGA DE NO MÍNIMO DE 3.500 QUILOS, COM MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). O	MÊS	01	12	R$ 5.470,00	R$ 65.640,00

	FUTURO CONTRATO SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. META: DESTINADO A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE MUDANÇA SOLICITADAS PELOS MUNICÍPES E OUTROS SERVIÇOS QUE SEJA NECESSÁRIO O VEÍCULO.					
6	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS – TIPO PICKUP, COM DUAS PORTAS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS, CAPACIDADE PARA CARGA DE NO MÍNIMO DE 800 LITROS, COM O MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). META: A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO QUE FOR NECESSÁRIO.	MÊS	01	12	R$ 3.470,00	R$ 41.640,00
7	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENTAS – TIPO MOTOCICLETA (125cc), COM O MOTORISTA DISPONÍVEL, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR CONTA DA CONTRATADA). META: A SERVIÇO DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE FOR NECESSÁRIO. SENDO UMA MOTOCICLETA PARA CADA UMA DAS SECRETARIAS SUPRAMENCIONADAS	MÊS	03	12	R$ 975,00	R$ 35.100,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas n.a presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. O início dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN. c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O início dos serviços e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O início dos SERVIÇOS deverão ser efetuados com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.
12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 22 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

DR&J Locações e Serviços EIRELI - EPP
CNPJ: 17.382.733/0001-30
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
CPF: 013.651.734-02
Pelo Prestador de Serviços

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FBF22F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017											Exercício: 2017	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	997.000,00	997.000,00	24.679,85	889.442,65	146.537,98	265.574,38	4,02	26,64	731.425,62	149.347,38	261.524,38
031	AÇÃO LEGISLATIVA	997.000,00	997.000,00	24.679,85	889.442,65	146.537,98	265.574,38	4,02	26,64	731.425,62	149.347,38	261.524,38
04	ADMINISTRAÇÃO	2.245.700,00	2.317.700,00	318.499,90	1.912.052,80	357.561,91	679.657,59	10,29	58,68	1.638.042,41	6.609,31	310.885,88
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.636.300,00	1.744.300,00	199.926,98	1.514.656,92	284.848,78	551.122,23	8,34	31,60	1.193.177,77	3.351,42	254.528,51
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	516.800,00	516.800,00	118.572,92	391.824,52	72.713,13	127.464,00	1,93	24,66	389.336,00	3.257,89	55.286,01
124	CONTROLE INTERNO	80.200,00	44.200,00	0,00	5.571,36	0,00	1.071,36	0,02	2,42	43.128,64	0,00	1.071,36
128	FORMAÇÃO DE	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00

	RECURSOS HUMANOS											
06	SEGURANÇA PÚBLICA	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
182	DEFESA CIVIL	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.288.350,00	1.288.350,00	129.985,70	688.564,11	232.614,37	317.901,99	4,81	50,19	970.448,01	14.021,07	86.310,83
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	99.000,00	974,62	80.846,01	12.250,16	25.065,10	0,38	25,32	73.934,90	60,00	12.874,94
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.196.550,00	1.177.550,00	129.011,08	607.718,10	220.364,21	292.836,89	4,43	24,87	884.713,11	13.961,07	73.435,89
10	SAÚDE	6.420.651,00	6.420.651,00	293.037,35	4.703.567,69	988.520,66	1.805.602,94	27,33	73,56	4.615.048,06	56.364,05	796.986,39
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
124	CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	118.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.562.951,00	5.136.851,00	276.883,40	4.348.966,86	938.898,22	1.690.305,40	25,59	32,91	3.446.545,60	54.151,36	744.388,73
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.325.300,00	739.900,00	0,00	151.120,40	1.800,00	43.012,44	0,65	5,81	696.887,56	900,00	28.075,05
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	292.000,00	253.500,00	12.316,50	12.316,50	12.316,50	12.316,50	0,19	4,86	241.183,50	0,00	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.000,00	200.000,00	3.837,45	191.163,93	35.505,94	59.968,60	0,91	29,98	140.031,40	1.312,69	24.522,61
12	EDUCAÇÃO	12.104.635,00	12.104.635,00	612.195,06	7.485.302,86	1.368.603,61	2.746.016,43	41,57	50,19	9.358.618,57	110.837,76	1.441.151,71
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.967.175,00	10.778.175,00	603.665,06	6.691.269,94	1.230.507,52	2.416.403,03	36,58	22,42	8.361.771,97	100.527,25	1.241.734,40
363	ENSINO PROFISSIONAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	997.860,00	1.186.860,00	8.530,00	794.032,92	138.096,09	329.613,40	4,99	27,77	857.246,60	10.310,51	199.417,31
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00	0,00	0,00

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
13	CULTURA	193.000,00	193.000,00	32.949,40	32.949,40	16.949,40	16.949,40	0,26	10,09	176.050,60	0,00	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	168.000,00	168.000,00	32.949,40	32.949,40	16.949,40	16.949,40	0,26	10,09	151.050,60	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	3.270.830,00	3.220.830,00	63.687,91	1.313.716,16	358.645,45	471.262,74	7,13	20,22	2.749.567,26	117.622,49	212.781,53
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.158.619,00	2.908.619,00	63.687,91	1.120.252,52	358.645,45	457.799,10	6,93	15,74	2.450.819,90	117.622,49	199.317,89
452	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	100.211,00	300.211,00	0,00	193.463,64	0,00	13.463,64	0,20	4,48	286.747,36	0,00	13.463,64
16	HABITAÇÃO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	174.900,00	124.900,00	0,00	51.452,80	9.790,50	17.343,30	0,26	27,31	107.556,70	0,00	7.552,80
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.500,00	63.500,00	0,00	51.452,80	9.790,50	17.343,30	0,26	27,31	46.156,70	0,00	7.552,80
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	64.200,00	14.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00	0,00	0,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	51.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	960.950,00	728.950,00	19.714,49	141.204,10	49.787,81	62.545,46	0,95	15,69	666.404,54	820,68	12.445,69
605	ABASTECIMENTO	301.200,00	306.200,00	0,00	6.000,00	134,48	185,91	0,00	0,06	306.014,09	0,00	51,43
606	EXTENSÃO RURAL	636.000,00	399.000,00	19.714,49	135.204,10	49.653,33	62.359,55	0,94	15,63	336.640,45	820,68	12.394,26
607	IRRIGAÇÃO	23.750,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
695	TURISMO	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00
24	COMUNICAÇÕES	100.080,00	100.080,00	0,00	29.663,99	3.465,95	6.113,78	0,09	7,27	93.966,22	0,00	2.647,83

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	83.080,00	84.080,00	0,00	29.663,99	3.465,95	6.113,78	0,09	7,27	77.966,22	0,00	2.647,83
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	402.420,00	402.420,00	0,00	111.425,19	29.995,19	51.093,71	0,77	36,34	351.326,29	0,00	18.759,76
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.600,00	140.600,00	0,00	111.425,19	29.995,19	51.093,71	0,77	36,34	89.506,29	0,00	18.759,76

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
361	ENSINO FUNDAMENTAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	238.820,00	238.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.820,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	793.400,00	1.053.400,00	32.791,80	730.902,28	25.210,01	34.212,13	0,52	12,06	1.019.187,87	7.460,13	16.462,25
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	25.000,00	0,00	9.000,00	1.559,59	2.238,83	0,03	8,96	22.761,17	871,29	1.550,53
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	753.400,00	1.028.400,00	32.791,80	721.902,28	23.650,42	31.973,30	0,48	3,11	996.426,70	6.588,84	14.911,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS	561.600,00	561.600,00	57.748,63	431.937,94	71.946,79	131.504,78	1,99	23,42	430.095,22	8.283,69	67.841,68
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	561.600,00	561.600,00	57.748,63	431.937,94	71.946,79	131.504,78	1,99	23,42	430.095,22	8.283,69	67.841,68
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00
Total Geral		29.861.216,00	29.861.216,00	1.585.290,09	18.522.181,97	3.659.629,63	6.605.778,63	100,00	411,67	23.255.437,37	471.366,56	3.235.350,73

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:54FD14F5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017							Exercício: 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	29.437.270,00	29.437.270,00	3.851.841,02	13,08	8.250.467,32	28,03	21.186.802,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	617.449,00	617.449,00	117.802,44	19,08	176.247,24	28,54	441.201,76
IMPOSTOS	603.199,00	603.199,00	117.802,44	19,53	175.992,24	29,18	427.206,76
TAXAS	14.250,00	14.250,00	0,00	0,00	255,00	1,79	13.995,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	96.211,00	96.211,00	9.665,44	10,05	37.401,50	38,87	58.809,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	96.211,00	96.211,00	9.665,44	10,05	37.401,50	38,87	58.809,50
RECEITA PATRIMONIAL	289.460,00	289.460,00	37.229,79	12,86	72.951,58	25,20	216.508,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	289.460,00	289.460,00	37.229,79	12,86	72.951,58	25,20	216.508,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.315.650,00	28.315.650,00	3.687.143,35	13,02	7.937.125,07	28,03	20.378.524,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.040.950,00	28.040.950,00	3.671.143,35	13,09	7.921.125,07	28,25	20.119.824,93
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	274.700,00	274.700,00	16.000,00	5,82	16.000,00	5,82	258.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.500,00	118.500,00	0,00	0,00	26.741,93	22,57	91.758,07
MULTAS E JUROS DE MORA	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	26.741,93	267,42	-16.741,93
RECEITAS DIVERSAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.400.450,00	3.400.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.450,00	3.400.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.400.450,00	3.400.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.450,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.976.504,00	-2.976.504,00	-316.977,23	0,00	-804.277,08	0,00	-2.172.226,92
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.976.504,00	-2.976.504,00	-316.977,23	0,00	-804.277,08	0,00	-2.172.226,92
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-2.976.504,00	-2.976.504,00	-316.977,23	0,00	-804.277,08	0,00	-2.172.226,92
Total Receitas	29.861.216,00	29.861.216,00	3.534.863,79	11,84	7.446.190,24	24,94	22.415.025,76

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)		
Despesas Correntes	24.073.624,00	558.700,00	24.632.324,00	1.579.426,09	17.559.207,85	3.610.553,37	6.473.209,21	46,66	18.159.114,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.145.444,00	1.230.500,00	16.375.944,00	589.258,63	14.885.827,25	2.656.526,17	5.285.931,43	32,28	11.090.012,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.928.180,00	-671.800,00	8.256.380,00	990.167,46	2.673.380,60	954.027,20	1.187.277,78	14,38	7.069.102,22
Despesas de Capital	5.574.592,00	-558.700,00	5.015.892,00	8.114,00	965.224,12	49.137,86	132.631,02	33,82	4.883.260,98
INVESTIMENTOS	5.524.592,00	-764.700,00	4.759.892,00	8.114,00	761.824,25	16.092,64	65.812,42	1,38	4.694.079,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	206.000,00	206.000,00	0,00	203.399,87	33.045,22	66.818,60	32,44	139.181,40
Reserva de Contigência	213.000,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	213.000,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Total Despesas	29.861.216,00	0,00	29.861.216,00	1.587.540,09	18.524.431,97	3.659.691,23	6.605.840,23	80,48	23.255.375,77
Superavit							840.350,01		
Total							7.446.190,24		

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3D14A0BB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	**TELEFONE: (84) 99414-0188**	**E-MAIL: bjoliveiradesousame@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim, 120, Centro – Frutuoso Gomes/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCAS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
3	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	800,00	UND	4,30	3.440,00
5	Alho de primeira qualidade, cabeça inteira, fresco, dentes grandes e uniformes, apresentando ausência de manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	420,00	KG	30,70	12.894,00
7	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	2.900,00	KG	4,50	13.050,00

8	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ser fabricada com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vingente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	BABIGUT	420,00	L	3,40	1.428,00
11	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1Kg.	ALIMENTI	7.660,00	KG	18,70	143.242,00
12	Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	2.780,00	KG	4,60	12.788,00
13	CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	2.280,00	KG	3,50	7.980,00
14	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	2.900,00	KG	3,80	11.020,00
15	COENTRO COR VERDE, HORTALIÇAS CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS.	IN NATURA	500,00	molho	1,85	925,00
16	CARNE DE CHARQUE - carne bovina, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 1 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ALIMENTI	1.340,00	KG	28,45	38.123,00
17	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO - (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	ALIMENTI	3.820,00	KG	29,70	113.454,00
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO - (musculo, acem, costela), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	ALIMENTI	1.820,00	KG	22,50	40.950,00
25	FRANGO CONGELADO - inteiro, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 2,5 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	COGRAN	5.600,00	KG	8,95	50.120,00
28	MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	900,00	KG	4,75	4.275,00
29	MELÃO JAPONÊS DE 1ª, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	720,00	KG	3,80	2.736,00
32	MELANCIA - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Preferência produto orgânico.	IN NATURA	870,00	KG	3,40	2.958,00
35	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	REAL	980,00	KG	12,90	12.642,00
36	PIMENTA - condimento, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, pacote 50g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ERVAS E TEMPEROS	30,00	PCT	4,10	123,00
37	Pimentão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suporte a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia.	IN NATURA	500,00	KG	6,40	3.200,00
40	REPOLHO BRANCO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	200,00	KG	5,50	1.100,00
46	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E	IN NATURA	2.950,00	KG	4,95	14.602,50

	UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.					
48	BANANA PRATA _ Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	10.000,00	UND	0,85	8.500,00
49	BETERRABA - In natura, de primeira qualidade, fresca e integras, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, cor caracteristicas do produto, tamanho uniformes e graudas, sem areas escuras e perfurações. Preferência produto orgânico.	IN NATURA	320,00	KG	3,95	1.264,00
52	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	170,00	KG	13,35	2.269,50
53	UVA ROXA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	220,00	KG	13,35	2.937,00
54	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	SABOR DA TERRA	440,00	KG	6,90	3.036,00
56	JERIMUM MADURO DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	IN NATURA	620,00	KG	3,90	2.418,00
68	Carne bovina congelada tipo costela, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	ALIMENTI	2.000,00	KG	17,75	35.500,00
69	Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem de 1k. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	REAL	2.000,00	KG	12,40	24.800,00
73	File de peixe tipo merluza, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	PESCADO S DA CRUZ	2.000,00	KG	31,00	62.000,00
74	ACELGA - Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	50,00	KG	6,80	340,00
75	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	550,00	PE	1,95	1.072,50
76	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	360,00	KG	3,50	1.260,00
77	CEBOLINHA - Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	300,00	molho	1,90	570,00
78	COUVE FOLHA - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	120,00	KG	2,35	282,00
79	INHAME - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	240,00	KG	9,80	2.352,00
80	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	300,00	KG	4,95	1.485,00
81	MAXIXE VERDE _ Apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	60,00	KG	13,45	807,00
82	MILHO VERDE SEM PALHA (sem cabelo do milho) _ Apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	30,00	KG	12,90	387,00
83	PEPINO - O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformese, sem manchas bolores, sujidades,lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA	IN NATURA	60,00	KG	4,99	299,40
84	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	50,00	KG	15,30	765,00
85	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	10,00	KG	7,50	75,00
86	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	240,00	KG	4,95	1.188,00
87	VAGEM - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos , sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	75,00	KG	15,00	1.125,00
88	ABACATE MANTEIGA - De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	50,00	KG	9,80	490,00
89	BANANA DA TERRA - Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	60,00	KG	5,69	341,40
90	COCO SECO - Fruta oleaginosa,tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas,	IN NATURA	240,00	UND	2,90	696,00

	de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.					
91	COCO VERDE - Bem desenvolvido de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	120,00	UND	2,95	354,00
92	GOIABA VERMELHA - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	240,00	KG	6,70	1.608,00
93	LARANJA CRAVO OU POKÃN OU TANGERINA - Fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo e ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	120,00	KG	9,50	1.140,00
94	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	650,00	KG	4,55	2.957,50
95	LIMÃO TAHITI - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	180,00	KG	4,45	801,00
96	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	420,00	KG	6,50	2.730,00
97	MARACUJÁ AZEDO - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	360,00	KG	9,70	3.492,00
98	PÊRA - nacional de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte,estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	120,00	KG	13,85	1.662,00
122	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	ALIMENTI	1.140,00	KG	29,80	33.972,00
123	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, pescada, cavala branca). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	PESCADO S DA CRUZ	720,00	KG	28,40	20.448,00
124	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega.	EXCELENCIA	120,00	KG	17,85	2.142,00
125	LOMBO DE PORCO, congelado, sem osso, limpo, ter no máximo 5% de gorduras totais. Carne branca apresentando todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada isentos de todas e qualquer evidencia de decomposição e manchas por hematomas. Após o cozimento devera manter as características organolépticas próprias da espécie, sem sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável. O produto deverá estar isento de microorganismos patogênicos, parasitas e substancias que derivam de microorganismos que possam representar perigo para a saúde do consumidor. A embalagem primaria deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente, termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ALIMENTI	10,00	KG	25,30	253,00
126	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ com adição de água de no máximo de 6%, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	REAL	1.440,00	KG	10,90	15.696,00
127	CHESTER _Sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, Apresentando peso médio de 6 a 8Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	PERDIGÃO	20,00	KG	22,20	444,00
128	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	GRANJEIRO	1.600,00	KG	14,50	23.200,00
129	SALSICHA DE FRANGO LIGHT - Feita a partir de carne selecionada de frango, com sabor suave. Deve ser apresentada em gomos uniformes e padronizados, não pode conter mais de 2% de amido, mais de 200ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos. Com teor reduzido de no mínimo 30% de gordura da salsicha convencional, com aspecto característico, sem corante, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, não pode apresentar superfície pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas pardacentas ou esverdiadas. Embalada a vácuo, em saco plástico	SADIA	90,00	KG	9,70	873,00

	transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.					
130	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGHT _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada,sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	SADIA	240,00	KG	25,80	6.192,00
131	QUEIJO MUSSARELA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	PICNIC	450,00	KG	29,00	13.050,00
132	SORVETE SABORES - De sabores diversos. Ingredientes: água, açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, gordura vegetal, manteiga, soro d leite, aromatizantes, corantes naturais, espessantes, goma guar, goma jataí, carragena, estabilizantes monoesterato de glicerina, polisorbato 80. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária, embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade e seguir as Normas Técnicas da RDC Nº 266 de 22 de Setembro de 2005. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ZECAS	30,00	KG	25,80	774,00
	VALOR TOTAL					**779.098,80**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

BJ Oliveira de Sousa ME
CNPJ: 18.413.636/0001-20
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
RG: 1.566.282-SSP/RN

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____

CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AD0763A6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 20.783.846/0001-52	**TELEFONE: (84) 3231-0871**	**E-MAIL: aguasclaras2014@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul, 1399, Loja 10 – Santos Reis – Parnamirim/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCAS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Açúcar refinado de primeira qualidade, pacote c/ 01 kg, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ALEGRE	6.560,00	KG	3,55	23.288,00
2	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade,contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	3 FAZENDAS	3.400,00	PCT	5,82	19.788,00
4	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BARRA	4.260,00	PCT	5,15	21.939,00
6	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CHIMANGO	5.700,00	KG	3,75	21.375,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - embalagem 400g. Apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAMASSA	4.950,00	PCT	3,85	19.057,50
10	Biscoito tipo Cream Cracker, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PETYAN	7.520,00	PCT	3,65	27.448,00
19	EXTRATO DE TOMATE - Produto elaborado com polpa de tomate concentrada, cultivados e selecionados, lata 320g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BONARE	600,00	LT	3,25	1.950,00
20	Farinha mandioca - tipo 1 crua, fina, acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1 kg, contendo as características do produto, informações nutricionais.	DO SITIO	960,00	KG	5,88	5.644,80
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SARANDI	920,00	KG	3,60	3.312,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CURIMATAU	1.360,00	KG	7,70	10.472,00
23	Feijão Branco, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e	CURIMATAU	640,00	KG	7,80	4.992,00

	prazo de validade.					
24	Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CURIMATAU	1.320,00	KG	8,20	10.824,00
26	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PIRACANJUBA	12.050,00	PCT	6,35	76.517,50
27	Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PETYAN	5.000,00	PCT	2,83	14.150,00
30	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em embalagens de 200g. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SO FRUTA	780,00	EMB	2,28	1.778,40
31	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO - para o preparo de mingau, ingredientes: amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, não contém glúten, pacote 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMAKREM	200,00	PCT	5,79	1.158,00
33	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SOYA	2.350,00	Fr	5,60	13.160,00
34	Ovos, Produto de origem animal, galináceos. Deve se apresentar integro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em bandejas com 30 unidades e transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	SONOVO	12.800,00	BAND	13,20	168.96,00
38	Proteína de Soja Texturizada para Carne branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMIL	1.200,00	PCT	4,75	5.700,00
39	Proteína de Soja Texturizada para Carne Vermelha. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMIL	1.100,00	PCT	4,45	4.895,00
41	Refrigerante, à base de cola, à base de Guaraná, à base de laranja, em embalagens pet de 2,0 litros. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	INDAIA	2.040,00	PET	4,70	9.588,00
42	SAL - Cloreto de sódio, cristalino, branco, usado na alimentação, pacote 1kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PIRAMIDE	750,00	KG	0,79	592,50
43	Sardinha ao molho de tomate, devendo ter por líquido de cobertura, molho de tomate, e apresentar no máximo 3% (três por cento) de sal. Produto preparado com peixe fresco, embalado em recipientes metálicos, hermeticamente fechados e esterilizados; comercialmente pronto para o consumo. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	88	3.850,00	Lata	3,75	14.437,50
44	Suco de soja industrializado em caixa tetra pak de 1000 mL composto por: água, extrato de soja, açúcar e polpa de uva. Espessante: pectina. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante. Regulador de acidez: citrato de sódio. Corantes naturais: urucum e carmim. Vitaminas (C, E, B6, A, ácido fólico, D e B12) e ferro. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	MAIS VITTA	400,00	LT	10,05	4.020,00
45	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FOLHA VERDE	1.730,00	UND	1,82	3.148,60
47	VINAGRE - Solução diluída de ácido acético a 4%, líquido azedo e adstringente, frasco 500ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SADIO	540,00	Fr	1,65	891,00
50	COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	3.000,00	PCT	0,70	2.100,00
51	Rapadura de cana-de-açúcar - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses.	CARIRI	300,00	KG	14,90	4.470,00
55	MARGARINA - creme vegetal, com sal, teor de 80% de lipídios, 0% de gordura trans, pote 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DELINE	1.950,00	PT	6,85	13.357,50
57	FLOCOS DE MILHO, FINO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	MARATA	800,00	EMB.	1,50	1.200,00
58	FARINHA DE ROSCA - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Água, Gordura Vegetal Hidrogenada e Fermento	P PADARIA	200,00	PCT	6,60	1.320,00

	Químico Bicarbonato de Amônio, pacote com 500g					
59	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker integral, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PETYAN	2.850,00	PCT	3,99	11.371,50
60	ARROZ - agulinha, tipo 1, classe longo fino, rico em amido, ferro, proteínas, cálcio, fósforo e vitaminas B, grão polido a base d´água, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	POP	740,00	KG	740,00	2.856,40
61	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	POP	2.500,00	KG	3,80	9.500,00
62	Biscoito doce, tipo Maria, sabor chocolate, embalagem de 400g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAMASSA	1.750,00	PCT	3,82	6.685,00
63	Farinha de milho em flocos, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	6.000,00	PCT	1,73	10.380,00
64	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha. Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMOKREM	800,00	PCT	4,99	3.992,00
65	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate. Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMOKREM	800,00	PCT	4,99	3.992,00
66	Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DULLAR	600,00	PCT	3,02	1.812,00
67	Milho para Mungunzá, grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TURQUESA	650,00	KG	5,65	3.672,50
70	Biscoito do tipo polvilho salgado, em embalagem com 100g. Composto por: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha integral de soja. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	NORDESTE	1.000,00	PCT	4,60	4.600,00
71	LEITE DE SOJA - alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lectina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacotes de 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	SUPRASOY	1.000,00	PCT	18,50	18.500,00
72	LEITE - em pó, desnatado, solúvel, instantâneo, com teor de matéria gorda reduzida, contendo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitamina (A e D), não conter glúten, pacote 300g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMPONESA	1.000,00	PCT	16,99	16.990,00
99	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker água, embalagem de 400g. sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais isento de soja e corantes artificiais, aplicação alimentação humana, ingredientes farinha de trigo, amido de milho, sal e gordura vegetal. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PETYAN	700,00	PCT	3,85	2.695,00
100	BISCOITOS AVEIA E MEL - biscoito, apresentação redondo, sabor aveia e mel, classificação integral, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, embalagem 200g	NESFIT	300,00	PCT	4,50	1.350,00
101	BISCOITOS GERGELIM - biscoito, apresentação redondo, sabor Gergilim, classificação integral, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, embalagem 200g	NESFIT	120,00	PCT	4,50	540,00
102	BISCOITOS MAÇÃ E BANANA - biscoito, apresentação redondo, sabor maça e banana, classificação integral, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, embalagem 200g	NESFIT	120,00	PCT	4,50	540,00
103	CALDO DE FEIJÃO - tabletes 19g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	KITANO	80,00	CX	12,60	1.080,00
104	CONDIMENTO MISTO - Fubá de milho, cominho, extrato oleoso de urucum, sal e pimenta do reino, embalagem 100g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PRIMO	240,00	PCT	2,80	672,00
105	LEITE EM PÓ - leite de gado desidratado, com longevidade estendida, mantendo suas proteínas, lata 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GLORIA	850,00	LT	14,60	12.410,00
106	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - Leite Longa vida desnatado, teor de matéria gorda máximo de 0,05%, Embalagem de 1000ml,Tetra Pak, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. - Registro no MA e/ou ministério da saúde com validade superior a 90 dias no ato da entrega.litro.	BIANA	750,00	L	4,50	3.375,00
107	LEITE LONGA VIDA – INTEGRAL(UHT) - Leite Longa Vida Integral – teor de matéria gorda mínimo de 3%, Embalagem Tetra Pak, - Peso liquido 1.000ml , com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. - Registro no MA e/ou ministério da	BIANA	1.800,00	L	4,20	7.560,00

	saúde com validade superior a 90 dias no ato da entrega.litro.					
108	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. carboidratos - Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.	NSTOGENO	120,00	LT	38,70	4.644,00
109	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos - Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio).Não Contém Glúten.	NESTOGENO	20,00	LT	37,70	754,00
110	MOLHO DE SOJA - soja, água, sal refinado, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio, vidro 150ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	AJI NO SHOYO	120,00	VID	2,25	270,00
111	MOLHO INGLES - vinagre, melaço, xarope de milho, água, chili, molho de soja, pimentão, tamarindo, anchovas, cebolas, cravo-da-índia e alho, vidro 150ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SADIO	120,00	VID	2,00	240,00
112	MOLHO DE PIMENTA - pimenta vermelha moída, água, vinagre de álcool e sal, vidro 150ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SADIO	140,00	VID	3,60	504,00
113	BATATA PALHA - batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo, pct 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GRATICIA	50,00	PCT	21,79	1.089,50
114	CANELA - condimento moído, matéria-prima canela, aspecto físico pó, frasco de 30g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PLANETA	40,00	Fr	3,33	133,20
115	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten, 100g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	OETKER	40,00	UNID.	4,85	194,00
116	MAIONESE - água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessantes goma xantana e alfarroba, conservador ácido sórtico, sequestrante edta, corante páp?rica, aromatizante (aromas naturais de mostarda e ovo) e antioxidante bht e bha. não contém glúten, embalagem 400g contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SOYA	180,00	EMB	6,60	1.188,00
117	AMIDO DE MILHO - Farinha feita do milho, aspecto físico em pó, caixa com 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KIMIMO	400,00	CX	5,73	2.292,00
118	MISTURA HOMOGÊNEA ARROZ - Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálci o, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vi tamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitam ina b6, áciod fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, contém glúten, pacote 230g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	240,00	PCT	8,25	1.980,00
119	MISTURA HOMOGÊNEA ARROZ E AVEIA - Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina v, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico, d) e aromatizante vanilina contém glúten, pacote 230g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	150,00	PCT	5,53	829,50
120	MISTURA HOMOGÊNEA MILHO - Ingredientes: farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas: c, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico, d) e aromatizante vanilina contém glúten, pacote 230g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	180,00	PCT	5,50	990,00
121	FLOCOS DE CEREAIS - Produto a obtido por processamento tecnológico, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido, cevada, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas, sal, com ou sem leite, pacote 210g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	NUTRY	200,00	PCT	5,50	1.100,00
VALOR TOTAL R$ 652.243,90						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

Karla Narjara Dantas de Oliveira
CNPJ: 20.783.846/0001-52
ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES
RG: 1456676 ITEP/RN

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1E28B64A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário
Período: MARÇO-ABRIL/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.171.306,00	7.373.238,66	7.161.321,22
Receitas Tributárias	617.449,00	176.247,24	183.652,74
Receitas de Contribuições	96.211,00	37.401,50	47.266,86
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	96.211,00	37.401,50	47.266,86
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	289.460,00	72.951,58	78.211,85
(-) Aplicações Financeiras	-289.460,00	-72.951,58	-78.211,85
Transferências Correntes	25.339.146,00	7.132.847,99	6.930.401,62
Convênios	274.700,00	16.000,00	1.377,31
Outras Transferências Correntes	25.064.446,00	7.116.847,99	6.929.024,31
Demais Receitas Correntes	118.500,00	26.741,93	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	118.500,00	26.741,93	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.400.450,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.400.450,00	0,00	0,00
Convênios	3.400.450,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.400.450,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.571.756,00	7.373.238,66	7.161.321,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.633.324,00	17.576.744,32	18.993.125,62	6.488.820,44	7.126.299,88	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.375.944,00	14.885.827,25	15.012.184,48	5.285.931,43	5.048.444,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.257.380,00	2.690.917,07	3.980.941,14	1.202.889,01	2.077.855,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.633.324,00	17.576.744,32	18.993.125,62	6.488.820,44	7.126.299,88	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.014.892,00	965.224,12	1.704.747,02	132.631,02	517.297,77	0,00	0,00
Investimentos	4.758.892,00	761.824,25	1.508.947,02	65.812,42	452.885,91	0,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	206.000,00	203.399,87	195.800,00	66.818,60	64.411,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.808.892,00	761.824,25	1.508.947,02	65.812,42	452.885,91	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.655.216,00	18.338.568,57	20.502.072,64	6.554.632,86	7.579.185,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-83.460,00	-10.965.329,91	-13.340.751,42	818.605,80	-417.864,57	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00			

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4D7808EF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017	Exercício: 2017
	LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU	0,00	1.030.491,29	104.095,80	0,00	926.395,49	0,00	339.339,49	52.692,02	1.593,00	0,00	337.746,49	1.264.141,98
Total	0,00	1.030.491,29	104.095,80	0,00	926.395,49	0,00	339.339,49	52.692,02	1.593,00	0,00	337.746,49	1.264.141,98

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C76E4206

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-ABRIL/2017			Exercício: 2017
ADCT, Art. 77 - Anexo XII			

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	603.199,00	603.199,00	175.992,24	29,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.039,00	66.039,00	12.581,45	19,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	140.154,00	140.154,00	13.494,21	9,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.965,00	276.965,00	145.098,08	52,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.041,00	120.041,00	4.818,50	4,01
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	14.770.570,00	14.770.570,00	4.422.145,31	29,93
Cota-Parte FPM	11.195.448,00	11.195.448,00	3.457.952,84	30,88
Cota-Parte ITR	11.987,00	11.987,00	750,74	6,26
Cota-Parte IPVA	130.757,00	130.757,00	140.745,43	107,63
Cota-Parte ICMS	3.425.741,00	3.425.741,00	819.359,30	23,91
Cota-Parte IPI-Exportação	2.385,00	2.385,00	2.100,58	88,07
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.252,00	4.252,00	1.236,42	29,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	15.373.769,00	15.373.769,00	4.598.137,55	29,90
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31
Provenientes da União	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.115.296,00	5.713.296,00	4.631.634,03	81,06	1.813.610,60	31,74	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.422.452,00	4.325.752,00	4.123.640,26	95,32	1.525.599,68	35,26	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.692.844,00	1.387.544,00	507.993,77	36,61	288.010,92	20,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.305.355,00	707.355,00	81.600,16	11,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.305.355,00	707.355,00	81.600,16	11,53	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.420.651,00	6.420.651,00	4.713.234,19	73,40	1.813.610,60	28,24	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31	847.056,53	25,31	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31	847.056,53	25,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.346.724,00	3.346.724,00	847.056,53	25,31	847.056,53	25,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.073.927,00	3.073.927,00	3.866.177,66	125,77	966.554,07	31,44	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							21,02
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							276.833,44

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	4.562.951,00	5.136.851,00	4.358.633,36	84,85	1.695.710,41	33,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.325.300,00	739.900,00	151.120,40	20,42	45.577,14	6,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.000,00	253.500,00	12.316,50	4,85	12.316,50	4,85	0,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	200.000,00	191.163,93	95,58	60.006,55	30,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	185.400,00	90.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.420.651,00	6.420.651,00	4.713.234,19	73,40	1.813.610,60	28,24	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9BE6A298

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017					Exercício: 2017		
							LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	29.437.270,00	29.437.270,00	3.851.841,02	13,08	8.250.467,32	28,03	21.186.802,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	617.449,00	617.449,00	117.802,44	19,08	176.247,24	28,54	441.201,76
IMPOSTOS	603.199,00	603.199,00	117.802,44	19,53	175.992,24	29,18	427.206,76
TAXAS	14.250,00	14.250,00	0,00	0,00	255,00	1,79	13.995,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	96.211,00	96.211,00	9.665,44	10,05	37.401,50	38,87	58.809,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ	96.211,00	96.211,00	9.665,44	10,05	37.401,50	38,87	58.809,50
RECEITA PATRIMONIAL	289.460,00	289.460,00	37.229,79	12,86	72.951,58	25,20	216.508,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	289.460,00	289.460,00	37.229,79	12,86	72.951,58	25,20	216.508,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.315.650,00	28.315.650,00	3.687.143,35	13,02	7.937.125,07	28,03	20.378.524,93
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.040.950,00	28.040.950,00	3.671.143,35	13,09	7.921.125,07	28,25	20.119.824,93
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	274.700,00	274.700,00	16.000,00	5,82	16.000,00	5,82	258.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.500,00	118.500,00	0,00	0,00	26.741,93	22,57	91.758,07
MULTAS E JUROS DE MORA	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	26.741,93	267,42	-16.741,93
RECEITAS DIVERSAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.400.450,00	3.400.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.450,00	3.400.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.400.450,00	3.400.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.450,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.976.504,00	-2.976.504,00	-316.977,23	0,00	-804.277,08	0,00	-2.172.226,92
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.976.504,00	-2.976.504,00	-316.977,23	0,00	-804.277,08	0,00	-2.172.226,92
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTA	-2.976.504,00	-2.976.504,00	-316.977,23	0,00	-804.277,08	0,00	-2.172.226,92
Total Receitas	29.861.216,00	29.861.216,00	3.534.863,79	11,84	7.446.190,24	24,94	22.415.025,76

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	24.074.624,00	558.700,00	24.633.324,00	1.596.955,44	17.576.744,32	3.626.171,72	6.488.820,44	46,85	18.144.503,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.145.444,00	1.230.500,00	16.375.944,00	589.258,63	14.885.827,25	2.656.526,17	5.285.931,43	32,28	11.090.012,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.929.180,00	-671.800,00	8.257.380,00	1.007.696,81	2.690.917,07	969.645,55	1.202.889,01	14,57	7.054.490,99
Despesas de Capital	5.573.592,00	-558.700,00	5.014.892,00	8.114,00	965.224,12	49.137,86	132.631,02	33,82	4.882.260,98
INVESTIMENTOS	5.523.592,00	-764.700,00	4.758.892,00	8.114,00	761.824,25	16.092,64	65.812,42	1,38	4.693.079,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	206.000,00	206.000,00	0,00	203.399,87	33.045,22	66.818,60	32,44	139.181,40
Reserva de Contigência	213.000,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	213.000,00	0,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
Total Despesas	29.861.216,00	0,00	29.861.216,00	1.605.069,44	18.541.968,44	3.675.309,58	6.621.451,46	80,67	23.239.764,54
Superavit							824.738,78		
Total							7.446.190,24		

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8E2374D7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017				Exercício: 2017
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	641.699,00	641.699,00	175.992,24	27,42
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.289,00	75.289,00	12.581,45	16,71
1.1.1 - IPTU	66.039,00	66.039,00	12.581,45	19,05
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.404,00	149.404,00	13.494,21	9,03
1.2.1 - ITBI	140.154,00	140.154,00	13.494,21	9,62
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	296.965,00	296.965,00	145.098,08	48,86
1.3.1 - ISS	276.965,00	276.965,00	145.098,08	52,38
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	120.041,00	120.041,00	4.818,50	4,01
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	14.770.570,00	14.770.570,00	4.422.145,31	29,93
2.1 - Cota-Parte FPM	11.195.448,00	11.195.448,00	3.457.952,84	30,88
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.195.448,00	11.195.448,00	3.457.952,84	30,88
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.425.741,00	3.425.741,00	819.359,30	23,91
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.252,00	4.252,00	1.236,42	29,07
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.385,00	2.385,00	2.100,58	88,07
2.5 - Cota-Parte ITR	11.987,00	11.987,00	750,74	6,26
2.6 - Cota-Parte IPVA	130.757,00	130.757,00	140.745,43	107,63
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.412.269,00	15.412.269,00	4.598.137,55	29,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.079.000,00	1.079.000,00	156.449,32	14,49
5.1 - Transferências do Salário-Educação	273.000,00	273.000,00	105.674,80	38,70
5.2 - Transferências do PDDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	168.000,00	168.000,00	48.068,58	28,61
5.4 - Transferências do PNATE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	2.705,94	27,05
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.015.700,00	1.015.700,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.015.700,00	1.015.700,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.094.700,00	2.094.700,00	156.449,32	7,46
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.976.504,00	2.976.504,00	804.277,08	27,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.261.481,00	2.261.481,00	712.133,04	31,48
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	685.148,00	685.148,00	82.603,23	12,05
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	850,00	850,00	2.026,75	238,44
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	477,00	477,00	176,54	37,01
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.397,00	2.397,00	155,67	6,49
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.151,00	26.151,00	7.181,85	27,46
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.541.026,00	8.541.026,00	2.355.277,56	27,57
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.466.692,00	8.466.692,00	2.343.739,81	27,68
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	74.334,00	74.334,00	11.537,75	15,52
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.490.188,00	5.490.188,00	1.539.462,73	0,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.080.015,00	5.234.015,00	5.102.558,71	97,48	1.859.705,72	35,53	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	612.440,00	786.440,00	736.687,14	93,67	272.267,62	34,62	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.467.575,00	4.447.575,00	4.365.871,57	98,16	1.587.438,10	35,69	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	3.386.677,00	3.386.677,00	1.926.943,67	56,89	651.371,86	19,23	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	11.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.375.577,00	3.360.577,00	1.926.943,67	57,33	651.371,86	19,38	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.466.692,00	8.620.692,00	7.029.502,38	81,54	2.511.077,58	29,12	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							2.511.077,58

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	78,95
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%	27,65
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-6,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	675.460,00	864.460,00	736.687,14	85,21	272.267,62	31,49	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	675.460,00	864.460,00	736.687,14	85,21	272.267,62	31,49	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	623.540,00	812.540,00	736.687,14	90,66	272.267,62	33,50	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.920,00	51.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.097.680,00	8.908.680,00	6.617.644,95	74,28	2.343.351,16	26,30	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.843.152,00	7.808.152,00	6.292.815,24	80,59	2.238.809,96	28,67	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.254.528,00	1.100.528,00	324.829,71	29,51	104.541,20	9,49	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	253.000,00	253.000,00	32.949,40	13,02	16.949,40	6,69	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	10.033.140,00	10.033.140,00	7.387.281,49	73,62	2.632.568,18	26,23	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	1.539.462,73
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	11.537,75
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.551.000,48
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.064.618,30
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,15

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	273.000,00	273.000,00	26.540,22	9,72	26.357,82	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.991.495,00	1.991.495,00	104.430,55	5,24	104.430,55	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.264.495,00	2.264.495,00	130.970,77	5,78	130.788,37	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.297.635,00	12.297.635,00	7.518.252,26	61,13	2.763.356,55	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	202.018,13	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.343.872,41	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.083.984,91	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.083.984,91	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.537,75	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.473.443,38	0,00
51 - (+) Ajustes	3.381,80	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	3.381,80	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.476.825,18	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2026DA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2017

PROCESSO nº 26/2017
Pregão Presencial SRP nº 9/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E MODULADOS EM MDF, DESTINADOS AO CENTRO ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **A N Q GONÇALVES JUNIOR**		
CNPJ: **20.903.036/0001-92**	Telefone: **84-98899-4715**	Email:
Endereço: **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255**		
Representante: **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRAGONÇALVES** - CPF: **055.622.814-65**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008766 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO – Balcão de atendimento: Tampos, laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 30 mm de espessura. Painel frontal e detalhe em MDF 15mm. composta com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em MDF de 15 mm e fundo em MDF revestidos em laminado melamínico baixa pressão, com suporte para CPU e Sapatas niveladora de altura. Medidas: 2m,30 cm x 1m,52 cm comprimento x 0,95 cm altura x 0,51 cm profundidade		UND	1,00	8.580,00	8.580,00
2	0008767 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF – Painel em MDF, Com desing robusto e versátil, com suporte para TV com no máximo para 60 polegadas, o painel devera possui na parte superior luminárias de LED embutidas e a iluminação de led já instalada, Medidas: 1m,60 cm comprimento x 1m,50 cm altura x 0,03 cm profundidade		UND	1,00	6.780,00	6.780,00
3	0008811 - 1 - LONGARINA 03 LUGARES - Assento e encosto dispostos sobre longarina para 03 lugares confeccionados em polipropileno injetado em alta pressão, com textura. Assento e encosto disposto em monobloco, injetado em termoplástico copolímero polipropileno, com, no mínimo, duzentos respiradores quadrados permeando o espaldar, possibilitando a perspiração. Na região central do encosto, na junção com o assento, distante, no mínimo, 140 mm de cada extremidade lateral do encosto na região de junção com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato trapezoidal, com medidas mínimas de base de 210 mm, 98 mm de altura e 98 mm de largura da aresta superior. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto, de 400 mm de largura na porção da borda superior, 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto. Assento com pouca conformação da base e com a borda frontal arredondada, para, respectivamente, facilitar alternância postural e não prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores do usuário. Tais características ensejam atendimento da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alíneas b) e c). A borda frontal do assento é dobrada para baixo, se projetando 50 mm para a linha da borda frontal do assento em sua superfície superior. Largura mínima do assento de 415 mm, sendo que na porção útil da peça, próxima do centro no sentido longitudinal a largura observada como mínima é de 455 mm. Profundidade útil do assento entre 440 a 450 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região poplítea. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Tubo longitudinal de sustentação dos assentos e encostos confeccionado em aço tubular de seção retangular com medida mínima de 50 x 30 x 1,50 mm pintada à pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta, com duas bases de contato ao solo com sapatas fixas deslizadoras formadas por tubo de aço composto de haste vertical tubular confeccionada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com medida de 51,0 x 1,50 x 285 mm, com conificação superior para encaixe por cone morse no tubo transversal. Base da longarina curva, manufaturada por dois tubos de aço carbono de seção cilíndrica, de medida 38,10 x 1,50 x 330 mm, conformados em máquinas especificas de modo a aferir aspecto elíptico em suas terminações, fundidos à haste vertical tubular por solda do tipo Metal Inert Gas. Tratamento de superfície do aço da estrutura através pintura eletrostática na cor preta . Suportes de assento produzidos em aço tubular de seção cilíndrica com medidas mínimas de 19,05 de diâmetro por 1,50 mm de espessura para o tubo traseiro e frontal, e travessas central de medida 5/8 x 1,90 mm de espessura pintado a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta.		UND	2,00	990,00	1.980,00
4	0008801 - 1 - CADEIRA ALTA GIRATÓRIA BACK SYSTEM, BRAÇOS REGULÁVEIS - 1. ASSENTO - 1.1 ESPUMA DO ASSENTO - Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm. Além de tais características dimensionais e de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas, de acordo com as respectivas Normas Técnicas em vigência: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177 - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516 - Densidade média entre 60e 65 kg/m 3 - método utilizado: ABNT NBR 8537 - Resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: ABNT NBR 8619 - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado ABNT NBR 8797 - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme ABNT NBR 14961 - Características de queima 0,00 mm/min para as espumas conforme ABNT NBR 9178 - Isenta de Clorofluorcarbono. 1.2 COMPENSADO ESTRUTURAL DO ASSENTO Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. 1.3 CONTRA CAPA DO ASSENTO Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando 04 orifícios guias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contra capa ao compensado estrutural, além de possuir ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação dos mecanismos e braços. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, a partir de dois rebaixos criados no projeto da matriz de injeção, com abertura horizontal, no plano transversal, mínima de 140 mm e, vertical de 55 mm, medidas desprezando os raios das bordas inferiores, que são de 5,0 mm. Tal acabamento permite excelente integral estética entre o mecanismo e o conjunto de assento da cadeira. 2. ESPUMA DO ENCOSTO Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 420 e 440 mm Extensão vertical: entre 460 e 480 mm Espessura mínima predominante: 40 mm 2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO Encosto estruturado em peça injetada em termoplástico de alto desempenho, polipropileno copolímero, 100% reciclável, dotada de 04 posições, no mínimo, para fixação da contra capa por meio de encaixe sobre pressão. Alojamento para fixação da lâmina de junção do encosto por meio de, no mínimo, 04 pontos, dotados de porcas de garra cravadas pela parte internado estrutural. Todas as fixações internas não aparentes para o lado externo do encosto, ou seja, a fixação de dá pela porção interna do encosto e um contra capa injetada em termoplástica oferece blindagem e acabamento para a porção externa. Não se utiliza de grampos ou perfis ou mesmo parafusos auto atarrachantes para fixação da contra capa no estrutural. A própria contra capa, com seus elementos de encaixe sob pressão (04, no mínimo), é auto suficiente para plena fixação ao chassi estrutural do encosto. 2.3 CONTRA CAPA DO ENCOSTO Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, no mínimo, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. 3. MECANISMO OPERACIONAL Mecanismo com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 2,65 mm, dispondo de, no mínimo, a furação diretor (160 x 200 mm), com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Assento com inclinação fixa entre -2º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero cuja largura, na porção que permite a empunhadura por parte do usuário, seja de 55 mm. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, a partir de dois eixos de aço carbono zincado, sendo que o eixo traseiro, que é o de menor diâmetro, possui esta característica de diâmetro de 8 mm; perfazendo tais eixos, há oito lâminas de atrito que formam o conjunto de freio fricção, responsável pela frenagem do encosto quando o usuário aciona a alavanca para esta finalidade, tal alavanca, possui as mesmas características ergonômicas e dimensionais citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento. Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com 07 pontos de ajuste. Tal cremalheira, desenvolvida no conceito de bucha, a partir de duas partes, que é envolta por uma estrutura de chapa de aço carbono conformada, com espessura mínima de 2,0 mm, abraça o extensor de encosto que é manufaturado em chapa de aço carbono de 3,0 mm de espessura dobrada em forma de "U", com largura de 36 mm do extensor. Tal conjunto de encosto recebe acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno, formado por duas partes, com encaixe entre si por meio de diversos pontos. Fixação do extensor de encosto ao estrutural fica totalmente protegida do usuário através do acabamento proporcionado pela contra capa injetada em termoplástico para o encosto, permanecendo interna a tal contra capa e não aparente na porção externa do contra encosto. Plataforma do assento e parte metálica do encosto que abraça a cremalheira recebem tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 220 ºC. 4. BASE DE CINCO HASTES EM AÇO COM CAPA INJETADA		UND	1,00	1.200,00	1.200,00

	EM POLIPROPILENO Base giratória, com cinco patas, formadas à partir de aço carbono SAE 1008/1020, tubular, de secção semi oblonga, com dimensões mínimas de 20 x 39 x 1,20 mm. Para acabamento e proteção da parte superior da peça, a base apresenta uma capa injetada em polipropileno copolímero, sem emendas, ou seja, uma peça única perfaz toda a superfície superior da base, sendo alojada à base metálica por meio de pinos de encaixe sob pressão em estampo realizado nas patas. A base apresenta diâmetro externo mínimo total de 620 mm e raio da pata mínimo de 280 mm, em conformidade dimensional com preconizado pel					
VALOR GLOBAL LOTE 1						**18.540,00**

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0008770 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA REUNIÃO EM MDF Mesa presidente em MDF, toda confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 30 mm, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão, acabamento reto nas bordas com PVC, na mesma cor do laminado, as bordas frontais do tampo deverão possuir arredondamento superior e inferior de 2,5mm, Medidas: aproximadas de 2,40 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em MDF, 30 mm de espessura. com Sapatas niveladora de altura		UND	1,00	1.380,00	1.380,00
6	0008771 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA DIRETOR EM MDF Mesa diretor em MDF, toda confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 30 mm, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão, acabamento reto nas bordas com PVC, na mesma cor do laminado, as bordas frontais do tampo deverão possuir arredondamento superior e inferior de 2,5mm, Medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em MDF, 30 mm de espessura, com Sapatas niveladora de altura		UND	1,00	4.536,00	4.536,00
7	0008772 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel em MDF, Com desing robusto e versátil, com prateleira e suporte para TV com no máximo para 60 polegadas, o painel devera possui na parte superior luminárias de LED embutidas e a iluminação de led já instalada, possui Móvel para o gelagua com puxador calha prata, nicho todo confeccionada em chapa de MDF, possui também Armário suspenso, Laterais, portas e confeccionado em fibra de madeira, com 03 portas. Medidas: 3,40 x comprimento x 2m,16cm altura x 0,45 cm profundidade		UND	1,00	12.800,00	12.800,00
8	0008802 - 2 - CADEIRA - GIRATORIA DIRETOR CADEIRA ALTA GIRATÓRIA BACK SYSTEM, BRAÇOS REGULÁVEIS 1. ASSENTO 1.1 ESPUMA DO ASSENTO Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm. Além de tais características dimensionais e de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas, de acordo com as respectivas Normas Técnicas em vigência: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177 - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516 - Densidade média entre 60e 65 kg/m 3 - método utilizado: ABNT NBR 8537 - Resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: ABNT NBR 8619 - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado ABNT NBR 8797 - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme ABNT NBR 14961 - Características de queima 0,00 mm/min para as espumas conforme ABNT NBR 9178 - Isenta de Clorofluorcarbono. 1.2 COMPENSADO ESTRUTURAL DO ASSENTO Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. 1.3 CONTRA CAPA DO ASSENTO Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando 04 orifícios guias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contra capa ao compensado estrutural, além de possuir ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação dos mecanismos e braços. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, a partir de dois rebaixos criados no projeto da matriz de injeção, com abertura horizontal, no plano transversal, mínima de 140 mm e, vertical de 55 mm, medidas desprezando os raios das bordas inferiores, que são de 5,0 mm. Tal acabamento permite excelente integral estética entre o mecanismo e o conjunto de assento da cadeira. 2. ESPUMA DO ENCOSTO Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 420 e 440 mm Extensão vertical: entre 460 e 480 mm Espessura mínima predominante: 40 mm 2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO Encosto estruturado em peça injetada em termoplástico de alto desempenho, polipropileno copolímero, 100% reciclável, dotada de 04 posições, no mínimo, para fixação da contra capa por meio de encaixe sobre pressão. Alojamento para fixação da lâmina de junção do encosto por meio de, no mínimo, 04 pontos, dotados de porcas de garra cravadas pela parte internado estrutural. Todas as fixações internas não aparentes para o lado externo do encosto, ou seja, a fixação de dá pela porção interna do encosto e um contra capa injetada em termoplástica oferece blindagem e acabamento para a porção externa. Não se utiliza de grampos ou perfis ou mesmo parafusos auto atarrachantes para fixação da contra capa no estrutural. A própria contra capa, com seus elementos de encaixe sob pressão (04, no mínimo), é auto suficiente para plena fixação ao chassi estrutural do encosto. 2.3 CONTRA CAPA DO ENCOSTO Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, no mínimo, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. 3. MECANISMO OPERACIONAL Mecanismo com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 2,65 mm, dispondo de, no mínimo, a furação diretor (160 x 200 mm), com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Assento com inclinação fixa entre -2º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero cuja largura, na porção que permite a empunhadura por parte do usuário, seja de 55 mm. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, a partir de dois eixos de aço carbono zincado, sendo que o eixo traseiro, que é o de menor diâmetro, possui esta característica de diâmetro de 8 mm; perfazendo tais eixos, há oito lâminas de atrito que formam o conjunto de freio fricção, responsável pela frenagem do encosto quando o usuário aciona a alavanca para esta finalidade, tal alavanca, possui as mesmas características ergonômicas e dimensionais citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento. Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com 07 pontos de ajuste. Tal cremalheira, desenvolvida no conceito de bucha, a partir de duas partes, que é envolta por uma estrutura de chapa de aço carbono conformada, com espessura mínima de 2,0 mm, abraça o extensor de encosto que é manufaturado em chapa de aço carbono de 3,0 mm de espessura dobrada em forma de "U", com largura de 36 mm do extensor. Tal conjunto de encosto recebe acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno, formado por duas partes, com encaixe entre si por meio de diversos pontos. Fixação do extensor de encosto ao estrutural fica totalmente protegida do usuário através do acabamento proporcionado pela contra capa injetada em termoplástico para o encosto, permanecendo interna a tal contra capa e não aparente na porção externa do contra encosto. Plataforma do assento e parte metálica do encosto que abraça a cremalheira recebem tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 220 ºC. 4. BASE DE CINCO HASTES EM AÇO COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO Base giratória, com cinco patas, formadas à partir de aço carbono SAE 1008/1020, tubular, de secção semi oblonga, com dimensões mínimas de 20 x 39 x 1,20 mm. Para acabamento e proteção da parte superior da peça, a base apresenta uma capa injetada em polipropileno copolímero, sem emendas, ou seja, uma peça única perfaz toda a superfície superior da base, sendo alojada à base metálica por meio de pinos de encaixe sob pressão em estampo realizado nas patas. A base apresenta diâmetro externo mínimo total de 620 mm e raio da pata mínimo de 280 mm, em conformidade dimension		UND	1,00	1.200,00	1.200,00
9	0008803 - 3 - CADEIRA - EMPILHAVEL FIXA Cadeira fixa empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4,0 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 ,0 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x 250 extensão vertical na região do apoio lombar x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 ºC. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA: - Certificado de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – Classificação mínima conforme nível 4, conformidade com ensaios de estabilidade aplicáveis da ISO 7174 para cadeira fixa de uso geral não reclinável sem braços, em convergência com as características especificadas no presente Termo de Referência. - Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 600 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015; - Cadeia produtiva final ou primária (cadeira ou componentes) com Certificação Ecológica ABNT (Rotulo Ecológico ABNT) conforme Normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, para produção de componentes para cadeiras e/ou assentos diversos, gerando produtos mais sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. - evidência de tinta isenta de metais pesados ou em concentração inferiores às preconizadas, em conformidade com Norma NM 300-3 Versão Corrigida de 2011 para o ensaio de migração de metais pesados, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005 e para a NM300-3		UND	20,00	180,00	3.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**23.516,00**

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0008775 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO 03 LUGARES ESTAÇÃO DE TRABALHO 03 LUGARES com gaveteiros com 02 gavetas puxador metálico por divisão, toda confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 30 mm, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão, acabamento reto nas bordas com PVC, na mesma cor do laminado, as bordas frontais do tampo deverão possuir arredondamento superior e inferior de 2,5mm, a bancada devera possui uma porta medindo 800 mm de altura x 910 mm de largura, o móvel devera possui painel para divisão da estação de trabalho medindo 0,50cm de altura x 0,81cm de comprimento, - Apoios (pés) da bancada dotados de sapatas reguladores de nível com acabamento cromado. Medidas: 2m,89cm x comprimento x 0,80cm altura x 0,60cm profundidade		UND	1,00	3.850,00	3.850,00
11	0008776 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM GAVETAS E NICHOS EM MDF Painel em MDF, Com desing robusto e versátil, com prateleira e suporte para TV com no máximo para 60 polegadas, o painel devera possui na parte superior luminárias de LED embutidas e a iluminação de led já instalada, possui também gavetas e móvel em MDF para gelagua, além de nichos e Sapatas niveladora de altura. Medidas: 3m,91 cm x comprimento x 2m,24 cm altura x 0,45 cm profundidade		UND	1,00	7.750,00	7.750,00
12	0008804 - 4 - CADEIRA GIRATORIA DIRETOR. CADEIRA ALTA GIRATÓRIA BACK SYSTEM, BRAÇOS REGULÁVEIS 1. ASSENTO 1.1 ESPUMA DO ASSENTO Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm. Além de tais características dimensionais e de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas, de acordo com as respectivas Normas Técnicas em vigência: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177 - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516 - Densidade média entre 60e 65 kg/m 3 - método utilizado: ABNT NBR 8537 - Resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: ABNT NBR 8619 - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado ABNT NBR 8797 - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme ABNT NBR 14961 - Características de queima 0,00 mm/min para as espumas conforme ABNT NBR 9178 - Isenta de Clorofluorcarbono. 1.2 COMPENSADO ESTRUTURAL DO ASSENTO Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. 1.3 CONTRA CAPA DO ASSENTO Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando 04 orifícios guias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contra capa ao compensado estrutural, além de possuir ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação dos mecanismos e braços. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, a partir de dois rebaixos criados no projeto da matriz de injeção, com abertura horizontal, no plano transversal, mínima de 140 mm e, vertical de 55 mm, medidas desprezando os raios das bordas inferiores, que são de 5,0 mm. Tal acabamento permite excelente integral estética entre o mecanismo e o conjunto de assento da cadeira. 2. ESPUMA DO ENCOSTO Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 420 e 440 mm Extensão vertical: entre 460 e 480 mm Espessura mínima predominante: 40 mm 2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO Encosto estruturado em peça injetada em termoplástico de alto desempenho, polipropileno copolímero, 100% reciclável, dotada de 04 posições, no mínimo, para fixação da contra capa por meio de encaixe sobre pressão. Alojamento para fixação da lâmina de junção do encosto por meio de, no mínimo, 04 pontos, dotados de porcas de garra cravadas pela parte internado estrutural. Todas as fixações internas não aparentes para o lado externo do encosto, ou seja, a fixação de dá pela porção interna do encosto e um contra capa injetada em termoplástica oferece blindagem e acabamento para a porção externa. Não se utiliza de grampos ou perfis ou mesmo parafusos auto atarrachantes para fixação da contra capa no estrutural. A própria contra capa, com seus elementos de encaixe sob pressão (04, no mínimo), é auto suficiente para plena fixação ao chassi estrutural do encosto. 2.3 CONTRA CAPA DO ENCOSTO Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, no mínimo, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. 3. MECANISMO OPERACIONAL Mecanismo com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 2,65 mm, dispondo de, no mínimo, a furação diretor (160 x 200 mm), com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Assento com inclinação fixa entre -2º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero cuja largura, na porção que permite a empunhadura por parte do usuário, seja de 55 mm. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, a partir de dois eixos de aço carbono zincado, sendo que o eixo traseiro, que é o de menor diâmetro, possui esta característica de diâmetro de 8 mm; perfazendo tais eixos, há oito lâminas de atrito que formam o conjunto de freio fricção, responsável pela frenagem do encosto quando o usuário aciona a alavanca para esta finalidade, tal alavanca, possui as mesmas características ergonômicas e dimensionais citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento. Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com 07 pontos de ajuste. Tal cremalheira, desenvolvida no conceito de bucha, a partir de duas partes, que é envolta por uma estrutura de chapa de aço carbono conformada, com espessura mínima de 2,0 mm, abraça o extensor de encosto que é manufaturado em chapa de aço carbono de 3,0 mm de espessura dobrada em forma de "U", com largura de 36 mm do extensor. Tal conjunto de encosto recebe acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno, formado por duas partes, com encaixe entre si por meio de diversos pontos. Fixação do extensor de encosto ao estrutural fica totalmente protegida do usuário através do acabamento proporcionado pela contra capa injetada em termoplástico para o encosto, permanecendo interna a tal contra capa e não aparente na porção externa do contra encosto. Plataforma do assento e parte metálica do encosto que abraça a cremalheira recebem tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 220 ºC. 4. BASE DE CINCO HASTES EM AÇO COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO Base giratória, com cinco patas, formadas à partir de aço carbono SAE 1008/1020, tubular, de secção semi oblonga, com dimensões mínimas de 20 x 39 x 1,20 mm. Para acabamento e proteção da parte superior da peça, a base apresenta uma capa injetada em polipropileno copolímero, sem emendas, ou seja, uma peça única perfaz toda a superfície superior da base, sendo alojada à base metálica por meio de pinos de encaixe sob pressão em estampo realizado nas patas. A base apresenta diâmetro externo mínimo total de 620 mm e raio da pata mínimo de 280 mm, em conformidade dimensio		UND	6,00	1.200,00	7.200,00
13	0008812 - 2 - LONGARINA 03 LUGARES Assento e encosto dispostos sobre longarina para 03 lugares confeccionados em polipropileno injetado em alta pressão, com textura. Assento e encosto disposto em monobloco, injetado em termoplástico copolímero polipropileno, com, no mínimo, duzentos respiradores quadrados permeando o espaldar, possibilitando a perspiração. Na região central do encosto, na junção com o assento, distante, no mínimo, 140 mm de cada extremidade lateral do encosto na região de junção com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato trapezoidal, com medidas mínimas de base de 210 mm, 98 mm de altura e 98 mm de largura da aresta superior. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto, de 400 mm de largura na porção da borda superior, 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto. Assento com pouca conformação da base e com a borda frontal arredondada, para, respectivamente, facilitar alternância postural e não prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores do usuário. Tais características ensejam atendimento da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alíneas b) e c). A borda frontal do assento é dobrada para baixo, se projetando 50 mm para a linha da borda frontal do assento em sua superfície superior. Largura mínima do assento de 415 mm, sendo que na porção útil da peça, próxima do centro no sentido longitudinal a largura observada como mínima é de 455 mm. Profundidade útil do assento entre 440 a 450 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região poplítea. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Tubo longitudinal de sustentação dos assentos e encostos confeccionado em aço tubular de seção retangular com medida mínima de 50 x 30 x 1,50 mm pintada à pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta, com duas bases de contato ao solo com sapatas fixas deslizadoras formadas por tubo de aço composto de haste vertical tubular confeccionada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com medida de 51,0 x 1,50 x 285 mm, com conificação superior para encaixe por cone morse no tubo transversal. Base da longarina curva, manufaturada por dois tubos de aço carbono de seção cilíndrica, de medida 38,10 x 1,50 x 330 mm, conformados em máquinas específicas de modo a aferir aspecto elíptico em suas terminações, fundidos à haste vertical tubular por solda do tipo Metal Inert Gas. Tratamento de superfície do aço da estrutura através pintura eletrostática na cor preta . Suportes de assento produzidos em aço tubular de seção cilíndrica com medidas mínimas de 19,05 de diâmetro por 1,50 mm de espessura para o tubo traseiro e frontal, e travessas central de medida 5/8 x 1,90 mm de espessura pintado a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta		UND	8,00	990,00	7.920,00
14	0008805 - 5 - CADEIRA EMPILHAVEL FIXA Cadeira fixa empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com 05 pares de orifícios oblongados de medida 6 x 20 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4,0 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensão de 484 largura da superfície x 412 profundidade da superfície x 30,09 espessura (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com 04 pares de orifícios oblongados de medida 5 x 22 mm para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 ,0 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 479 largura x 329 extensão vertical total x 250 extensão vertical na região do apoio lombar x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixado à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nas canaletas de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas Estrutura fixa tipo 04 pés manufaturada em aço carbono tubular de seção oblonga com medidas mínimas de 16 x 30 x 1,2 mm, com travessas sob o assento em tubos de seção cilíndrica com medidas de 19,00 x 1,2 mm ou 22,23 x 1,2 mm. Todas as terminações de tubo deverão ser protegidas por ponteiras injetadas em termoplástico preto com acoplagem tipo externa. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 ºC. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA: - Certificado de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, evidenciando conformidade do produto com todos os requisitos aplicáveis das Normas ISO 7173 – Classificação mínima conforme nível 4, conformidade com ensaios de estabilidade aplicáveis da ISO 7174 para cadeira fixa de		UND	15,00	180,00	2.700,00

	uso geral não reclinável sem braços, em convergência com as características especificadas no presente Termo de Referência. - Evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR 8094:1983 por, pelo menos, 600 horas, com avaliação de corrosão Ri0 (ABNT NBR ISO 4628-3:2015) e empolamento d0/t0 conforme ABNT NBR 5841:2015; - Cadeia produtiva final ou primária (cadeira ou componentes) com Certificação Ecológica ABNT (Rotulo Ecológico ABNT) conforme Normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, para produção de componentes para cadeiras e/ou assentos diversos, gerando produtos mais sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. - evidência de tinta isenta de metais pesados ou em concentração inferiores às preconizadas, em conformidade com Norma NM 300-3 Versão Corrigida de 2011 para o ensaio de migração de metais pesados, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para ISO/IEC 17025:2005 e para a NM300-3					
15	0008780 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 LUGARES ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 LUGARES com gaveteiros com 02 gavetas puxador metálico por divisão, toda confeccionada em chapa de MDF com espessura final de 30 mm, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão, acabamento reto nas bordas com PVC, na mesma cor do laminado, as bordas frontais do tampo deverão possuir arredondamento superior e inferior de 2,5mm, a bancada devera possui painel para divisão da estação de trabalho medindo 0,50cm de altura x 0,81cm de comprimento - Apoios (pés) da bancada dotados de sapatas reguladores de nível com acabamento cromado. Medidas: 1m,86cm x comprimento x 0,80cm altura x 0,60cm profundidade		UND	1,00	3.300,00	3.300,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**32.720,00**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0008781 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO 04 LUGARES ESTAÇÃO DE TRABALHO 04 LUGARES, com gaveteiros com 03 gavetas, puxador metálico, por mesa, toda confeccionada em chapa de MDF, revestida em ambas as faces por laminado melamínico de Baixa Pressão, acabamento reto nas bordas com PVC de 3mm de espessura, na mesma cor do laminado, as bordas frontais do tampo deverão possuir arredondamento superior e inferior de 2,5mm, a bancada devera possui uma porta medindo 800 mm de altura x 910 mm de largura. - Apoios (pés) da bancada dotados de sapatas reguladores de nível com acabamento cromado. Medidas: 2m,32cm x comprimento x altura x 0,80 cm profundidade 1m,00		UND	1,00	2.830,00	2.830,00
17	0008806 - 6 - CADEIRA GIRATORIA DIRETOR CADEIRA ALTA GIRATÓRIA BACK SYSTEM, BRAÇOS REGULÁVEIS 1. ASSENTO 1.1 ESPUMA DO ASSENTO Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm. Além de tais características dimensionais e de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas, de acordo com as respectivas Normas Técnicas em vigência: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177 - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516 - Densidade média entre 60e 65 kg/m 3 - método utilizado: ABNT NBR 8537 - Resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: ABNT NBR 8619 - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado ABNT NBR 8797 - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme ABNT NBR 14961 - Características de queima 0,00 mm/min para as espumas conforme ABNT NBR 9178 - Isenta de Clorofluorcarbono. 1.2 COMPENSADO ESTRUTURAL DO ASSENTO Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. 1.3 CONTRA CAPA DO ASSENTO Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando 04 orifícios guias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contra capa ao compensado estrutural, além de possuir ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação dos mecanismos e braços. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, a partir de dois rebaixos criados no projeto da matriz de injeção, com abertura horizontal, no plano transversal, mínima de 140 mm e, vertical de 55 mm, medidas desprezando os raios das bordas inferiores, que são de 5,0 mm. Tal acabamento permite excelente integral estética entre o mecanismo e o conjunto de assento da cadeira. 2. ESPUMA DO ENCOSTO Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 420 e 440 mm Extensão vertical: entre 460 e 480 mm Espessura mínima predominante: 40 mm 2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO Encosto estruturado em peça injetada em termoplástico de alto desempenho, polipropileno copolímero, 100% reciclável, dotada de 04 posições, no mínimo, para fixação da contra capa por meio de encaixe sobre pressão. Alojamento para fixação da lâmina de junção do encosto por meio de, no mínimo, 04 pontos, dotados de porcas de garra cravadas pela parte internado estrutural. Todas as fixações internas não aparentes para o lado externo do encosto, ou seja, a fixação de dá pela porção interna do encosto e um contra capa injetada em termoplástica oferece blindagem e acabamento para a porção externa. Não se utiliza de grampos ou perfis ou mesmo parafusos auto atarrachantes para fixação da contra capa no estrutural. A própria contra capa, com seus elementos de encaixe sob pressão (04, no mínimo), é auto suficiente para plena fixação ao chassi estrutural do encosto. 2.3 CONTRA CAPA DO ENCOSTO Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, no mínimo, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. 3. MECANISMO OPERACIONAL Mecanismo com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 2,65 mm, dispondo de, no mínimo, a furação diretor (160 x 200 mm), com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Assento com inclinação fixa entre -2º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero cuja largura, na porção que permite a empunhadura por parte do usuário, seja de 55 mm. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, a partir de dois eixos de aço carbono zincado, sendo que o eixo traseiro, que é o de menor diâmetro, possui esta característica de diâmetro de 8 mm; perfazendo tais eixos, há oito lâminas de atrito que formam o conjunto de freio fricção, responsável pela frenagem do encosto quando o usuário aciona a alavanca para esta finalidade, tal alavanca, possui as mesmas características ergonômicas e dimensionais citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento. Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com 07 pontos de ajuste. Tal cremalheira, desenvolvida no conceito de bucha, a partir de duas partes, que é envolta por uma estrutura de chapa de aço carbono conformada, com espessura mínima de 2,0 mm, abraça o extensor de encosto que é manufaturado em chapa de aço carbono de 3,0 mm de espessura dobrada em forma de "U", com largura de 36 mm do extensor. Tal conjunto de encosto recebe acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno, formado por duas partes, com encaixe entre si por meio de diversos pontos. Fixação do extensor de encosto ao estrutural fica totalmente protegida do usuário através do acabamento proporcionado pela contra capa injetada em termoplástico para o encosto, permanecendo interna a tal contra capa e não aparente na porção externa do contra encosto. Plataforma do assento e parte metálica do encosto que abraça a cremalheira recebem tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 220 ºC. 4. BASE DE CINCO HASTES EM AÇO COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO Base giratória, com cinco patas, formadas à partir de aço carbono SAE 1008/1020, tubular, de secção semi oblonga, com dimensões mínimas de 20 x 39 x 1,20 mm. Para acabamento e proteção da parte superior da peça, a base apresenta uma capa injetada em polipropileno copolímero, sem emendas, ou seja, uma peça única perfaz toda a superfície superior da base, sendo alojada à base metálica por meio de pinos de encaixe sob pressão em estampo realizado nas patas. A base apresenta diâmetro externo mínimo total de 620 mm e raio da pata mínimo de 280 mm, em conformidade dimensional		UND	6,00	1.200,00	7.200,00
18	0008782 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NICHO DE PAREDE Nicho de parede tipo colmeia com 03 divisões em MDF com iluminação tipo spot de embutir. Medidas: 0,70 cm x comprimento x 0,70cm altura x 0,30 profundidade		UND	1,00	690,00	690,00
19	0008783 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO Armário alto com puxador, Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF, acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo, e prateleira com espaço para caixa box e pasta AZ, possuindo nichos em MDF com iluminação tipo spot embutido, e Sapatas niveladora de altura. Medidas: 2m55cm x comprimento x 2m,60cm altura x 0,32cm profundidade		UND	1,00	3.330,00	3.330,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**14.050,00**

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0008784 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO PARA ARQUIVO Armário alto em formato em L, com portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. 04 Portas de correr com corrediça metálica e prateleira com espaço para caixa box e pasta AZ, além de prateleira o armário devera possuir gavetas para pasta de arquivo suspenso, e Sapatas niveladora de altura. Medidas: 2m,85cm x 2m,12cm comprimento x altura 2,37cm x 0,45 profundidade		UND	1,00	16.800,00	16.800,00
21	0008785 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NICHO DE PAREDE Nicho de parede em MDF duplo com prateleira vazada. Medidas: 0,82cm comprimento x 0,45 profundidade		UND	1,00	700,00	700,00
22	0008807 - 7 - CADEIRA GIRATORIA DIRETOR CADEIRA ALTA GIRATÓRIA BACK SYSTEM, BRAÇOS REGULÁVEIS 1. ASSENTO 1.1 ESPUMA DO ASSENTO Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm. Além de tais características dimensionais e de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas, de acordo com as respectivas Normas Técnicas em vigência: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177 - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516 - Densidade média entre 60e 65 kg/m 3 - método utilizado: ABNT NBR 8537 - Resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: ABNT NBR 8619 - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado ABNT NBR 8797 - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme ABNT NBR 14961 - Características de queima 0,00 mm/min para as espumas conforme ABNT NBR 9178 - Isenta de Clorofluorcarbono. 1.2 COMPENSADO ESTRUTURAL DO ASSENTO Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis,		UND	1,00	1.200,00	1.200,00

	apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. 1.3 CONTRA CAPA DO ASSENTO Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando 04 orifícios guias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contra capa ao compensado estrutural, além de possuir ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação dos mecanismos e braços. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, a partir de dois rebaixos criados no projeto da matriz de injeção, com abertura horizontal, no plano transversal, mínima de 140 mm e, vertical de 55 mm, medidas desprezando os raios das bordas inferiores, que são de 5,0 mm. Tal acabamento permite excelente integral estética entre o mecanismo e o conjunto de assento da cadeira. 2. ESPUMA DO ENCOSTO Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 420 e 440 mm Extensão vertical: entre 460 e 480 mm Espessura mínima predominante: 40 mm 2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO Encosto estruturado em peça injetada em termoplástico de alto desempenho, polipropileno copolímero, 100% reciclável, dotada de 04 posições, no mínimo, para fixação da contra capa por meio de encaixe sobre pressão. Alojamento para fixação da lâmina de junção do encosto por meio de, no mínimo, 04 pontos, dotados de porcas de garra cravadas pela parte internado estrutural. Todas as fixações internas não aparentes para o lado externo do encosto, ou seja, a fixação de dá pela porção interna do encosto e um contra capa injetada em termoplástica oferece blindagem e acabamento para a porção externa. Não se utiliza de grampos ou perfis ou mesmo parafusos auto atarrachantes para fixação da contra capa no estrutural. A própria contra capa, com seus elementos de encaixe sob pressão (04, no mínimo), é auto suficiente para plena fixação ao chassi estrutural do encosto. 2.3 CONTRA CAPA DO ENCOSTO Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, no mínimo, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. 3. MECANISMO OPERACIONAL Mecanismo com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 2,65 mm, dispondo de, no mínimo, a furação diretor (160 x 200 mm), com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Assento com inclinação fixa entre -2º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero cuja largura, na porção que permite a empunhadura por parte do usuário, seja de 55 mm. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, a partir de dois eixos de aço carbono zincado, sendo que o eixo traseiro, que é o de menor diâmetro, possui esta característica de diâmetro de 8 mm; perfazendo tais eixos, há oito lâminas de atrito que formam o conjunto de freio fricção, responsável pela frenagem do encosto quando o usuário aciona a alavanca para esta finalidade, tal alavanca, possui as mesmas características ergonômicas e dimensionais citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento. Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com 07 pontos de ajuste. Tal cremalheira, desenvolvida no conceito de bucha, a partir de duas partes, que é envolta por uma estrutura de chapa de aço carbono conformada, com espessura mínima de 2,0 mm, abraça o extensor de encosto que é manufaturado em chapa de aço carbono de 3,0 mm de espessura dobrada em forma de "U", com largura de 36 mm do extensor. Tal conjunto de encosto recebe acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno, formado por duas partes, com encaixe entre si por meio de diversos pontos. Fixação do extensor de encosto ao estrutural fica totalmente protegida do usuário através do acabamento proporcionado pela contra capa injetada em termoplástico para o encosto, permanecendo interna a tal contra capa e não aparente na porção externa do contra encosto. Plataforma do assento e parte metálica do encosto que abraça a cremalheira recebem tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 220 ºC. 4. BASE DE CINCO HASTES EM AÇO COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO Base giratória, com cinco patas, formadas à partir de aço carbono SAE 1008/1020, tubular, de secção semi oblonga, com dimensões mínimas de 20 x 39 x 1,20 mm. Para acabamento e proteção da parte superior da peça, a base apresenta uma capa injetada em polipropileno copolímero, sem emendas, ou seja, uma peça única perfaz toda a superfície superior da base, sendo alojada à base metálica por meio de pinos de encaixe sob pressão em estampo realizado nas patas. A base apresenta diâmetro externo mínimo total de 620 mm e raio da pata mínimo de 280 mm, em conformidade dimensional					
VALOR GLOBAL LOTE 5						**18.700,00**

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0008786 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA RETA EM MDF Mesa reta em MDF confeccionado em chapa de MDF revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, e Sapatas niveladora de altura. Medidas: 0,82cm comprimento x altura 0,80cm x 0,45 cm profundidade		UND	1,00	590,00	590,00
24	0008787 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO – Balcão em L para atendimento e recepção: Tampos, laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 30 mm de espessura. Painel frontal e detalhe em MDF 0,6mm. composta 02 gavetas e com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em MDF de 15 mm e fundo em MDF de 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão, com suporte para CPU e Sapatas niveladora de altura. Medidas: 1m,60cm x 0,77cm comprimento 0,98cm altura x 0,40cm profundidade		UND	1,00	9.140,00	9.140,00
25	0008813 - 3 - LONGARINA 03 LUGARES Assento e encosto dispostos sobre longarina para 03 lugares confeccionados em polipropileno injetado em alta pressão, com textura. Assento e encosto disposto em monobloco, injetado em termoplástico copolímero polipropileno, com, no mínimo, duzentos respiradores quadrados permeando o espaldar, possibilitando a perspiração. Na região central do encosto, na junção com o assento, distante, no mínimo, 140 mm de cada extremidade lateral do encosto na região de junção com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato trapezoidal, com medidas mínimas de base de 210 mm, 98 mm de altura e 98 mm de largura da aresta superior. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto, de 400 mm de largura na porção da borda superior, 440 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, 360 mm de altura da borda superior do encosto. Assento com pouca conformação da base e com a borda frontal arredondada, para, respectivamente, facilitar alternância postural e não prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores do usuário. Tais características ensejam atendimento da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alíneas b) e c). A borda frontal do assento é dobrada para baixo, se projetando 50 mm para a linha da borda frontal do assento em sua superfície superior. Largura mínima do assento de 415 mm, sendo que na porção útil da peça, próxima do centro no sentido longitudinal a largura observada como mínima é de 455 mm. Profundidade útil do assento entre 440 a 450 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região poplítea. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Tubo longitudinal de sustentação dos assentos e encostos confeccionado em aço tubular de seção retangular com medida mínima de 50 x 30 x 1,50 mm pintada à pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta, com duas bases de contato ao solo com sapatas fixas deslizadoras formadas por tubo de aço composto de haste vertical tubular confeccionada em tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com medida de 51,0 x 1,50 x 285 mm, com conificação superior para encaixe por cone morse no tubo transversal. Base da longarina curva, manufaturada por dois tubos de aço carbono de seção cilíndrica, de medida 38,10 x 1,50 x 330 mm, conformados em máquinas específicas de modo a aferir aspecto elíptico em suas terminações, fundidos à haste vertical tubular por solda do tipo Metal Inert Gas. Tratamento de superfície do aço da estrutura através pintura eletrostática na cor preta . Suportes de assento produzidos em aço tubular de seção cilíndrica com medidas mínimas de 19,05 de diâmetro por 1,50 mm de espessura para o tubo traseiro e frontal, e travessas central de medida 5/8 x 1,90 mm de espessura pintado a pó pelo sistema de deposição eletrostática na cor preta		UND	3,00	990,00	2.970,00
26	0008808 - 8 - CADEIRA GIRATORIA DIRETOR CADEIRA ALTA GIRATÓRIA BACK SYSTEM, BRAÇOS REGULÁVEIS 1. ASSENTO 1.1 ESPUMA DO ASSENTO Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm. Além de tais características dimensionais e de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas, de acordo com as respectivas Normas Técnicas em vigência: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177 - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516 - Densidade média entre 60e 65 kg/m 3 - método utilizado: ABNT NBR 8537 - Resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: ABNT NBR 8619 - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado ABNT NBR 8797 - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme ABNT NBR 14961 - Características de queima 0,00 mm/min para as espumas conforme ABNT NBR 9178 - Isenta de Clorofluorcarbono. 1.2 COMPENSADO ESTRUTURAL DO ASSENTO Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. 1.3 CONTRA CAPA DO ASSENTO Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando 04 orifícios guias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contra capa ao compensado estrutural, além de possuir ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação dos mecanismos e braços. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, a partir de dois rebaixos criados no projeto da matriz de injeção, com abertura horizontal, no plano transversal, mínima de 140 mm e, vertical de 55 mm, medidas desprezando os raios das bordas inferiores, que são de 5,0 mm. Tal acabamento permite excelente integral estética entre o mecanismo e o conjunto de assento da cadeira. 2. ESPUMA DO ENCOSTO Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 420 e 440 mm Extensão vertical: entre 460 e 480 mm Espessura mínima predominante: 40 mm 2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO Encosto estruturado em peça injetada em termoplástico de alto desempenho, polipropileno copolímero, 100% reciclável, dotada de 04 posições, no mínimo, para fixação da contra capa por meio de encaixe sobre pressão. Alojamento para fixação da lâmina de junção do encosto por meio de, no mínimo, 04 pontos, dotados de porcas de garra cravadas pela parte internado estrutural. Todas as fixações internas não aparentes para o lado externo do encosto, ou seja, a fixação de dá pela porção interna do encosto e um contra capa injetada em termoplástica oferece blindagem e acabamento para a porção externa. Não se utiliza de grampos ou perfis ou mesmo parafusos auto atarrachantes para fixação da contra capa no estrutural. A própria contra capa, com seus elementos de encaixe sob pressão (04, no mínimo), é auto suficiente para plena fixação ao chassi estrutural do encosto. 2.3 CONTRA CAPA DO ENCOSTO Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, no mínimo, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. 3. MECANISMO OPERACIONAL Mecanismo com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 2,65 mm, dispondo de, no mínimo, a furação diretor (160 x 200 mm), com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Assento com inclinação fixa entre -2º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por		UND	1,00	1.200,00	1.200,00

	meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero cuja largura, na porção que permite a empunhadura por parte do usuário, seja de 55 mm. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, a partir de dois eixos de aço carbono zincado, sendo que o eixo traseiro, que é o de menor diâmetro, possui esta característica de diâmetro de 8 mm; perfazendo tais eixos, há oito lâminas de atrito que formam o conjunto de freio fricção, responsável pela frenagem do encosto quando o usuário aciona a alavanca para esta finalidade, tal alavanca, possui as mesmas características ergonômicas e dimensionais citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento. Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com 07 pontos de ajuste. Tal cremalheira, desenvolvida no conceito de bucha, a partir de duas partes, que é envolta por uma estrutura de chapa de aço carbono conformada, com espessura mínima de 2,0 mm, abraça o extensor de encosto que é manufaturado em chapa de aço carbono de 3,0 mm de espessura dobrada em forma de "U", com largura de 36 mm do extensor. Tal conjunto de encosto recebe acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno, formado por duas partes, com encaixe entre si por meio de diversos pontos. Fixação do extensor de encosto ao estrutural fica totalmente protegida do usuário através do acabamento proporcionado pela contra capa injetada em termoplástico para o encosto, permanecendo interna a tal contra capa e não aparente na porção externa do contra encosto. Plataforma do assento e parte metálica do encosto que abraça a cremalheira recebem tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 220 ºC. 4. BASE DE CINCO HASTES EM AÇO COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO Base giratória, com cinco patas, formadas à partir de aço carbono SAE 1008/1020, tubular, de secção semi oblonga, com dimensões mínimas de 20 x 39 x 1,20 mm. Para acabamento e proteção da parte superior da peça, a base apresenta uma capa injetada em polipropileno copolímero, sem emendas, ou seja, uma peça única perfaz toda a superfície superior da base, sendo alojada à base metálica por meio de pinos de encaixe sob pressão em estampo realizado nas patas. A base apresenta diâmetro externo mínimo total de 620 mm e raio da pata mínimo de 280 mm, em conformidade dimensional					
VALOR GLOBAL LOTE 6						**13.900,00**

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0008788 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel em MDF, Com desing robusto e versátil, com prateleira com iluminação led de spot embutido e suporte para TV com no máximo para 60 polegadas, nicho com iluminação led de spot embutido, móvel em MDF com 04 gavetas e puxadores, possui também móvel para o gelagua, móvel com duas gavetas e puxadores, Sapatas niveladora de altura. Medidas: 2m,20cm comprimento x altura x 2m,05cm x profundidade 0,45cm		UND	1,00	6.800,00	6.800,00
28	0008789 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA PRESIDENTE EM MDF Mesa presidente, com 02 gavetas, puxador metálico confeccionados em chapa de MDF com espessura final de 30 mm, revestida em laminado melamínico de Baixa Pressão. A superfície deverá ter 1 orifício passa-cabo, com 50 a 60mm de diâmetro dotados de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em copolímero polipropileno na cor cinza. A mesa é composta por um painel. Os pés laterais serão tipo painel confeccionados em chapa de MDF com esp. Final de 30mm revestida em laminado melamínico de Baixa Pressão. Sistema de montagem do mobiliário através de pinos de aço, tambor e bucha M6 de Zamac e chapas de aço na ligação dos tampos. Não devem ficar parafusos aparentes. A mesa deve ser totalmente estável. Medidas: 1m,80cm comprimento x 0,80cm altura x 0,70cm profundidade		UND	1,00	3.050,00	3.050,00
29	0008790 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NICHO DE PAREDE Nicho de parede tipo colmeia com 03 divisões e 03 portas em MDF com iluminação tipo spot de embutir. Medidas: 1m,97cm comprimento x 0,80cm altura x 0,45 cm profundidade		UND	1,00	850,00	850,00
30	0008791 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO EM MDF Armário baixo com 02 portas e 02 gavetas, com puxadores na cor bronze, Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Sapatas niveladora de altura. Medidas: 1m,97cm comprimento x 0,65cm altura x 0,45 cm profundidade		UND	1,00	1.900,00	1.900,00
31	0008792 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF Painel em MDF, Com desing robusto e versátil, com prateleira com iluminação led de spot embutido e suporte para TV com no máximo para 60 polegadas, nicho com iluminação led de spot embutido, possui também móvel em MDF com 04 gavetas e puxadores, móvel para o gelagua, nicho em MDF com lateral vazada, Sapatas niveladora de altura. Medidas: 1m,75 comprimento x 2m,15cm altura x 0,45 profundidade.		UND	1,00	9.100,00	9.100,00
32	0008793 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL COM NICHO Móvel com Nicho em MDF com iluminação tipo spot de embutir, devera possuir 02 portas com puxador. Medidas: 2m,95cm comprimento x 0,40cm altura x 0,45 cm profundidade		UND	1,00	700,00	700,00
33	0008794 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF Armário tipo guarda volumes possuindo 07 portas com prateleiras e 03 gavetas confeccionado em fibra de madeira MDF, acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF, o armário devera possuir espaço destinado para uso de um frigobar, e nichos com 03 divisões. Sapatas niveladora de altura. Medidas: 2m,22cm comprimento x 2,25cm altura x 0,35 cm profundidade		UND	1,00	4.600,00	4.600,00
34	0008795 - POLTRONA GIRATÓRIA Poltrona giratória, espaldar alto, padrão presidente, com assento e encosto independentes, porém de formato monobloco, e apoio de cabeça. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200. Por meio de adesivo de contato à base de uréia e formol, ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com densidade de 50 +/-5 kg/m3. Dimensões mínimas da espuma de assento: largura de superfície: 530 mm x 485 mm de profundidade da superfície e 78 mm de espessura, dimensões mínimas da espuma de encosto: largura 545 mm x 730 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 85 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressalto em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrindo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Mecanismo para reclinação de assento e encosto do tipo sincronizado, permitindo angulação de assento e encosto na proporção de 2:1 (para cada dois graus no encosto, o assento reclina um grau), com subplataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinação do tipo excêntrica (excêntrico e sincronizado). Acionamento do pistão a gás para ajuste milimétrico da altura da superfície do assento por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, sito ao lado direito do usuário, acionamento do movimento de reclinação sincronizada de assento e encosto por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, localizada do lado esquerdo do usuário, com possibilidade de travamento do movimento de reclinação em 04 pontos (incluindo o ponto inicial do mecanismo), equipado com sistema anti-impacto para encosto e provido de manípulo frontal injetado em termoplástico para ajuste do coeficiente elástico da mola de reclínio, permitindo várias tensões diferentes para o movimento de reclinação sincronizada, possibilitando desse modo, a utilização do produto por usuários de biótipos distintos. Ajuste de altura do assento de forma milimétrica, através de acionamento do pistão a gás com curso de 80 mm e diâmetro do curso de 28 mm, com conificação superior e inferior de 1º2616', com bucha injetada em resina de engenharia de alto desempenho, dotado de caixa cilíndrica de alojamento do curso com diâmetro externo de 50 mm cromada, com conificação específica para bases arcadas, contribuindo para que a medida de altura da superfície do assento se apresente de forma adequada. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em consonância com o nível 03 da Norma Internacional DIN 4550, consequentemente, atende aos ensaios de durabilidade do mecanismo de rotação e de ajuste vertical pneumático, preconizados na ABNT NBR 13962/06 para este produto. Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado, com raio da pata em conformidade com preconizado na Norma ABNT NBR 13962/06 para este quesito, bem como para os quesitos de pontos de apoio da base, ponto de estabilidade e ensaio de carga estática na base. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro de cor preta com banda de rodagem na cor cinza, anti risco, apresentando distância mínima entre o ponto de apoio da roda e o eixo de giro do rodízio de 18 mm, no mínimo, além de 7,0 mm para largura mínima da superfície de rolamento, bem como 1,5 mm para raios mínimos, interno e externo. Tais rodízios apresentam distância entre rodas entre 15 e 22 mm, são manufaturados em termoplásticos de alto desempenho, com pino de alojamento à base cilíndrico, produzido em aço ABNT 1010/1020 zincado, com 11 mm de diâmetro no mínimo e anel metálico para fixação à base sem a utilização de buchas plásticas com diâmetro de roda de, no mínimo, 49 mm. Par de braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco.		UND	1,00	2.900,00	2.900,00
35	0008796 - POLTRONA FIXA Poltrona de dialogo fixa, espaldar médio, padrão diretor, de formato monobloco, com assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Tal estrutural é provido de furação para acoplamento da estrutura (base), na porção do assento, com medida de furos de 160 x 200. Por meio de adesivo de contato à base de uréia e formol, ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com densidade de 50 +/-5 kg/m3. Dimensões mínimas da espuma de assento: largura de superfície: 530 mm x 480 mm de profundidade da superfície, dimensões mínimas da espuma de encosto: largura 530 mm x 540 extensão vertical. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressalto em relação à área frontal das espumas. Além de tais características dimensionais e de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas: Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, com utilização de manta de espuma laminada, entre a espuma injetada e o revestimento, de modo a aferir a estética desejada, recobrindo todo o monobloco de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Estrutura fixa do tipo balanço, ou em "S", onde o assento fica em suspensão, manufaturada a partir de um tubo elíptico de aço carbono, cujas medidas mínimas são 20 x 45 x 1,90 mm. Plataforma de sustentação do assento manufaturada a partir de tubos de aço. Braços manufaturados a partir do prolongamento das pernas da estrutura, ancorados ao assento e ao encosto, unindoos e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco. Apoia braço injetado em espuma de poliuretano. Tratamento de superfície das partes metálicas da estrutura por meio de galvanoplastia, com a deposição por meio de imersão eletrolítica de níquel e cromo, aferindo à peça acabamento cromado brilhante.		UND	2,00	1.900,00	3.800,00
36	0008797 - SOFÁ COM 02 LUGARES PRETO Sofanete de 02 lugares com assento e encosto tipo monobloco, em concha única, estruturado em aço carbono tubular com percintas elásticas que propiciam maior fator conforto, este estrutural recebe posterior injeção de espuma de poliuretano flexível tipo HR, de alta resiliência, alto fator conforto, força de indenteção e baixa deformidade permanente, o assento possui borda frontal arredondada e raio de curvatura longitudinal que faz com que o assento seja curvado para baixo, de modo a não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores dos usuários e conformação anatômica da concha na porção do encosto, provendo apoio para a região lombar do usuário. Dimensões da concha: Largura do assento: Entre 515 e 525 mm Profundidade útil do assento: Entre 520 e 530 mm Largura do encosto na porção do apoio lombar: Entre 515 e 525 mm Extensão vertical do encosto medida na porção externa do mesmo: Entre 510 e 520 mm. Estruturas laterais em formato de arco, manufaturadas à partir de aço carbono tubular de seção oblonga, de medida 29 x 58 x 1,20 mm, recebendo tratamento de superfície por meio de tratamento com pintura epóxi pó na cor preta,. Para não haver atrito com a superfície do piso, tal estrutura é provida de sapatas deslizantes injetadas em polipropileno copolímero na cor preta. Demais referências dimensionais: Largura total do sofanete: Entre 1135 e 1155 mm; Profundidade total do sofanete: Entre 760 e 780 mm; Altura total do sofanete (borda superior do encosto em relação ao piso): Entre 740 e 760 mm; Altura da borda superior do assento ao piso, medida no eixo de simetria no sentido transversal: Entre 410 e 430 mm; DOCUMENTOS DE GARANTIA DA QUALIDADE - Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas injetadas (moldadas). - Cadeia produtiva final ou primária (cadeira ou componentes) com Certificação Ecológica ABNT (Rotulo Ecológico ABNT) conforme Normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, para produção de componentes para cadeiras e/ou assentos diversos, gerando produtos mais sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação		UND	1,00	2.100,00	2.100,00

	aos seus similares.					
VALOR GLOBAL LOTE 7						**35.800,00**

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0008798 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO Armário baixo com 02 portas, com puxador, Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corrediça metálica e prateleira com espaço para caixa box, possuindo nicho em MDF, Sapatas niveladora de altura. Medidas: 1m,40 cm comprimento x 0,80 cm altura x 0,50cm profundidade.		UND	20,00	920,00	18.400,00
38	0008799 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MESA DIRETOR Mesa, com 03 gavetas, puxador metálico confeccionados em chapa de MDF com espessura final de 30 mm, revestida em laminado melamínico de Baixa Pressão. A mesa é composta por um painel. Os pés laterais serão tipo painel confeccionados em chapa de MDF com esp. Final de 30mm revestida em laminado melamínico de Baixa Pressão. Sistema de montagem do mobiliário através de pinos de aço, tambor e bucha M6 de Zamac e chapas de aço na ligação dos tampos. Não devem ficar parafusos aparentes. A mesa deve ser totalmente estável. Sapatas niveladora de altura. Medidas: 1m,20cm comprimento x 0,80cm altura x 0,50cm profundidade.		UND	20,00	756,00	15.120,00
39	0008809 - 9 - CADEIRA GIRATORIA DIRETOR CADEIRA ALTA GIRATÓRIA BACK SYSTEM, BRAÇOS REGULÁVEIS 1. ASSENTO 1.1 ESPUMA DO ASSENTO Assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas b) e c) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990). Aspectos dimensionais do assento: Assento: largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm, além de espessura média predominante da espuma de: 40 mm. Além de tais características dimensionais e de anatomia, a espuma deverá apresentar as seguintes características físicas e mecânicas, de acordo com as respectivas Normas Técnicas em vigência: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda da taxa da força de indentação média à 65% e perda de espessura média de, no máximo, 5%, conforme ABNT NBR 9177 - Resistência média ao rasgamento entre 650 e 700 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516 - Densidade média entre 60e 65 kg/m 3 - método utilizado: ABNT NBR 8537 - Resiliência média entre 50% e 60% - método utilizado: ABNT NBR 8619 - Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 15% - método utilizado ABNT NBR 8797 - Teor de Cinzas de, no máximo, 0,20%, conforme ABNT NBR 14961 - Características de queima 0,00 mm/min para as espumas conforme ABNT NBR 9178 - Isenta de Clorofluorcarbono. 1.2 COMPENSADO ESTRUTURAL DO ASSENTO Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. 1.3 CONTRA CAPA DO ASSENTO Contra capa injetada em polipropileno copolímero para assento, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios de nas quatro intersecções que formam os cantos da peça, apresentando 04 orifícios guias com pinos de encaixe por pressão, para fixação da contra capa ao compensado estrutural, além de possuir ressaltos moldados na matriz de injeção em cada orifício para fixação dos mecanismos e braços. A contra capa injetada em polipropileno para assento possui, em sua porção traseira, um acabamento em "U" invertido, a partir de dois rebaixos criados no projeto da matriz de injeção, com abertura horizontal, no plano transversal, mínima de 140 mm e, vertical de 55 mm, medidas desprezando os raios das bordas inferiores, que são de 5,0 mm. Tal acabamento permite excelente integral estética entre o mecanismo e o conjunto de assento da cadeira. 2. ESPUMA DO ENCOSTO Encosto do tipo espaldar médio, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário (em consonância com disposto no item 17.3.3, alínea d) da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990, apresentando raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Aspectos dimensionais mínimos da espuma de encosto: Largura (aferição conforme proposto pela ABNT NBR 13962/06): entre 420 e 440 mm Extensão vertical: entre 460 e 480 mm Espessura mínima predominante: 40 mm 2.2 ESTRUTURAL DO ENCOSTO Encosto estruturado em peça injetada em termoplástico de alto desempenho, polipropileno copolímero, 100% reciclável, dotada de 04 posições, no mínimo, para fixação da contra capa por meio de encaixe sobre pressão. Alojamento para fixação da lâmina de junção do encosto por meio de, no mínimo, 04 pontos, dotados de porcas de garra cravadas pela parte internado estrutural. Todas as fixações internas não aparentes para o lado externo do encosto, ou seja, a fixação de dá pela porção interna do encosto e um contra capa injetada em termoplástica oferece blindagem e acabamento para a porção externa. Não se utiliza de grampos ou perfis ou mesmo parafusos auto atarrachantes para fixação da contra capa no estrutural. A própria contra capa, com seus elementos de encaixe sob pressão (04, no mínimo), é auto suficiente para plena fixação ao chassi estrutural do encosto. 2.3 CONTRA CAPA DO ENCOSTO Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção, apresentando textura em sua superfície externa, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, no mínimo, por meio de encaixe sob pressão. Tal carenagem de contra assento apresenta espessura mínima predominante de 3,0 mm e possui raios nos quatro cantos da peça. 3. MECANISMO OPERACIONAL Mecanismo com chapa da plataforma de assento com espessura mínima de 2,65 mm, dispondo de, no mínimo, a furação diretor (160 x 200 mm), com conificação para receptação do curso do pistão através de cone Morse. Assento com inclinação fixa entre -2º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca excêntrica, com manípulo ergonômico injetado em termoplástico polipropileno copolímero cuja largura, na porção que permite a empunhadura por parte do usuário, seja de 55 mm. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, a partir de dois eixos de aço carbono zincado, sendo que o eixo traseiro, que é o de menor diâmetro, possui esta característica de diâmetro de 8 mm; perfazendo tais eixos, há oito lâminas de atrito que formam o conjunto de freio fricção, responsável pela frenagem do encosto quando o usuário aciona a alavanca para esta finalidade, tal alavanca, possui as mesmas características ergonômicas e dimensionais citadas para a alavanca de ajuste de altura do assento. Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico copolímero, com 07 pontos de ajuste. Tal cremalheira, desenvolvida no conceito de bucha, a partir de duas partes, que é envolta por uma estrutura de chapa de aço carbono conformada, com espessura mínima de 2,0 mm, abraça o extensor de encosto que é manufaturado em chapa de aço carbono de 3,0 mm de espessura dobrada em forma de "U", com largura de 36 mm do extensor. Tal conjunto de encosto recebe acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno, formado por duas partes, com encaixe entre si por meio de diversos pontos. Fixação do extensor de encosto ao estrutural fica totalmente protegida do usuário através do acabamento proporcionado pela contra capa injetada em termoplástico para o encosto, permanecendo interna a tal contra capa e não aparente na porção externa do contra encosto. Plataforma do assento e parte metálica do encosto que abraça a cremalheira recebem tratamento de superfície por meio de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à 220 ºC. 4. BASE DE CINCO HASTES EM AÇO COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO Base giratória, com cinco patas, formadas à partir de aço carbono SAE 1008/1020, tubular, de secção semi oblonga, com dimensões mínimas de 20 x 39 x 1,20 mm. Para acabamento e proteção da parte superior da peça, a base apresenta uma capa injetada em polipropileno copolímero, sem emendas, ou seja, uma peça única perfaz toda a superfície superior da base, sendo alojada à base metálica por meio de pinos de encaixe sob pressão em estampo realizado nas patas. A base apresenta diâmetro externo mínimo total de 620 mm e raio da pata mínimo de 280 mm, em conformidade dimensiona		UND	20,00	1.200,00	24.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**57.520,00**

Tibau/RN, 26 de abril de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:671EFF9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

PROCESSO nº 34/2017
Pregão Presencial SRP nº 11/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINAS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JAIME FERREIRA DE SOUZA ATACADO**		
CNPJ: **08.279.309/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOSE DE ALENCAR , 250 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-190**		
Representante: **JOSÉ FREITAS DE SOUZA** - CPF: **413.774.514-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de desconto	Valor estimado
5	0007003 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA MARCOPOLO ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008	Original e/ou genuína	UND	1,00	12%	80.000,00

Tibau/RN, 18 de maio de 2017

JOSINALODO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A43B2CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PROCESSO nº 34/2017
Pregão Presencial SRP nº 11/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINAS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **L D DE OLIVEIRA MENDES - ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone: **33123435**	Email: **lm-autopecas@hotmail.com**
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL, 549 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de desconto	Valor estimado
6	0007004 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ MÁQUINAS PESADAS DA LINHA NEW HOLLAND	Original e/ou genuína	UND	1,00	11%	50.000,00
7	0007005 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CATERPILLAR	Original e/ou genuína	UND	1,00	11%	50.000,00
8	0007006 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ MÁQUINAS PESADAS DA LINHA HYUNDAI	Original e/ou genuína	UND	1,00	11%	50.000,00
9	0007007 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA INTERNACIONAL DURASTAR ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013	Original e/ou genuína	UND	1,00	11%	30.000,00

Tibau/RN, 18 de maio de 2017

JOSINALODO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C183871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

PROCESSO nº 34/2017
Pregão Presencial SRP nº 11/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINAS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **L. E. PNEUS E PEÇAS**		
CNPJ: **08.576.605/0001-37**	Telefone: **(84) 3316-4400**	Email: **lepneultda@hotmail.com**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1100 , ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59631-000**		
Representante: **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS** - CPF: **130.141.104-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de desconto	Valor estimado
1	0007000 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012	Original e/ou genuína	UND	1,00	11%	70.000,00
2	0007001 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008	Original e/ou genuína	UND	1,00	11%	50.000,00
3	0005385 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA FORD ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013	Original e/ou genuína	UND	1,00	11%	30.000,00
4	0007002 - PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINOS P/ MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005	Original e/ou genuína	UND	1,00	11%	30.000,00

Tibau/RN, 18 de maio de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7FEE1BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

PROCESSO nº 35/2017
Pregão Presencial SRP nº 12/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JAIME FERREIRA DE SOUZA ATACADO**						
CNPJ: **08.279.309/0001-74**		Telefone:		Email:		
Endereço: **RUA JOSE DE ALENCAR , 250 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-190**						
Representante: **JOSÉ FREITAS DE SOUZA** - CPF: **413.774.514-53**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0007013 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA MARCOPOLO ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008		UND	500,00	68,00	34.000,00

Tibau/RN,18 de maio de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E157C897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PROCESSO nº 35/2017
Pregão Presencial SRP nº 12/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **JOSE EDEILSON FERREIRA REBOUÇAS 85043664487**		
CNPJ: **13.145.745/0001-90**	Telefone: **99408335'**	Email:
Endereço: **RUA CORONEL SOLON, 289 , CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000**		
Representante: **JOSÉ EDEILSON FERREIRA REBOUÇAS** - CPF: **850.436.644-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007009 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA FIAT ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012		UND	700,00	60,00	42.000,00

Tibau/RN, 18 de maio de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8869CC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

PROCESSO nº 35/2017
Pregão Presencial SRP nº 12/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **L D DE OLIVEIRA MENDES - ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone: **33123435**	Email: **lm-autopecas@hotmail.com**
Endereço: **RUA CORONEL GURGEL, 549 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0007014 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA P/ MÁQUINAS PESADAS DA LINHA NEW HOLLAND		UND	300,00	69,50	20.850,00
7	0007015 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA P/ MÁQUINAS PESADAS DA LINHA CATERPILLAR		UND	300,00	69,50	20.850,00
8	0007016 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO POR HORA TRABALHADA P/ MÁQUINAS PESADAS DA LINHA HYUNDAI		UND	300,00	69,50	20.850,00
9	0007017 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE POR HORA TRABALHADA P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA INTERNACIONAL DURASTAR ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013		UND	300,00	69,50	20.850,00

Tibau/RN,18 de maio de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:30272621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2017

PROCESSO nº 35/2017
Pregão Presencial SRP nº 12/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **L. E. PNEUS E PEÇAS**						
CNPJ: **08.576.605/0001-37**		Telefone: **(84) 3316-4400**			Email: **lepneultda@hotmail.com**	
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1100 , ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN, CEP: 59631-000**						
Representante: **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS** - CPF: **130.141.104-34**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0007010 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADAS P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA CHEVROLET ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2008		UND	650,00	69,00	44.850,00
3	0007011 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA P/ VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA LINHA FORD ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013		UND	450,00	69,00	31.050,00
4	0007012 - MÃO DE OBRA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR HORA TRABALHADA P/ MOTOCICLETAS DA LINHA HONDA ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005		UND	200,00	60,00	12.000,00

Tibau/RN,18 de maio de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49FAFDD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
1072 - PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME (26.994.669/0001-30)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	914 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Fornecimento de profissional com graduação de nível médio, para alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, (simec, siga, sismob, siga, etc), ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, na área da engenharia, da arquitetura, de interesse da Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. Carga Horária (60 h/mês).	MÊS	8	1.500,00	12.000,00
1	2	915 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (PROFISSSIONAL SENIOR) Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (senior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. Carga Horária: 12 Hora/Mês.	MÊS	8	1.608,00	12.832,00
Total						**24.832,00**

Viçosa/RN, 01/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EEF429A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTONIO GOMES DE AMORIM**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	927 - GASOLINA COMUM	Lt	30.000	3,99	119.700,00
2	928 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	Lt	15.000	3,35	50.250,00
3	929 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SINTÉTICO	Lt	200	30,00	6.000,00
4	930 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 SEMI SINTÉTICO	Lt	150	26,00	3.900,00
5	931 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 10W40 SEMI SINTÉTICO	Lt	150	26,00	3.900,00
6	932 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 20W50 MINERAL	Lt	150	18,00	2.700,00
7	933 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500ML	FR	30	14,00	420,00
8	934 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 200ML	FR	30	10,00	300,00
9	935 - CONCENTRADO PARA RADIADOR	Lt	150	3,00	450,00

10	936 - ÁGUA DESTILADA	Lt	300	4,00	1.200,00
11	937 - ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	180.000	3,25	585.000,00
12	938 - ÓLEO DIESEL - S-10	Lt	140.000	3,35	469.000,00
13	939 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	Lt	250	19,00	4.750,00
14	940 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3 LT	GL	160	55,00	8.800,00
15	942 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTÉTICO - 3 LT	GL	160	140,00	22.400,00
16	941 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20 LT	BD	120	300,00	36.000,00
17	943 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W30 - 20 LT	BD	120	400,00	48.000,00
18	944 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 90	Lt	30	17,00	510,00
19	945 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 140	Lt	30	17,00	510,00
20	946 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140	Lt	30	16,00	480,00
21	947 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140 - 20 LT	BD	20	300,00	6.000,00
22	948 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 80W90	Lt	20	18,00	360,00
23	949 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 80W90 - 20 LT	BD	20	314,00	6.280,00
24	950 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W90	Lt	20	42,00	840,00
25	951 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 250	Lt	20	15,00	300,00
26	952 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 30 - 20 LT	BD	20	340,00	6.800,00
27	953 - ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 50 - 20 LT	BD	20	350,00	7.000,00
28	954 - ÓLEO DE HIDRÁULICO 68 - 3 LT	GL	20	42,00	840,00
29	955 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 - 20 LT	BD	20	275,00	5.500,00
30	956 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 3 LT	GL	20	55,00	1.100,00
31	957 - ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A	Lt	20	13,00	260,00
32	958 - ÓLEO HIDRÁULICO 20W30 - 20 LT	BD	20	330,00	6.600,00
33	959 - ADITIVO PARA ARLA 32 - 20 LT	BD	20	100,00	2.000,00
34	960 - GRAXA LUBRIFICANTE - 1 KG	KG	30	16,00	480,00
35	961 - GRAXA LUBRIFICANTE - 10KG	UN	20	140,00	2.800,00
36	962 - GRAXA LUBRIFICANTE - 20 KG	UN	20	250,00	5.000,00
Total					**1.416.430,00**

Viçosa/RN, 01/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BA07D49E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: mai/2016 a abr/2017													Exercício: 2017	
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.244.344,41	2.007.468,18	2.345.829,78	2.003.240,76	1.689.174,87	1.848.032,96	2.809.930,57	3.893.841,79	1.990.979,65	2.407.646,65	1.879.581,26	1.972.259,76	27.092.330,64	29.437.270,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.165,83	46.537,06	38.182,16	24.697,15	90.722,98	44.566,21	93.319,86	40.307,59	35.395,78	23.049,02	23.420,11	94.382,33	614.746,08	617.449,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.055,79	10.839,90	11.433,12	11.424,38	10.851,65	10.226,54	10.419,39	11.116,93	0,00	27.736,06	9.665,44	0,00	123.769,20	96.211,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.891,81	16.706,88	21.301,65	27.197,35	15.062,73	13.089,03	14.144,75	16.836,15	17.545,77	18.176,02	20.758,11	16.471,68	215.181,93	289.460,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.156.230,98	1.933.273,80	2.122.388,70	1.789.817,64	1.572.428,67	1.780.151,18	2.692.046,57	3.811.914,51	1.911.296,17	2.338.685,55	1.825.737,60	1.861.405,75	25.795.377,12	28.315.650,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	110,54	152.524,15	150.104,24	108,84	0,00	0,00	13.666,61	26.741,93	0,00	0,00	0,00	343.256,31	118.500,00
DEDUÇÕES (II)	-243.603,58	-198.531,03	-157.103,73	-194.856,11	-154.028,37	-185.540,17	-308.648,29	-361.446,58	-229.369,77	-257.930,08	-144.288,68	-172.688,55	-2.608.034,94	-2.976.504,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-196.774,95	-162.567,98	-117.863,68	-146.167,31	-118.863,23	-144.287,48	-263.250,50	-318.276,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.468.051,32	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-175.706,52	-225.251,02	-141.133,56	-170.041,94	-712.133,04	-2.239.090,00
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM-REDUTOR FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.391,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ITR	-1,28	-9,48	-1,51	-7,55	-54,39	-945,97	-131,49	-105,20	-109,64	-39,72	0,00	-6,31	-1.412,54	-2.397,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-60,79	-58,70	-1.968,05	0,00	0,00	-2.513,07	-850,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- ICMS	-46.717,24	-34.817,27	-39.137,87	-48.580,16	-35.005,84	-40.199,50	-45.156,77	-42.952,54	-52.739,14	-29.864,09	0,00	0,00	-415.170,42	-685.148,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-711,49	-759,40	-3.116,86	-2.594,10	-7.181,85	-26.151,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI EXPORTAÇÃO	-49,32	-1.075,51	-39,88	-40,30	-44,12	-46,43	-48,74	-51,86	-44,28	-47,80	-38,26	-46,20	-1.572,70	-477,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.000.740,83	1.808.937,15	2.188.726,05	1.808.384,65	1.535.146,50	1.662.492,79	2.501.282,28	3.532.395,21	1.761.609,88	2.149.716,57	1.735.292,58	1.799.571,21	24.484.295,70	26.460.766,00

Usuário

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F91BB1FD